

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIV - CUIABÁ Sexta Feira, 12 de Dezembro de 2014 Nº 26435

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 2.649, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 2.090, de 30 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO as deliberações exaradas na forma do artigo 2º, 3º e 4º do Decreto 1.677, de 22 de março de 2013 e artigo 12 da Lei Complementar nº 14, de 16 de janeiro de 1992, na redação da Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010;

#### DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.090, de 30 de dezembro de 2013, passa a vigor com as modificações abaixo assinaladas:

I – acrescentado o §14 ao artigo 6º, com o seguinte teor:

“Art. 6º .....

§14 O acréscimo a que se refere o §13 deste artigo:

I - incide a partir de 01 de junho de 2014, hipótese em que, prevalecerá o valor e percentual efetivamente apurado até o dia 30 de novembro de 2014, desde que seja alcançado o percentual médio mínimo de doze e meio por cento em aplicação e repasse efetivo a que se refere o §4º e inciso II do caput do artigo 77 do ADCT/CF e inciso II do §2º do artigo 198 da Constituição Federal;

II – no mês de dezembro de 2014, no que ultrapassar o limite mínimo de que trata o inciso I deste artigo, será o excesso acrescentado ao fundo a que se refere o artigo 21 deste decreto.”

II – acrescentada do §4º ao artigo 20-A, com a seguinte redação:

“Art. 20-A .....

§4º No mês de dezembro de 2014, a execução financeira de que trata este decreto fica condicionada ao efetivo recebimento de recursos federais relativos ao Fundo de Auxílio aos Estados Exportadores, hipótese em que:

I - enquanto não repassado, caberá ao colegiado a que se refere o caput a adoção das medidas e deliberação das execuções a serem priorizadas;

II – ficam suspensos os saldos de disponibilidades não utilizadas existentes em 30 de novembro de 2014, salvo deliberação em contrário realizada pelo colegiado a que se refere o caput;

III – na situação do inciso II deste artigo facultado de ofício o cancelamento ou bloqueio temporário dos saldos, mantido até o efetivo recebimento dos recursos federais, visando prioritariamente o pagamento de salários e repasses a saúde, segurança, educação, poderes, obrigatórios a municípios, tributos e dívida pública.”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

MARCEL SOUZA DE CURSI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.650, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes na legislação mato-grossense que versa sobre o aproveitamento de créditos de ICMS provenientes de operações ou prestações amparadas por benefício fiscal de ICMS não autorizados por convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975;

#### DECRETA:

Art. 01 Ficam introduzidas as seguintes alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004:

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa  
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltró  
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso  
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda .....	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Controlador Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar .....	Luiz Carlos Alécio
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Jean Estevan Campos Oliveira
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Jairo Pradela
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana .....	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretária de Estado de Educação .....	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração .....	Pedro Elias Domingos de Mello
Secretário de Estado de Saúde .....	Jorge Araújo Lafetá Neto
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Pedro Marcos Campos Lemos
Procurador-Geral do Estado .....	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Ananias Martins de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura .....	Fabiano Prates
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Fábio Vieira Alves
Secretária de Estado das Cidades .....	Márcia Glória Vandoni de Moura
Secretário Extraordinário das Ações do Gabinete do Governador .....	Silvio Cezar Correa
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 .....	Maurício Souza Guimarães

I – alterado o subitem do item 6, conforme redação a seguir:

*6 - PARANÁ				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
6.11	g) pipoca pronta (1906.10.00)			A partir de 1º/12/2014
6.23		Crédito presumido de 3% sobre o valor das operações (conforme item 9 do Anexo III do RICMS)	4%	A partir de 1º/12/2014
6.28	g) mandioquinha palha (2005.99.00)			A partir de 1º/12/2014

II – acrescentados os subitens adiante enumerados aos itens 6, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19, conforme segue:

*6 - PARANÁ				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
6.45	2836.50.00-carbonato de cálcio;2811.21.00-dióxido de carbono, líquido, renovável e originário de processos fermentativos ou da queima de biomassa da cana de açúcar; 2814.10.00-amônia anidra; 2814.20.00-hidróxido de amônio solução; 2815.11.00-hidróxido de sódio em escamas; 2815.12.00 - hidróxido de sódio por solução 50%; 2815.20.00 - hidróxido de potássio; 2827.10.00-hidróxido de sódio em solução; 2835.39.20 - pirofosfato de sódio; 2836.20.10 - carbonato de sódio; 2836.30.00 - BICARBONATO de sódio; 2836.99.13 - bicarbonato de sódio alimentício; bicarbonato de sódio grau técnico e bicarbonato de sódio grau extintor; 2836.99.13 - bicarbonato de amônio alimentício e bicarbonato de amônio técnico; 3102.21.00 - sulfato de amônio; 3102.29.90 - cloreto de amônio - fertilizante nitrogenado; 3103.90.90 - fosfato bicalcico; 3105.40.00 - fosfato monoamônico; 3613.00.00 - mistura para composição e cargas de pó para extinção de incêndio; 3824.90.79 - misturas para corretor de PH de piscina.	Crédito presumido no percentual que resulte da carga tributária correspondente a um por cento nas operações de saída desses produtos, (conforme item 10, Anexo III, RICMS/PR).	1%	A partir de 1º/01/2015
6.46	Equipamentos e implementos rodoviários classificados nos seguintes códigos da NCM:8429.20.90-motoneveladoras;8429.40.00 - rolo compactador; 8429.51.9 - carregadeiras;8429.52.90 - escavadeira hidráulica; 8429.59.00 - retroescavadeira.	Crédito presumido em percentual que resulte na carga tributária de 5% (cinco por cento), (conforme item 22-A, Anexo III, RICMS/PR).	5%	A partir de 1º/01/2015
6.47	Medidores de Energia, classificados na NCM sob os códigos 8471.80.00, 9028.30.11, 9028.30.21 e 9028.30.31.	Crédito presumido no montante equivalente a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) (conforme item 39, Anexo III, RICMS/PR).	3,5%	A partir de 1º/01/2015
6.48	Torneiras, boias, válvulas e demais artefatos de metais sanitários, resultantes da industrialização de sucatas de metais, bem como de lingotes e tarugos de latão ou de zamak,	Crédito presumido que resulte em carga tributária mínima de 1,75% (um inteiro e setenta e cinco centésimos por cento), (conforme item 40-B, alínea "c", Anexo III, RICMS/PR).	1,75%	A partir de 1º/12/2014*

*11 - ESPÍRITO SANTO				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
11.22	Chapas polidas, escovadas, jateadas, apicotadas e flameadas;	Crédito presumido de 5% do valor da operação, conforme Art. 530-L-G-A, II, a, Seção II-A, Cap. XXXIX-A, do RICMS/ES.	7%	A partir de 1º/12/2014
11.23	Pisos e revestimentos originários do segmento de rochas ornamentais.	Crédito presumido de 7% do valor da operação, conforme Art. 530-L-G-A, II, b, Seção II-A, Cap. XXXIX-A, do RICMS/ES.	5%	A partir de 1º/12/2014
11.24	Bancadas, pias, mesas e demais produtos acabados originários do segmento de rochas ornamentais.	Crédito presumido de 9% do valor da operação, conforme Art. 530-L-G-A, II, c, Seção II-A, Cap. XXXIX-A, do RICMS/ES.	3%	A partir de 1º/12/2014
11.25	Perfumaria e cosméticos originários de estabelecimentos industriais.	Crédito presumido de 5% do valor da operação, conforme Art. 530-L-R-J, II, Seção XI-J, Cap. XXXIX-A, do RICMS/ES.	7%	A partir de 1º/12/2014*

*12 - SÃO PAULO				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
12.15	Pá carregadeira de rodas (NCM 8429.51.99), escavadeira hidráulica (NCM 8429.52.19) e retroescavadeira (NCM 8429.59.00).	Crédito de forma que a carga tributária dessas saídas resulte no percentual de 2% (dois por cento), (Art. 36, Anexo III DO RICMS/SP)	2%	A partir de 1º/12/2014*

*13 - RIO GRANDE DO SUL				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
13.40	Pá carregadeira de rodas, de escavadeira hidráulica e de caminhões "dumpers" com eixos para serem utilizados fora de rodovias, classificados, respectivamente, nos códigos 8429.51.99, 8429.52.19 e 8429.59.00, e na subposição 8704.10, da NCM/SH-NCM,	Crédito de forma que a carga tributária dessas saídas resulte no percentual de 2% (dois por cento), (Art. 32, CLI, RICMS-RS)	2%	A partir de 1º/12/2014*

*14 - CEARÁ				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
14.8	Máquinas, móveis, aparelhos e motores usados.	Redução da base de cálculo em 80% (oitenta por cento) do valor da operação. (Art. 42, I, Seção II, Capítulo IV, RICMS-CE)	2,40%	A partir de 1º/12/2014
14.9	Veículos usados.	Redução da base de cálculo em 94,11% (noventa e quatro inteiros e onze centésimos por cento) do valor da operação. (Art. 42, III, Seção II, Capítulo IV, RICMS-CE)	0,70%	A partir de 1º/12/2014*

*15 - PERNAMBUCO				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
15.13	Os seguintes equipamentos: Carroça B – 1; Carroça B – 2; Carroça B – 3; Carroça para transporte de máquinas; Carroceira canavieira; Feller buncher de motosserra Implonor Bell; Feller buncher de tesoura Implonor Bell; Reboque autodescarrigável; Reboque eixo pêndulo duplo; Reboque modelo Julieta com 02 eixos; Reboque plantadeira de cana Implonor; Supercarregadeira de cana SC-1500 Implonor Bell; Supercarregadeira SC-600 Implonor Bell; Supercarregadeira SC-800 Implonor Bell; Supercarregador florestal 1.20 Implonor Bell; Supercarregador Florestal 2.20 Implonor Bell, e Tanque térmico para tratamento de sementes.	Crédito presumido de 100%, conforme inciso XX, do Art. 36 do Decreto nº 14.876/91.	0%	A partir de 1º/12/2014
15.14	Gipsita, gesso e seus derivados.	Crédito presumido de 5%, conforme inciso XXVI, do Art. 36 do Decreto nº 14.876/91	7%	A partir de 1º/12/2014
15.15	Café torrado.	Crédito presumido de 5%, conforme inciso XXVII, do Art. 36 do Decreto nº 14.876/91	7%	A partir de 1º/12/2014
15.16	Programa de computador ("software") não personalizado, promovida por empresa que desenvolva o referido programa, prestadora de serviço de informática ou estabelecimento comercial atacadista ou varejista.	Crédito presumido de 11%, conforme inciso XIX, do Art. 36 do Decreto nº 14.876/91	1%	A partir de 1º/12/2014
15.17	Flores em estado natural, promovida pelo respectivo produtor ou cooperativa de produtores.	Crédito presumido de 9%, conforme inciso XXX, do Art. 36 do Decreto nº 14.876/91	3%	A partir de 1º/12/2014
15.18	Maçã ou pêra.	Crédito presumido de 11%, conforme inciso XXXV, do Art. 36 do Decreto nº 14.876/91	1%	A partir de 1º/12/2014
15.19	Máquinas pesadas a seguir relacionadas: Caminhão com peso igual ou superior a 85 toneladas 8704.10.10; Compactador vibratório 8429.40.00; Empilhadeira a diesel de grande porte 8427.20.10; Empilhadeira elétrica 8427.10.19; Empilhadeira a gasolina/diesel 8427.20.90; Escavadeira hidráulica 8429.52.19 e 8429.52.11; Fresadora 8479.10.90; Mini escavadeira 8429.52.12 e 8429.51.92; Motoniveladora 8429.20.90 e 8429.20.10; Pá carregadeira 8429.51.99, 8429.51.11, 8429.51.19, 8429.51.91; Pavimentadora 8479.10.10; Placa vibratória 8430.61.00; Retroescavadeira 8429.59.00; Skid steer loaders 8429.52.90; Soquete vibratório 8467.89.00; Trator de esteira 8429.11.90; Vibrador mecânico pendular 8479.10.90; Vibro-acabadora de asfalto. 8479.10.10.	Crédito presumido de 7%, conforme inciso XXXVI, do Art. 36 do Decreto nº 14.876/91	5%	A partir de 1º/12/2014
15.20	Mel de abelha originário de produtor rural ou cooperativa de produtores.	Crédito presumido de 100%, conforme inciso XXXVIII, do Art. 36 do Decreto nº 14.876/91	0%	A partir de 1º/12/2014*

*17 - PARÁ				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
17.18	Queijo de qualquer espécie originário do fabricante.	Crédito presumido de 4%, conforme Art.10, Anexo IV, do RICMS.	8%	A partir de 1º/12/2014
17.19	Produtos fabricados pela indústria do Coco.	Crédito presumido de forma que a carga tributária resulte em 7% (sete por cento), conforme Art.310, Anexo I, do RICMS.	7%	A partir de 1º/12/2014*

*18 - RIO GRANDE DO NORTE				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
18.15	Alcool etílico hidratado combustível – AEHC ou de álcool para fins não-combustíveis – AEOF, promovidas pelo produtor.	Crédito presumido no percentual de 4% (quatro por cento), sobre o valor da operação, conforme Art.112-A, do RICMS.	8%	A partir de 1º/12/2014*

19 - SERGIPE				
ITEM	MERCADORIA	BENEFÍCIO	CRÉDITO ADMITIDO	PERÍODO
19.12	Produtos originários de indústria têxtil localizada nos seguintes municípios: Amparo do São Francisco, Brejo Grande, Canhoba, Canindé do São Francisco, Carira, Cristinápolis, Gararu, Ilha das Flores, Inhas operações interestaduais, diárbora, Monte Alegre de Sergipe, Neópolis, Nossa Senhora da Glória, Nossa Senhora de Lourdes, Pa-valores do ICMS devido nas operações, Pinhão, Poço Redondo, Poço Verde, Portela, da Folha, Própria, Santana do São Francisco, Simão Dias, Telha, Tobias Barreto e Tomar do Geru.	Crédito presumido de 79,17% (setenta e nove inteiros e dezessete centésimos por cento), Inhas operações interestaduais, serão aplicados sobre os valores do ICMS devido nas operações, conforme Art.57, VII-A, do RICMS.	2,50%	A partir de 1º/12/2014*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.651, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Declara, expressamente, a revogação dos Decretos que especifica e dos dispositivos arrolados, que versam sobre matéria tributário-financeira, e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de se avançar nos trabalhos de organização e sistematização da legislação tributária mato-grossense;

CONSIDERANDO que os processos de organização e sistematização da legislação implicam, também, a revisão e atualização dos atos normativos publicados, inclusive com a finalidade de identificar aqueles que restaram tacitamente revogados, em decorrência da edição de outros atos, de igual ou superior hierarquia, dispo de outra forma sobre a mesma matéria, bem como aqueles cuja vigência resta expirada, seja em função de terem vigorado com prazo determinado, seja em função do implemento de condição extintiva da respectiva vigência;

CONSIDERANDO que, não raro, a legislação tributária se integra à legislação financeira;

CONSIDERANDO, especialmente, a publicação do Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, que revogou o Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944 de 6 de outubro de 1989;

**DECRETA:**

Art. 1º A partir de 1º de agosto de 2014, ficam declarados expressamente revogados os Decretos adiante arrolados, relativos, predominantemente, a alterações do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989:

	Decreto nº	Data	DOE	Ementa
I -	607	09/08/2007	09/08/2007	Introduz modificação na legislação tributária estadual e dá outras providências;
II -	1.218	11/03/2008	11/03/2008	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
III -	1.462	22/07/2008	22/07/2008	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
IV -	1.525	20/08/2008	20/08/2008	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
V -	1.527	20/08/2008	20/08/2008	Altera dispositivo do Decreto nº 1.462, de 22 de julho de 2008, e dá outras providências;
VI -	1.601	26/09/2008	26/09/2008	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e no Decreto nº 607, de 9 de agosto de 2007, e dá outras providências;
VII -	1.845	11/03/2009	11/03/2009	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
VIII -	1.866	24/03/2009	24/03/2009	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
IX -	1.976	03/06/2009	03/06/2009	Altera o Decreto nº 1.845, de 11 de março de 2009, e dá outras providências;
X -	1.985	10/06/2009	10/06/2009	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XI -	2.044	22/07/2009	22/07/2009	Introduz alterações no Decreto nº 1.845, de 11 de março de 2009, que dispõe sobre as operações com medicamentos realizadas por estabelecimentos mato-grossenses;
XII -	2.127	26/08/2009	26/08/2009	Introduz alterações no Decreto nº 1.985, de 10 de junho de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XIII -	2.222	05/11/2009	05/11/2009	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XIV -	2.232	11/11/2009	11/11/2009	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XV -	2.281	08/12/2009	08/12/2009	Autoriza, em caráter excepcional, a quitação de débitos tributários pertinentes ao ICMS Garantido Integral ou devidos por substituição tributária, relativos a pendências verificadas nas hipóteses que especifica, e dá outras providências;
XVI -	2.282	08/12/2009	08/12/2009	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XVII -	2.334	18/01/2010	18/01/2010	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XVIII -	2.682	14/07/2010	14/07/2010	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XIX -	2.686	15/07/2010	15/07/2010	Autoriza a quitação de débitos tributários pertinentes ao ICMS Garantido Integral, ICMS Estimativa por Operação ou devidos por substituição tributária e dá outras providências;
XX -	2.697	23/07/2010	23/07/2010	Introduz alterações no Decreto nº 2.686, de 15 de julho de 2010, e dá outras providências;
XXI -	2.698	23/07/2010	23/07/2010	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XXII -	2.699	23/07/2010	23/07/2010	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XXIII -	2.706	28/07/2010	28/07/2010	Retifica dispositivos do Decreto nº 2.697, de 23 de julho de 2010, e dá outras providências;
XXIV -	3.133	29/12/2010	29/12/2010	Prorroga, em caráter excepcional, o termo final do prazo a que se refere o § 3º do artigo 87-J-3 do Regulamento do ICMS, para recolhimento do ICMS devido na forma do complementar da estimativa por operação, na hipótese que especifica, e dá outras providências;
XXV -	3.155	30/12/2010	30/12/2010	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XXVI -	65	27/01/2011	27/01/2011	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XXVII -	299	27/04/2011	29/04/2011	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XXVIII -	313	11/05/2011	11/05/2011	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XXIX -	396	30/05/2011	30/05/2011	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XXX -	411	06/06/2011	06/06/2011	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XXXI -	548	22/07/2011	22/07/2011	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XXXII -	661	02/09/2011	02/09/2011	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XXXIII -	828	21/11/2011	21/11/2011	Introduz alterações no Decreto nº 2.686, de 15 de julho de 2010, e dá outras providências;

XXXIV -	853	30/11/2011	30/11/2011	Prorroga o prazo de correção e digitalização de processos estabelecido pelo artigo 2º do Decreto nº 411 de 6 de junho de 2011, com redação alterada pelo decreto nº 948 de 22 de julho de 2011, e dá outras providências;
XXXV -	887	09/12/2011	09/12/2011	Altera o Decreto nº 2.686, de 15 de julho de 2010, que autoriza a quitação de débitos tributários pertinentes ao ICMS Garantido Integral, ICMS Estimativa por Operação ou devidos por substituição tributária, e dá outras providências;
XXXVI -	905	19/12/2011	19/12/2011	Introduz alterações no Decreto nº 2.686, de 15 de julho de 2010, e dá outras providências;
X X X - VII -	1.141	18/05/2012	18/05/2012	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
X X X - VIII -	1.236	10/07/2012	10/07/2012	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XXXIX -	1.305	14/08/2012	14/08/2012	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XL -	1.578	28/01/2013	28/01/2013	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XLI -	1.581	28/01/2013	28/01/2013	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XLII -	1.605	06/02/2013	06/02/2013	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XLIII -	1.655	11/03/2013	11/03/2013	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XLIV -	1.820	25/06/2013	25/06/2013	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XLV -	1.944	30/09/2013	30/09/2013	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XLVI -	1.988	15/10/2013	15/10/2013	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XLVII -	2.002	18/11/2013	18/11/2013	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XLVIII -	2.063	27/12/2013	27/12/2013	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
XLIX -	2.192	14/03/2014	14/03/2014	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
L -	2.244	31/03/2014	31/03/2014	Altera o Decreto nº 2.161, de 21 de fevereiro de 2014, e dá outras providências;
LI -	2.356	14/05/2014	14/05/2014	Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, e dá outras providências.

Art. 2º Ficam, ainda, declarados expressamente revogados os Decretos adiante arrolados:

I – relativos à aplicação de incentivos a projetos culturais:

	Decreto nº	Data	DOE	Ementa
a)	4.126	15/10/2004	15/10/2004	Prorroga o prazo para captação de recursos aos projetos culturais aprovados, no exercício de 2004, a receber os benefícios da Lei Estadual nº 5.893-A, de 12 de dezembro de 1991;
b)	5.320	18/03/2005	18/03/2005	Estabelece normas para contribuição ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso, observadas as disposições da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 1.842, de 11 de março de 2009, e dá outras providências;
c)	5.685	12/05/2005	12/05/2005	Altera dispositivo do Decreto nº 5.320, de 18 de março de 2005, e dá outras providências;
d)	8.436	19/12/2006	19/12/2006	Dispõe sobre alteração do Decreto nº 5.320, de 18 de março de 2005;
e)	984	07/12/2007	07/12/2007	Estabelece normatização pertinente a contribuição ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura;
f)	1.275	11/04/2008	11/04/2008	Altera o Decreto nº 984, de 7 de dezembro de 2007, que estabelece normatização pertinente à contribuição ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura;
g)	1.863	24/03/2009	24/03/2009	Estabelece normas para contribuição ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura do Estado de Mato Grosso, observadas as disposições da Lei nº 9.078, de 30 de dezembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 1.842, de 11 de março de 2009, e dá outras providências;
h)	2.312	23/12/2009	23/12/2009	Acresce o limite para a receita mensal de contribuição ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura, em relação ao mês de dezembro de 2009, fixado pelo Decreto nº 1.863, de 24 de março de 2009;
i)	2.356	26/01/2010	26/01/2010	Dispõe sobre o recolhimento da contribuição ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura por contribuinte mato-grossense, no exercício de 2010, divulga o limite global anual para a referida contribuição e dá outras providências;
j)	2.590	26/05/2010	26/05/2010	Acresce o limite para a receita anual da contribuição ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura, em relação ao exercício de 2010, fixado pelo Decreto nº 2.356, de 26 de janeiro de 2010, e dá outras providências;
k)	64	27/01/2011	27/01/2011	Dispõe sobre o recolhimento da contribuição ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura por contribuinte mato-grossense, no exercício de 2011, divulga o limite global anual para a referida contribuição e dá outras providências;
l)	1.034	14/03/2012	14/03/2012	Dispõe sobre o recolhimento da contribuição ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura por contribuinte mato-grossense, no exercício de 2012, divulga o limite global anual para a referida contribuição e dá outras providências;
m)	1.617	13/02/2013	13/02/2013	Dispõe sobre o recolhimento da contribuição ao Fundo Estadual de Fomento à Cultura por contribuinte mato-grossense, no exercício de 2013, divulga o limite global anual para a referida contribuição e dá outras providências;

II – relativo à expedição de Certidão de Regularidade Fiscal:

	Decreto nº	Data	DOE	Ementa
a)	4.954	30/12/2004	30/12/2004	Introduz alterações no Regulamento do ICMS, acrescenta dispositivos no Decreto nº 4.397, de 17 de novembro de 2004, e dá outras providências;

III – relativos à glosa de crédito do ICMS decorrente da aquisição de mercadorias em operações interestaduais:

	Decreto nº	Data	DOE	Ementa
a)	5.084	31/01/2005	1º/02/2005	Altera os itens 2.5 e 2.14 do Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências;
b)	5.795	19/05/2005	19/05/2005	Promove a inclusão de Unidades da Federação e de mercadorias no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências;
c)	6.497	29/09/2005	29/09/2005	Suspende temporariamente a incidência da glosa de créditos do ICMS sobre produtos constantes do anexo I do Decreto 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e posteriores alterações;
d)	6.572	10/10/2005	10/10/2005	Introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências;
e)	6.795	21/11/2005	21/11/2005	Prorroga o prazo de suspensão da aplicação da glosa de créditos do ICMS sobre produtos constantes do anexo I do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e posteriores alterações;
f)	6.933	22/12/2005	22/12/2005	Prorroga termo final dos prazos previstos no Decreto nº 6.497, de 29 de setembro de 2005, para suspensão, nas hipóteses que especifica, da efetivação de glosa de crédito de que trata o Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências;
g)	8.218	25/10/2006	25/10/2006	Introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências;
h)	8.323	24/11/2006	24/11/2006	Introduz alterações no Decreto nº 6.933, de 22 de dezembro 2005, que trata da suspensão temporária da aplicação da glosa de créditos do ICMS nas operações com veículos e peças de veículos procedentes do Estado da Bahia;

i)	369	26/06/2007	26/06/2007	Introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências;
j)	1.296	22/04/2008	22/04/2008	Introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências;
k)	1.429	30/06/2008	30/06/2008	Introduz alterações no Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, dá outras providências;
l)	1.600	26/09/2008	26/09/2008	Introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências;

## IV – relativos ao IPVA:

Decreto nº	Data	DOE	Ementa	
a)	5.128	11/02/2005	11/02/2005	Em caráter excepcional, prorroga prazos de vencimento de parcelas decorrentes de acordo de parcelamento eletrônico do IPVA, relativas ao mês de janeiro/2005, e dá outras providências;
b)	1.351	28/05/2008	28/05/2008	Introduz alterações no Decreto nº 2.435, de 19 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei nº 8.069, de 7 de janeiro de 2004, e dá outras providências;
c)	1.833	06/03/2009	06/03/2009	Em caráter excepcional, prorroga prazos de recolhimento do IPVA relativo ao mês de fevereiro/2009 e dá outras providências;
d)	2.812	21/09/2010	21/09/2010	Prorroga termo final do prazo fixado no caput do artigo 2º do Decreto nº 2.435, de 19 de janeiro de 2004, que regulamenta a Lei nº 8.069, de 7 de janeiro de 2004, e dá outras providências;
e)	81	31/01/2011	31/01/2011	Em caráter excepcional, prorroga o prazo para pagamento da primeira parcela do IPVA relativo ao mês de janeiro de 2011 e dá outras providências;

## V – relativos ao Simples Nacional, inclusive fixação de sublimite para aplicação do referido regime tributário no território mato-grossense:

Decreto nº	Data	DOE	Ementa	
a)	343	11/06/2007	11/06/2007	Estabelece o limite máximo de receita bruta anual para efeito de recolhimento do ICMS, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional;
b)	848	30/10/2007	30/10/2007	Estabelece o limite máximo de receita bruta anual para efeito de recolhimento do ICMS, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte – Simples Nacional e dá outras providências;
c)	1.646	30/10/2008	30/10/2008	Define, para o exercício de 2009, faixas-limite de receita bruta anual, para fins de recolhimento do ICMS por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do regime simplificado de tributação – Simples Nacional;
d)	2.202	27/10/2009	27/10/2009	Define, para o exercício de 2010, faixas-limite de receita bruta anual, para fins de recolhimento do ICMS por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do regime simplificado de tributação – Simples Nacional;
e)	2.942	26/10/2010	26/10/2010	Define, para o exercício de 2011, faixas-limite de receita bruta anual, para fins de recolhimento do ICMS por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do regime simplificado de tributação – Simples Nacional;
f)	787	26/10/2011	26/10/2011	Define, para o exercício de 2012, faixas-limite de receita bruta anual, para fins de recolhimento do ICMS por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do regime simplificado de tributação – Simples Nacional;
g)	1.415	31/10/2012	31/10/2012	Define, para o exercício de 2013, faixas-limite de receita bruta anual, para fins de recolhimento do ICMS por microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do regime simplificado de tributação – Simples Nacional;
h)	1.501	20/12/2012	20/12/2012	Introduz alterações no Decreto nº 1.174, de 11 de junho de 2012, que dispõe sobre a gestão e a concessão de parcelamento de débitos pertinentes ao ICMS, devidos por contribuinte optante pelo Simples Nacional, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências;

## VI – relativos ao ICMS:

Decreto nº	Data	DOE	Ementa	
a)	742	18/09/2007	18/09/2007	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
b)	903	23/11/2007	23/11/2007	Introduz alterações no Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, e dá outras providências;
c)	1.480	29/07/2008	29/07/2008	Altera o Decreto nº 1.429, de 30 de junho de 2008, dispõe sobre a compensação do valor do ICMS Garantido Integral recolhido a maior em decorrência da não aplicação da redução do percentual de margem de lucro, nas hipóteses que especifica, e dá outras providências;
d)	1.488	30/07/2008	30/07/2008	Isenta do ICMS, nas condições que especifica, a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac", efetuada durante o evento "McDia Feliz", e dá outras providências;
e)	1.907	16/04/2009	16/04/2009	Reduz a base de cálculo do ICMS nas operações de saída interestadual de gado em pé para abate e dá outras providências;
f)	1.915	05/05/2009	05/05/2009	Altera o Decreto nº 1.907, de 16 de abril de 2009, e dá outras providências;
g)	1.959	29/05/2009	29/05/2009	Altera o Decreto nº 1.907, de 16 de abril de 2009, e dá outras providências;
h)	2.041	16/07/2009	16/07/2009	Introduz alterações no Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso e dá outras providências;
i)	2.053	24/07/2009	24/07/2009	Altera o Decreto nº 1.907, de 16 de abril de 2009, e dá outras providências;
j)	2.070	13/08/2009	13/08/2009	Isenta do ICMS, nas condições que especifica, a comercialização de sanduíches denominados "Big Mac", efetuada durante o evento "McDia Feliz", e dá outras providências;
k)	2.136	04/09/2009	04/09/2009	Altera o Decreto nº 1.907, de 16 de abril de 2009, e dá outras providências;
l)	2.683	14/07/2010	14/07/2010	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
m)	2.726	11/08/2010	11/08/2010	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
n)	924	28/12/2011	28/12/2011	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
o)	994	13/02/2012	13/02/2012	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
p)	1.095	19/04/2012	19/04/2012	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
q)	1.416	31/10/2012	31/10/2012	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
r)	1.990	08/11/2013	08/11/2013	Dispõe sobre a isenção das mercadorias de origem indígena, comercializadas por expositores, no âmbito da I Feira Nacional da Agricultura Tradicional Indígena a ser realizada entre os dias 8 e 16 de novembro de 2013, durante a realização dos XII Jogos dos Povos Indígenas, em Cuiabá/MT;
s)	2.253	1º/04/2014	1º/04/2014	Em caráter excepcional, prorroga o prazo de entrega da GIA-ICMS relativa ao exercício de 2013, para o microprodutor rural e o pequeno produtor rural;
t)	2.291	14/04/2014	14/04/2014	Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 6 de outubro de 1989, e dá outras providências;
u)	2.470	28/07/2014	28/07/2014	Altera o Decreto nº 2.683, de 14 de julho de 2010, e dá outras providências;

## VII – relativos ao FUNGEFAZ:

Decreto nº	Data	DOE	Ementa	
a)	1.231	24/03/2008	24/03/2008	Altera dispositivo do Decreto nº 2.193, de 27 de dezembro de 2000, e dá outras providências;
b)	1.340	20/05/2008	20/05/2008	Altera dispositivo do Decreto nº 2.193, de 27 de dezembro de 2000, e dá outras providências;
c)	1.420	27/06/2008	27/06/2008	Altera dispositivo do Decreto nº 1.340, de 20 de maio de 2008, e dá outras providências;

## VIII – relativos a pagamentos, parcelamentos, obrigações acessórias e normas processuais pertinentes a tributos estaduais em geral:

Decreto nº	Data	DOE	Ementa	
a)	1.251	31/03/2008	31/03/2008	Introduz alterações no Decreto nº 6.947, de 27 de dezembro de 2005, e dá outras providências;
b)	2.656	30/06/2010	30/06/2010	Introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;
c)	2.725	11/08/2010	11/08/2010	Acrescenta preceito ao Decreto nº 2.656, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências;
d)	19	18/01/2011	18/01/2011	Prorroga, em caráter excepcional, o termo final do prazo para cumprimento de obrigações tributárias estaduais, na hipótese que especifica, e dá outras providências;
e)	63	27/01/2011	27/01/2011	Declara encerrado o período alcançado pela prorrogação de prazo para cumprimento de obrigações tributárias, conforme autorizado pelos artigos 1º e 2º do Decreto nº 19, de 18 de janeiro de 2011, e dá outras providências;
f)	825	21/11/2011	21/11/2011	Prorroga os prazos de interposição de pedidos de revisão findos entre 1º de novembro e 20 de novembro de 2011;

## IX – relativos ao FUPIS:

Decreto nº	Data	DOE	Ementa	
a)	1.433	07/07/2008	07/07/2008	Altera dispositivo do Decreto nº 4.314, de 10 de novembro de 2004, e dá outras providências;
b)	1.611	03/10/2008	03/10/2008	Altera dispositivo do Decreto nº 4.314, de 10 de novembro de 2004, e dá outras providências;

## X – relativos à Taxa de Serviços Estaduais:

Decreto nº	Data	DOE	Ementa	
a)	1.655	31/10/2008	31/10/2008	Introduz alterações no Regulamento do Sistema Tributário Estadual e dá outras providências;
b)	2.118	25/08/2009	25/08/2009	Introduz alterações no Regulamento do Sistema Tributário Estadual dá outras providências;

## XI – relativos à Estrutura Fazendária e às atribuições das respectivas unidades:

Decreto nº	Data	DOE	Ementa	
a)	1.690	26/11/2008	26/11/2008	Introduz modificações no Decreto nº 645, de 21 de agosto de 2007, no Decreto nº 1.656, de 31 de outubro de 2008, e dá outras providências;
b)	1.856	17/03/2009	17/03/2009	Altera dispositivo do Decreto nº 1.769, de 6 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda;
c)	2.963	10/11/2010	10/11/2010	Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário e dá outras providências;

## XII – relativos ao Sistema de Arrecadação Estadual e/ou ao uso de Documento de Arrecadação:

Decreto nº	Data	DOE	Ementa	
a)	2.116	25/08/2009	25/08/2009	Altera o Decreto nº 8.289, de 9 de novembro de 2006, que institui sistema e documentos oficiais de arrecadação das receitas públicas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
b)	2.191	21/10/2009	21/10/2009	Altera o Decreto nº 8.289, de 9 de novembro de 2006, que institui sistema e documentos oficiais de arrecadação das receitas públicas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

## XIII – relativo ao uso de CNPJ pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso:

Decreto nº	Data	DOE	Ementa	
a)	466	22/06/2011	22/06/2011	Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos órgãos estaduais da administração direta do governo do Estado de Mato Grosso, para a migração de CNPJ conforme estabelecida na Resolução nº 10/2010 – Senado Federal;

## XIV – relativo ao Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB:

Decreto nº	Data	DOE	Ementa	
a)	660	02/09/2011	02/09/2011	Altera o Decreto nº 1.261, de 30 de março de 2000 (DOE de 30.03.2000), que regulamenta a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências;

## XV – relativos ao Regime de Tesouraria Única:

Decreto nº	Data	DOE	Ementa	
a)	1.528	28/12/2012	28/12/2012	Dispõe sobre a programação financeira vinculada ao regime de tesouraria única para o exercício 2013 e dá outras providências;
b)	1.621	18/02/2013	18/02/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
c)	1.622	18/02/2013	18/02/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
d)	1.642	28/02/2013	28/02/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
e)	1.643	28/02/2013	28/02/2013	Retifica dispositivos dos Decretos nº 1.621 e nº 1.622, ambos de 18 de fevereiro de 2013, e dá outras providências;
f)	1.674	21/03/2013	21/03/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
g)	1.688	27/03/2013	27/03/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
h)	1.707	11/04/2013	11/04/2013	Altera o Decreto nº 1.674, de 21 de março de 2013, e dá outras providências;

i)	1.726	19/04/2013	19/04/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
j)	1.785	29/05/2013	29/05/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
k)	1.816	20/06/2013	20/06/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
l)	1.832	28/06/2013	28/06/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
m)	1.854	11/07/2014	11/07/2014	Dispõe sobre alteração do Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
n)	1.875	31/07/2013	31/07/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
o)	1.881	06/08/2013	06/08/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
p)	1.931	13/09/2013	13/09/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
q)	1.940	26/09/2013	26/09/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
r)	1.975	25/10/2013	25/10/2013	Dispõe sobre alteração do Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
s)	1.984	31/10/2013	31/10/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
t)	1.987	04/11/2013	04/11/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
u)	2.028	05/12/2013	05/12/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
v)	2.044	13/12/2013	13/12/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;
w)	2.089	30/12/2013	30/12/2013	Altera o Decreto nº 1.528, de 28 de dezembro de 2012, e dá outras providências;

**Art. 3º** Ficam, também, expressamente declarados revogados os preceitos adiante arrolados dos Decretos indicados:

**I** – o inciso II do artigo 1º do **Decreto nº 160**, de 14 de março de 2003 (DOE de 14/03/2003), que introduz alterações no Decreto nº 1.261, de 30 de março de 2000, e dá outras providências;

**II** – o artigo 2º do **Decreto nº 3.017**, de 6 de maio de 2004 (DOE de 06/05/2004), que introduz alterações nos Decretos nº 1.261, de 30 de março de 2000, e nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, e dá outras providências;

**III** – o § 1º do artigo 3º do **Decreto nº 4.397**, de 17 de novembro de 2004 (DOE de 17/11/2004), que altera os Decretos nº 4.747, de 22 de junho de 1994, e nº 4.752, de 6 de agosto de 2002, e dá outras providências;

**IV** – o inciso II do artigo 1º do **Decreto nº 6.179**, de 2 de agosto de 2005 (DOE de 02/08/2005), que introduz alterações no Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o aproveitamento de crédito de ICMS proveniente de operação ou prestação amparada por benefício fiscal de ICMS não autorizados por convênio celebrado nos termos da Lei Complementar nº 24 de 7-1-75;

**V** – o artigo 4º do **Decreto nº 6.676**, de 25 de outubro de 2005 (DOE de 25/10/2005), que altera dispositivos da legislação tributária estadual e dá outras providências;

**VI** – o artigo 3º e o inciso II do artigo 5º do **Decreto nº 7.510**, de 27 de abril de 2006 (DOE de 27/04/2006), que introduz alterações na legislação tributária estadual e dá outras providências;

**VII** – o inciso III do artigo 1º do **Decreto nº 7.970**, de 8 de agosto de 2006 (DOE de 08/08/2006), que introduz alterações no Dec. nº 1.261, de 30 de março de 2000, e dá outras providências;

**VIII** – o artigo 2º do **Decreto nº 8.392**, de 13 de dezembro de 2006 (DOE de 13/12/2006), que introduz alterações na legislação tributária estadual e dá outras providências;

**IX** – os incisos I e II do artigo 1º do **Decreto nº 564**, de 30 de julho de 2007 (DOE de 30/07/2007), que introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências;

**X** – o artigo 1º do **Decreto nº 879**, de 13 de novembro de 2007 (DOE de 13/11/2007), que introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e no Decreto nº 2.435, de 19 de janeiro de 2004, e dá outras providências;

**XI** – o artigo 2º do **Decreto nº 881**, de 13 de novembro de 2007 (DOE de 13/11/2007), que introduz alterações nos Decretos nº 602, de 8 de agosto de 2007, e Decreto nº 607, de 9 de agosto de 2007, e dá outras providências;

**XII** – a alínea a do inciso I do artigo 1º do **Decreto nº 1.132**, de 29 de janeiro de 2008 (DOE de 29/01/2008), que introduz alterações no Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, e dá outras providências;

**XIII** – os incisos I, II, IX e X do artigo 1º do **Decreto nº 1.274**, de 11 de abril de 2008 (DOE de 11/04/2008), que introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências;

**XIV** – os artigos 2º e 6º do **Decreto nº 1.312**, de 30 de abril de 2008 (DOE de 30/04/2008), que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;

**XV** – o inciso II do artigo 1º do **Decreto nº 1.544**, de 29 de agosto de 2008 (DOE de 29/08/2008), que introduz alterações no Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004, e dá outras providências;

**XVI** – o inciso III do artigo 2º do **Decreto nº 1.811**, de 5 de fevereiro de 2009 (DOE de 05/02/2009), que introduz alterações no Decreto nº 1.977, de 23 de novembro de 2000, que regulamenta o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA; altera o Decreto nº 3.953, de 16 de setembro de 2004, que regulamenta a concessão de parcelamento de débito pertinente ao IPVA, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências;

**XVII** – o inciso XIII do artigo 1º do **Decreto nº 1.950**, de 27 de maio de 2009 (DOE de 27/05/2009), que introduz alterações no Decreto nº 1.261, de 30 de março de 2000, e dá outras providências;

**XVIII** – os incisos I, III e VII do artigo 1º do **Decreto nº 2.009**, de 22 de junho de 2009 (DOE de 22/06/2009), que introduz alterações no Anexo Único do Decreto nº 4.540, de 2 de dezembro de 2004;

**XIX** – a alínea k do inciso VII do artigo 1º do **Decreto nº 2.038**, de 16 de julho de 2009 (DOE de 16/07/2009), que introduz alterações no Decreto nº 1.432, de 29 de setembro de 2003, que regu-

lamenta a Lei nº 7.958, de 25 de setembro de 2003, que define o Plano de Desenvolvimento de Mato Grosso, cria Fundos e dá outras providências;

**XX** – o inciso VIII do artigo 1º do **Decreto nº 2.190**, de 21 de outubro de 2009 (DOE de 21/10/2009), que introduz alterações no Decreto nº 1.261, de 30 de março de 2000, que regulamenta a Lei nº 7.263, de 27 de março de 2000, que cria o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, e dá outras providências;

**XXI** – o § 3º do artigo 14 do **Decreto nº 2.249**, de 25 de novembro de 2009 (DOE de 25/11/2009), que dispõe sobre o registro e o controle eletrônico concentrado de valores devidos ao Estado de Mato Grosso, por meio do Sistema Eletrônico de Conta Corrente Geral do Estado de Mato Grosso – CCG/SEFAZ, mantido no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e dá outras providências;

**XXII** – o inciso VI do artigo 1º do **Decreto nº 2.357**, de 26 de janeiro de 2010 (DOE de 26/01/2010), que retifica os decretos que especifica e dá outras providências;

**XXIII** – o inciso I e respectivas alíneas a e b do artigo 1º do **Decreto nº 2.625**, de 10 de junho de 2010 (DOE de 10/06/2010), que introduz alterações no Decreto nº 4.314, de 10 de novembro de 2004, que estabelece normas para contribuição ao Fundo Partilhado de Investimento Social – FUPIS e dá outras providências;

**XXIV** – o artigo 1º do **Decreto nº 3.042**, de 3 de dezembro de 2010 (DOE de 03/12/2010), que introduz alterações no Regulamento do Sistema Tributário Estadual e dá outras providências;

**XXV** – o artigo 2º do **Decreto nº 3.050**, de 13 de dezembro de 2010 (DOE de 13/12/2010), que divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 161/10 a 164/10;

**XXVI** – o artigo 2º do **Decreto nº 26**, de 18 de janeiro de 2011 (DOE de 18/01/2011), que divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 195/10 a 199/10;

**XXVII** – o artigo 1º do **Decreto nº 993**, de 10 de fevereiro de 2012 (DOE de 10/02/2012), que altera o § 1º do artigo 5º do Decreto nº 958, de 18 de janeiro de 2012, e o parágrafo único do artigo 21 do Decreto nº 945, de 12 de janeiro de 2012;

**XXVIII** – o artigo 2º do **Decreto nº 995**, de 13 de fevereiro de 2012 (DOE de 13/02/2012), que divulga, no âmbito estadual, o Convênio ICMS 1/12;

**XXIX** – o artigo 3º do **Decreto nº 1.018**, de 29 de fevereiro de 2012 (DOE de 29/02/2012), que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;

**XXX** – os artigos 2º e 3º do **Decreto nº 1.035**, de 14 de março de 2012 (DOE de 14/03/2012), que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências;

**XXXI** – o artigo 20 do **Decreto nº 1.822**, de 25 de junho de 2013 (DOE de 25/06/2013), que dispõe sobre a execução orçamentária do exercício de 2013 e dá outras providências.

**Art. 4º** As declarações de revogação dos atos e dispositivos arrolados nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto não modificam as datas em que ocorreu a revogação tácita, pela superveniência de Ato de igual ou superior hierarquia dispondo de forma diversa sobre a mesma matéria, ou a expiração de seus efeitos, pelo decurso do tempo ou implementação de condição extintiva da respectiva vigência.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data da respectiva publicação, produzindo efeitos a partir de então, exceto em relação ao disposto no artigo 1º, cujos efeitos retroagem a 1º de agosto de 2014.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2014, 193ª da Independência e 126ª da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAS  
Secretário-Chefe de Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORBI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.652, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei nº 10.173, de 21 de outubro de 2014, que alterou a Lei nº 9.480, de 17 de dezembro de 2010 e a Lei nº 9.855, de 26 de dezembro de 2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentado o § 1º-A ao artigo 9º do Anexo V, com a seguinte redação:

“Art. 9º .....  
.....”

§ 1º-A A redução de que trata o *caput* deste artigo não se aplica a bebidas alcoólicas.  
.....”

II – acrescentados os §§ 1º-A a 1º-C e 18 a 24 ao artigo 50 do Anexo V, assim como, revogado o inciso III do § 10 do referido artigo, que passa a vigorar conforme segue:

"Art. 50 .....

§ 1º-A redução de que trata o *caput* deste artigo aplica-se, exclusivamente, às aquisições interestaduais de mercadorias destinadas à construção civil e relacionadas à atividade principal do contribuinte mato-grossense, observado, ainda, o § 1º-B deste artigo.

§ 1º-B O Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM publicará a lista de produtos e mercadorias previstas no § 1º-A deste artigo, com a respectiva classificação junto a Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM.

§ 1º-C O imposto incidente sobre as mercadorias ou produtos que não constem na lista de produtos prevista no § 1º-B deste artigo ou que não se enquadrem no § 1º-A deste artigo será apurado pelo contribuinte, observando o regime pertinente a operação, produto ou mercadoria.

§ 10 .....

III - (Revogado)

§ 18 Para a fruição do benefício de redução de Base de Cálculo contida neste artigo, os contribuintes enquadrados em CNAE elencada nos incisos do § 1º deste artigo deverão protocolar pedido de credenciamento junto ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, nos termos das exigências contidas na Lei nº 7.958, de 29 de setembro de 2003, no prazo de 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial da contagem de prazo a data de 21 de outubro de 2014.

§ 19 A solicitação de credenciamento será apresentada à SICME e homologado pelo CEDEM, sendo assegurado na reunião do Conselho o voto e manifestação de 01 (um) representante do setor do comércio de material de construção e de 01 (um) representante do sindicato do setor, além dos demais membros do Conselho.

§ 20 Caberá ao CEDEM avaliar se o contribuinte efetivamente opera em uma das atividades previstas nos incisos do § 1º deste artigo, bem como se possui situação cadastral e fiscal regular.

§ 21 O deferimento do credenciamento previsto no § 18 deste artigo fica, ainda, condicionado à:

I - apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos, atualizada, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT;

II - apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Certidão Negativa de Débitos, atualizada, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT;

III - apresentação do contrato social ou do estatuto social do contribuinte, assim como do alvará de funcionamento, de comprovante do endereço e números do CNPJ e IE;

IV - apresentação de cópias do CPF e RG dos sócios, ou no caso de sociedade por ações, dos diretores;

V - apresentação de fotos da fachada e do interior do estabelecimento, assim como de seu estoque de produtos;

VI - apresentação de lista contendo os 10 (dez) maiores fornecedores de produtos do contribuinte, salvo na hipótese do contribuinte estar iniciando suas atividades;

VII - apresentação de documento que comprove o desempenho da atividade econômica, expedida pela Associação dos Comerciantes de Material de Construção de Mato Grosso - ACOMAT, e/ou Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Louças, Tintas, Vidraçaria, Ferragens, Elétrica e Hidráulica do Estado de Mato Grosso - SINDICOMAC.

§ 22 O contribuinte que não se enquadrar nas disposições previstas nos §§ 18 a 21 deste artigo estará sujeito à tributação aplicada à respectiva operação e/ou prestação.

§ 23 Será devido o imposto, assim como demais acréscimos legais, em conformidade com a tributação aplicada à respectiva operação e/ou prestação, a partir de 21 de outubro de 2014, na hipótese do contribuinte que usufrua do benefício previsto neste artigo, não realizar o pedido de credenciamento no prazo estabelecido no § 18 deste artigo ou ter seu credenciamento negado.

§ 24 Os contribuintes que em 21 de outubro de 2014 não usufruírem do benefício previsto neste artigo, só poderão usufruir do benefício após o efetivo deferimento do credenciamento previsto no § 18 e seguintes deste artigo."

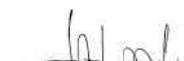
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro de 2014.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.653, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes na legislação tributária estadual;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica acrescentada a anotação do termo de início da respectiva eficácia, permanecendo inalterado o texto correspondente, ao *caput* do artigo 172-A, assim como, alterada a redação do parágrafo único do referido artigo, que passa a vigorar conforme segue:

"art. 172-A .....  
(efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014)

Parágrafo único O disposto neste artigo aplica-se, também, em relação aos lançamentos relativos ao Fundo Partilhado de Investimento Social - FUPIS, e ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza. (efeitos a partir de 1º de dezembro de 2014)"

II - acrescentado o inciso VI ao § 3º do artigo 37 do Anexo VII, conforme segue:

"Art. 37 .....

§ 3º .....

VI - a renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos do ICMS.

III - alterada a redação do § 2º do artigo 38 do Anexo VII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 38 .....

§ 2º O diferimento disposto neste artigo fica condicionado à utilização do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, e a renúncia ao aproveitamento de quaisquer créditos do ICMS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, exceto em relação ao disposto no inciso I do artigo 1º, cujos efeitos retroagem a 30 de outubro de 2014.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.654, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Introduz alterações no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

**CONSIDERANDO** que a Lei nº Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008, que cuida do processo administrativo tributário neste Estado, remeteu ao respectivo regulamento dispor sobre a indicação e nomeação dos membros para composição do Conselho de Contribuintes Pleno de Mato Grosso, conforme o preconizado no § 3º do artigo 53 da invocada Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aperfeiçoarem os critérios previstos para a indicação, nomeação e/ou posse dos representantes dos contribuintes;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Ficam alterados, passando a vigorar com a redação assinalada, o inciso III do *caput*, o § 6º e o inciso I do § 7º do artigo 972 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.212, de 20 de março de 2014:

"Art. 972 .....

III - 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes, representantes da Receita

Pública Estadual, indicados pela Secretaria Adjunta da Receita Pública, para um mandato de 2 (dois) anos, e escolhidos entre os integrantes do Grupo TAF em atividade, respeitada a paridade entre as carreiras, preferencialmente, bacharéis em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Tecnologia da Informação, que demonstrem bom conhecimento da legislação tributária e aptidão para a função, originários de unidade fazendária integrante da estrutura da Secretaria Adjunta da Receita Pública, para atuação contínua, ressalvados os impedimentos e afastamentos regulamentares. (v. § 8º do art. 44 da Lei nº 8.797/2008, alterado pela Lei nº 9.863/2012)

§ 6º A indicação a que se refere o § 5º deste artigo será efetuada, formalmente, até 30 (trinta) dias antes do término do respectivo mandato, em lista tríplice, com nomes de bacharéis em Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Administração ou Tecnologia da Informação; (v. §§ 3º e 10 do art. 44 da Lei nº 8.797/2008, observadas as alterações da Lei nº 9.863/2012)

§ 7º

I – que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de ocupante de cargo na Diretoria da respectiva entidade indicante; (v. também, o caput do art. 37 da Constituição Federal e Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 2.655, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Qualifica como Organização Social a Companhia de Dança Ballet de Mato Grosso.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o que consta do Processo nº 416240/2014, originário da Secretaria de Estado de Cultura – SEC, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 150, de 08 de janeiro de 2004,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Considera-se qualificada como Organização Social a **COMPANHIA DE DANÇA BALLET DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ sob nº 07.264.653/0001-27, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 665-A, Bairro Quilombo, em Cuiabá/MT.

**Parágrafo único.** A Companhia de Dança Ballet de Mato Grosso tem por finalidade promover o desenvolvimento da arte, tendo como eixos norteadores a ação e a formação educacional, cultural e artística no âmbito comunitário local, regional, nacional e internacional.

**Art. 2º** Fica a referida Companhia declarada de interesse cultural, educacional e artística para todos os efeitos legais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro 2014, 193º da Independência e 125º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

(Original assinado)  
FABIANO PRATES  
Secretário de Estado de Cultura

DECRETO Nº 2.656, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Dispõe sobre exclusão de servidores do Decreto n.º 7592, de 16 de maio de 2006, que promove Escrivães de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, considerando ainda, o que dispõem o processo de nº 614060/2014, de 05 de novembro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam excluídos do Decreto n.º 7592, de 16 de maio de 2006, os servidores mencionados neste Decreto:

**ESCRIVÃES DE POLÍCIA – CLASSE “B”**

1. Gilson Paiva de Amorim
2. Bruna Keiko Hatakeyama Oliveira
3. Wanderlea Abreu Souza Ribeiro
4. Renato Antonio Moraes Castro
5. Juliene Ferreira da Silva

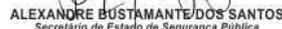
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 2.657, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Dispõe sobre exclusão de servidores do Decreto n.º 7593, de 16 de maio de 2006, que promove Investigadores de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, considerando ainda, o que dispõem o processo de nº 614060/2014, de 05 de novembro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam excluídos do Decreto n.º 7593, de 16 de maio de 2006, os servidores mencionados neste Decreto:

**INVESTIGADORES DE POLÍCIA – CLASSE “B”**

1. Ivonei da Silva Moraes
2. Jackson Fernandes da Silva
3. Paulo Cesar Fabiano
4. José Carlos de Santana
5. Benedito Martins Ribeiro
6. Adilson Vargas
7. Márcio Mário França de Camargo
8. Josair Ferreira de Souza
9. Edileusa Afonso de Mesquita
10. Alex Cesar da Cruz Leite
11. Valmir José de Souza
12. Antonio Coelho Filho
13. Airton Rosan
14. Orlando Bonfílio Pallaoro
15. Doretu Sodré dos Santos Neto
16. Antenor Francisco da Silva
17. Lucimar Fernanda Ferraz
18. Elson Fernandes da Mata
19. Dinalice Ramalho Gerino
20. Sebastião Celso Figueiredo
21. Adilson Monteiro
22. Juinir Luiz de Moraes
23. Odir da Silva Avalos
24. Rui Barbosa Peres da Rocha
25. Darllis Cristierres de Almeida
26. Joelson da Costa Almeida
27. Nélio Nazareth da Silva
28. Paulo Rogério Oliveira Moraes
29. Elson Bueno Junior
30. Alessandro Chagas de Oliveira
31. Julio Cesar de Prouença
32. Everaldo Duarte Rodrigues
33. Claudiano Ferreira de Menezes
34. Valmir Vieira Castrillon
35. José Luis do Nascimento
36. Marcos Rogério Xavier França
37. Sebastião Alves de Moura
38. Fábio Janderson Bogo
39. Amélia Chagas Ferracioli
40. Wagner Rodrigo de Amorim
41. Marcelo Santana de Almeida
42. Sebastião de Lima Neto
43. Marco Aurélio de Almeida
44. Rogério Porfírio da Rocha
45. Jerson Ferracini Guimarães
46. Edcarlos da Silva Campos
47. Genildo Alves Ribeiro
48. Gilmar Ferreira da Silva
49. Fabrício José Dos Santos
50. Mansur Salab Ayoub
51. Marcos Luis Fontes
52. Esly Borges Massena
53. Gleimater de Souza Camilo
54. João Carlos Dal Bem

55. Edsinomar Maciel Gonçalves  
 56. Adão Delgado da Silva  
 57. João Maria de Carvalho  
 58. Weldhson José Batista da Silva  
 59. Ernani Claudio Mendonça dos Santos  
 60. Wilson Alves de Moura  
 61. Augusto Keirone Rosa da Silva  
 62. Vantuir Ramos Dias  
 63. Ailton Rodrigues dos Santos  
 64. Norberto Altamiro de Sá  
 65. Ezio Pereira de Souza  
 66. Ary José Moraes Câmara  
 67. Alcides Borges Nates  
 68. Glaucio de Abreu Castanon  
 69. Rogério Bortoloti Delgado  
 70. Celso Bueno  
 71. Bianco Rodrigues da Silva Junior  
 72. Roberto Antonio dos Santos  
 73. Antonio Marcos de Oliveira  
 74. Romyson do Nascimento  
 75. Eurípedes Alves de Jesus Filho  
 76. Jaime da Silva  
 77. Lenilson Barros de Moraes  
 78. João Carlos Pereira Paim  
 79. Leandro Levinalli Ecco  
 80. Renato Matias Ramos  
 81. Juracy Campos de Aguiar  
 82. Rubens Nunes de Andrade  
 83. Luiz Carlos da Silva  
 84. Vanda Regina Ramos  
 85. Adelar Gubeurt dos Santos  
 86. Joel Almeida da Silva  
 87. Osmar de Oliveira Gama  
 88. Jovânia Márcia Nolasco  
 89. Martinha Mariana Pena  
 90. Márcio Moreira dos Santos  
 91. Solano Francisco de Oliveira  
 92. Neidemar C. de M. Souza Ferreira  
 93. Antônio Joaquim Portilho de Jesus  
 94. Caetano Carlos Falone  
 95. Arão Pedro Campos Martins  
 96. Gilson André Cardoso de Alcântara  
 97. Walber Luiz Alves dos Reis Braga  
 98. Antonio Ferreira dos Santos  
 99. Nilson Berselli  
 100. Guilherme Nunes de Assunção  
 101. Anizio Batista da Silva  
 102. João Batista de Almeida  
 103. Aparecida de Arruda Pinheiro  
 104. Rosângela Pereira Rodrigues  
 105. Arlindo da Silva Rondon Filho  
 106. Reginaldo Negrão  
 107. Osinaldo Neves dos Santos  
 108. José Carmindo de Moraes  
 109. Edilson Lucas Cândido  
 110. Anderson Roberto Ricas Silva  
 111. Josivaldo Brígido de Barros  
 112. Genildo Facicani da Silva  
 113. Geraldo Magela da Silva  
 114. Gildo Marques de Arruda  
 115. Néia Oliveira Bispo  
 116. Relinde de Arruda Toledo  
 117. Maria Celene Alves da Silva  
 118. Norma Nunes Bezerra  
 119. Marcelo José Monteiro da Silva  
 120. Weverson Vieira de Oliveira  
 121. Lucélio Santos Bolognez  
 122. Rogério Martins Tosta  
 123. Ananias Rodrigues de Souza Neto  
 124. Davilson Carvalho Lima  
 125. Jucinei Arcaño de Lara  
 126. Santhiago Marcondes Santos Soares  
 127. Abel César Silva França  
 128. Ariovaldo Marques de Aguiar  
 129. Alessandro Marcos da Cruz Leite  
 130. João Pascoal Bolognez  
 131. Aparecido Flores de Souza  
 132. José Romulo Meneses Gonçalves  
 133. Márcio Ferreira  
 134. José Benedito Struck  
 135. Márcio Henrique Alves  
 136. Fernando Cavalcante Farias  
 137. Hélio Vieira de Souza  
 138. Alessandra Novais Rosa  
 139. Mairton Vidal de Lima Bezerra  
 140. Kátia Maria Matos Alencar de Oliveira  
 141. Sérgio Luiz Campos Carvalho  
 142. Antonio Cezar de Almeida Arruda  
 143. Otony de Campos Leite  
 144. Jileno Ribeiro do Bonfim  
 145. Valdete Neves de Almeida  
 146. Luciano Dias Baptista  
 147. Carlos Alberto Félix dos Anjos  
 148. Charles Magdo Martins da Silva  
 149. Jefferson Silva de Souza  
 150. Laércio Rangel  
 151. Márcio Zwing Herculano  
 152. Arnaldo de Almeida Cardoso  
 153. João de Jesus Mendes Ferreira  
 154. Antonio Julio dos Santos  
 155. Vanderlei Francisco da Silva  
 156. Paulo Sérgio Garcia  
 157. Ary Júnior Paulo de Almeida

158. Arildo Relíquidas Santos  
 159. Gelmar Cláudio de Souza  
 160. Fernando Wolf  
 161. Cristovão Gomes Peixoto  
 162. Anderson Rodrigues da Costa  
 163. Washington Oliveira Berigo  
 164. Ernesto Ramires Filho  
 165. Ailton José da Silva  
 166. Deuzimar Brito Arraes  
 167. Neder Figueiredo Fernandes  
 168. Arley Xavier de Oliveira  
 169. Reginaldo Gonçalves da Silva  
 170. Ademilson Evangelista da Silva  
 171. Marcelo Cláudio Vieira da Silva  
 172. Wiltton Kysney de Oliveira Marques  
 173. Glaucio Galvão de Assis  
 174. Marilene Tavares Santana Oliveira  
 175. Waldex Moreira de Matos  
 176. Gaspar Figueiredo dos Reis  
 177. Aray Carlos Barbosa  
 178. Alex Jorge da Silva  
 179. Valdemir de Souza Dourado  
 180. Fernando Saturnino Costa Silva  
 181. Valter Martins de Souza  
 182. Paulo Cesar da Silva  
 183. José Jesus de Arruda  
 184. Nilton Araujo Ramos  
 185. Evandro Lopes de Lima  
 186. Maria Elena da Silva  
 187. Lucio Catarino do Amaral  
 188. Edson Martins da Silva  
 189. Hairton Borges Junior  
 190. Rodrigo Coiado Raysaro  
 191. Otávio Cavalcante Bezerra  
 192. João Batista Bortolotte Xavier  
 193. Junior da Silva de Anunciação  
 194. Dejalme Santos de Figueiredo  
 195. Idalmir Bezerra Ferreira  
 196. Samuel Ançai  
 197. Kallio Francisco Nogueira  
 198. Adonai Morbeck Barbosa  
 199. Anderson Laura Teixeira da Silva  
 200. José Antonio Alves de Souza  
 201. Arildo de Almeida Rodrigues  
 202. Volnei Pereira Paz  
 203. Zaqueu Pereira da Costa  
 204. Marcos Custodio da Silva  
 205. Renato de Oliveira Neves  
 206. Luiz Alberto da Silva Araujo Junior  
 207. Jonas da Cruz Evangelista  
 208. Amaury Feitosa Santos  
 209. Eduardo Penno  
 210. Rosinei Neves da Silva  
 211. Jacimar dos Santos Melo  
 212. Ilvio Paulo Balsan  
 213. Manoel de Jesus Feitosa dos Santos  
 214. João Cicero da Silva  
 215. Marcos Paulo Angeli  
 216. Washington Luiz Cicero de Moraes  
 217. Armando Marcos Silva  
 218. Sérgio Maria Pereira  
 219. Joilson Cesar de Amorim Leonço  
 220. Déborah guiar Castilho  
 221. Valdir Luiz  
 222. Roberto Ferreira da Silva  
 223. Carlos Marcos de Souza  
 224. Sérgio Ramos de Souza  
 225. Maximiliano Ferreira da Silva  
 226. Márcia Alves de Siqueira  
 227. Ivandir Vilela de Moraes  
 228. Rosana de Fátima Moreira  
 229. Rogério Augusto de Oliveira Neves  
 230. Hercules da Silva Vidrago  
 231. Ildo Rufino  
 232. José Silvano de Medeiros  
 233. Guaraci Fagundes da Silva  
 234. Luiz Fernando de Araújo  
 235. Lusmar Castrillon Ramos  
 236. Valmesson da Silva Ribeiro  
 237. Edyr Pereira de Oliveira  
 238. Magno do Carmo e Souza  
 239. Roberto Rodrigues de Oliveira  
 240. Ajadir de Lemos Ajala Loubli  
 241. Wiltton Silva Delgado  
 242. Marlon Valadares da Silva  
 243. Neide Dalva Bernardes  
 244. Joaquim Pereira de Souza Filho  
 245. Ronnie Marcus de Almeida  
 246. Pedro Paes da Silva Filho  
 247. Wilson Cândido de Souza  
 248. Jailson de Souza Moura  
 249. Eduardo Daniel Hiller  
 250. Francisco Fernandes da Silva Junior  
 251. Rosimeri Marcia Menegat  
 252. Bartolomeu Quinteiro de Almeida  
 253. Marcio Coutinho Scardua  
 254. José Barbosa Trajano  
 255. Rogério da Costa Ribeiro  
 256. Hildiney de Oliveira e Souza  
 257. Lairton José da Silva  
 258. Luiz Carlos Paiva Medeiros  
 259. Jorge Augusto Souza Vilanova  
 260. João dos Santos Rocha

261. Ricardo Costa Figueiredo
262. Erivaldo Vicente Pereira Junior
263. Luiz Carlos Ferreira Costa
264. Natália Maria Martins
265. Antonio Mamedes Pinto de Miranda
266. Argemiro de Alcantara
267. Sérgio Pedrosa de Almeida Neto
268. Adonaldo Domingos Ormond
269. Aurelio Dourados Barros
270. Francisco Gilvan Bezerra Ribeiro
271. Jony Gonçalo Martins
272. Joadilson Tomaz Martins
273. Reginaldo de Souza
274. Claudio Roberto da Costa
275. Edilson Paulo de Miranda
276. Edzon Luiz Lacerda Junior
277. Vanildo Alves Ferreira
278. Alex Antonio Dias Ramos
279. José Luiz Pereira Soares
280. Roberto Francisco de Souza
281. Jorge Luiz Francisco de Paula
282. João José Antunes
283. Gilson Santana Marques dos Santos
284. Reginaldo Zeferino da Rosa
285. Nestor Mariano de Souza Ourives
286. Telmo Luciano Guibor
287. Lucácio Barroso da Silva

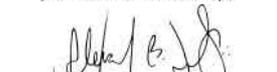
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 2.658, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Dispõe sobre exclusão de servidores do Decreto n.º 728, de 12 de setembro 2007, que promove Investigadores de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, considerando ainda, o que dispõem o processo de nº 614060/2014, de 05 de novembro de 2014.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam excluídos do Decreto n.º 728, de 12 de setembro de 2007, os servidores mencionados neste Decreto:

**INVESTIGADORES DE POLÍCIA – CLASSE “B”**

1. Pedro Márcio Portilho
2. Edval Alves Amorim
3. Maria Auxiliadora de Souza
4. Rafael dos Santos Meireles
5. Vanderley Cardoso de Oliveira
6. Aguiomar Mezzalira
7. Rogério Fernandes Gomes
8. Ademir Rodrigues
9. Edson Pereira da Silva
10. Ronei Santana de Oliveira
11. Sérgio Amâncio da Cruz
12. Luciano Cristovão
13. Elson Manoel da Silva
14. Rafael Pinheiro de Farias
15. Gilson Benedito de Barros
16. Carlos Roberto Tavares Lira
17. Alan Cantuário Rodrigues
18. Luis Fernando da Silva
19. Wagner Galvão de Vasconcelos
20. Cláudio Santana Costa
21. Oacy Borges
22. Jairo Paulo Melo Maciel
23. José Maria Dias das Neves
24. José Nilson Rodrigues
25. Maria Tenório de Melo
26. Leonel Constantino de Arruda
27. Francisco Cláudio Furtado de Souza
28. Fábio Melquizedeque de Souza
29. Carlos Cesar Bastos de Souza
30. Eder Lucas Rezende
31. Dany Elson Pereira de Moraes
32. Paulo Sérgio dos Santos
33. Jammes Stainer dos Santos Lucas
34. Kleberson Nunes de Souza

35. Leonardo Vieira de Souza
36. Nilson Landvoigt de Oliveira
37. Danilo Carvalho Nunes
38. Leodovino Liberato da Silva
39. Anderson Soares Gonçalves
40. Maerço Gonçalo de Magalhães
41. Cleusair Aparecida Ferreira Barbosa
42. Mário da Silva Buller
43. Antoneli Santana Corrêa de Souza
44. Ildemar de Souza Campos
45. Everton Kumbier
46. Jurema Pompeo de Campos
47. Solange Palma Saciloti
48. Cláudio Molina
49. Dorivan Miranda Sem Corado
50. Manoel Benedito Ferraz Junior
51. João Bosco da Silva
52. Giovane Silva Damasceno
53. Maurílio Dias de Amorim
54. Benedito Laurindo Machado
55. Márcio Xavier da Costa
56. Irley de Souza
57. Rosima Cristina da Cruz
58. Dulcemar Galdino Delgado Junior
59. Gustavo dos Reis Amoriolo
60. Ednel Adriano Gomes da Silva
61. Wellington Fernandes
62. Eduardo Cesar Moreto
63. Edimarcio da Silva Moraes
64. Gilberto dos Santos
65. Eduardo dos Santos Gama
66. João Manoel da Silva Filho
67. Udson de Albuquerque

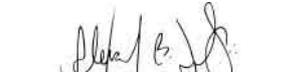
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO Nº 2.659, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

**Dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Controladoria Geral do Estado é órgão autônomo vinculado diretamente à Governadoria, instituição permanente e essencial ao Controle Interno do Poder Executivo Estadual, na forma dos Arts. 70 e 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual que consiste nas atividades de auditoria pública, de correição, de prevenção e combate à corrupção, de ouvidoria, de incremento da transparência da gestão no âmbito da administração pública e de proteção do patrimônio público.

**Parágrafo único.** Cabe ainda à Controladoria Geral do Estado exercer, no âmbito do Poder Executivo Estadual, as competências e atribuições previstas nas Leis Complementares nº 198/2004 e nº 295/2007 e no Art. 59 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como, acompanhar a evolução patrimonial dos agentes públicos do Poder Executivo, instaurando, se for o caso, procedimento para a apuração de eventual enriquecimento ilícito.

**Art. 2º** Fica aprovada a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Estado, de acordo com o que dispõem as Leis Complementares nº 13 e 14, de 16 de janeiro de 1992, Lei nº 8.099, de 29 de março de 2004, Lei nº 9.223, de 14 de outubro de 2009, Lei Complementar nº 198, de 17 de dezembro de 2004, Lei nº 8.426, de 28 de dezembro de 2005, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 280, de 11 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 332, de 10 de outubro de 2008 e a Lei Complementar nº 354, de 07 de maio de 2009, Lei nº 9.398, de 30 de junho de 2010, Lei Complementar nº 413, de 20 de dezembro de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 550, de 27 de novembro de 2014.

**Art. 3º** A estrutura organizacional básica e setorial da Controladoria Geral do Estado compreende as seguintes unidades administrativas:

**I – NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA**

1. Conselho de Avaliação do Controle Interno do Poder Executivo – COCINPE

**II – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR**

1. Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado
  - 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria
  - 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto da Corregedoria Geral
  - 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto da Ouvidoria Geral

**III – NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO**

1. Câmara de Estudos Técnicos do Sistema de Controle Interno
2. Comitê de Apoio Técnico – CAT
3. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica – UAGE

**IV – NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR**

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

**V – NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**

1. Coordenadoria de Administração Sistêmica
  - 1.1. Gerência de Orçamento e Convênios
  - 1.2. Gerência Financeira e Contábil
  - 1.3. Gerência Administrativa
  - 1.4. Gerência de Gestão de Pessoas

**VI – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

1. Superintendência de Auditoria
2. Superintendência de Desenvolvimento dos Subistemas de Controle
3. Coordenadoria de Diagnóstico e Inteligência
4. Coordenadoria de Auditoria em Atos de Pessoal e Previdência Sujeitos a Registro no TCE – MT
5. Coordenadoria de Corregedoria
6. Coordenadoria de Responsabilização de Pessoa Jurídica
7. Coordenadoria de Gestão do Sistema Fale Cidadão
8. Coordenadoria de Organização e Desenvolvimento das Ouvidorias Setoriais
9. Coordenadoria de Transparência e Controle Social

**Art. 4º** Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Controladoria Geral do Estado são os constituídos do Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 5º** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

**Art. 6º** Incumbe ao Secretário-Controlador Geral do Estado, editar o Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Decreto nº 2.619, de 26 de novembro de 2014, que regulamenta os procedimentos para elaboração e atualização, estabelecendo a competência e o funcionamento de suas unidades administrativas, bem como as atribuições dos servidores lotados.

**Art. 7º** O ato de nomeação dos cargos em comissão deverá fazer referência expressa à unidade administrativa onde será lotado o ocupante do cargo.

**Parágrafo único.** Após a nomeação pelo Governador do Estado, caberá ao Secretário-Controlador Geral do Estado definir a alocação de cada Superintendência da Controladoria Geral do Estado.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor a partir de 28 de novembro de 2014.

**Art. 9º** Revoga-se o Decreto nº 2.369, de 20 de maio de 2014.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

**ANEXO I****DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
<b>NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR</b>			
<b>1. Gabinete do Secretário-Controlador Geral do Estado</b>			
Secretário	DGA-1	1	---
Agente Público de Controle			
<b>2. Gabinete do Secretário Adjunto de Auditoria</b>			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	---
<b>3. Gabinete do Secretário Adjunto da Corregedoria Geral</b>			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	---
<b>4. Gabinete do Secretário Adjunto da Ouvidoria Geral</b>			
Secretário Adjunto	DGA-2	1	---
<b>NÍVEL APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO</b>			
<b>1. Unidade de Apoio à Gestão Estratégica - UAGE</b>			
Assessor Técnico III	DGA-6	1	---

**NÍVEL ACESSORAMENTO SUPERIOR****1. Gabinete de Direção**

Chefe de Gabinete	DGA-4	1	---
<b>2. Unidade de Assessoria</b>			
Assessor Especial II	DGA-4	2	---
Assessor Especial III	DGA-6	5	---
Assessor Técnico III	DGA-6	5	---
Assistente Técnico I	DGA-8	1	---

**NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA****1. Coordenadoria de Gestão Sistêmica**

Coordenador	DGA-6	1	---
-------------	-------	---	-----

**1.1. Gerência de Orçamento e Convênios**

Gerente	DGA-8	1	---
---------	-------	---	-----

**1.2. Gerência Financeira e Contábil**

Gerente	DGA-8	1	---
---------	-------	---	-----

**1.3. Gerência Administrativa**

Gerente	DGA-8	1	---
---------	-------	---	-----

**1.4 Gerência de Gestão de Pessoas**

Gerente	DGA-8	1	---
---------	-------	---	-----

**NÍVEL EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA****1. Superintendência de Auditoria**

Superintendente	DGA-4	6	---
-----------------	-------	---	-----

**2. Superintendência de Desenvolvimento dos Subistemas de Controle**

Superintendente	DGA-4	1	---
-----------------	-------	---	-----

**3. Coordenadoria de Diagnóstico e Inteligência**

Coordenador	DGA-6	1	---
-------------	-------	---	-----

**4. Coordenadoria de Auditoria em Atos de Pessoal e Previdência Sujeitos a Registro do TCE – MT**

Coordenador	DGA-6	1	---
-------------	-------	---	-----

**5. Coordenadoria de Corregedoria**

Coordenador	DGA-6	3	---
-------------	-------	---	-----

**6. Coordenadoria de Responsabilização de Pessoa Jurídica**

Coordenador	DGA-6	1	---
-------------	-------	---	-----

**7. Coordenadoria de Gestão do Sistema Fale Cidadão**

Coordenador	DGA-6	1	---
-------------	-------	---	-----

**8. Coordenadoria de Organização e Desenvolvimento das Ouvidorias Setoriais**

Coordenador	DGA-6	1	---
-------------	-------	---	-----

**9. Coordenadoria de Transparência e Controle Social**

Coordenador	DGA-6	1	---
-------------	-------	---	-----

**TOTAL 40**

**ANEXO II****QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	
DGA 2	3	
DGA 3	0	
DGA 4	10	
DGA 5	0	
DGA 6	21	
DGA 7	0	
DGA 8	5	
DGA 9	0	
DGA 10	0	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>40</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>

## DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 516, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.037, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 5.881.519,19 (cinco milhões e oitocentos e oitenta e um mil e quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1938	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	5.481.519,19
2022	21601 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	400.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>5.881.519,19</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 1938		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	361	340	4119	9900	Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso - ESTADO	F	335000000	122	OD	NO	2.404.033,60
						F	335000000	322	OD	NO	817.478,76
12	368	340	4110	9900	Fortalecimento da Estrutura Organizacional dos Cefapros - ESTADO	F	335000000	120	OD	NO	15.000,00
12	368	340	4119	9900	Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso - ESTADO	F	335000000	110	OD	NO	1.791.014,56
						F	335000000	120	OD	NO	453.992,27
PROCESSO : 2022		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	S	339100000	312	CMM	NO	400.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>5.881.519,19</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1938		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	361	340	3856	9900	Fortalecimento dos Ciclos de Formação Humana no Ensino Fundamental - ESTADO	F	339000000	122	OD	NO	30.873,33
12	361	340	4111	9900	Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Infraestrutura. - ESTADO	F	339000000	122	OD	NO	76.561,00
						F	339000000	322	OD	NO	155.620,00
						F	449000000	122	OD	NO	15.000,00
12	361	340	4119	9900	Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	15.000,00
						F	339000000	322	OD	NO	534.792,00
12	361	340	4378	9900	Implantar e Consolidar a Educação Quilombola - ESTADO	F	339000000	122	OD	NO	33.799,60
12	361	340	4379	9900	Fortalecimento da Política de Educação Escolar Indígena. - ESTADO	F	335000000	322	OD	NO	52.000,00
						F	339000000	322	OD	NO	57.066,76
						F	445000000	322	OD	NO	18.000,00

						F	449000000	122	OD	NO	131,00
12	361	340	4428	9900	Avaliação Sistemática para a Aprendizagem - Ensino Fundamental - ESTADO	F	339000000	122	OD	NO	16.590,00
12	361	340	4440	9900	Fortalecimento da Gestão Democrática nas Escolas da Rede Estadual - ESTADO	F	335000000	122	OD	NO	4.266,00
						F	339000000	122	OD	NO	39.155,83
12	361	340	4445	9900	Apoio a Programas e Projetos Articulados ao Projeto Político Pedagógico Escolar - ESTADO	F	445000000	122	OD	NO	16.000,00
12	362	340	4439	9900	Avaliação Sistemática para Aprendizagem - Ensino Médio - ESTADO	F	339000000	122	OD	NO	62.690,00
12	362	340	4443	9900	Articulação com Instituições Formadoras - ESTADO	F	339000000	122	OD	NO	3.064,54
12	362	340	4444	9900	Implementação da Oferta de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - ESTADO	F	335000000	122	OD	NO	1.443,60
						F	339000000	122	OD	NO	71.359,00
12	366	340	4377	9900	Fortalecimento da Organização Curricular para Educação de Jovens e Adultos. - ESTADO	F	339000000	122	OD	NO	26.278,44
						F	449000000	122	OD	NO	4.324,00
12	367	340	4380	9900	Atendimento ao Aluno com Necessidade Educacionais Especiais. - ESTADO	F	339000000	122	OD	NO	62.874,57
12	368	340	4119	9900	Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso - ESTADO	F	339000000	110	OD	NO	796.834,43
						F	339000000	122	OD	NO	892.935,68
						F	445000000	110	OD	NO	994.180,13
12	368	340	4376	0200	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO II - NORTE	F	449000000	122	OD	NO	138.280,00
12	368	340	4376	0500	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO V - SUDESTE	F	449000000	122	OD	NO	108.280,00
12	368	340	4376	0600	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO VI - SUL	F	449000000	122	OD	NO	18.140,00
12	368	340	4376	0700	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO VII - SU-DOESTE	F	449000000	122	OD	NO	106.790,00
12	368	340	4376	0900	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	449000000	122	OD	NO	117.500,00
12	368	340	4376	1000	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO X - CENTRO	F	449000000	122	OD	NO	117.500,00
12	368	340	4376	1100	Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários. - REGIAO XI - NOROESTE II	F	449000000	122	OD	NO	117.500,00
12	368	340	4382	9900	Inclusão e Fortalecimento das Temáticas da Diversidade na Educação Básica. - ESTADO	F	339000000	122	OD	NO	58.435,00
12	368	340	4383	9900	Fortalecimento da Educação Ambiental na Educação Básica. - ESTADO	F	339000000	122	OD	NO	68.557,80
						F	449000000	122	OD	NO	825,00
12	368	340	4432	9900	Melhoria e Ampliação do Processo de Avaliação de Desempenho - ESTADO	F	339000000	120	OD	NO	453.992,27
12	368	340	4442	9900	Oferta de Formação Continuada para Todos os Profissionais da Educação Básica. - ESTADO	F	335000000	122	OD	NO	12.295,00
						F	339000000	122	OD	NO	182.584,21

<b>TOTAL FISCAL:</b>											<b>5.481.519,19</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE:</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>5.481.519,19</b>
PROCESSO : 2022		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
10	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	S	339000000	312	CMM	NO	400.000,00
<b>TOTAL FISCAL:</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE:</b>											<b>400.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>400.000,00</b>

**ANEXO III**

Processo: 1938 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4110 - Fortalecimento da Estrutura Organizacional dos Cefapros	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Unidade fortalecida(Unidade)		15,00
Meta Física Neste Processo:	Unidade fortalecida(Unidade)		15,00

Processo: 1938 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4119 - Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola mantida(Unidade)		741,00
Meta Física Neste Processo:	Escola mantida(Unidade)		741,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	3856 - Fortalecimento dos Ciclos de Formação Humana no Ensino Fundamental	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		470,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		470,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4111 - Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Infraestrutura.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		3.153,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		3.153,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4119 - Manutenção e Monitoramento das Escolas Estaduais de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola mantida(Unidade)		741,00
Meta Física Neste Processo:	Escola mantida(Unidade)		741,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		61,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		61,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		120,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		120,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		158,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		158,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		80,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		80,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		40,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		40,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		20,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		20,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4376 - Manutenção da Estrutura das Unidades de Ensino com Equipamentos e Mobiliários.	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		20,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		20,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4377 - Fortalecimento da Organização Curricular para Educação de Jovens e Adultos.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Vaga ampliada(Vaga)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Vaga ampliada(Vaga)		100,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4378 - Implantar e Consolidar a Educação Quilombola	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aluno atendido(Aluno)		1.300,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Aluno)		1.300,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4379 - Fortalecimento da Política de Educação Escolar Indígena.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aluno atendido(Aluno)		68,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Aluno)		68,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4380 - Atendimento ao Aluno com Necessidade Educacionais Especiais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aluno atendido(Aluno)		13.428,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Aluno)		13.428,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4382 - Inclusão e Fortalecimento das Temáticas da Diversidade na Educação Básica.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		724,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		724,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4383 - Fortalecimento da Educação Ambiental na Educação Básica.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		741,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		741,00

<b>Processo:</b>	<b>1938</b>	<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO</b>
PAOE:	4428 - Avaliação Sistemática para a Aprendizagem - Ensino Fundamental	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aluno atendido(Aluno)		18,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Aluno)		18,00

<b>Processo:</b> 1938 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4432 - Melhoria e Ampliação do Processo de Avaliação de Desempenho	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Profissional atendido(Servidor)		36.000,00
Meta Física Neste Processo:	Profissional atendido(Servidor)		36.000,00

<b>Processo:</b> 1938 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4439 - Avaliação Sistemática para Aprendizagem - Ensino Médio	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aluno atendido(Aluno)		5.308,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Aluno)		5.308,00

<b>Processo:</b> 1938 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4440 - Fortalecimento da Gestão Democrática nas Escolas da Rede Estadual	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Equipe atendida(Unidade)		742,00
Meta Física Neste Processo:	Equipe atendida(Unidade)		742,00

<b>Processo:</b> 1938 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4442 - Oferta de Formação Continuada para Todos os Profissionais da Educação Básica.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Profissional qualificado(Servidor)		35.500,00
Meta Física Neste Processo:	Profissional qualificado(Servidor)		35.500,00

<b>Processo:</b> 1938 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4443 - Articulação com Instituições Formadoras	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Profissional qualificado(Servidor)		35.000,00
Meta Física Neste Processo:	Profissional qualificado(Servidor)		35.000,00

<b>Processo:</b> 1938 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4444 - Implementação da Oferta de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Aluno atendido(Aluno)		7.491,00
Meta Física Neste Processo:	Aluno atendido(Aluno)		7.491,00

<b>Processo:</b> 1938 <b>Unidade Orçamentária:</b> 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			
PAOE:	4445 - Apoio a Programas e Projetos Articulados ao Projeto Político Pedagógico Escolar	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		700,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		700,00

<b>Processo:</b> 2022 <b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

<b>Processo:</b> 2022 <b>Unidade Orçamentária:</b> 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE			
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 517, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013.

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.037, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

## Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
1998	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	58.600,00
<b>TOTAL</b>			<b>58.600,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1998		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
23	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	3.000,00
23	695	185	3700	9900	Estruturação e Formação dos Produtos Turísticos - ESTADO	F	339000000	100	RCC	NO	55.600,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>58.600,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1998		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
23	122	036	2004	9900	Manutenção de Gabinetes - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	21.500,00
23	122	036	2005	9900	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	10.600,00
						F	339000000	100	CMM	NO	5.000,00
23	122	036	2006	9900	Manutenção de Serviços de Transportes - ESTADO	F	339100000	100	OD	NO	3.000,00
23	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	10.075,00
23	695	185	1398	9900	Desenvolvimento do Turismo Rural - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	1.615,00
23	695	185	3699	9900	Desenvolvimento do Turismo Social - ESTADO	F	339000000	100	OD	NO	6.810,00
<b>TOTAL FISCAL:</b>											<b>58.600,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE:</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>58.600,00</b>

## ANEXO III

Pro- cesso:	1998	Unidade Orçamen- tária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes		Regional: 9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Pro- cesso:	1998	Unidade Orçamen- tária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	3700 - Estruturação e Formação dos Produtos Turísticos	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Produto desenvolvido(Unidade)		4,00
Meta Física Neste Processo:	Produto desenvolvido(Unidade)		1,00

Pro- cesso:	1998	Unidade Orçamen- tária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	1398 - Desenvolvimento do Turismo Rural	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Propriedade atendida(Unidade)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Propriedade atendida(Unidade)		2,00

Pro- cesso:	1998	Unidade Orçamen- tária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	2004 - Manutenção de Gabinetes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Demanda atendida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Demanda atendida(Percentual)		100,00

Pro- cesso:	1998	Unidade Orçamen- tária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Pro- cesso:	1998	Unidade Orçamen- tária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	2006 - Manutenção de Serviços de Transportes	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Pro- cesso:	1998	Unidade Orçamen- tária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Pro- cesso:	1998	Unidade Orçamen- tária:	24101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
PAOE:	3699 - Desenvolvimento do Turismo Social	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Propriedade atendida(Unidade)		2,00
Meta Física Neste Processo:	Propriedade atendida(Unidade)		2,00

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 518, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013.

## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.037, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 1.489.343,97 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

## Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2046	14101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	1.489.343,97
<b>TOTAL</b>		<b>1.489.343,97</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAS  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2046		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	361	340	4371	0500	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO V - SUDESTE	F	449000000	110	OD	NO	621.419,89
						F	449000000	120	OD	NO	18.357,73
						F	449000000	320	OD	NO	109.731,19
						F	449000000	322	OD	NO	379.789,76
12	368	340	4371	0500	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO V - SUDESTE	F	449000000	122	OD	NO	360.045,40
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.489.343,97</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 2046		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
12	361	340	4371	0200	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO II - NORTE	F	449000000	110	OD	NO	5.536,93
						F	449000000	320	OD	NO	65.074,58
						F	449000000	322	OD	NO	142.122,30
12	361	340	4371	0300	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO III - NORDESTE	F	449000000	322	OD	NO	11.828,78
12	361	340	4371	0500	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO V - SUDESTE	F	339000000	322	OD	NO	18.159,42
12	361	340	4371	0600	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO VI - SUL	F	339000000	110	OD	NO	34.050,03
						F	449000000	322	OD	NO	24.521,36
12	361	340	4371	0700	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO VII - SUDOESTE	F	339000000	320	OD	NO	18.717,65
						F	339000000	322	OD	NO	161.282,35
						F	449000000	322	OD	NO	21.875,65
12	361	340	4371	0800	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO VIII - OESTE	F	449000000	110	OD	NO	571.462,85
12	361	340	4371	0900	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO IX - CENTRO OESTE	F	449000000	120	OD	NO	18.357,73
12	361	340	4371	1000	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO X - CENTRO	F	449000000	320	OD	NO	25.938,96
12	361	340	4371	1100	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO XI - NOROESTE II	F	449000000	110	OD	NO	10.370,08
12	368	340	4371	0100	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO I - NOROESTE I	F	449000000	122	OD	NO	2.606,41
12	368	340	4371	0200	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO II - NORTE	F	449000000	122	OD	NO	160.603,79
12	368	340	4371	0400	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO IV - LESTE	F	449000000	122	OD	NO	10.480,14
12	368	340	4371	0600	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO VI - SUL	F	449000000	122	OD	NO	151.354,06
12	368	340	4371	1200	Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	449000000	122	OD	NO	35.001,00
<b>TOTAL FISCAL:</b>											<b>1.489.343,97</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE:</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>1.489.343,97</b>

## ANEXO III

Processo: 2046 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		19,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		19,00

Processo: 2046 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0100 - REGIAO I - NOROESTE I
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		15,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		15,00

Processo: 2046 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0200 - REGIAO II - NORTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		16,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		16,00

Processo: 2046 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0300 - REGIAO III - NORDESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		16,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		15,00

Processo: 2046 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0400 - REGIAO IV - LESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		17,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		19,00

Processo: 2046 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0500 - REGIAO V - SUDESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		19,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		19,00

Processo: 2046 Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		24,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		24,00

Processo: 2046  
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0700 - REGIAO VII - SUDOESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		19,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		19,00

Processo: 2046  
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0800 - REGIAO VIII - OESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		17,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		17,00

Processo: 2046  
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	0900 - REGIAO IX - CENTRO OESTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		16,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		16,00

Processo: 2046  
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	1000 - REGIAO X - CENTRO
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		18,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		18,00

Processo: 2046  
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	1100 - REGIAO XI - NOROESTE II
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		15,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		15,00

Processo: 2046  
Unidade Orçamentária: 14101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PAOE:	4371 - Expansão e Melhoria da Infraestrutura Física de Atendimento Educacional - Ensino Fundamental	Regional:	1200 - REGIAO XII - CENTRO NORTE
Meta Física:	Escola atendida(Unidade)		17,00
Meta Física Neste Processo:	Escola atendida(Unidade)		17,00

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 519, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013.

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.037, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

## Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1940	05101 CASA MILITAR	900.000,00
1948	12301 INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	600.000,00
1987	09101 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2.000.000,00
1993	11101 SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	6.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>9.500.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1940		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 5101 - CASA MILITAR									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	F	319000000	100	OD	NO	900.000,00
PROCESSO : 1948		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	F	319000000	240	OD	NO	600.000,00
PROCESSO : 1987		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	2.000.000,00
PROCESSO : 1993		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	5.144.300,00
						F	319100000	100	DO	NO	758.000,00
09	272	997	8040	9900	Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso - ESTADO	S	319100000	100	DO	NO	97.700,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>9.500.000,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL FISCAL:			0,00
TOTAL SEGURIDADE:			0,00
TOTAL GERAL:			0,00

## ANEXO III

Processo:	1940	Unidade Orçamentária:	5101 - CASA MILITAR
-----------	------	-----------------------	---------------------

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1948	Unidade Orçamentária:	12301 - INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1987	Unidade Orçamentária:	9101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
-----------	------	-----------------------	-------------------------------------

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1993	Unidade Orçamentária:	11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1993	Unidade Orçamentária:	11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	8040 - Recolhimento de Encargos e Obrigações Previdenciárias de Inativos e Pensionistas do Estado de Mato Grosso	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 520, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013.

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.037, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

## Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1951	13101 SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	210.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>210.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1951		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	F	319000000	100	OD	NO	210.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>210.000,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL FISCAL:			0,00
TOTAL SEGURIDADE:			0,00
TOTAL GERAL:			0,00

## ANEXO III

Processo:	1951	Unidade Orçamentária:	13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 521, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013.

## D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.037, em favor do(o) EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL, Crédito Suplementar por Reversão por Economia Orçamentária no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender às programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 181

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1973	12401 EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.000.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de Reversão por Economia Orçamentária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de dezembro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1973	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
20	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	2.000.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>2.000.000,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 1973	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
26	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	F	319000000	131	DO	NO	2.000.000,00
<b>TOTAL FISCAL:</b>											<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE:</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>2.000.000,00</b>

**ANEXO III**

Pro- cesso:	1973	Unidade Orçamen- tária:	12401 - EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL
----------------	------	----------------------------	--

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - ESTADADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1973
Unidade Orçamentária:	25101 - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - ESTADADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 522, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 10.037, de 30 de dezembro de 2013 e Lei nº 9.970, de 02 de agosto de 2013.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 10.037, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1944	04501 MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MT - PAR	500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>500.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2014.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014, 193º da Independência e 126º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 1944	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4501 - MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MT - PAR										
PROGRAMA DE TRABALHO RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IDU	TRO	VALOR
04	122	036	2008	9900	Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais. - ESTADO	F	319000000	100	DO	NO	500.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>500.000,00</b>

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
<b>TOTAL FISCAL:</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL SEGURIDADE:</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>0,00</b>

**ANEXO III**

Processo:	1944	Unidade Orçamentária:	4501 - MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A. - MT - PAR
-----------	------	-----------------------	--

PAOE:	2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais.	Regional:	9900 - ESTADADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

## ATO DO GOVERNADOR

**ATO Nº 24.022/2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a sentença condenatória prolatada nos autos do processo crime nº 691-48.2007.811.0014/Código 22192-2007/5, pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Poxoréu/MT, e o que consta do Processo Administrativo nº 409571/2014, resolve referendar a decisão judicial transitada em julgado, que culminou com a PERDA DO CARGO PÚBLICO aplicada ao Senhor JULIO ALVES DOS SANTOS, Prof. S. Prisional, portador da CI/RG nº 12813095 SSP/MT e do CPF nº 90280806191, vinculado a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH/MT

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 24.023/2014.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso III da Lei Complementar n. 04 de 15/10/1990 e considerando o Processo nº. 691454/2013, do Departamento Estadual de Trânsito, resolve exonerar, de ofício, a partir de 04 de março de 2011, a servidora SINDY THAUANY KALITSKI DE ALMEIDA, RG nº. 23435526 SSP/MT, do cargo de Agente do Serviço de Trânsito- Assistente de Administração, para o qual foi nomeado através do Ato Governamental n. 838/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de fevereiro de 2011, retificado através do Ato Governamental nº 912/2011, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de fevereiro de 2011, por não entrar em exercício no prazo previsto no art. 18, § 1º da L.C. n. 04 de 15/10/1990.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 24.024/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **tornar sem efeito, em parte**, o Ato de Nomeação nº 22.869/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 29 de setembro de 2014, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais de Defesa Agropecuária e Florestal, Edital 005/2009 – SAD/MT, dos candidatos nomeados que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 ou para os candidatos que tiveram negada sua posse conforme artigo 09, Parágrafo único da Instrução Normativa n 003/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de maio de 2013, abaixo relacionado:

**CARGO: FISCAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL – MEDICO VETERINARIO**

**PÓLO: ALTA FLORESTA - MUNICÍPIO: ALTA FLORESTA**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
3	216520	MARIO FERNANDO BERTO	20/09/1974	23.381.385-8 SSP/SP	34

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 24.025/2014.

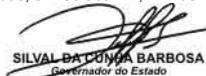
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **tornar sem efeito, em parte**, o Ato de Nomeação nº 23.275/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2014, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, Edital 004/2009 – SAD/MT, dos candidatos nomeados que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 ou para os candidatos que tiveram negada sua posse conforme artigo 09, Parágrafo único da Instrução Normativa n 003/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de maio de 2013, abaixo relacionado:

**PÓLO: RONDONÓPOLIS - MUNICÍPIO: RONDONÓPOLIS**

**CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
40	464469	Ana Caroline de Castro Galhardo	26/11/1987	13410229 ssp/mt	45

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 24.026/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **tornar sem efeito, em parte**, o Ato de Nomeação nº 23.277/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2014, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais da Área Instrumental do Governo, Edital 005/2009 – SAD/MT, dos candidatos nomeados que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 ou para os candidatos que tiveram negada sua posse conforme artigo 09, Parágrafo único da Instrução Normativa n 003/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de maio de 2013, abaixo relacionados:

**CARGO: AGENTE DA ÁREA INSTRUMENTAL**

**Perfil Profissional: Assistente Administrativo**

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
317	309257	Geovana Maria da Silva Menezes	25/07/1984	14768011 SSP/MT	48

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 24.027/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **tornar sem efeito, em parte**, o Ato de Nomeação nº 23.278/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2014, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, Edital 004/2009 – SAD/MT, dos candidatos nomeados que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 ou para os candidatos que tiveram negada sua posse conforme artigo 09,

Parágrafo único da Instrução Normativa n 003/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de maio de 2013, abaixo relacionado:

**PÓLO: SINOP - MUNICÍPIO: TAPURAH**

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA: CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO 1 A 4 SERIES E/OU 1 E 2 CICLOS**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
1	13007	Inês Severina da Cruz Araujo	08/06/1966	18.904.434-2 SSP/SP	70,5

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 24.028/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **TORNAR SEM EFEITO, EM PARTE**, o Ato de Nomeação nº 23.213/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 14 de outubro de 2014, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais do Sistema Socioeducativo, Edital 003/2009 – SAD/MT, dos candidatos nomeados que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 ou para os candidatos que tiveram negada sua posse conforme artigo 09, Parágrafo único da Instrução Normativa n 003/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de maio de 2013, abaixo relacionado:

**CARGO: ASSISTENTE DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO - MUNICÍPIO: CUIABA**

**Perfil Profissional – Assistente Administrativo**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NPO
57	431395	ROZEMAR DOMINGAS PRADO	30/03/1979	11940662 SJ/MT	49

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 24.029/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **TORNAR SEM EFEITO, EM PARTE**, o Ato nº 8.617/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 18 de julho de 2012, que retificou o Ato de Nomeação nº 8.302/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de Junho de 2012, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, Edital 004/2009 – SAD/MT, dos candidatos nomeados que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 ou para os candidatos que tiveram negada sua posse conforme artigo 09, Parágrafo único da Instrução Normativa n. 003/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de maio de 2013, abaixo relacionado:

**PÓLO: PRIMAVERA DO LESTE - MUNICÍPIO: PRIMAVERA DO LESTE**

**CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ÁREA: LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS**

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
3	207553	Ana Maria Alcalá da Silva	07/09/1985	1596158-3 SSP/MT	57

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO Nº 24.030/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve, **tornar sem efeito, em parte**, o Ato de Nomeação nº 6.861/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de março de 2012, referente ao Concurso Público da Carreira dos Profissionais da Educação Básica, Edital 004/2009 – SAD/MT, dos candidatos nomeados que não compareceram no prazo legal de posse, de acordo com o artigo 16, § 6º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 ou para os candidatos que tiveram negada sua posse conforme artigo 09, Parágrafo único da Instrução Normativa n 003/2013, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 28 de maio de 2013, abaixo relacionado:

PÓLO: CUIABA - MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE

CARGO: TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	NFC
43	280276	Hermínia Gonçalves Torres	6/2/1975	1820327 SSP/DF	55

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil



PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 24.031/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº 477619/2014, da Secretaria de Estado de Fazenda, **resolve retificar** o Ato Governamental nº 23.253/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, de 21 de setembro de 2014, que **exonerou** o cargo de Agente da Área Instrumental do Governo a servidora **PATRICIA MONTEIRO DA SILVA**, RG. Nº 14998173 SSP/MT, Matrícula Funcional nº 138565/1, para que:

Onde se lê: ... **A partir de 28 de agosto de 2014.**  
Leia-se: ... **A partir de 10 de junho de 2014.**

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil



PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 24.032/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 44 da Lei nº 8.797, de 8 de janeiro de 2008, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo Tributário – PAT, e dá outras providências, respeitadas as alterações colacionadas pela Lei nº 9.863, de 27 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** as indicações propostas pelo Secretário de Estado de Fazenda e, ainda, as apresentadas pelas Federações do Comércio, das Indústrias, da Agricultura e Pecuária, das Câmaras de Diretores Lojistas e das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso, bem como pelo Conselho Regional de Contabilidade e pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR**, para comporem o Conselho de Contribuintes – Pleno do Estado de Mato Grosso, pelo período de 2 (dois) anos, contados de 9 de janeiro de 2015, os seguintes membros, titulares ou suplentes:

**a) REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES:****1) Representantes da Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso – FECOMÉRCIO/MT:**

Titular: Valmir Pedro Scalco;  
Suplente: Wagner Luiz Ribeiro;

**2) Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Mato Grosso – FIEMT:**

Titular: Eduardo Tenório Cardoso;  
Suplente: Fábio Rogério Apolinário da Silva;

**3) Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Mato Grosso – FAMATO:**

Titular: Pollyana da Silva;  
Suplente: Edvaldo Belisário dos Santos;

**4) Representantes da Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas – FCDL:**

Titular: Otacílio Peron;  
Suplente: Andréa P. Biancardini;

**5) Representantes do Conselho Regional de Contabilidade – CRC/MT:**

Titular: Dunia Weber;  
Suplente: Paulo Cesar Santos Ruhling;

**6) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Mato Grosso – OAB/MT:**

Titular: Rafael Costa Leite;  
Suplente: Mario Eduardo Marquardt;

**7) Representantes da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Mato Grosso – FACMAT:**

Titular: Gilberto Gonçalo Gomes da Silva Júnior;  
Suplente: Silvana de Jesus Pinheiro;

**b) REPRESENTANTES DA RECEITA PÚBLICA ESTADUAL:****1) Membros Titulares:****1.1) Fiscais de Tributos Estaduais – FTE:**

José Edson dos Santos – FTE;  
José Serra Neto – FTE;  
Stelio de Paula Sperandio – FTE;

**1.2) Agentes de Tributos Estaduais – ATE:**

Carlos Daniel de Oliveira Barão – ATE;  
Patrícia Bento Gonçalves Vilela – ATE;  
Tiago de Souza Soares – ATE;

**2) Membros Suplentes:****2.1) Fiscais de Tributos Estaduais – FTE:**

Andrea Angela Vicari – FTE;  
José Carlos Pereira Bueno – FTE;  
Jurandir Brito da Silva – FTE;

**2.2) Agentes de Tributos Estaduais – ATE:**

Helena Marcia Borges Noethen;  
José Fraga Duarte;  
Lucymar Regina Padoan Froes.

**II** – Os membros, titulares ou suplentes, nomeados na forma do inciso I, deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente, para exercício de suas funções a partir de 9 de janeiro de 2015.

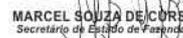
Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 12 de dezembro de 2014.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil



MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 24.033/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a decisão monocrática proferida pelo Juízo da 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT no Processo nº 3835/22.2014.811.002, **resolve SUSPENDER** os efeitos da decisão, publicada no Diário Oficial do Estado de 02 de janeiro de 2001, que demitiu o Sr. **CLAUDIO SANTOS ALVES DA SILVA**, portador do RG nº 4138331-SSP/SP e CPF nº 609.653.638-72, **REINTEGRANDO-O** ao cargo de Fiscal de Tributos Estadual, até o julgamento final da ação judicial acima especificada.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24.034/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 600261/2014, e o que dispõe a Lei nº 7.928, de 11 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 10.030, de 27 de dezembro de 2013, **resolve nomear LENIL DA COSTA FIGUEIREDO** para exercer a função de membro do Conselho Penitenciário da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.



SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado



PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil



LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

ATO Nº 24.035/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 641876/2014, e considerando o que dispõe a Lei nº 9.051, de 12 de dezembro de 2008, **resolve nomear** para exercerem a função de membros do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MT, (biênio 2012/2014), as pessoas abaixo indicadas:

a) Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN:

- Edmar Augusto Vieira – Titular

- Simone Cristina da Costa - Suplente

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

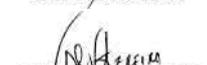
ATO Nº 24.036/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 669801/2014, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 162, de 29 de março de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 3.860, de 02 de setembro de 2004, resolve designar **MARI GEMA FONTELLES DE LA CRUZ** para exercer a função de Sub-Ouvidora Setorial do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em substituição a servidora **Rosenil Célia de Moraes**.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Controlador Geral do Estado

ATO Nº 24.037/2014.

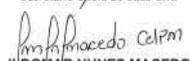
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 649461/2014, e o disposto na Lei Complementar nº 279, de 11 de Setembro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 795, de 05 de Outubro de 2007, e Lei Complementar nº 394, de 18 de maio de 2010, resolve **CONVOCAR** o Policial Militar da Reserva Remunerada abaixo mencionado, a se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas do Comando-Geral da PMMT, para compor a Guarda Patrimonial do Estado:

GRADUAÇÃO	NOME
3º Sgt PM RR	CARLOS AUGUSTO TRINDADE MEJIAS

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ILDOMAR NUNES MACEDO  
Secretário-Chefe da Casa Militar

ATO Nº 24.038/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 579427/2014, resolve **cessar os efeitos a partir de 24 de novembro de 2014** do Ato nº 20.407/2014, publicado em 15/05/2014, que autorizou a cessão do servidor **JOARY RODRIGUES CAMPOS**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 19424/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 24.039/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 625603/2014, resolve autorizar a cessão de **ELIAS ANTONIO DE ARRUDA**, Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº 37484/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de**

**Segurança Pública - SESP**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 24.040/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 579846/2014, resolve autorizar a cessão de **LUIZ MARCOS DE LIMA**, Agente de Tributos Estaduais, Matrícula Funcional nº 21134/1, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, para exercer suas funções no **Centro de Processamento de Dados de Mato Grosso - CEPROMAT**, pelo período de **10 de outubro de 2014 a 31 de dezembro de 2014**, nos termos do artigo 12 da Lei Complementar nº 79/2000, alterado pela Lei Complementar nº 462/2011, com ônus para o órgão cedente.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
MARCEL SOUZA DE CORSI  
Secretário de Estado de Fazenda

ATO Nº 24.041/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 576508/2014, resolve autorizar a cessão de **EDNA LUZIA ALMEIDA SAMPAIO**, Gestora Governamental, Matrícula Funcional nº 83153/2, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 24.042/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 576508/2014, resolve autorizar a cessão de **DENIZE APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM**, Gestora Governamental, Matrícula Funcional nº 95141/2, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, pelo período de **01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 24.043/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 576508/2014, resolve autorizar a cessão de GISELE GUGEL, Gestora Governamental, Matrícula Funcional nº 50276/3, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, para exercer suas funções na **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH**, pelo período de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ATO Nº 24.044/2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 586308/2014, resolve autorizar a cessão do servidor WAGNER GALVÃO DE VASCONCELOS, Investigador de Polícia, Matrícula Funcional nº 78270/5, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer suas funções no **Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN**, pelo período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 24.045/2014.

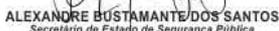
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 586308/2014, resolve autorizar a cessão do servidor ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Investigador de Polícia, Matrícula Funcional nº 92183/1, lotado na Polícia Judiciária Civil - PJC, para exercer suas funções no **Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN**, pelo período de 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 265/2006 e artigo 119 da Lei Complementar nº 04/1990, sem ônus para o órgão de origem.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública

ATO Nº 24.046/2014.

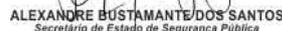
O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 589535/2014, resolve prorrogar pelo período de 04 de março de 2014 a 03 de março de 2015, o Ato Administrativo nº 189/2013/SAD, publicado no Diário Oficial de 04/04/2013, que concedeu Licença para Qualificação Profissional a MARCOS CÉLIO DE SOUSA, Sub Tenente, Matrícula Funcional nº 71747/1, lotado no Corpo de Bombeiro Militar – CBM.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## DESPACHO DO GOVERNADOR

PROCESSO Nº 287739/2013 - (2 Volumes)  
INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Educação  
Prado Engenharia Ltda.

ASSUNTO: EXTRATO:- Decisão lançada em Processo Administrativo iniciado para apurar as causas da inexecução parcial do Contrato n. 184/2008

Trata-se de Recurso interposto pela empresa Prado Engenharia Ltda, manejado com supedâneo na Lei Estadual n. 7.692/2002, com fulcro no Art. 72, com o escopo desconstituir a penalidade que lhe foi aplicada em razão da inexecução parcial do contrato n. 184/2008, celebrado pela recorrente com a Secretaria de Estado de Educação.

Consoante se infere dos autos, a recorrente firmou com a Secretaria de Estado de Educação o contrato n. 184/2008, cujo objeto é a execução dos serviços de conclusão da reforma parcial, e nas instalações elétrica, instalações hidrossanitárias, adequação PNEE, ampliação de (02) duas salas de aula e ampliação da cozinha e refeitório na Escola Estadual Severiano Neves, localizada no município de São Félix do Araguaia -MT, conforme planilha de detalhamento prevista no anexo I da TR nº 1011/2008 e Anexo II da Dispensa da Licitação nº 046/2008.

Extrai-se dos autos, outrossim, que, a Administração, por meio da Portaria n. 340/2014/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do dia 10.11.2014 –fls. 302, (autos nº 287739/2013), aplicou à empresa a sanção administrativa de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (ano) anos a contar da publicação da decisão”, com supedâneo no art. 87, III, da Lei n. 8.666/93. Aplicação da multa estipulada na Cláusula Décima Sexta- 16.1, no percentual de 2%, ao mês sobre o valor do contrato.

Levados os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais esta, por meio do relatório de fls. 175/230 (processo – 287739/2013), salientou que, a decisão atacada foi tomada em colegiado pela Comissão designada, a qual embasou seu convencimento nas circunstâncias apresentadas nos autos, bem como no suporte fático-probatório colhido. Quanto aos aspectos processuais, a Comissão recomendou o recebimento do recurso, tendo em vista, notadamente, a sua tempestividade. Por fim, opinou pelo o encaminhamento dos autos ao Governador do Estado, para apreciação, do que preceitua o art. 72, I, da Lei Estadual n. 7.692/2002.

Para Marçal Justen Filho (2005, p. 569):

“A Administração deverá a partir do recebimento provisório, examinar o objeto para verificar sua adequação às exigências da Lei, do contrato e da técnica. Isto não significa que a entrega provisória não produz efeito algum. Produz liberação do particular dos riscos a partir da transferência da posse. Se a coisa se perder ou deteriorar, por evento não imputável ao particular, a Administração arcará com as consequências.”

Após o recebido provisoriamente o objeto do contrato, a Administração promoverá os exames, testes e verificações necessários. Caso encontre defeito, a coisa ou os serviços serão rejeitados e devolvidos ao particular no estado em que se encontrarem.

Poderá induzir-se a aceitação pela Administração mesmo na ausência de manifestação expressa. O particular não pode ser constrangido a aguardar indefinidamente pela manifestação administrativa. O ato convocatório deverá estabelecer um prazo máximo para o recebimento definitivo. Segundo o § 3º, o prazo não poderá ser superior a noventa dias, no caso de obras e serviços.”

Além da omissão da Administração implicar numa aceitação tácita do objeto contratado, na opinião do mesmo jurista, também pode ocorrer a presunção do recebimento quando a Administração adota conduta incompatível com a rejeição e não promove qualquer ressalva:

“Se a Administração recebe a coisa e começa a utilizá-la de imediato, sem qualquer protesto, tem-se de entender que a aceitou. Não poderia pretender, posteriormente, rejeitar a coisa. Teria ocorrido a preclusão lógica de sua faculdade de rejeição da coisa.” (ob. cit., p. 569).”

Feitas estas considerações e após uma análise detida dos autos, percebe-se que por ocasião do recebimento provisório das obras pela Administração, esta não as rejeitou, mas ao contrário as liberou para o uso pela escola beneficiada.

Por este motivo razão assiste ao recorrente, uma vez que nos autos não existe comprovação de que os defeitos surgidos nas obras são de responsabilidade da contratada ou da própria administração, que utilizou normalmente as instalações durante três anos.

Em vista do exposto, dou provimento ao recurso administrativo articulado pela empresa contratada, absolvendo-a de todas as sanções aplicadas pela Portaria n. 340/2014/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do dia 10.11.2014 –fls. 302.

Dê-se ciência desta decisão à interessada, bem como à Secretaria de Estado de Educação e, após as formalidades de praxe, archive-se o Recurso.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.



SILVAL DATOUNGA BARBOSA  
Governador do Estado

PROCESSO Nº 287738/2013- (2 Volumes)  
INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Educação

ASSUNTO: EXTRATO:- Decisão lançada em Processo Administrativo iniciado para apurar as causas da inexecução parcial do Contrato n. 275/2008  
Prado Engenharia Ltda.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa Prado Construções Ltda, manejado com supedâneo na Lei Estadual n. 7.692/2002, com fulcro no Art. 72, com o escopo desconstituir a penalidade que lhe foi aplicada em razão da inexecução parcial do contrato n. 275/2008, celebrado pela recorrente com a Secretaria de Estado de Educação.

Consoante se infere dos autos, a recorrente firmou com a Secretaria de Estado de Educação o contrato n. 275/2008, cujo objeto é a execução dos serviços de conclusão da reforma parcial, e nas instalações elétrica, no CEFAPRO, localizado no município de São Félix do Araguaia -MT, conforme planilha de detalhamento prevista no anexo I da TR nº 997/2008 e Anexo II da Dispensa da Licitação nº 048/2008.

Extrai-se dos autos, outrossim, que, a Administração, por meio da Portaria n. 342/2014/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do dia 10.11.2014 –fls. 261, (autos nº 287738/2013), aplicou à empresa a sanção administrativa de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (ano) anos a contar da publicação da decisão”, com supedâneo no art. 87, III, da Lei n. 8.666/93. Aplicação da multa estipulada na Cláusula Décima Sexta- 16.1, no percentual de 2%, ao mês sobre o valor do contrato.

Levados os autos à Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais esta, por meio do relatório de fls. . 262/265 (processo – 287738/2013 I) salientou que, a decisão atacada foi tomada em colegiado pela Comissão designada, a qual embasou seu convencimento nas circunstâncias apresentadas nos autos, bem como no suporte fático-probatório colhido. Quanto aos aspectos processuais, a Comissão recomendou o recebimento do recurso, tendo em vista, notadamente, a sua tempestividade. Por fim, opinou pelo o encaminhamento dos autos ao Governador do Estado, para apreciação, do que preceitua o art. 72, I, da Lei Estadual n. 7.692/2002.

Para Marçal Justen Filho (2005, p. 569):

*“A Administração deverá a partir do recebimento provisório, examinar o objeto para verificar sua adequação às exigências da Lei, do contrato e da técnica.*

*Isto não significa que a entrega provisória não produz efeito algum. Produz liberação do particular dos riscos a partir da transferência da posse. Se a coisa se perder ou deteriorar, por evento não imputável ao particular, a Administração arcará com as consequências.*

*Após o recebido provisoriamente o objeto do contrato, a Administração promoverá os exames, testes e verificações necessários. Caso encontre defeito, a coisa ou o serviços serão rejeitados e devolvidos ao particular no estado em que se encontrarem.*

*Poderá induzir-se a aceitação pela Administração mesmo na ausência de manifestação expressa. O particular não pode ser constrangido a guardar indefinidamente pela manifestação administrativa. O ato convocatório deverá estabelecer um prazo máximo para o recebimento definitivo. Segundo o § 3º, o prazo não poderá ser superior a noventa dias, no caso de obras e serviços.”*

Além da omissão da Administração implicar numa aceitação tácita do objeto contratado, na opinião do mesmo jurista, também pode ocorrer a presunção do recebimento quando a Administração adota conduta incompatível com a rejeição e não promove qualquer ressalva:

**“Se a Administração recebe a coisa e começa a utilizá-la de imediato, sem qualquer protesto, tem-se de entender que a aceitou. Não poderia pretender, posteriormente, rejeitar a coisa. Teria ocorrido a preclusão lógica de sua faculdade de rejeição da coisa.” (ob. cit., p. 569).”**

Feitas estas considerações e após uma análise detida dos autos, percebe-se que por ocasião do recebimento provisório das obras pela Administração, esta não as rejeitou, mas ao contrário as liberou para o uso pela escola beneficiada.

Por este motivo razão assiste ao recorrente, uma vez que nos autos não existe comprovação de que os defeitos surgidos nas obras são de responsabilidade da contratada ou da própria administração, que utilizou normalmente as instalações durante três anos.

Em vista do exposto, dou provimento ao recurso administrativo articulado pela empresa contratada, absolvendo-a de todas as sanções aplicadas pela Portaria n. 342/2014/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do dia 10.11.2014 –fls. 261.

Dê-se ciência desta decisão à interessada, bem como à Secretaria de Estado de Educação e, após as formalidades de praxe, archive-se o Recurso.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.



SILVAL DATOUNGA BARBOSA  
Governador do Estado

PROCESSO Nº 287733/2013- (3 Volumes)  
INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Educação

ASSUNTO: EXTRATO - Decisão lançada em Processo Administrativo iniciado para apurar as causas da inexecução parcial do Contrato n. 183/2008  
Prado Engenharia Ltda.

Trata-se de Recurso interposto pela empresa Prado Construções Ltda, manejado com supedâneo na Lei Estadual n. 7.692/2002, com fulcro no Art. 72, com o escopo desconstituir a penalidade que lhe foi aplicada em razão da inexecução parcial do contrato n. 183/2008, celebrado pela recorrente com a Secretaria de Estado de Educação.

Consoante se infere dos autos, a recorrente firmou com a Secretaria de Estado de Educação o contrato n. 183/2008, cujo objeto é a execução dos serviços de conclusão da reforma parcial, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, adequação PNEE na E. E Juscelino Kubitschek de Oliveira, localizada no município de Luciara -MT, conforme planilha de detalhamento prevista no anexo I da TR nº 1012/2008 e Anexo II da Dispensa da Licitação nº 049/2008.

Após uma análise detida dos autos, percebe-se que por ocasião do recebimento provisório das obras pela Administração, esta não as rejeitou, mas ao contrário as liberou para o uso pela escola beneficiada.

Por este motivo razão assiste ao recorrente, uma vez que nos autos não existe comprovação de que os defeitos surgidos nas obras são de responsabilidade da contratada ou da própria administração, que utilizou normalmente as instalações durante três anos.

Em vista do exposto, dou provimento ao recurso administrativo articulado pela empresa contratada, absolvendo-a de todas as sanções aplicadas pela Portaria n. 292/2014/GS/SEDUC/MT, publicada no Diário Oficial do dia 08.10.2014 –fls. 223.

Dê-se ciência desta decisão à interessada, bem como à Secretaria de Estado de Educação e, após as formalidades de praxe, archive-se o Recurso.

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.



SILVAL DATOUNGA BARBOSA  
Governador do Estado

## GOVERNADORIA / VICE-GOVERNADORIA

**Tornar sem efeito o extrato do Termo de Cooperação nº. 005/2014/Vice-Governadoria, Processo nº. 547444/2014, publicado em 30 de outubro de 2014, D.O. nº. 26406, pg. 16.**

## SECRETARIAS

## CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Extrato ao Contrato n.º 022/2014/CASA CIVIL.

I - Contratante: Casa Civil.

Contratada: Sette Locação de Som Luz Palco Ltda - EPP.

II - Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de Som e Iluminação, para atender a agenda do Governador, de acordo com Ata de Registro de n.º 019/2014/SAD, Pregão n.º 017/2014/SAD, Projeto Básico/Termo de Referência n.º 053/2014, nesse, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, constantes do Processo Administrativo n.º 454917/2014/CASACIVIL.

III - Valor: O valor estimado do Contrato é de **R\$ 150.012,52 (CENTO E CINQUENTA MIL DOZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).**

IV - Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 04101 – CASA CIVIL, Projeto/atividade: 3685. Elemento e Subelemento de Despesas: 3390.39.055. Fonte: 100

V - Vigência: será de 06(seis) meses, iniciando em 09/12/2014 até 09/06/2015.

VI - Fiscal do Contrato: Srª Olga Moreira Borges Lustosa.

Assinam: Cuiabá, 09 de dezembro de 2014, pela Contratante, Sr. Pedro Jamil Nadaf, Secretário-Chefe da Casa Civil e, pela Contratada o Sr. Lademir Sette.

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N.º 4008/SAD/2014

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; **considerando** o que dispõe os artigos 99 a 115 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004; **considerando** os dispostos na Lei nº 8.348, de 06 de julho de 2005; **considerando** que restou homologado pelo Conselho Superior de Polícia o processo de promoção dos Escrivães de Polícia, instaurado no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso; **considerando**, ainda, o que dispõe o processo administrativo nº **614060/2014 de 05.11.2014.**

**RESOLVE: Art. 1º** Conceder promoção para a Classe “B”, com efeitos funcionais e financeiros a partir de **11.07.2005**, pelo critério de Antiguidade, aos Escrivães de Polícia, abaixo relacionados:

### ESCRIVÃES DE POLÍCIA

1. Gilson Paiva de Amorim
2. Bruna Keiko Hatakeyama Oliveira
3. Wanderlea Abreu Souza Ribeiro

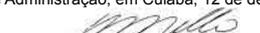
**Art. 2º** Conceder promoção para a Classe “b”, com efeitos funcionais e financeiros a partir de **11.07.2005**, pelo critério de Merecimento, os Escrivães de Polícia, abaixo relacionados:

### ESCRIVÃES DE POLÍCIA

1. Renato Antonio Moraes Castro
2. Juliene Ferreira da Silva

**Art. 3º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.



PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
Secretário de Estado de Administração

## ATO ADMINISTRATIVO N.º 4009/SAD/2014

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; **considerando** o que dispõe os artigos 99 a 115 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004; **considerando** os dispostos na Lei nº 8.348, de 06 de julho de 2005; **considerando** que restou homologado pelo Conselho Superior de Polícia o processo de promoção dos Escrivães de Polícia, instaurado no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, **considerando**, ainda, o que dispõe o processo administrativo nº 614060/2014 de 05.11.2014.

**RESOLVE:** Art. 1º Conceder promoção para a Classe "B", com efeitos funcionais e financeiros a partir de 11.07.2005, pelo critério de Antiquidade, os Investigador de Polícia, abaixo relacionados:

INVESTIGADOR DE POLÍCIA

1. Ivonei da Silva Moraes
2. Jackson Fernandes da Silva
3. Paulo Cesar Fabiano
4. José Carlos de Santana
5. Benedito Martins Ribeiro
6. Adilson Vargas
7. Márcio Mário França de Camargo
8. Josair Ferreira de Souza
9. Edileusa Afonso de Mesquita
10. Alex Cesar da Cruz Leite
11. Valmir José de Souza
12. Antonio Coelho Filho
13. Ailton Rosan
14. Orlando Bonfílio Pallaoro
15. Doretu Sodré dos Santos Neto
16. Antenor Francisco da Silva
17. Lucimar Fernanda Ferraz
18. Elson Fernandes da Mata
19. Dinalice Ramalho Gerino
20. Sebastião Celso Figueiredo
21. Adilson Monteiro
22. Juinir Luiz de Moraes
23. Odir da Silva Avalos
24. Rui Barbosa Peres da Rocha
25. Darllis Cristierres de Almeida
26. Joelson da Costa Almeida
27. Nélio Nazareth da Silva
28. Paulo Rogério Oliveira Moraes
29. Elson Bueno Junior
30. Alessandro Chagas de Oliveira
31. Julio Cesar de Prouença
32. Everaldo Duarte Rodrigues
33. Claudiano Ferreira de Menezes
34. Valmir Vieira Castrillon
35. José Luis do Nascimento
36. Marcos Rogério Xavier França
37. Sebastião Alves de Moura
38. Fábio Janderson Bogo
39. Amélia Chagas Ferracioli
40. Wagner Rodrigo de Amorim
41. Marcelo Santana de Almeida
42. Sebastião de Lima Neto
43. Marco Aurélio de Almeida
44. Rogério Porfírio da Rocha
45. Jerson Ferracini Guimarães
46. Edcarlos da Silva Campos
47. Genildo Alves Ribeiro
48. Gilmar Ferreira da Silva
49. Fabrício José Dos Santos
50. Mansur Salab Ayoub
51. Marcos Luis Fontes
52. Esly Borges Massena
53. Gleimater de Souza Camilo
54. João Carlos Dal Bem
55. Edsinomar Maciel Gonçalves
56. Adão Delgado da Silva
57. João Maria de Carvalho
58. Weldhson José Batista da Silva
59. Ermani Claudio Mendonça dos Santos
60. Wilson Alves de Moura
61. Augusto Keirone Rosa da Silva
62. Vantuir Ramos Dias
63. Ailton Rodrigues dos Santos
64. Norberto Altamiro de Sá
65. Ezio Pereira de Souza
66. Ary José Moraes Câmara
67. Alcides Borges Nates
68. Glaucio de Abreu Castanon
69. Rogério Bortoloti Delgado
70. Celso Bueno
71. Bianco Rodrigues da Silva Junior
72. Roberto Antonio dos Santos
73. Antonio Marcos de Oliveira
74. Romyson do Nascimento
75. Eurípedes Alves de Jesus Filho
76. Jaime da Silva
77. Lenilson Barros de Moraes
78. João Carlos Pereira Paim
79. Leandro Levinalli Ecco
80. Renato Matias Ramos
81. Juracy Campos de Aguiar
82. Rubens Nunes de Andrade
83. Luiz Carlos da Silva
84. Vanda Regina Ramos
85. Adelar Gubeurt dos Santos
86. Joel Almeida da Silva
87. Osmar de Oliveira Gama

88. Jovânia Márcia Nolasco
89. Martinha Mariana Pena
90. Márcio Moreira dos Santos
91. Solano Francisco de Oliveira
92. Neidemar C. de M. Souza Ferreira
93. Antônio Joaquim Portilho de Jesus
94. Caetano Carlos Falone
95. Arão Pedro Campos Martins

**Art. 2º** Conceder promoção para a Classe "B", com efeitos funcionais e financeiros a partir de 11.07.2005, pelo critério de Merecimento, os Investigador de Polícia, abaixo relacionados:

INVESTIGADOR DE POLÍCIA

1. Gilson André Cardoso de Alcântara
2. Walber Luiz Alves dos Reis Braga
3. Antonio Ferreira dos Santos
4. Nilson Berselli
5. Guilherme Nunes de Assunção
6. Anizio Batista da Silva
7. João Batista de Almeida
8. Aparecida de Arruda Pinheiro
9. Rosângela Pereira Rodrigues
10. Arlindo da Silva Rondon Filho
11. Reginaldo Negrão
12. Osvaldo Neves dos Santos
13. José Carmindo de Moraes
14. Edilson Lucas Cândido
15. Anderson Roberto Ricas Silva
16. Josivaldo Brígido de Barros
17. Genildo Facicani da Silva
18. Geraldo Magela da Silva
19. Gildo Marques de Arruda
20. Néia Oliveira Bispo
21. Relinde de Arruda Toledo
22. Maria Celene Alves da Silva
23. Norma Nunes Bezerra
24. Marcelo José Monteiro da Silva
25. Weverson Vieira de Oliveira
26. Lucélio Santos Bolognez
27. Rogério Martins Tosta
28. Ananias Rodrigues de Souza Neto
29. Davilson Carvalho Lima
30. Jucinei Arcanjo de Lara
31. Santhiago Marcondes Santos Soares
32. Abel César Silva França
33. Ariovaldo Marques de Aguiar
34. Alessandro Marcos da Cruz Leite
35. João Pascoal Bolognez
36. Aparecido Flores de Souza
37. José Romulo Meneses Gonçalves
38. Márcio Ferreira
39. José Benedito Struck
40. Márcio Henrique Alves
41. Fernando Cavalcante Farias
42. Hélio Vieira de Souza
43. Alessandra Novais Rosa
44. Mairton Vidal de Lima Bezerra
45. Kátia Maria Matos Alencar de Oliveira
46. Sérgio Luiz Campos Carvalho
47. Antonio Cezar de Almeida Arruda
48. Otony de Campos Leite
49. Jileno Ribeiro do Bonfim
50. Valdete Neves de Almeida
51. Luciano Dias Baptista
52. Carlos Alberto Félix dos Anjos
53. Charles Magdo Martins da Silva
54. Jefferson Silva de Souza
55. Laércio Rangel
56. Márcio Zwing Herculano
57. Arnaldo de Almeida Cardoso
58. João de Jesus Mendes Ferreira
59. Antonio Julio dos Santos
60. Vanderlei Francisco da Silva
61. Paulo Sérgio Garcia
62. Ary Júnior Paulo de Almeida
63. Arildo Relíquidas Santos
64. Gelmar Cláudio de Souza
65. Fernando Wolf
66. Cristovão Gomes Peixoto
67. Anderson Rodrigues da Costa
68. Washington Oliveira Berigo
69. Ernesto Ramires Filho
70. Ailton José da Silva
71. Deuzimar Brito Arraes
72. Neder Figueiredo Fernandes
73. Arley Xavier de Oliveira
74. Reginaldo Gonçalves da Silva
75. Ademilson Evangelista da Silva
76. Marcelo Cláudio Vieira da Silva
77. Wlilton Kysney de Oliveira Marques
78. Glaucio Galvão de Assis
79. Marilene Tavares Santana Oliveira
80. Waldex Moreira de Matos
81. Gaspar Figueiredo dos Reis
82. Aray Carlos Barbosa
83. Alex Jorge da Silva
84. Valdemir de Souza Dourado
85. Fernando Saturnino Costa Silva
86. Valter Martins de Souza

87. Paulo Cesar da Silva  
 88. José Jesus de Arruda  
 89. Nilton Araujo Ramos  
 90. Evandro Lopes de Lima  
 91. Maria Elena da Silva  
 92. Lucio Catarino do Amaral  
 93. Edson Martins da Silva  
 94. Hairton Borges Junior  
 95. Rodrigo Coiado Raysaro  
 96. Otávio Cavalcante Bezerra  
 97. João Batista Bortolotte Xavier  
 98. Junior da Silva de Anunciação  
 99. Dejalme Santos de Figueiredo  
 100. Idalmir Bezerra Ferreira  
 101. Samuel Ançai  
 102. Kallio Francisco Nogueira  
 103. Adonai Morbeck Barbosa  
 104. Anderson Laura Teixeira da Silva  
 105. José Antonio Alves de Souza  
 106. Arildo de Almeida Rodrigues  
 107. Volnei Pereira Paz  
 108. Zaquaeu Pereira da Costa  
 109. Marcos Custodio da Silva  
 110. Renato de Oliveira Neves  
 111. Luiz Alberto da Silva Araujo Junior  
 112. Jonas da Cruz Evangelista  
 113. Amaury Feitosa Santos  
 114. Eduardo Penno  
 115. Rosinei Neves da Silva  
 116. Jacimar dos Santos Melo  
 117. Ilvio Paulo Balsan  
 118. Manoel de Jesus Feitosa dos Santos  
 119. João Cicero da Silva  
 120. Marcos Paulo Angeli  
 121. Washington Luiz Cicero de Moraes  
 122. Armando Marcos Silva  
 123. Sérgio Maria Pereira  
 124. Joilson Cesar de Amorim Leonço  
 125. Déborah guiar Castilho  
 126. Valdir Luiz  
 127. Roberto Ferreira da Silva  
 128. Carlos Marcos de Souza  
 129. Sérgio Ramos de Souza  
 130. Maximiliano Ferreira da Silva  
 131. Márcia Alves de Siqueira  
 132. Ivandir Vilela de Moraes  
 133. Rosana de Fátima Moreira  
 134. Rogério Augusto de Oliveira Neves  
 135. Hercules da Silva Vidrago  
 136. Ildo Rufino  
 137. José Silvano de Medeiros  
 138. Guaraci Fagundes da Silva  
 139. Luiz Fernando de Araújo  
 140. Lusmar Castrillon Ramos  
 141. Valmesson da Silva Ribeiro  
 142. Edyr Pereira de Oliveira  
 143. Magno do Carmo e Souza  
 144. Roberto Rodrigues de Oliveira  
 145. Ajadir de Lemos Ajala Loubli  
 146. Wilton Silva Delgado  
 147. Marlon Valadares da Silva  
 148. Neide Dalva Bernardes  
 149. Joaquim Pereira de Souza Filho  
 150. Ronnie Marcus de Almeida  
 151. Pedro Paes da Silva Filho  
 152. Wilson Cândido de Souza  
 153. Jailson de Souza Moura  
 154. Eduardo Daniel Hiller  
 155. Francisco Fernandes da Silva Junior  
 156. Rosimeri Marcia Menegat  
 157. Bartolomeu Quinteiro de Almeida  
 158. Marcioo Coutinho Scardua  
 159. José Barbosa Trajano  
 160. Rogério da Costa Ribeiro  
 161. Hildiney de Oliveira e Souza  
 162. Lairton José da Silva  
 163. Luiz Carlos Paiva Medeiros  
 164. Jorge Augusto Souza Vilanova  
 165. João dos Santos Rocha  
 166. Ricardo Costa Figueiredo  
 167. Erivaldo Vicente Pereira Junior  
 168. Luiz Carlos Ferreira Costa  
 169. Natália Maria Martins  
 170. Antonio Mamedes Pinto de Miranda  
 171. Argemiro de Alcantara  
 172. Sérgio Pedroso de Almeida Neto  
 173. Adonaldo Domingos Ormond  
 174. Aurelio Dourados Barros  
 175. Francisco Gilvan Bezerra Ribeiro  
 176. Jony Gonçalves Martins  
 177. Joadilson Tomaz Martins  
 178. Reginaldo de Souza  
 179. Claudio Roberto da Costa  
 180. Edilson Paulo de Miranda  
 181. Edson Luiz Lacerda Junior  
 182. Vanildo Alves Ferreira  
 183. Alex Antonio Dias Ramos  
 184. José Luiz Pereira Soares  
 185. Roberto Francisco de Souza  
 186. Jorge Luiz Francisco de Paula  
 187. João José Antunes  
 188. Gilson Santana Marques dos Santos  
 189. Reginaldo Zeferino da Rosa

190. Nestor Mariano de Souza Ourives  
 191. Telmo Luciano Guiibor  
 192. Lucácio Barroso da Silva

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

  
 PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO  
 Secretário de Estado de Administração

#### ATO ADMINISTRATIVO N.º 4010/SAD/2014

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; **considerando** o que dispõe os artigos 99 a 115 da Lei Complementar nº 155, de 14 de janeiro de 2004; **considerando** os dispostos na Lei nº 8.348, de 06 de julho de 2005; **considerando** que restou homologado pelo Conselho Superior de Polícia o processo de promoção dos Escrivães de Polícia, instaurado no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso; **considerando**, ainda, o que dispõe o processo administrativo nº **614060/2014 de 05.11.2014**.

**R E S O L V E**: Art. 1º Conceder promoção para a Classe "B", com efeitos funcionais e financeiros a partir de **04.07.2006**, pelo critério de Antiquidade, os Investigador de Polícia, abaixo relacionados:

#### INVESTIGADOR DE POLÍCIA

1. Pedro Márcio Portilho
2. Edval Alves Amorim
3. Maria Auxiliadora de Souza
4. Rafael dos Santos Meireles
5. Vanderley Cardoso de Oliveira
6. Aguiomar Mezzalira
7. Rogério Fernandes Gomes
8. Ademir Rodrigues
9. Edson Pereira da Silva
10. Ronei Santana de Oliveira
11. Sérgio Amâncio da Cruz
12. Luciano Cristovão
13. Elson Manoel da Silva
14. Rafael Pinheiro de Farias
15. Gilson Queiroz de Barros
16. Carlos Roberto Tavares Lira
17. Alan Cantuário Rodrigues
18. Luis Fernando da Silva
19. Wagner Galvão de Vasconcelos
20. Cláudio Santana Costa
21. Oacy Borges

Art. 2º Conceder promoção para a Classe "B", com efeitos funcionais e financeiros a partir de **04.07.2006**, pelo critério de Merecimento, os Investigador de Polícia, abaixo relacionados:

#### INVESTIGADOR DE POLÍCIA

1. Jairo Paulo Melo Maciel
2. José Maria Dias das Neves
3. José Nilson Rodrigues
4. Maria Tenório de Melo
5. Leonel Constantino de Arruda
6. Francisco Cláudio Furtado de Souza
7. Fábio Melquizedeque de Souza
8. Carlos Cesar Bastos de Souza
9. Eder Lucas Rezende
10. Dany Elson Pereira de Moraes
11. Paulo Sérgio dos Santos
12. Jammes Stainer dos Santos Lucas
13. Kleberon Nunes de Souza
14. Leonardo Vieira de Souza
15. Nilson Landvoigt de Oliveira
16. Danilo Carvalho Nunes
17. Leodovino Liberato da Silva
18. Anderson Soares Gonçalves
19. Maerço Gonçalves de Magalhães
20. Cleusair Aparecida Ferreira Barbosa
21. Mário da Silva Buller
22. Antoneli Santana Corrêa de Souza
23. Ildemar de Souza Campos
24. Everton Kumbier
25. Jurema Pompeo de Campos
26. Solange Palma Saciotti
27. Cláudio Molina
28. Dorivan Miranda Sem Corado
29. Manoel Benedito Ferraz Junior
30. João Bosco da Silva
31. Giovane Silva Damasceno
32. Maurilio Dias de Amorim
33. Benedito Laurindo Machado
34. Márcio Xavier da Costa
35. Irley de Souza
36. Rosima Cristina da Cruz
37. Dulcemar Galdino Delgado Junior
38. Gustavo dos Reis Amorilo
39. Ednel Adriano Gomes da Silva
40. Wellington Fernandes

41. Eduardo Cesar Moreto
42. Edimarcio da Silva Moraes
43. Gilberto dos Santos
44. Eduardo dos Santos Gama
45. João Manoel da Silva Filho
46. Udson de Albuquerque

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

  
**PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO**  
 Secretário de Estado de Administração

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE DELEGADO DE POLÍCIA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA E INVESTIGADOR DE POLÍCIA**

**EDITAL COMPLEMENTAR N. 142 AO EDITAL N. 002/2009 – SAD/MT, DE 27 DE JULHO DE 2009.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Ação Cível com Pedido de Liminar n. 0500118-79.2013.8.11.0001, concedida pelo Poder Judiciário, torna público o **desempenho da Quarta Fase – Teste de Aptidão Física** da candidata *sub judice* convocada pelo Edital Complementar n. 141, de 19/11/2014 ao Concurso Público para Provimento do Cargo de Escrivão de Polícia.

**ANEXO ÚNICO**

**DO DESEMPENHO DA CANDIDATA NA 4ª FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (ordem judicial)**

202 - ESCRIVÃO DE POLÍCIA							
INSC.	NOME	RG	EQ	AB	IM	CR	SITUAÇÃO
511115	Michelle Camargo Midon (*ordem judicial)	13683624 SSP/MT	APTO	APTO	INAPTO	INAPTO	INAPTO

Cuiabá/MT, 11 de Dezembro de 2014.

  
**PEDRO ELIAS DOMINGOS DE MELLO**  
 Secretário de Estado de Administração

**EXTRATO DE DECISÃO DE CONTRATOS DE DOAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 651768/2014**

Considerando a análise e fundamentos referentes ao contrato de doação tratados no Processo Administrativo nº. 651768/2014. DECIDO:

- 1- ANULAR os contratos de doação constantes nos processos: 649874/2013, 665233/2013, 585528/2013, 645721/2012, 690550/2013, 190921/2013, 311117/2013, 552397/2013, 529466/2013, 713154/2013, 409012/2013, 580852/2013, 637710/2013, 181011/2013, 708812/2013, 216619/2013, 2298862/2013, 375566/2013, 275203/2012, 544788/2013, 524680/2013, 706256/2013, 616754/2013, 708023/2013, 247613/2013, 710099/2013, 404915/2013 e 585531/2013, pelos fundamentos legais expostos na decisão;
- 2- DETERMINO, seja realizado diligências a fim de verificar junto aos donatários se o veículo encontra-se em sua posse, e não estando que tome medidas administrativas para reaver o bem, concernentes aos processos 256259/2013, 30791/2013, 445544/2013, 589655/2013, 57585/2013 apenso 57608/2013, 228646/2014, 464473/2013, 312632/2013, 589252/2013, 73272/2013, 616780/2013, 616663/2013, 531807/2012, e 318045/2013;
- 3- DETERMINO sejam notificados os donatários para que realizem a imediata transferência do bem, sob pena de revogação do contrato por desobediência a cláusula expressa do contrato, referente aos seguintes processos, nº 662534/2013, 636388/2013, 683021/2013, 589722/2013, 418214/2013, 580876/2013, 683101/2013, 560220/2012, 74314/2013, 49918/2013, 105056/2013, 703831/2013, 242243/2013, 713305/2013, 706251/2013, 438621/2013, 183568/2013, 250053/2013, 558867/2013, 713285/2013, 141283/2012, 705946/2013, 41583/2013, 308363/2013, 308238/2013, 190962/2013, 558790/2013, 184197/2013, 105072/2013, 418774/2013, 98374/2013, 105109/2013, 358706/2013, 54121/2013, 90465/2013, 372213/2013, 75880/2013, 190962/2013, 253655/2013, e 332073/2013;

As razões de fato e de direito encontram-se fundadas no Processo Administrativo nº. 651768/2014, que apurou as irregularidades e providências cabíveis ao atendimento às normas e princípios norteadores da Administração Pública.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Cuiabá 12 dezembro 2014.

**Pedro Elias Domingos de Mello**  
Secretário de Estado de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2014/SAD**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração e EMPRESA CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** O objeto do presente termo contratual consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial, copeiragem com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos necessários para execução dos referidos serviços nas áreas internas da SAD – Secretaria de Estado de Administração e nas unidades vinculadas (Escola de Governo, Arquivo Público (Carumbé e Getúlio Vargas), IOMAT, SPS.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** processo nº. 632751/2014/SAD, PREGÃO: N.º 019/2014/SAD, Ata de Registro de Preços nº 053/2014/SAD

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SERVENTE DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM JORNADA DE 44 HORAS SEMANAIS, MENSAL. EGE/SAD, INDEA, SICME, SECID, SETPU, CEPROMAT, INTERMAT, SEDRAF, SECOPA.	MN	240	CORECO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 3.149,54

**Valor total:** Valor Total: R\$ 755.889,60 (Setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir do dia primeiro de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado pelo exercício seguinte, se for o caso, até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão/Entidade	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesa
11101 - SAD	2007	100	339037

**DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Cuiabá - MT, 12 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO  
Secretário Adjunto Estado de Administração  
CONTRATANTE

MARCOS CESAR MARTINS CAMPOS  
Representante Legal  
CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2014/SAD**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Administração e Empresa Link Data Informática E Serviços S.A.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico e operacional, manutenção e treinamento no Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio – SIGPAT, para a Secretaria de Estado de Administração, visando manter disponíveis os procedimentos operacionais e gerenciais para os órgãos e entidades do Estado de Mato Grosso, através de inexigibilidade de licitação por se tratar de serviço de Notória Especialização

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** processo nº 257740/2014/SAD

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

"PAGAMENTO MENSAL"					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL - CONTINUADO					
Tipo de Atendimento	Unidade	Valor Unitário do Módulo (R\$)	Qtd. Meses	Valor Total Anual (R\$)	
Valor mensal/por módulo: Serviços de manutenção corretiva, adaptativa e legal, com garantia de funcionamento e atualização de versão/tecnológica, para os Módulos de "Almoxarifado", "Patrimônio Imobiliário" e "Patrimônio Mobiliário", com Gestão Centralizada e base de dados centralizada. Para todas as 47 Unidades Gestoras do Governo do Estado de Mato Grosso	Serviço (mensal)	65.948,21	12	791.378,25	

"PAGAMENTO MENSAL"					
SERVIÇO DE SUPORTE					
Tipo de Atendimento	Unidade	Valor Unitário do Módulo (R\$)	Qtd. Meses	Valor Total Anual (R\$)	
Valor mensal/por módulo: Serviços de suporte técnico (Help Desk) para os Módulos de "Almoxarifado", "Patrimônio Imobiliário" e "Patrimônio Mobiliário", com Gestão Centralizada e base de dados centralizada. Para a Superintendência de Patrimônio do Governo do Estado de Mato Grosso	Serviço (mensal)	19.436,55	12	233.238,60	

"PAGAMENTO SOB DEMANDA" - NA ENTREGA DO SERVIÇO					
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E TREINAMENTO – SOB DEMANDA					
Descrição	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Qtd. Estimada	Valor Total Anual (R\$)	
Manutenção Evolutiva	Ponto de Função	980,00	300	294.000,00	
Treinamento negocial ou operacional – Turma com até 20 alunos – Carga horária de 20 horas	Turma	28.000,00	04	112.000,00	
Treinamento tecnológico da infraestrutura – Turma com até 15 alunos – Carga horária de até 20 horas	Turma	30.000,00	01	30.000,00	

**Valor total:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 1.460.617,12 (hum milhão quatrocentos e sessenta mil seiscentos e dezessete reais e doze centavos). Sendo R\$ 85.384,76 (oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) em 12 (doze) parcelas mensais contemplando os serviços de Manutenção Corretiva e Legal e os serviços de Suporte, totalizando R\$ 1.024.617,12 (hum milhão vinte e quatro mil seiscentos e dezessete reais e doze centavos); e R\$ 436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais) em serviços sob demanda que contemplem desenvolvimento e adaptações e treinamentos que somente serão acionados no caso de eventuais necessidades.

**DA VIGÊNCIA:** Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente contrato, para o exercício corrente correrão à conta da Dotação Orçamentária: 11.101 consignada no; Projeto/Atividade: 225; Elemento de Despesa: 33.90.3900 e Fonte: 100.

**DO FORO:** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá/MT competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2014.

JOSÉ DE JESUS NUNES CORDEIRO  
Secretário de Estado de Administração  
CONTRATANTE

GONÇALO ALEXANDRE LOPES  
Representante Legal  
CONTRATADA

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº. 033/2014 – SUPREV/SAD

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**I – Deferir Averbação de Tempo de Contribuição:**

**01) Processo nº. 543945/2013 – ADRIANA STURZBECHER WEHRMANN – Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.** Homologo o Parecer nº. 4834/SUPREV/SAD/2014 de acordo da Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 15/03/2012 sob o Protocolo: 10001260.1.00025/11-1; NIT: 1900775143-6 e da Certidão Original de Tempo de Contribuição nº 018/2013 expedida pela Prefeitura Municipal de Erval Seco/RS em 09/05/2013, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, matrícula n.º 66437, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**10 anos, 06 meses e 10 dias**, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

**01) 05 anos, 08 meses e 01 dia**, de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Erval Seco/RS, no período de 01/12/1990 a 31/07/1996, prestado à Secretaria Municipal de Educação de Erval Seco, na função de Professora;

**02) 04 anos, 10 meses e 09 dias**, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, assim especificados:

**a) 04 anos, 07 meses e 21 dias**, no período de 10/04/1986 a 30/11/1990, prestados à Prefeitura Municipal de Erval Seco, na função de Professora;

**b) 02 meses e 18 dias**, no período de 03/08 a 31/10/1996, prestado à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na função de Professora.

**Obs.** Os períodos averbados serão computados para efeitos de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da Constituição Federal, uma vez que foram exercidos na função do magistério.

**02) Processo nº. 710091/2013 – ARMINDO SENA MARQUES – Secretaria de Estado de Saúde - SES.** Homologo o Parecer nº. 4750/SUPREV/SAD/2014 de acordo da Certidão Original de Tempo de Serviço/Contribuição emitida pelo INPS em 09/03/1989, fls.09, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Profissional Técnico Nível Médio Serviços de Saúde do SUS, matrícula n.º 42513, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**03 anos, 04 meses e 21 dias**, de contribuição para o Instituto Nacional de Previdência Social – INPS, no período de 01/07/1976 a 21/11/1979, prestado à Prefeitura Municipal de Barra do Garças, na função de Ajudante de Máquinas, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, c/c o artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

**3) Processo nº. 40989/2014 – GILVAN LEÃO ORMOND – Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH.** Homologo o Parecer nº 4844/SUPREV/SAD/2014 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, em 02/04/2014 sob o Protocolo: 10001030.1.00111/04-4; NIT: 1237467902-2, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Econômico e Social, matrícula n.º 113004, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**04 anos, 03 meses e 05 dias**, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

**01) 04 meses e 10 dias**, no período de 01/09/1988 a 10/01/1989, prestado ao Banco Mercantil de São Paulo S/A;

**02) 03 anos, 10 meses e 25 dias**, no período de 01/06/1991 a 25/04/1995, prestado à Companhia de Saneamento do Estado de Mato Grosso.

**04) Processo nº. 669276/2014 – HENRIQUE VIRGÍNIO BRAGA – Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.** Homologo o Parecer nº 4794/SUPREV/SAD/2014 de acordo com Certidão Original nº 047/44º BI Mtz EB: 64104.010324/2014 -84/Ministério da Defesa emitida em 29/04/2014 (fls.06) e da Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 03/12/2014 sob o Protocolo nº 10001040.1.00031/07-5; NIT: 1022491016-4, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, matrícula n.º 23372, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**10 meses e 15 dias**, no período de 16/01 a 30/11/1967, prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro – 44º Batalhão de Infantaria Motorizado, como Soldado, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

**01) 04 anos, 02 meses e 03 dias**, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme períodos a seguir discriminados, todos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

**a) 02 anos, 06 meses e 23 dias**, no período de 02/05/1970 a 24/11/1972, prestado à Cândia e CIA, na função de Auxiliar de Escritório;

**b) 01 ano, 01 mês e 09 dias**, no período de 06/02/1973 a 14/03/1974, prestado à Comercial Auto Peças Monteiro Pin. To LTDA, na função de Auxiliar de Balconista;

**c) 06 meses e 01 dia**, no período de 30/12/1975 a 30/06/1976, prestado à Cooperativa dos Produtores de Leite de Cuiabá LTDA, na função de Expedidor e Recepção de leite.

**Obs. 01.** Os períodos averbados não serão computados para fins de aposentadoria especial de Professor, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40 e 8º, do artigo 201 ambos da Constituição Federal, uma vez que não foram exercidos na função do magistério.

**Obs. 02.** Foram omitidos os períodos de: 02/08/1993 a 17/03/1995 e 01 a 31/12/2009, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

**05) Processo nº. 557418/2013 – ILDOMAR MELCHIADES FERREIRA LOBO – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.** Homologo o Parecer nº. 4833/SUPREV/SAD/2014 de acordo Certidão Original de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Fronteira em 04/06/2008 e Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 04/01/2011 sob o Protocolo nº. 10001020.1.00050/10-0; NIT: 1700004663-3, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Auxiliar Universitário, matrícula n.º 125685, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**18 anos, 02 meses e 18 dias**, conforme períodos a seguir discriminados e nos seguintes termos:

**01) 10 meses e 04 dias**, no período de 15/01 a 14/11/1975, prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro – 2º Batalhão de Fronteira, na função de Soldado, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

**02) 17 anos, 04 meses e 14 dias**, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, no período de 12/01/1981 a 25/05/1998, prestado à Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL, na função de Auxiliar Técnico de Comunicações, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.

**Obs.** Foram omitidos os períodos de: 01/12/2007 a 31/01/2008 e 01 a 31/03/2008, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público estadual.

**06) Processo nº. 561895/2013 – ISAIAS AUGUSTA DOS SANTOS – Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.** Homologo o Parecer nº. 4831/SUPREV/SAD/2014 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 01/07/2013 sob o Protocolo nº 10001220.1.00009/13-2; NIT: 1806806702-2, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula n.º 35441, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**06 anos, 06 meses e 05 dias**, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme períodos a seguir discriminados e nos seguintes termos:

**01) 05 anos, 10 meses e 03 dias**, nos períodos de: 28/06/1989 a 31/12/1991 e 01/01/1992 a 30/04/1995, prestados ao Governo do Estado de Mato Grosso, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

**02) 08 meses e 02 dias**, no período de 02/01 a 03/09/1987, prestado à PLANAGRI Empreendimentos Agropecuários LTDA, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986.

**07) Processo nº. 166996/2014 – Laurentino da Silva Ribeiro – Polícia Judiciária Civil - PJC.** Homologo o Parecer nº. 4823/SUPREV/SAD/2014 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Social - INSS, emitida em 13/03/2014, NIT: 1224133426-1 e Protocolo nº 10001180.1.00006/14-2, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de Investigador de Polícia, matrícula n.º 23445, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**05 meses e 13 dias**, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, para efeito de aposentadoria, nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986, conforme discriminados abaixo:

**a) 02 meses e 07 dias**, no período de 04/11/1985 a 10/01/1986, prestados a Construtora Mawan Ltda - ME;

**b) 03 meses e 06 dias**, nos períodos de 01/02/1986 a 06/05/1986, prestados a Sebival Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda.

**Obs.** Deixamos de informar o período de 07/05/1986 a 14/05/1986, por ser concomitante com o tempo de publico do Estado de Mato Grosso.

**08) Processo nº. 549364/2013 – LUIZINHA DA SILVA OLIVEIRA GARCIA – Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.** Homologo o Parecer nº. 4840/SUPREV/SAD/2014 de acordo com a Certidão Original de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS em 09/05/2013 sob o Protocolo nº 10001030.1.00027/13-2; NIT: 1079841639-1, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, matrícula n.º 78172, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**02 anos, 09 meses e 12 dias**, de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, nos períodos a seguir discriminados e nos seguintes termos:

**01) 06 meses e 10 dias**, no período de 21/06 a 31/12/1999, prestado ao Governo do Estado de Mato Grosso, na função de Apoio Administrativo, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

**02) 02 anos, 03 meses e 02 dias**, de acordo com os períodos abaixo especificados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

**a) 01 ano, 07 meses e 04 dias**, no período de 12/10/1977 a 15/05/1979, prestado à Associação São Francisco de Assis, na função de Auxiliar de Creche;

**b) 07 meses e 28 dias**, no período de 23/06/2000 a 20/02/2001, prestado ao Centro de Diagnóstico Cardiovascular de Cuiabá LTDA – ME, na função de Continua.

**09) Processo nº. 409627/2014 – MÁRCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA – Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.** Homologo o Parecer nº 4821/SUPREV/SAD/2014 de acordo com Certidão Original nº 001015/2014 emitida pela OAB/MT em 14/12/2014, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de Professora Auxiliar/Departamento de Direito, matrícula n.º 37840, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**06 anos** de tempo de serviço, nos períodos de: 01/01/1985 a 31/12/1986, 01/01/1987 a 31/12/1988 e 01/01/1993 a 31/12/1994, prestados à OAB/MT, como Secretária Geral da 3ª Subseção de Cáceres e de Vice-Presidente, para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986, c/c o artigo 45, parágrafo 5º e artigo 48, ambos da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil) e com o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

**Obs.** Foi omitido o período de 01/01/1998 a 31/12/2000, pois está concomitante com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

**10) Processo nº. 156446/2013 – Maria Jose Santos da Silva – Secretaria de Estado de Educação - SEDUC.** Homologo o Parecer nº 4827/SUPREV/SAD/2014 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição do Instituto de Previdência Social - INSS, emitida em 03/12/2012, NIT:

1700502213-9 e Protocolo nº 10001090.1.00110/12-9, e defiro o pedido da servidora ocupante do cargo de **Professora da Educação Básica**, matrícula n.º 46714, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**12 anos, 05 meses e 03 dias**, de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social** 02 anos, 08 meses e 01 dia, no período de 01/03/1985 à 01/11/1987, prestados a **Prefeitura Municipal de Caico RN, na função de Professora**, de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social INSS**, para efeito de aposentadoria e disponibilidades nos termos do inciso I do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

Obs.: O período averbado de **01/03/1985 à 01/11/1987, SERÁ** computados para efeito de aposentadoria especial de Professora, nos termos dos parágrafos 5º, do artigo 40, e 8º do artigo 201 da CF, uma vez que foi exercidos na função do magistério.

**11) Processo nº. 507143/2013 – MÁRIO AUGUSTO RIBEIRO CHAGAS – Secretária de Estado de Saúde - SES.** Homologo o Parecer nº 4829/SUPREV/SAD/2014 de acordo com da Certidão Original de Tempo de Serviço Militar emitida pelo Ministério da Defesa/Exército Brasileiro – 13º Batalhão de Infantaria Blindado em 20/02/2013 e Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Polícia Militar do Distrito Federal em 06/08/2013, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Profissional Técnico Nível Superior Serviços de Saúde do SUS**, matrícula n.º 53064, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**07 anos, 11 meses e 24 dias**, conforme períodos a seguir discriminados e nos seguintes termos:

**01) 01 ano, 01 mês e 02 dias**, no período de **15/01/1976 a 14/02/1977**, prestado ao Ministério da Defesa/Exército Brasileiro – 13º Batalhão de Infantaria Blindado, na função de Soldado, para todos os efeitos, nos termos do artigo 127, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

**02) 06 anos, 10 meses e 22 dias**, de contribuição para a **Pensão Militar do Sistema de Previdência da PMDF- RPPS**, no período de **16/05/1980 a 01/04/1987**, prestado como Policial Militar do Distrito Federal, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do inciso I, do artigo 130, da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990.

**12) Processo nº. 451132/2013 – NELSON JERÔNIMO DA SILVA – Secretária de Estado de Educação - SEDUC.** Homologo o Parecer nº 4825/SUPREV/SAD/2014 de acordo com Certidão Original de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS em 02/08/2013 sob o **Protocolo nº 10001030.1.00262/13-1; NIT: 1228035933-4**, e defiro o pedido do servidor ocupante do cargo de **Apóio Administrativo Educacional**, matrícula n.º 84366, nos seguintes termos:

**Averbe-se:**

**02 anos, 02 meses e 16 dias**, de contribuição para o **Regime Geral de Previdência Social - INSS**, conforme períodos a seguir discriminados, ambos para efeitos de aposentadoria, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 5.027, de 17 de junho de 1986:

**01) 01 ano, 04 meses e 23 dias**, no período de **01/08/1986 a 23/12/1987**, prestado à Indústria e Comércio União LTDA, na função de Auxiliar de Balcão;

**02) 09 meses e 23 dias**, no período de **01/05/1989 a 23/02/1990**, prestado a Emílio Vicentim Lanches - ME, na função de Caixa.

Obs. Foram omitidos os períodos de: **01 a 31/01/2006 e 01 a 30/09/2008**, pois estão concomitantes com o tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 12 de Dezembro de 2014.

Cláudio Nogueira Dias  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
(Documento original assinado)

**SEPLAN****SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº.014/2014/SEPLAN/SESP**

**PROCESSO Nº:** 676620/2014

**COOPERANTE:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

**COOPERADA:** Secretaria de Estado de Segurança Pública-Sesp

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o estabelecimento de parceria entre a SEPLAN e a SESP, para atuar nos Projetos: 1) Modernização da Gestão e Assessoria para as Ações Estratégicas da Secretaria Adjunta de Segurança Pública, 2) Fortalecimento das unidades de Administração Sistêmica da SESP 3) Estruturação dos Processos Organizacionais da Unidade Setorial de Controle Interno da SESP.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2014.

**VIGÊNCIA:** Com efeitos retroativos a 03/11/2014, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

**SIGNATÁRIOS:** Arnaldo Alves de Souza Neto/Alexandre Bustamante dos Santos.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2014.

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 015/2014/SEPLAN/SESP**

**PROCESSO Nº:** 676620/2014

**COOPERANTE:** Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN.

**COOPERADA:** Secretaria de Estado de Segurança Pública-Sesp

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Cooperação o estabelecimento de parceria entre a SEPLAN e a SESP, para atuar nos Projetos: 1) Modernização da Gestão e Assessoria para as Ações Estratégicas da Secretaria Adjunta de Segurança Pública, 2) Fortalecimento das unidades de

Administração Sistêmica da SESP 3) Estruturação dos Processos Organizacionais da Unidade Setorial de Controle Interno da SESP.

**DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2014.

**VIGÊNCIA:** Com efeitos retroativos a 19/03/2014, podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos, ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia.

**SIGNATÁRIOS:** Arnaldo Alves de Souza Neto/Alexandre Bustamante dos Santos.

Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2014.

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ARIPUANÃ**

COMUNICADO DE INUTILIZAÇÃO DE NOTAS FISCAIS - Contribuintes que apresentaram relação de inutilização de notas fiscais Modelo 1 ou 1A, conforme (Decreto 2035/2009 Art. 325, § 8º RICMS/MT) Carlito Alves dos Santos Junior I.E. 13.535.773-0 nota fiscal nº 0001 à 000.125 e 000.231 a 000.250 AIDF 660.388 e 660.666 - Rosely Wirtti Jorge -Mat. 176980016 - Gerente da Agenfa.

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ**

Termo de Opção para Realização de Operação/Prestação com Diferimento do ICMS - Portaria 079/2000:FAZENDA SANTA ABADIA I.E:13.562.983-7 ; ISRAEL DA SILVA ALBUQUERQUE - Gerente da Agência Fazendária de Cuiabá - CUIABÁ, 12 DE DEZEMBRO DE 2014

**AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS (ANEXO I - PORTARIA N.º 079/2000 - SEFAZ) - NOME DO CONTRIBUINTE-INSCRIÇÃO ESTADUAL: ANDRE MAURICIO GOMES: 13.559.912-1 ; ADELIO ROGOVSKI:13.560.011-1 ; ANTONIO ALAMINO CARDOSO CASSERES: 13.562.328-6 ; SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2014 - ADRIANE APARECIDA COMERLATO - GERENTE DA AGENFA - MATRICULA: 49589001-4

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, VAREJO, MEDICAMENTOS E SUPERMERCADOS - GFVM

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

I.E: 13.370.275-8- Razão Social: LUCIANE DE ALMEIDA MANSO ASSAKAWA-EPP - Rua das Samambaias, Nº 1393, B - Setor Industrial Sul - Sinop/MT - Nº do TI: 164320014632014332 - Data da Lavratura do TI: 12/11/2014;

I.E: 13.365.348-0- Razão Social: CANTEIRO MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA - Av. Miguel Sutil, Nº 11000- B - Jardim Primavera - Cuiabá/MT - Nº do TI: 164320014682014340 - Data da Lavratura do TI: 13/11/2014;

I.E: 13.362.641-5- Razão Social: BEM ESTAR METAIS E ACABAMENTOS LTDA - Av. Paraná, Nº 73-S- Centro - Lucas do Rio Verde/MT - Nº do TI: 164320014652014300 - Data da Lavratura do TI: 13/11/2014

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).  
Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2014. João Tarcísio Correa de Paula - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 164320016

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, VAREJO, MEDICAMENTOS E SUPERMERCADOS – GFVM

## EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente fica(m) NOTIFICADO(s) o(s) proprietário(s) ou representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo mencionada(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e não sabido, a comparecer na Agência Fazendária do Domicílio Tributário do Contribuinte, no horário das 09h00 às 17h00, para recolher(em) ou impugnar(em) o crédito tributário objeto dos Termos de Intimação (TI) abaixo relacionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

I.E: 13.350.598-7 - Razão Social: CSC-COMERCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA – Rua Barão de Melgaço, Nº 2000 - B.Porto - Cuiabá-MT - Nº do TI: 38330000952014342 - Data da Lavratura do TI: 13/11/2014;

O não cumprimento deste, no prazo acima mencionado, sujeita o(s) referido(s) contribuinte(s) ao Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, conforme preconiza o Artigo 467-F, § 2º, Inciso IV, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS/MT).

Gerência de Fiscalização de Veículos, Varejo, Medicamentos e Supermercados, da Superintendência de Fiscalização, em Cuiabá-MT, 11 de dezembro de 2014. Alberto Antônio Fumes Junior - Fiscal de Tributos Estaduais - Matrícula 38330001-0

GERÊNCIA DE CONTA CORRENTE FISCAL  
EDITAL DE INTIMAÇÃO

1. Ficam os contribuintes abaixo relacionados INTIMADOS a recolherem os débitos fiscais exigidos pelo Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal, emitidos pela Gerência de Conta Corrente Fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente:

Nº DO AC	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	CONTRIBUINTE
974715	07517882000106	133071090	ABS DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
974725	05208138000285	133501574	BOM DIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
986947	00949610000489	131265750	SUPERMERCADO MODELO LTDA
986959	00949610001612	133069745	SUPERMERCADO MODELO LTDA

As informações relativas aos débitos, constantes dos Avisos de Cobrança listados, poderão ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), por meio de seus contabilistas.

2. Ficam também os contribuintes acima relacionados cientificados de que o valor total informado no Aviso de Cobrança da Conta Corrente Fiscal será recomposto na data do efetivo pagamento.
3. Dentro do prazo citado no item 1, o contribuinte poderá:
- 3.1. Efetuar o pagamento ou parcelamento dos débitos em até 36 (trinta e seis) parcelas, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 41, da Lei nº 7.098/98.
4. O não atendimento ao presente no prazo fixado implicará a remessa do Aviso de Cobrança para inscrição em Dívida Ativa, conforme artigo 39-B, § 1º, da Lei nº 7.098/1998, com a aplicação da penalidade cabível ao lançamento de ofício.

Cuiabá – MT, 09 de Dezembro de 2014.

Ana Paula Miraglia do Val – Gerente da Conta Corrente Fiscal – Matrícula: 1160420014

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA torna público que **concedeu Autorização de Perfuração de Poço Tubular** para os seguintes usuários:

**Autorização nº 201/2014: ANÁLIA DA COSTA SOBRINHO.** CPF: 651.979.921-15. PROCESSO Nº 657246/2014. O poço tubular será construído no Sítio Santa Cruz, zona rural do município de Nova Marilândia/MT. O uso da água será para fins de uso na Avicultura. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 PT Lat. 14°20'41,54" e Long. 57°02'52,92". A Profundidade pretendida do poço é de 70 metros com diâmetro de perfuração de 4". A empresa perfuradora deverá ser a Marcelo Rodrigues Schmidt & Cia Ltda e a geóloga responsável pela elaboração do projeto é a Sra. Débora Perozzo, CREA: 9639/D. Essa autorização vigorará até **10 de Junho de 2015** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

**Autorização nº 202/2014: VOTORANTIM CIMENTOS S.A.** CNPJ: 01.637.895/0184-22. PROCESSO Nº 524364/2014. O poço tubular será construído na Rodovia MT 401, Km 14,4, Fazenda Bela Vista, zona rural do município de Cuiabá/MT. O uso da água será para fins de uso industrial e doméstico. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 PT 01 Lat. 15°19'31,4" e Long. 56°08'16,3"; PT 02 Lat. 15°19'36,6" e Long. 56°08'25,1". A Profundidade pretendida dos poços é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Geopços Hidroconstruções e Comércio Ltda EPP e o geólogo responsável pela elaboração do projeto é o Sr. Wagner Lopes Gheler, CREA: 7709/D. Essa autorização vigorará até **10 de Junho de 2015** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

**Autorização nº 203/2014: CIPASA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.** CNPJ: 05.262.743/0001-53. PROCESSO Nº 620444/2014. O poço tubular será construído na Rodovia Mário Andreazza, s/nº, Bairro Novo Mundo, município de Várzea Grande/MT. O uso da água será para fins de uso doméstico. Coordenadas Geográficas DATUM SAD 69 PT 01 Lat. 15°37'48" e Long. 56°11'16,76"; PT 02 Lat. 15°37'45,07" e Long. 56°10'58,67". PT 03 Lat. 15°37'40,66" e Long. 56°11'03,52"; PT 04 Lat. 15°37'42,94" e Long. 56°11'02,20". A Profundidade pretendida dos poços é de 150 metros com diâmetro de perfuração de 6". A empresa perfuradora deverá ser a Hecoservice Construções e Saneamento Ltda e o geólogo responsável pela elaboração do projeto é o Sr. José Roberto Ribeiro, CREA: 1604179961. Essa autorização vigorará até **12 de Junho de 2015** e refere-se apenas a construção do poço tubular. Para utilização da água o interessado deverá requerer à SEMA a outorga de direito de uso.

Cuiabá-MT, 12 de novembro de 2014.

## RETIFICAÇÃO DE TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DEFINITIVO PARA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL.

Nº	PROCESSO	VIGIA	INTERESSADO
01	64738/2006	013918	VALÉRIA CARDOSO BOESE – Fazenda Santa Maria II
02	107029/2005	013034	RUIARI LORENZETTI – Estância recanto Alegre
03	100861/2005	007013	CLEUDIMAR FURTADO NUNES – Fazenda Três Irmãos
04	64988/2005	013939	ROGÉRIO LUCIO SOARES DA SILVA – Fazenda Cruzeiro do Sul

Gideon Danni da Rosa  
Secretário Adjunto de Base Florestal  
SABF/SEMA/MT

## SETPU

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO POR MÚTUO ACORDO DO CONVÊNIO Nº. 040/14  
PROCESSO: 43.636-5/14

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo de Rescisão decorre de entendimento conclusivo entre os convenientes, o Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana e o Senhor Presidente da Associação dos Produtores da Rodovia MT 480, tendo em vista o que consta no processo nº 43.636-5/14, conforme previsto na Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº 003/2009.

**RESCISÃO:** O presente Termo tem por objetivo rescindir o Termo de Convênio nº 040/14 – entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA e ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA-MT 480, destinado a Pavimentação da Rodovia MT-339 Trecho: Entrº Rodovia MT- 358- Rodovia MT-170(Panorama),Extensão: 121,954 km.1ª Etapa. Que ora fazem por mútuo acordo nos termos da Cláusula Décima Terceira do Convênio referenciado.

**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Este convênio rescinde de pleno acordo entre as partes interessadas, sem obrigatoriedade da prestação de contas haja vista não terem sido repassados recursos pela Secretaria.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA RODOVIA-MT 480**

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA AO CONVÊNIO Nº. 018/11  
PROCESSO: 38.657-4/11

**FUNDAMENTO:** Este Termo decorre da autorização constante do processo nº. 38.657-4/11, com base na memória de cálculo dos dias de atraso na liberação das parcelas (Prorrogação "de ofício"), previstas na Cláusula Sexta do Convênio nº. 018/11, firmado com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE DO RIO ALEGRE.

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A vigência deste Convênio fica prorrogada por 267 (Duzentos e Sessenta e sete) dias, passando a ser contada da data de sua assinatura até 06 de Outubro de 2015.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do Convênio nº. 018/11, ao qual se integra este termo.

**VALIDADE:** Este termo terá validade na data de sua assinatura.  
**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
MUNICÍPIO DE ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES VALE DO RIO ALEGRE**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 075/09  
PROCESSO: 44.878-0/09

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 44.878-0/09, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 075/09 o prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 2.044 (Dois mil e quarenta e quatro) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº. 075/09, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
MUNICÍPIO CLAUDIA**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº. 044/11  
PROCESSO: 63.347-7/11

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, a vista do que consta o processo nº. 63.347-7/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21.

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo Aditivo adita-se ao Convênio nº. 044/11 o prazo de 360 (Trezentos e sessenta) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA".

"O prazo de vigência deste instrumento é de 1.570 (Hum mil quinhentos e setenta) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo."

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam perfeitamente ratificada as demais disposições do Convênio nº. 044/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
MUNICÍPIO DE CLAUDIA**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 071/11  
PROCESSO: 63.464-3/11

**FUNDAMENTO DO TERMO:** Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº. 63.464-3/11, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE nº. 003/2009 art. 21

**ADITAMENTO:** Pelo presente Termo adita-se ao Convênio nº. 071/11 o prazo de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias.

**RETIFICAÇÃO:** Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.567 (Hum mil quinhentos e sessenta e sete) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**RATIFICAÇÃO:** Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado as demais disposições do convênio nº 071/11, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA  
MUNICÍPIO DE SORRISO**

## SESP

### SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2014/SESP

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Empresa LAICE DA SILVA PEREIRA - ME.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 060/2014/SESP, referente a contratação de empresa especializada para executar curso de formação de docente na área de Gestão e Administração Pública, para policiais civis do Estado de Mato Grosso, em consonância com o convênio 775944/2012/SENASP.

**DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada vigência do presente contrato pelo período de 27/12/2014 a 26/03/2015.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

**ASSINAM:** ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e a Sra. LAICE DA SILVA PEREIRA - Laice da Silva Pereira - ME./CONTRATADA.

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 111/2008

**DA ESPÉCIE:** Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 111/2008SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a empresa ACÁCIAS ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 111/2008/SESP, que tem por objeto a locação de um Imóvel localizado na Avenida das Acácias, nº 1933, Bairro Centro, Município de Sinop, para abrigar o Centro Integrado de Segurança Pública - CISC Sinop/MT.

**DO PRAZO:** Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 13/12/2014 a 12/12/2015.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 334; Atividade: 4259; Natureza de Despesa: 33903900 e Fonte: 248. As despesas do exercício de 2015 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como os demais Termos Aditivos.

**ASSINAM:** ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. FIRMINO NAVARRO e a Sra. GERTRUDES FERNANDES NAVARRO - Acácias Administração de Imóveis Ltda Me/LOCADORA.

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014/SESP

**DA ESPÉCIE:** Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2014/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e a Empresa EDRA AERONAUTICA LTDA.

**DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da subcláusula 1.2. da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e da CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 032/2014/SESP, que tem por objeto a realização de curso prático de Piloto comercial de Helicóptero PCH em aeronave própria da CONTRATADA e Curso completo em Unidade de Treinamento de Escape em Aeronave Submersa - UTEPAS, para atender o Centro Integrado de Operações Aéreas

**DO OBJETO:** 1.2. Fica acrescido ao valor inicial do Contrato R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais), para atender o Centro Integrado de Operações Aéreas - CIOPAer. O valor total do Contrato passa a ser de R\$ 80.458,00 (oitenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais), a partir da assinatura do termo aditivo, relativo ao montante original mais os acréscimos legais.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: U.O: 19101; Programa: 334; Atividade: 4274; Natureza de Despesa: 33903900; Fonte: 242.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos.

**ASSINAM:** ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS - Secretário de Estado de Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. RODRIGO SCODA - EDRA Aeronáutica Ltda./CONTRATADA.

#### PORTARIA Nº 93/2014/GAB/SESP

**Institui Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual, considerando o que dispõe os artigos 155 e 156 da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE/MT e, ainda, a Resolução Normativa nº 24/2014-TP/TCE/MT, que dispõe sobre a instauração, a instrução, a organização e remessa dos autos Tribunal de Contas de Mato Grosso dos processos de tomada de contas especial;

Considerando que a Tomada de Contas Especial, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 156, § 1º, da Resolução nº 14/2007, é o procedimento adotado pela autoridade administrativa do órgão jurisdicionado para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos casos de omissão do dever de prestar contas; desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos; não comprovação da aplicação dos recursos públicos; concessão de benefício fiscal ou de renúncia de receitas de que resulte dano ao erário; ou ainda prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário; Considerando que ao administrador público incumbe vigilância e zelo na condução dos negócios públicos, cabendo-lhe adotar medidas

imediatas, com vistas ao ressarcimento do dano ao Erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que os processos de ressarcimento de dano ao erário devem pautar-se pelos princípios da racionalidade administrativa, do devido processo legal, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório; **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Comissão de Tomada de Contas Especial no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública será composta pelos seguintes servidores:

- I- Crenilton Pereira Aguiar - Presidente
- II- Camila Bragê Paraense - Membro
- III- Cecília Aparecida Malheiros Portela - Membro
- IV- Clodoaldo de Lima Baia Filho - Membro
- V- Marcia Izabella Moura de Amorim - Membro

**Art. 2º.** A Comissão tem por finalidade analisar, instruir e apurar, em toda a sua extensão, os pedidos ou representações de Tomada de Contas Especial.

**Art. 3º** A Comissão está autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções devendo os órgãos vinculados prestarem a colaboração necessária ao efetivo trabalho sempre que for requerido, podendo ainda solicitar apoio técnico especializado para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes às suas atribuições.

**Art. 4º** Compete à Comissão de Tomada de Contas Especial:

a) Apurar as responsabilidades daqueles que derem causa a perda, extravio ou outras irregularidades que resultem em danos ao erário;

b) Recomendar as medidas necessárias à recomposição do Tesouro Público, de acordo com as legislações pertinentes e observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como, os demais princípios e normas norteadoras do direito administrativo.

**Art. 5º** O prazo para conclusão do processo de Tomada de Contas Especial será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa da Comissão.

**Art. 6º** Quando houver necessidade a Comissão poderá solicitar parecer técnico ou jurídico para subsidiar os trabalhos da Comissão.

**Art. 7º** Acolhidas e homologadas as recomendações da Comissão, após despacho fundamentado, os autos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ou ao Tribunal de Contas da União, se for o caso, para as providências legais.

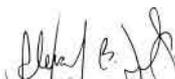
**Art. 8º** A Comissão deverá adotar o procedimento padrão disposto na Resolução Normativa nº 24/2014-TP/TCE/MT para fins de regularidade quanto a instrução processual do procedimento de Tomada de Contas Especial.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria Conjunta nº 13/2012/GAB/SESP/SEJUDH/FUNAC/FUNDECON e a Portaria Conjunta nº 16/2013/GAB/SESP/SEJUDH.

**Art. 10** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Cuiabá, 11 dezembro de 2014.

  
ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública

## SEJUDH

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2014/SEJUDH

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa W.R. ARAUJO & CIA LTDA-ME.

**DO OBJETO:** Contratação de serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender os Adolescentes em Conflito com a Lei e os Servidores do Sistema Socioeducativo da Unidade Socioeducativa de Sinop/MT.

**DO VALOR:** R\$ 218.270,00 (Duzentos e dezoito mil, duzentos e setenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO:18101/Programa:337/Projeto Atividade:4490/Fonte:100/Natureza de Despesa:33903000. As despesas decorrentes do ano de 2015 correrão por dotação orçamentária específica a ser consignada.

**DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:** A supervisão da fiscalização do contrato terá como responsável o Superintendente do Sistema Socioeducativo, Sr. Jean Carlos Gonçalves, e a fiscalização do recebimento das refeições será feita pela Direção da Unidade Socioeducativa de Sinop/MT: Sr Marcos Aragão da Silva, e-mail grcs@sejudh.mt.gov.br podendo estes delegar essa responsabilidade formalmente a outro servidor.

**DA VIGÊNCIA:** 05/12/2014 a 04/12/2015.

**DA DATA:** 05/12/2014.

**ASSINAM:** LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. WENDEL RODRIGUES ARAUJO - W.R. Araujo & Cia LTDA-ME/CONTRATADA.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2014/SEJUDH

**DA ESPÉCIE:** Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa RALHID AKEL-ME.

**DO OBJETO:** Contrato a aquisição de bens de consumo para atender as demandas da Colônia Penal Agrícola e a Cadeia Pública de Cáceres/MT

**DO VALOR:** R\$ 11.098,00 (Onze mil e noventa e oito reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO:18101/Programa:337/Projeto Atividade:4280/Fonte:248/Natureza de Despesa:33903000. As despesas decorrentes do exercício de 2015 correrão por dotação orçamentária a ser consignada.

**DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:** Fica designado como fiscal do presente Contrato, o Sr. Otímio de Souza Brandão - Gerente de Infraestrutura do Sistema Penitenciário - Email: otimio.brandao@sejudh.mt.gov.br.

**DA VIGÊNCIA:** 11/12/2014 a 10/12/2015.

**DA DATA:** 11/12/2014.

**ASSINAM:** LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. RALHID AKEL - Ralhíid Akel-ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2014/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa RALHID AKEL-ME.

DO OBJETO: Contrato a aquisição de bens de consumo para atender as demandas do Sistema Socioeducativo do estado de Mato Grosso

DO VALOR: R\$ 23.880,00 (Vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:18101/Programa:342/Projeto Atividade:4364/Fonte:248/Natureza de Despesa:33903000. As despesas decorrentes do exercício de 2015 correrão por dotação orçamentária a ser consignada.

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO: Fica designada como fiscal do presente Contrato, a Sra. Loicy Aparecida da Silva Cunha – Gerente Técnica do Sistema Socioeducativo – Email: loicycunha@sejudh.mt.gov.br.

DA VIGÊNCIA: 11/12/2014 a 10/12/2015.

DA DATA: 11/12/2014.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. RALHID AKEL-Ralhí Akel-ME/CONTRATADA.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2011/SEJUDH, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH e a Empresa LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO e da CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 100/2011/SEJUDH, referente a prestação de serviços contínuos e auxiliares à Administração de copeiragem, no número de 01 (um) posto, composto por 01 (uma) copeira que trabalhará 06 (seis) horas diárias, prestado de forma ininterrupta, de Segunda a Sexta -Feira, conforme Lote 04, item 01 da Ata de Registro de Preços nº 014/2010/DP/MT, e serviços de limpeza, higienização e conservação, composto por 01 (um) colaborador, com o fornecimento de todos os materiais de consumo e insumo para a plena prestação de serviço com carga horária de 08 (oito) horas diárias, conforme Lote 24, item 01 da Ata de Registro de Preços nº 014/2010/DP/MT, visando atender as necessidades do Centro de Referência LGBT em Direitos Humanos e Combate à Homofobia.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/10/2014 a 19/10/2015.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 18101; Programa: 344; Atividade: 5201; Natureza de Despesa: 33903700 e Fonte: 248. As despesas do exercício de 2015 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DA CONVALIDAÇÃO: Ficam convalidados todos os atos e termos do contrato, desde 20 de outubro de 2014 até o fim de sua vigência, conforme Parecer nº 398/2014/UAJ/SEJUDH/MT, de fl. 46/48, devidamente homologado pelo Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos às fls. 49j e os efeitos do presente retroagido até a data supramencionada.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial, bem como dos demais Termos Aditivos ao Contrato.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e a Sra. FLÁVIA MESQUITA GONÇALVES-Luppa Administradora de Serviços e Representações Comerciais Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2013/FUNAC

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2013/FUNAC, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da FUNDAÇÃO NOVA CHANCE – FUNAC e a Empresa PANTANAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alteração do item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do Contrato nº 013/2013/FUNAC, que tem por objeto a prestação de serviço de vigilância armada para atender as necessidades da Fundação Nova Chance - FUNAC.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: Os serviços serão nos locais abaixo discriminados: 01 Posto – Na sede da Fundação Nova Chance – Rua Governador Jari Gomes, 454, Boa Esperança, Cuiabá – MT, CEP 78.050-970 – de segunda feira a domingo, no horário das 18:00 às 06:00 horas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO:18201/Programa:036/Projeto Atividade:2007/Fonte:100/Natureza de Despesa:33903700 e Fonte: 100. As despesas do exercício de 2015 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/12/2014 a 10/12/2015.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as Cláusulas do Contrato inicial.

ASSINAM: NEIDE APARECIDA DE MENDONÇA GOMES – Presidenta da Fundação Nova Chance/CONTRATANTE e a Sra. MALUZE GONCALVES DE QUEIROZ – Pantanal Vigilância e Segurança Ltda/CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS Nº 07/2014/FUNAC

DA ESPÉCIE: Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Intermediação de Mão de Obra nº 07/2014/FUNAC que entre si celebram a Fundação Nova Chance – FUNAC, com a intervenção da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Contrato de Intermediação nº 07/2014/FUNAC, tem por objeto o aproveitamento de Mão de Obra de Recuperandos, propiciando postos de trabalho para a estes, onde os mesmos irão auxiliar a Tomadora de Serviços na consecução dos serviços de auxiliar de serviços gerais, limpeza de alguns pontos da municipalidade, prestação de serviços junto ao Ecoporto, a Fábrica de Paver e de Tubos, sempre em observância a Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, Decreto Estadual nº 1.609 de 07 de fevereiro de 2013 e a Portaria nº 12/2010/GAB/SEJUSP, de 12 de fevereiro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA: De acordo com o Decreto Estadual nº 2.485 de 07 de agosto de 2014, as partes em comum acordo, ajustam e modificam a Cláusula Quinta do presente Termo Contratual – DA REMUNERAÇÃO – E passa ter a seguinte redação: 5. O pagamento da Remuneração dos recuperandos prestadores de serviços será efetuado pela TOMADORA DE SERVIÇOS até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, **diretamente na conta bancária dos mesmos**, e enviando-se cópias do depósito à FUNAC. A remuneração dos Recuperandos será dividida em partes iguais, com as seguintes destinações, conforme disposto no art. 29 da Lei Federal nº 7.210/84:

- A constituição do pecúlio, em Caderneta de Poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade;
- à assistência à família;
- a pequenas despesas pessoais;
- valor mencionado na letra "b", somente será repassado a quem for indicado pelo reeducando (esposa, marido, companheiro (a), filho, pai, mãe, irmão).

DA DATA: 11/12/2014.

ASSINAM: LUIZ ANTÔNIO PÔSSAS DE CARVALHO – Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, CLARINDO ALVES DE CASTRO – CEL. PM/MT – Secretário Adjunto de Administração Penitenciária, NEIDE APARECIDA MENDONÇA GOMES – Presidente da Fundação Nova Chance – FUNAC, OTAVIANO OLAVO PIVETTA – Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR PRAZO 15 (QUINZE) DIAS

O Presidente do Processo Administrativo Disciplinar n.º 011/2014, sob protocolo n.º 523242/2014, designado conforme consta na Portaria Conjunta n.º 368/2014/AGE-COR/SEJUDH, subscrita pelo Exmo. Senhor Secretário Auditor-Geral do Estado e pelo Exmo. Senhor de Estado de Justiça e Direitos Humanos, publicada no Diário Oficial do Estado em 04/09/2014, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 78, § 1.º e Art. 81 ambos da Lei Complementar n.º 207/2004, **CITA E INTIMA**, pelo presente edital, o servidor **HAMILTON RODRIGUES DE CARVALHO**, para no prazo legal de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na sede da Unidade Setorial de Correição, localizada à Rua Tenente Eulálio Guerra, n.º 488, esquina com a Avenida Afonso Pena, bairro Morada do Sol, Cuiabá-MT, no período da 13 às 19 horas, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos constantes no referido processo, sob pena de revelia.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

(Original assinado)

**ALCEU MUNZ DE AVILA**  
Presidente do PAD n.º 011/2014

OFÍCIO Nº 339/2014/GEGC

Cuiabá, 12 de Dezembro de 2014.

ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME  
Rua Américo Salgado, 1777, Santa Helena, Cuiabá-MT

ASSUNTO: Rescisão Unilateral ao Contrato nº 002/2013/SEJUDH.

Vimos por meio deste NOTIFICAR a Empresa ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME quanto a determinação do Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Luiz Antônio Pôssas de Carvalho em:

- Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 002/2014/SEJUDH firmado com a empresa ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME, cm base nos arts. 77, 78, I c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, a partir de 30/09/2014, conforme já se havia acordado com a própria empresa em sede de documentação;
- Suspensão do direito da Empresa ARCARI TERCEIRIZAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 10.554.040/0001-39, de licitar e contratar no âmbito desta Secretaria, pelo período de 01 (um ano), conforme previsto no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- Notificação imediata da empresa acerca da rescisão unilateral para caso queira apresentar recurso, nos termos da lei;

Atenciosamente,

FABIOLA COLINO BISPO SANTOS  
Gerente de Gestão de Contratos  
GEGC/COAC/SAAS/SEJUDH  
(Original assinado)

CLAUDIA ALMEIDA COSTA  
Coordenadora de Aquisições e Contratos  
COAC/SAAS/SEJUDH  
(Original assinado)

De acordo:

BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS  
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica  
GAB-SAAS/SEJUDH  
(Original assinado)

**SEDOC****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

ATO DA PRESIDÊNCIA

ATO: 781/2014-CEE/MT

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL RURAL IRMÃ LEONILDA PIOVEZAN, localizada na Linha Água Branca - Projeto Filinto Muller, Bairro: Roosevelt, no município de Colniza-MT, mantida pelo Município. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 2280/2013/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 626/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental) na Modalidade de Educação do Campo, a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018; **CONVALIDA** os estudos dos alunos matriculados no período letivo de 2012 e 2013.

**ATO: 782/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**, localizada na Rua Geneci Castanha, Nº 122, Centro, no município de Cotriguaçu-MT, mantida pelo Município. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1192/2013/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 566/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018.

**ATO: 783/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PIONEIROS DE CANARANA**, localizada na Rua Horizontina, Nº 734, Bairro: Nova Canarana, no município de Canarana-MT, mantida pelo Município. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 295/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 573/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2019.

**ATO: 784/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO ANGELONI**, localizada na Rua Gustavo Nogueira da Silva, Centro, no município de Ponte Branca-MT, mantida pelo Município. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 358/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 615/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018.

**ATO: 785/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES DOS SANTOS**, localizada no Distrito Três Fronteiras, Centro, no município de Colniza-MT, mantida pelo Município. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 787/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 613/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental) na Modalidade de Educação do Campo, a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018; **CONVALIDA** os estudos dos alunos matriculados no período letivo de 2013.

**ATO: 786/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA**, localizada na Comunidade São José, Assentamento Mirassolzinho, no município de Jauru-MT, mantida pelo Município. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 730/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 605/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) na Modalidade de Educação do Campo, a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018.

**ATO: 787/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA**, localizada na LH, Zona Rural, no município de Colniza-MT, mantida pelo Município. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 766/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 607/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental) nas Modalidades de Educação do Campo, e na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018; **CONVALIDA** os estudos dos alunos matriculados no período letivo de 2013.

**ATO: 788/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: COLÉGIO IDEAL**, localizado na Rua Jovino Pedro do Nascimento, Nº 257-E, Bairro: Jardim Europa, no município de Tangará da Serra-MT, mantido pelo Colégio Ideal LTDA – ME com o CNPJ: Nº 05.905.731/0001-08. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1213/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 623/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018.

**ATO: 789/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: COLÉGIO PRESBITERIANO DE JUINA**, localizado na Avenida Carmem Miranda, Nº 363, Bairro: Módulo 02, no município de Juína-MT, mantido pelo Igreja Presbiteriana de Juína com o CNPJ: Nº 03.238.821/0001-59. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1829/2013/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 611/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018.

**ATO: 790/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: CENTRO INTEGRADO EDUCAR**, localizado na Avenida Goiás, Nº 1018 S, Bairro: Alvorada, no município de Lucas do Rio Verde-MT, mantido pelo Centro Integrado Educar LTDA - EPP com o CNPJ: Nº 03.503.159/0001-17. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1576/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 602/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2015 até 31 de dezembro de 2019.

**ATO: 791/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: ESCOLA PRESBITERIANA JARDIM PAULISTA SHALOM**, localizada na Rua Serrape, Nº 495, Bairro: Jardim Paulista, no município de Cuiabá-MT, mantida pela Escola Presbiteriana Jd Paulista LTDA - ME com o CNPJ: Nº 05.828.972/0001-92. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 82/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 601/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018; **CONVALIDA** os estudos dos alunos matriculados no período letivo de 2010 a 2013.

**ATO: 792/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: ESCOLA PRESBITERIANA DE CUIABÁ**, localizada na Avenida Coronel Escolástico, Nº 357, Bairro: Bandeirantes, no município de Cuiabá-MT, mantida pela Igreja Presbiteriana do Arão com o CNPJ: Nº 03.335.965/0001-23. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 480/2013/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 600/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018.

**ATO: 793/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: FARINA SISTEMA DE ENSINO**, localizado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, Nº 655, Centro, no município de Cuiabá - MT, mantido por Sidney Farina - Sistema Vip de Ensino Médio e Pré Vestibular - EPP, com o CNPJ: Nº 08.227.994/0001-95. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 1295/2014/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 603/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018; **CONVALIDA** os estudos dos alunos matriculados no período letivo de 2012 e 2013.

**ATO: 794/2014-CEE/MT**

**INTERESSADO: ESCOLA PARTICULAR CRIANÇA FELIZ**, localizada na Rua 03, Quadra 46, Lote 19, Nº 01, Bairro: Jardim Brasil, no município de Cuiabá - MT, mantida por A C de Lima - Escola, com o CNPJ: Nº 08.349.462/0001-20. **DECISÃO:** Com fulcro no processo Nº 2225/2013/WEB-CEE/MT, e no Parecer CEB Nº 628/2014, aprovado em 02 de dezembro de 2014, concede **NOVA AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 12 de dezembro de 2014.

**AGUINALDO GARRIDO**  
Presidente

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 009/2014/GS/SEDUC - AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2014/GS/SEDUC/MT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Complementar nº 206/2004, a Lei nº 8.806/2008, a Lei nº 9.241/2009 e suas alterações, o Decreto 187/2011 e a Portaria nº 294/2014/GS/Seduc/MT, torna público o resultado dos recursos da primeira fase do processo de escolha em eleição direta de Assessores Pedagógicos triênio 2015/2017.

ORD	NOME	MUNICÍPIO	RESULTADO
01	MARIA DE FATIMA GUERRA	VILA RICA	CLASSIFICADO
02	NERCI VALTER AMARAL	RONDONOPOLIS	CLASSIFICADO
03	NERY LUIZ FERREIRA FILHO	ACORIZAL	CLASSIFICADO

Cuiabá, 11 de dezembro de 2014

  
**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretaria de Estado de Educação

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2011 PRORROGAÇÃO**

**Origem:** Dispensa de Licitação 043/2011 - Processo nº 770564/2011

**Local:** Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

**Locador:** Ricardo Dias Monteiro

**Objeto:** Aditar as CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO VALOR E DA VIGÊNCIA

**Valor Global:** R\$7.582,08(sete mil quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses com Início em 13 de Dezembro de 2014 e término em 13 de Dezembro de 2015, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**Fiscal do Contrato:** Simone Cristina Rubim Ferreira

**Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, Parecer Jurídico Nº1498/2014/ASEJ/SEDUC/MT/AD88 e Termo de Referência Nº741/2014.

Cuiabá/MT, 24 de Novembro de 2014.

**ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**  
Secretaria de Estado de Educação

**Lauda 157****EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 175/2014.****TERMO: EMERGENCIAL**

**Protocolo nº. 655300/2014**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "DOM JOSÉ DA SELVA" CNPJ/MF 02.340.550/0001-85, no município de Barra do Garças/MT.

**OBJETO:** O presente termo de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da EE DOM JOSÉ DA SELVA.

Programa/Projeto: 340 / 4371

Elemento de Despesa: 335030/ 335039

Fonte: 122

Nota de Empenho: 14101.0001.14.037239-1 / 14101.0001.14.037235-9

**VALOR:** R\$ 10.789,67(Dez mil setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2014

**VIGÊNCIA:** 12/02/2015

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 176/2014.****TERMO: EMERGENCIAL**

**Protocolo nº. 655305/2014**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual "RAMON SANCHES MARQUES" CNPJ/MF 02.506.865/001-50, no município de Tangará da Serra/MT.

**OBJETO:** O presente termo de compromisso tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para aquisição de materiais e execução de serviços de mão de obra para adequações e melhorias nas dependências físicas da EE RAMON SANCHES MARQUES.

Programa/Projeto: 340/4371

Elemento de Despesa: 335030/ 335039

Fonte: 122

Nota de Empenho: 14101.0001.14.037223-5 / 14101.0001.14.037227-8

**VALOR:** R\$ 14.500,00(Quatorze mil e quinhentos reais)

**DATA DE ASSINATURA:** 12/12/2014

**VIGÊNCIA:** 12/02/2015

**PORTARIA Nº. 393/2014/GS/SEDUC/MT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, e considerando a LEI Estadual Nº 7.352 de 13 de dezembro de 2000, bem como as disposições contidas na LEI Federal Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 Artigo 18, e Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Nomear os novos membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar para o quadriênio

2014/2018 a partir de 15 de dezembro de 2014 a 15 de dezembro de 2018, com a seguinte composição:

Representantes do Poder Executivo  
Titulares: Telma Regina Ferreira  
Josué das Chagas

Suplentes: Gisele Tirloni  
Jaconésio Alves da Silva

Representantes da Sociedade Civil Organizada  
Titulares: Aida Couto Dinucci Bezerra  
Fátima Aparecida Garcia de Moura  
Elaine Bastos Quinteiro  
Ana Claudia Machado de Oliveira

Suplentes: Eurípia de Faria Silva  
Benildes Aureliano Firmo  
Celma Lúcia Rocha Alves Ferreira  
Grazielle Vitoria Ponti Coutinho

Representantes dos Servidores da Educação Pública  
Titulares: João Eudes da Anunciação  
Fernando Alves da Silva  
Ziquidalto de Castro Rodrigues

Suplentes: Ailton Oliveira Amorim  
Edna Martins de Oliveira  
Doralice Vieira de Castro

Representantes dos Discentes  
Titular: Gabriel Henrique Carmo e Silva

Suplente: Walmir Junior Oliveira de Jesus

Representantes de Pais de Alunos  
Titulares: Luldnéia Zark Cruz  
Cícero Félix da Silva  
Vergínea Vericima da Silva  
Nicolina Alves da Cunha

Suplentes: Marina Aparecida Gonzaga  
Luciana Alves da Silva  
Claudinéia Fogaça Moreno  
Alexandra A. Oliveira de Jesus

Art. 2º - Os membros nomeados no exercício da função de conselheiro, obedecerão às disposições estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.352/2000, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 26/2013.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 15/12/2014. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Publica-se, Registra-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014

  
ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA  
Secretaria de Estado de Educação

## SETAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SETAS/MT torna pública A Contratação, com Dispensa de Licitação, na empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETAS  
CONTRATADA: Instituto Euvaldo Lodi – IEL-NR/MT

PROCESSO Nº 407997/2014.

OBJETO: Ceder a título oneroso a contratada um espaço físico comercial com área de 30,82m², situado no imóvel da unidade do Ganha Tempo – Travessa Paes de Oliveira s/nº- Praça Ipiranga, Centro Cuiabá-MT – CEP- 780005-260, destinado a proceder serviços de cadastramento de estudantes para estágio, encaminhamento de estudantes para empresas, cadastramento de profissionais para emprego e encaminhamento de profissionais para emprego.

FUNDAMENTO: Artigo 24, XIII da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Parecer Jurídico/SETAS Nº 248/2014

VALOR: O valor mensal a ser pela utilização exclusiva do espaço físico será de R\$ 1.182,23 ( Um Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais e Vinte e Três Centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 ( Doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.

#### RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Ratifico a Contratação com Dispensa de Licitação no termo do artigo 24, XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2014.

#### JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA

Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social

#### EXTRATO DO CONTRATO 034/2014/SETAS

PARTES: A Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e METAL FÊNIX-PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada Serviço de manutenção e reparos na Superintendência do Lar da Criança, incluindo sistema hidráulico, parte elétrica, pintura, reparos e manutenção no forro e telhados, conforme especificações constantes no edital e seus anexos  
DO FUNDAMENTO: No Processo 356807/2014, Convite nº 004/2014/Setas  
FISCAL DO CONTRATO: Davi Praxedes da Silva

DA VIGENCIA: Este instrumento vigorará a partir da data da sua assinatura pelo período de 90 dias.  
DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Valor global do CONTRATO é de R\$ R\$ 79.788,86

ÓRGÃO	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
22607	4283	172	339039

#### ASSINAM:

JEAN ESTEVAN CAMPOS OLIVEIRA  
Secretário de Estado de Trabalho e Assistência Social  
CONTRATANTE  
VICENTE DE PAULA SOARES  
Representante Legal  
CONTRATADO

## SECITEC

### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL DE Nº005/2014/2/ SECITEC-PRONATEC

A Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia torna público o resultado FINAL do PROCESSO SELETIVO referente ao **Edital de seleção nº 005/2014/2, de 28/11/2014**, para ocupação dos cargos de **Professor para cursos Técnicos** do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC.

#### UNIDADE POLO: Tangará da Serra

Perfil: Profissional com graduação na área Engenharia Civil ou Arquitetura.

Candidato	Prova de Títulos	Análise de currículo	Nota total	Classificação	Situação
Priscilla Oliveira	3,0	34,0	37,0	1º	Aprovado
Daniel Fioravante	8,0	12,0	20,0	2º	Classificado

Perfil: Profissional Graduado na área de Informática

Candidato	Prova de Títulos	Análise de currículo	Nota total	Classificação	Situação
Adelmo Vieira Padilha	16,0	42,0	58,0	1º	Aprovado
Fábio Adalton Gonçalves	3,0	6,0	9,0	2º	Classificado

Perfil: Licenciatura em Letras

Candidato	Prova de Títulos	Análise de currículo	Nota total	Classificação	Situação
Cláudia Raquel Pelegrini	3,0	8,0	11,0	1º	Aprovado
Rosélia B.da Costa Borges	4,0	0,0	4,0	2º	Aprovado
Sônia Regina Maziero	3,0	0,0	3,0	3º	Classificado

Perfil: Licenciatura em Letras

Candidato	Prova de Títulos	Análise de currículo	Nota total	Classificação	Situação
Cláudia Raquel Pelegrini	3,0	8,0	11,0	1º	Aprovado
Daiane P. da S. Souza	8,0	2,0	10,0	2º	Aprovado
Rosélia B.da Costa Borges	4,0	0,0	4,0	3º	Classificado
Sônia Regina Maziero	3,0	0,0	3,0	4º	Classificado

Perfil: Profissional graduado de nível superior na área de alimentos que domina competências relacionadas a confeitaria.

Candidato	Prova de Títulos	Análise de currículo	Nota total	Classificação	Situação
Kley Apº de Oliveira	3,0	0,0	3,0	1º	Aprovado
Márcia Valéria G. Wegher					INDEFERIDO

Perfil: Bacharel em Administração

Candidato	Prova de Títulos	Análise de currículo	Nota total	Classificação	Situação
Josenai Oliveira Terra	13,0	41,0	54,0	1º	Aprovado
Ederson Junio Pelissari	6,0	19,0	25,0	2º	Classificado
Cenise Merieli Neves	12,0	12,0	24,0	3º	Classificado
Vera Lúcia Clementes dos Santos	5,0	10,0	15,0	4º	Classificado
Diego dos Santos Silva	8,0	2,0	10,0	5º	Classificado
Antonio Romão	8,0	0,0	8,0	6º	Classificado
Isaura Lira Lopes	3,0	5,0	8,0	7º	Classificado
Lindinalva C. de Oliveira	3,0	0,0	3,0	8º	Classificado
Cristiane Ferreira Ramos	3,0	0,0	3,0	9º	Classificado
Guilherme Elias L. Mendes	3,0	0,0	3,0	10º	Classificado

UNIDADE POLO: Tangará da Serra  
UNIDADE REMOTA: Cuiabá

Perfil: Curso Superior na área de Informática

Candidato	Prova de Títulos	Análise de currículo	Nota total	Classificação	Situação
Gabriel M. Piloni	13,0	27,0	40,0	1°	Aprovado
Marcio M. da Silva	10,0	16,0	26,0	2°	Classificado
Deiverson Diego A. Guia	3,0	9,0	12,0	3°	Classificado
Lidia F. Almeida	3,0	-	3,0	4°	Classificado
Iago Henrique F. da Silva	inscrição não homologada - Não atendeu os Itens 4.1 e 11.1 do Edital				

Perfil: Bacharel em Letras

Candidato	Prova de Títulos	Análise de currículo	Nota total	Classificação	Situação
Elenice A. P. Aragão	8,0	34,0	42,0	1°	Aprovado
Gilberto O. de Jesus	8,0	13,0	21,0	2°	Classificado
Edilene de S. F. Belizário	6,0	14,0	20,0	3°	Classificada
Ivone A. F. Ribeiro	13,0	4,0	17,0	4°	Classificada
Jussivanice de C.V.B. Pereira	3,0	9,0	12,0	5°	Classificada
Maria Ligia R.P.F. Silva	4,0	4,0	8,0	6°	Classificada
Joana M. Lustosa	3,0	4,03	7,0	7°	Classificada
Emanuel M. Santos	3,0	4,0	7,0	8°	Classificado
José D. Brito	5,0	-	5,0	9°	Classificado

Perfil: Bacharel em Direito

Candidato	Prova de Títulos	Análise de currículo	Nota total	Classificação	Situação
Maria Deise Torino	20,0	16,0	36,0	1°	Aprovado
Joyce C. S.M. da Cunha	8,0	12,0	20,0	2°	Aprovado
Izabel C. de A. Barrod	8,0	12,0	20,0	3°	Classificado
Elvis Crey A. de Oliveira	12,0	-	12,0	4°	Classificado
Paulo N. R. Guimarães	8,0	-	8,0	5°	Classificado
Eleonai Garcia Pessoa	8,0	-	8,0	6°	Classificado
Edirlene de Souza F. Belizário	6,0	-	6,0	7°	Classificada
Telma A. F. da Silva	3,0	2,0	5,0	8°	Classificada
Jackson Fábio de Camargo	3,0	-	3,0	9°	Classificado

Perfil: Curso superior ou pós-graduação na área de Segurança do Trabalho

Candidato	Prova de Títulos	Análise de currículo	Nota total	Classificação	Situação
Marly de C. Vasconcellos	23,0	16,0	39	1°	Aprovado
Artêmio A. P. de Campos	8,0	10,0	18	2°	Aprovado
Marleide S. do Amaral	10,0	6,0	16	3°	Classificada
Valdirene R. do Nascimento	inscrição não homologada - Não atendeu os Itens 4.1 e 11.1 do Edital				

UNIDADE POLO: Sinop

Perfil: Bacharel em Administração

Candidato	Prova de Títulos	Análise de Currículo	Nota Total	Classificação	Situação
Eliane Maria Costa	16,0	28,0	44,0	1°	Aprovado
Maria Aparecida Sotolani da Silva	9,0	15,0	24,0	2°	Classificado
Marcio Vlademir Frare	6,0	15,0	21,0	3°	Classificado
Soraia Andressa Dall'Agnol Marques	8,0	9,0	17,0	4°	Classificado
Marta Pereira de Souza	7,0	9,0	16,0	5°	Classificado
Murilo Feitosa de Almeida	5,0	10,0	15,0	6°	Classificado
Paulo Antonio Tedesco	9,0	2,0	11,0	7°	Classificado
Ademir Kowaleski	4,0	6,0	10,0	8°	Classificado
Juscinei Gomes de Oliveira	4,0	4,0	8,0	9°	Classificado
Jefferson Folletto	6,0	-	6,0	10°	Classificado

Perfil: Bacharel em Agronomia

Candidato	Prova de Títulos	Análise de Currículo	Nota Total	Classificação	Situação
Vanessa Maria Pereira Silva Menezes	32,0	6,0	38,0	1°	Aprovado
Alonso Thiago Silvestre da Silva	11,0	24,0	35,0	2°	Aprovado
Eliene Borges da Silva Zamboni	12,0	22,0	34,0	3°	Classificado
Ronaldeniz Monteiro Rodrigues	10,0	15,0	25,0	4°	Classificado
Anderson Cleiton Hubner	4,0	12,0	16,0	5°	Classificado
Adenilson Martins Catelzar	8,0	-	8,0	6°	Classificado
Juslei Figueiredo da Silva	6,0	-	6,0	7°	Classificado
Schianne Alves Gomes	6,0	-	6,0	8°	Classificado
Schirle Rigone	4,0	-	4,0	9°	Classificado
Lilian Marigo Magalhães	8,0	12,0	20,0	10°	Classificado
Milena Vaz Vieira					Eliminada Conforme Tabela I do Perfil profissional

Perfil: Bacharel em Direito

Candidato	Prova de Títulos	Análise de Currículo	Nota Total	Classificação	Situação
Jaqueline Juelg	9,00	19,0	28,0	1°	Aprovado
Danieli Cristina Willian da Silva	4,0	12,0	16,0	2°	Classificado
Alessandra Angrevski	8,0	3,0	11,0	3°	Classificado
Pedro Henrique de Paula Carneiro	4,0	6,0	10,0	4°	Classificado

Perfil: Bacharel em Enfermagem

Candidato	Prova de Títulos	Análise de Currículo	Nota Total	Classificação	Situação
Thays Driessi de Souza Bouffleur	9,0	19,0	28,0	1°	Aprovado
Mirian Pereira da Silva	11,0	12,0	23,0	2°	Classificado
Joanizio Zahn Junior	5,0	12,0	15,0	3°	Classificado
Evelei Minik de Souza Figueiredo	4,0	6,0	10,0	4°	Classificado
Claudiane Aparecida da Rocha	4,0	3,0	7,0	5°	Classificado
Erica Fabiany Buchelt	5,0	-	5,0	6°	Classificado

Perfil: Profissional com formação superior na área de Estética

Candidato	Prova de Títulos	Análise de Currículo	Nota Total	Classificação	Situação
Patricia Bueno da Silva	4,0	11,0	15,0	1°	Aprovado
Thaísa Talita Carvalho	4,0	9,0	13,0	2°	Classificado

Perfil: Profissional com formação superior na área de Farmácia

Candidato	Prova de Títulos	Análise de Currículo	Nota Total	Classificação	Situação
Maycon de Paula Ribeiro Torres	5,0	18,0	23,0	1°	Aprovado
Andréa Pereira Mendes Amaral	10,0	12,0	22,0	2°	Aprovado
Polyana Barbara Freese	4,0	18,0	22,0	3°	Classificado
Lilian Marigo Magalhães	8,0	12,0	20,0	4°	Classificado
Thaine Moraes Waltrick	4,0	12,0	16,0	5°	Classificado
Aline dos Anjos	4,0	-	4,0	6°	Classificado

Perfil: Fisioterapia

Candidato	Prova de Títulos	Análise de Currículo	Nota Total	Classificação	Situação
Katiane Barbosa	8,0	18,0	26,0	1°	Aprovado
Larissa Silveira Carvalho Villa	9,0	12,0	21,0	2°	Classificado
Elin Rozana Oliveira Pizzato	4,0	3,0	7,0	3°	Classificado
Rodrigo Bordini dos Santos	4,0	3,0	7,0	4°	Classificado

Perfil: Profissional de Graduação na área de Informática

Candidato	Prova de Títulos	Análise de Currículo	Nota Total	Classificação	Situação
Juliana Aparecida de Toledo	9,0	12,0	21,0	1°	Aprovado
Diogenes Silva	4,0	18,0	20,0	2°	Classificado
Kleison Roberto de Souza Silva	4,0	12,0	16,0	3°	Classificado
Jonas Elizio Scarpin	5,0	-	5,0	4°	Classificado

Perfil: Licenciado em Letras

Candidato	Prova de Títulos	Análise de Currículo	Nota Total	Classificação	Situação
Jocelyne Santana	4,0	32,0	36,0	1°	Aprovado
Cristiani Pelinson Heissler	4,0	12,0	16,0	2°	Classificado
Mônica Fioravante Peloso	4,0	10,0	14,0	3°	Classificado
José Aparecido Ellis Zaniboni	9,0	4,0	13,0	4°	Classificado
Daiane Freitas Costa	4,0	6,0	10,0	5°	Classificado
Alessandra Araújo Machado Maciel	9,0	-	9,0	6°	Classificado
Jaciely Palma Dias Santana	4,0	2,0	6,0	7°	Classificado
Francielle Silveira Rodrigues	4,0	-	4,0	8°	Classificado
Soraia Streg	4,0	-	4,0	9°	Classificado

Perfil: Transações Imobiliárias

Candidato	Prova de Títulos	Análise de Currículo	Nota Total	Classificação	Situação
Ernesto Ferreira Sobrinho	6,0	12,0	18,0	1°	Aprovado
Mykaela Araújo Ximenes Modesto	2,0	12,0	14,0	2°	Classificado

UNIDADE POLO: Barra do Garças

Perfil: Bacharel em Zootecnia

Candidato	Prova de Títulos	Análise de currículo	Nota total	Classificação	Situação
Josiene da Silva Trindade	16,0	2,0	18,0	1°	Aprovado
Lucien Bissi da Freiria	3,0	-	3,0	2°	Classificado

Perfil Profissional: Bacharel em Agronomia

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Janne Louize Sousa Santos	30,0	2,0	32,0	1°	Aprovado
Hugo Alberto Murilo Camacho	12,0	14,0	26,0	2°	Classificado
Lucas Pereira da Silva	8,0	8,0	16,0	3°	Classificado

Perfil: Profissional com graduação na área Engenharia Civil ou Arquitetura

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Alexandra Hassem D'Oliveira Borges	11,0	26,0	37,0	1°	Aprovado
Amanda Krystian Vieira de Sousa	6,0	2,0	8,0	2°	Aprovado
Dhessica Nafez Bazi	5,0	-	5,0	3°	Classificado
Danúbia Cristina Ferreira Santos	3,0	-	3,0	4°	Classificado

Perfil: Bacharel em Enfermagem

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Laura Cristina J.E. Corrêa	13,0	28,0	41,0	1°	Aprovado
Rafael Batista Gomes Rodrigues	13,0	24,0	37,0	2°	Aprovado
Daniela Silva Reis	15,0	18,0	33,0	3°	Classificado
Cinthyia Cristina O. C. Reis	08,0	12,0	20,0	4°	Classificado
Renata Rodrigues Silva	20,0	-	20,0	5°	Classificado
Carla Ferreira Rempel Santos	11,0	6,0	17,0	6°	Classificado
Kate Meire Inacio Camargo	9,0	6,0	15,0	7°	Desclassificado
Nayana Maia Moraes	8,0	3,0	11,0	8°	Desclassificado
Allana Amaral Leal	8,0	-	8,0	9°	Desclassificado
Alessandra Oliveira Rodrigues	8,0	-	8,0	10°	Desclassificado
Ivi Machado da Rosa	4,0	2,0	6,0	11°	Desclassificado
Priscilla Nicacio da Silva	4,0	2,0	6,0	12°	Desclassificado
Rayana Lopes Silva	3,0	2,0	5,0	13°	Desclassificado
Larissa Sousa Duarte	4,0	-	4,0	14°	Desclassificado
Lethicia Carla Veronez	4,0	-	4,0	15°	Desclassificado
Terezinha Talita da Silva	4,0	-	4,0	16°	Desclassificado
Regilânia Fernandes dos Santos	Desclassificado cfe. Item 7.1.1 edital				
Roberta Lamounier de Melo	Desclassificado cfe. Item 7.1.1 edital				

Perfil: Profissional com Graduação e ou pós-graduação na área de segurança do Trabalho

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Diane Kelly Lacerda	24,0	13,0	37,0	1°	Aprovado

Tassio Abud Chaud	18,0	17,0	<b>35,0</b>	2º	Aprovado
Mirian Lucia Honorato	Desclassificado cfe. Item 11.1 edital				

Perfil: Licenciado Letras

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Kariny da Costa Cruz	13,0	22,0	<b>35,0</b>	1º	Aprovado
João Carlos de Brito	11,0	16,0	<b>27,0</b>	2º	Classificado
Zenilda Teodora de Lima Silva	16,0	-	<b>16,0</b>	3º	Classificado
Dhyme Rodrigues dos Santos Nascimento	9,0	-	<b>9,0</b>	4º	Desclassificado
Aldenice de Sousa Franco	8,0	-	<b>8,0</b>	5º	Desclassificado
Heloisa Helena Ribeiro de Miranda	3,0	4,0	<b>7,0</b>	6º	Desclassificado

Perfil: Profissional de Graduado na área de Informática

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Danilo Libório Soares	8,0	24,0	<b>32</b>	1º	Aprovado
Ildevane Tavares Valadao	3,0	22,0	<b>25</b>	2º	Aprovado
Cloaldo Barbosa Moraes	3,0	12,0	<b>15</b>	3º	Classificado
Lilia de Jesus Nery	8,0	6,0	<b>14</b>	4º	Classificado
Douglas Ivan Herbes	8,0	-	<b>8</b>	5º	Classificado
Wallace Rocha Dias	8,0	-	<b>8</b>	6º	Classificado
Vanessa Siqueira Melo	5,0	-	<b>5</b>	7º	Desclassificado
Alberto Santana Santos	3,0	-	<b>3</b>	8º	Desclassificado
Alessandro Antonio Medina	3,0	-	<b>3</b>	9º	Desclassificado

Perfil: Médico do Trabalho ou Enfermeiro do Trabalho

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Kamila Laura de Freitas Silva	13,0	26,0	<b>39,0</b>	1º	Aprovado
Carla Roberta Silva Souza	9,0	12,0	<b>21,0</b>	2º	Classificado
Alexandra Oliveira Rodrigues	8,0	-	<b>8,0</b>	3º	Classificado

UNIDADE POLO: LUCAS DO RIO VERDE

Perfil: Profissional com formação superior na área de Estética

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Catia Conceição Dameda	11,0	16,0	<b>27,0</b>	1º	Aprovado
Priscila Nonato de Oliveira	6,0	17,0	<b>23,0</b>	2º	Aprovado
Patrícia Selzlein	5,0	9,0	<b>14,0</b>	3º	Classificada
Caroline Pereira Ottoni de Souza	3,0	2,0	<b>05,0</b>	4º	Classificada

Perfil: Profissional com formação superior na área de Farmácia

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Rodrigo Volpato Zanconato	03	14	17	1º	Aprovado
Igor Francisco da Silva	03	08	11	2º	Aprovado
Ronaldo Rosa Nascimento Junior	09	0	09	3º	Classificada
Francis Augusto Pereira Cola	03	03	06	4º	Classificada
Cristiane Teixeira Cabral	03	-	03	5º	Classificada

Perfil: Licenciado Letras

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Edna silvana Celuppi Verus	16	03	<b>19</b>	1º	Aprovado
Juliana Stanghili da Silva	4,0	4,0	<b>8,0</b>	2º	Classificada
Lahoa Matos Terra	-	-	-	-	Desclassificada

UNIDADE POLO: ALTA FLORESTA

Perfil: Bacharel em Enfermagem

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Josinéia Mineiro Portela	16,0	24,0	<b>40,0</b>	1º	Aprovada
Fernanda da Silva	8,0	24,0	<b>32,0</b>	2º	Aprovada
Aline Marraão Seleguim Loiola	10,0	18,0	<b>28,0</b>	3º	Classificada
Ligia Thainá Piton	15,0	9,0	<b>24,0</b>	4º	Classificada
Marineze Olimpia da Cunha	16,0	3,0	<b>19,0</b>	5º	Classificada
Ana Carolina C. M. Marques	8,0	-	<b>8,0</b>	6º	Classificada
Ivani Fernandes Romera	4,0	3,0	<b>7,0</b>	7º	Classificada

Perfil: Licenciado em Letras

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Luciane Tibola	11,0	25,0	<b>36,0</b>	1º	Aprovada
Cassia Simone Ribeiro de Carvalho	10,0	24,0	<b>34,0</b>	2º	Classificada
Solange Sachi dos Passos	6,0	11,0	<b>17,0</b>	3º	Classificada

Perfil: Profissional Graduado na área de Informática

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Marcelino de Jesus	10,0	26,0	<b>36,0</b>	1º	Aprovado

Perfil: Profissional Graduado Engenharia Civil ou Arquitetura

Candidato	Prova de Títulos	Análise do currículo	Nota total	Classificação	Situação
Erica Mitie Umakoshi	31,0	-	<b>31,0</b>	1º	Aprovado
Francisco de Lirio Servilha Junior	8,0	21,0	<b>29,0</b>	2º	Aprovado
Diego dos Santos Lima	5,0	-	<b>5,0</b>	3º	Classificado
Vanessa Nossol Furtado Ferraz	4,0	-	<b>4,0</b>	4º	Classificado

UNIDADE POLO: Rondonópolis

Perfil: Bacharel em Enfermagem

Candidato	Atividade profissional	Titulação/formação	Nota total	Classificação	Situação
Renata Pereira de Melo	16,0	36,0	<b>52,0</b>	1º	Aprovado
Juliana Feitosa Fernandes	34,0	10,0	<b>44,0</b>	2º	Aprovado
Tony Jose de Souza	10,0	14,0	<b>24,0</b>	3º	Classificado
Maria Aparecida de Sá Carvalho dos Santos	18,0	4,0	<b>22,0</b>	4º	Classificado
Cristiane Oliveira dos Santos	9,0	11,0	<b>20,0</b>	5º	Classificado
Bernadete Bispo da Silva	12,0	4,0	<b>16,0</b>	6º	Classificado
Aline Ormond Ribeiro da Silva	12,0	4,0	<b>16,0</b>	7º	Classificado
Isadora de Souza Cunha	6,0	4,0	<b>10,0</b>	8º	Classificado
Claudio dos Santos Silva	-	9,0	<b>9,0</b>	9º	Classificado
Alaide Santana do Carmo Vitoriano	-	9,0	<b>9,0</b>	10º	Classificado
Kelles Augusta de Oliveira Macedo	-	4,0	<b>4,0</b>	11º	Classificado
Ludmila Moraes Calixto	-	4,0	<b>4,0</b>	12º	Classificado
Wemerson Cavalcante Silva	-	4,0	<b>4,0</b>	13º	Classificado
Jéssica dos Santos Silva	-	4,0	<b>4,0</b>	14º	Classificado

Perfil: Bacharel em Engenharia Civil ou Arquitetura

Candidato	Atividade profissional	Titulação/formação	Nota total	Classificação	Situação
Rejane Pereira de Faria	18,0	4,0	<b>22,0</b>	1º	Aprovado
Mariana Tampieri Seraphin Coelho	9,0	9,0	<b>18,0</b>	2º	Aprovado
Cristiano Nardes Pause	12,0	4,0	<b>16,0</b>	3º	Classificado
Geraldo Oliveira Silva	-	4,0	<b>4,0</b>	4º	Classificado

Perfil: Bacharel em Letras

Candidato	Atividade profissional	Titulação/formação	Nota total	Classificação	Situação
Ana Carolina de Paula Borges	3,0	9,0	<b>12,0</b>	1º	Aprovado
Solia Canam	2,0	9,0	<b>11,0</b>	2º	Classificado
Julia Emanuel de Oliveira	4,0	5,0	<b>9,0</b>	3º	Classificado
Lidia Cardoso Barbosa	-	9,0	<b>9,0</b>	4º	Classificado

Perfil: Bacharel em Informática

Candidato	Atividade profissional	Titulação/formação	Nota total	Classificação	Situação
Humberto Roque Kuhn	22,0	14,0	<b>36,0</b>	1º	Aprovado
Fabiano Keiji Taguchi	20,0	9,0	<b>29,0</b>	2º	Classificado
Luciano dos Santos Lima	16,0	10,0	<b>26,0</b>	3º	Classificado
Gleyson Cezar Leme da Silva	12,0	11,0	<b>23,0</b>	4º	Classificado
Emerson Pedrosa Marques	12,0	4,0	<b>16,0</b>	5º	Classificado

UNIDADE POLO: DIAMANTINO

Perfil: Profissional com graduação na área Engenharia Civil ou Arquitetura.

Candidato	Análise do currículo	Prova de Títulos	Nota total	Classificação	Situação
William Malmann	18,0	11,0	<b>29,0</b>	1º	Aprovado
Jéssika Amanda Barros Silva	3,0	4,0	<b>7,0</b>	2º	Aprovado

Perfil: Profissional com Graduação e ou pós-graduação na área de segurança do Trabalho

Candidato	Análise do currículo	Prova de Títulos	Nota total	Classificação	Situação
Sergio Eduardo Silva	18,0	6,0	<b>24,0</b>	1º	Aprovado
Josenildo Sá Teles Porto	4,0	11,0	<b>15,0</b>	2º	Aprovado

Perfil: Licenciado em Letras

Candidato	Análise do currículo	Prova de Títulos	Nota total	Classificação	Situação
Josénice Francisca Conceição Mendes	8,0	14,0	<b>22,0</b>	1º	Aprovado
Monica Santos Rodrigues	6,0	4,0	<b>10,0</b>	2º	Classificado
Thamires da Silva Valadares	-	8,0	<b>8,0</b>	3º	Classificado

Perfil: Profissional com graduação na área de Informática

Candidato	Análise do currículo	Prova de Títulos	Nota total	Classificação	Situação
Rogério Soares de Barros	-	4,0	<b>4,0</b>	2º	Aprovado

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 117/2014, referente ao processo nº 94651/2014 – SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Grupo de Teatro Ogan - CNPJ nº 02.945.588/0001-81.

OBJETO: O presente Termo de Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto "IV EncenArte – Festival de Cenas Curtas" nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 33.381,00 (Trinta e Três Mil Trezentos e Oitenta e Um Reais) sendo R\$ 29.785,00 (Vinte e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Cinco Reais) repasse da Concedente e R\$ 3.596,00 (Três Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais) como contrapartida financeira da Conveniente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	33403900	9900	100	R\$ 29.785,00	23101.0001.14.0001837-3

VIGÊNCIA: 10/11/2014 a 07/12/2014

ASSINAM: Fabiano Prates - Secretário de Estado de Cultura e Andressa Horts – Diretora Presidente do Grupo de Teatro Ogan.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 135/2014, referente ao processo nº 83023/2014 – SEC/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Soyane Duarte de Andrade - CPF 006.987.281-30.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural: "Festa de Santa Sarah Kali".  
**VALOR:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Orgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2181	339048	9900	104	R\$ 10.000,00	23101.0001.14.001882-9

**VIGÊNCIA:** O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura, e vigência final em 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

**ASSINATURA:** 12/12/2014.

**ASSINAM:** Fabiano Prates - Secretário de Estado de Cultura e Soyane Duarte de Andrade - Proponente.

**EXTRATO DO 1º TERMO EX-OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 117/2014/SEC. REFERENTE AO PROCESSO Nº 94651/2014.**

**PARTES:** Secretaria de Estado de Cultura - CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e o Grupo de Teatro Ogan - CNPJ: 02.945.588/0001-81.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do presente convênio para o dia 19/12/2014, devido ao atraso na liberação dos recursos.

**ASSINATURA:** 05/12/2014.

**SIGNATÁRIO:** Fabiano Prates - Secretário de Estado de Cultura.

## SES

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### Gerência de Convênios/SES

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 008/2012.** Processo: 479655/2014.

**PARTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - CNPJ - MF Nº 04.441.389/0001-61 e a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA - HOSPITAL SÃO LUIZ CNPJ-MF Nº. 60.922.168/0018-24.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo, em conformidade com o detalhamento previsto no Plano de Trabalho e Plano Operativo Anual, parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição, tem por finalidade prorrogar a vigência, aditar o valor do convênio originário e alterar a Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária, todas do convênio originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO DO VALOR**

A Cláusula Sétima - Dos Recursos Financeiros, considerando o aditamento, passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor estimado para execução do presente Termo Aditivo é de R\$ 18.654.790,68 (dezoito milhões seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), que serão pagas em 09 (nove) parcelas, no período de dezembro/2014 a agosto/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A Cláusula Oitava - Da Dotação Orçamentária, passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros correspondentes à execução deste Termo Aditivo correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2014, conforme discriminação abaixo:

**Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

**Programa:** 327 - Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2977 - Operacionalização da Gestão Plena do SUS

**Natureza da Despesa:** 3350-43 - Subvenções Sociais

**Fonte de recursos:** 134 - Recursos Destinados ao Desenvolvimento das Ações

**Valor:** R\$ 1.509.771,11 (um milhão quinhentos e nove mil setecentos e setenta e um reais e onze centavos)

EMPENHO: 21601.0001.14.022409-7

DATA: 09/12/2014

**Unidade Orçamentária:** 21601 - Fundo Estadual de Saúde

**Programa:** 327 - Ampliação do Acesso de Forma Equitativa e com Qualidade ao Sistema e Serviços de Saúde

**Projeto/Atividade:** 2977 - Operacionalização da Gestão Plena do SUS

**Natureza da Despesa:** 3350-43 - Subvenções Sociais

**Fonte de recursos:** 112

**Valor:** R\$ 1.210.719,19 (um milhão duzentos e dez mil setecentos e dezenove reais e dezenove centavos)

EMPENHO: 21601.0001.14.022408-9

DATA: 09/12/2014

**Parágrafo Único:** O valor de R\$ 7.091.355,27 (sete milhões noventa e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos) da Fonte 112 e R\$ 8.842.945,11 (oito milhões oitocentos e quarenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) da Fonte 134, correrão à conta da dotação orçamentária relativa ao exercício de 2015.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

A Cláusula Nona - Da Vigência, passa a vigor com a seguinte redação:

**CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio 008/2012, por 08 (oito) meses, a contar de 01/01/2015 a 31/08/2015.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio Originário.

Data de Assinatura: 11/12/2014.

JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO  
Secretário de Estado de Saúde/MT  
CPF nº. 951.193.706-59

CONSUELO APARECIDA DA SILVA  
Diretora Geral da Associação Congregação de Santa Catarina  
CPF nº. 594.253.191-15

ONAIR AZEVEDO NOGUEIRA  
Diretor Executivo da Associação Congregação  
de Santa Catarina  
CPF nº. 771.915.791-53

## SEDTUR

### SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº.029/2014/SEDTUR, Ref. ao Processo nº 712216/2013/SED-**

**TUR CONTRATANTE:** Secretaria de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - CNPJ Nº 03.507.415/0025-11.

**CONTRATADO:** Geosolo - Engenharia, Planejamento e Consultoria LTDA. - CNPJ nº: 01.898.295/0001-28

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para Execução de Infraestrutura Edificação Turística - Obra de Construção do Centro de Eventos do Município de Tangará da Serra/MT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.758.329,57 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24101.185.3698.0800.44905100.151 - N. Empenho: 24101.0001.14.000586-9

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 24101.185.3698.9900.44905100.151 - N. Empenho: 24101.0001.14.000587-7

**DA VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**ASSINATURA:** 12/12/2014

**ASSINAM:** JAIRO PRADELLA - Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT - Contratada - JOSÉ MURA JÚNIOR - Geosolo - Engenharia, Planejamento e Consultoria Ltda. - Contratada.

## SECID

### CIDADES

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 007/2012/SECID, referente ao processo nº 673665/2011.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Luciara - CNPJ: 03.503.620/0001-31.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 25/05/2015.

**Assinatura:** 10/12/2014.

**SIGNATÁRIO:** Márcia Glória Vandoni de Moura - Secretária de Estado das Cidades/MT.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 002/2013/SECID, referente ao processo nº 324014/2012.**

**PARTES:** Secretaria de Estado das Cidades/SECID-MT - CNPJ nº 03.507.415/0016-20 e a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - CNPJ: 01.978.212/0001-00.

**OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência original do Convênio acima, passando o término da vigência para 27/12/2015.

**Assinatura:** 10/12/2014.

**SIGNATÁRIO:** Márcia Glória Vandoni de Moura - Secretária de Estado das Cidades/MT.

## SECOPA

### SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2014/SECOPA/CEPROMAT.**

**PARTES:** SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 - SECOPA, CNPJ nº 03.507.415/0032-40, Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT, inscrita no CNPJ nº. 15.011.059/0001-52.

**Objeto:** Fornecimento, com implantação, operação e manutenção, de 2 (dois) circuitos de acesso dedicado à internet, na velocidade de 20Mbps, por 6 (seis) meses com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, para atender a Arena Pantanal; e Fornecimento de link de comunicação de 100 Mbps por 2 (dois) meses com a finalidade de atendimento de acesso a internet ao Centro Aberto de Mídia instalado no Centro de Eventos da Acrimat localizado próximo ao Fan Fest.

Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO:

1) Fornecimento, com implantação, operação e manutenção, de 2 (dois) circuitos de acesso dedicado à internet, na velocidade de 20Mbps, por 6 (seis) meses com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, para atender a Arena Pantanal; e

2) Fornecimento de link de comunicação de 100 Mbps por 2 (dois) meses com a finalidade de atendimento de acesso a internet ao Centro Aberto de Mídia instalado no Centro de Eventos da Acrimat localizado próximo ao Fan Fest.

**Data da Rescisão:** 12/12/2014

**Tipo:** Consensual

**Justificativa da Rescisão:** Não houve repasses.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2014

**ASSINA:** Maurício Souza Guimarães - Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 - SECOPA

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2012/SECOPA/SEDTUR.**

**PARTES:** SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 - SECOPA, CNPJ nº 03.507.415/0032-40, Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR/MT, CNPJ Nº 03.507.415/0025-11.

**Objeto:** Descentralização de crédito orçamentário por meio de Destaque visando apoiar a execução de projeto para Diagnóstico e Qualificação do setor turístico dos municípios de Cuiabá, Poconé,

Várzea Grande e Santo Antonio do Leverger com ênfase nas melhorias necessárias para atender aos turistas da Copa do Mundo FIFA 2014

**Data da Rescisão:** 12/12/2014

**Tipo:** Consensual

**Justificativa da Rescisão:** Não interesse em ambas as partes na continuidade do termo de cooperação.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2014

**ASSINA:** : Maurício Souza Guimarães – Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2014/SECOPA/ SAD.

**PARTES:** SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – SECOPA, CNPJ nº03.507.415/0032-40, SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO SAD/MT, CNPJ Nº 03.507.415/0004-97

**Objeto:** Descentralização de recurso orçamentário para pagamento de despesas com a contratação de empresa especializada em fornecimento e Gestão de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel e GNV) para Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõem a frota do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

**Data da Rescisão:** 11/12/2014

**Tipo:** Consensual

**Justificativa da Rescisão:** Não interesse em ambas as partes na continuidade do termo de cooperação.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2014

**ASSINA:** : Maurício Souza Guimarães – Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/2014/SECOPA/ CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MT.

**PARTES:** SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – SECOPA, CNPJ nº03.507.415/0032-40, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MT, CNPJ Nº 00284077/0001-30.

**Objeto:** Fortalecimento da estrutura do Corpo de Bombeiros Militar para a prestação dos serviços de atendimento aos casos de urgência e emergência, em especial aos de atendimento pré hospitalar, durante o período da Copa do Mundo 2014, de acordo com o Plano de Operações do CBM-MT e Plano de Evacuação da Arena Pantanal Data da Rescisão: 11/ 12 /2014

**Data da Rescisão:** 11/12/2014

**Tipo:** Consensual

**Justificativa da Rescisão:** Não interesse em ambas as partes na continuidade do termo de cooperação.

**DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2014

**ASSINA:** : Maurício Souza Guimarães – Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA

#### EXTRATO DO TERMO DE RESCISAO AO CONVÊNIO Nº 006/2011/SECOPA/AÇÃO VERDE.

**PARTES:** SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014 – SECOPA, CNPJ nº03.507.415/0032-40, INSTITUTO AÇÃO VERDE CNPJ nº 09.115.652/0001-46

**Objeto:** Executar ações para inventariar e neutralizar as emissões de CO<sub>2</sub> da construção da Arena Multiuso do Pantanal

**Data da Rescisão:** 30/11/2014

**Tipo:** Consensual

**Justificativa da Rescisão:** Considerando o termino da vigência do Convenio 006/2011 Secopa/Ação Verde e o não interesse de ambas as partes na prorrogação.

**DATA DA ASSINATURA:** 30/11/2014

**ASSINA:** : Maurício Souza Guimarães – Secretário Extraordinário da Copa do Mundo FIFA 2014 – SECOPA

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### FAPEMAT

## FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR IC- EDITAL UNIVERSAL Nº. 009/2011/FAPEMAT

**Processo:** 639255/2014.

**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Wellington Sales Eugênio Santos.

**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

**Duração:** 11 (onze) Meses; **Vigência:** 15/12/2014 a 14/11/2015.

**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Wellington Sales Eugênio Santos.- **Bolsista.**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS E EXTERIOR IC- EDITAL UNIVERSAL Nº. 005/2014/FAPEMAT

**Processo:** 641734/2014.

**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Iniciação Científica firmada entre a FAPEMAT e Abner Lázaro França.

**Objeto:** Bolsa de Iniciação Científica; **Valor:** R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

**Duração:** 12 (doze) Meses; **Vigência:** 15/12/2014 a 14/12/2015.

**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Abner Lázaro França.- **Bolsista.**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR BADC 2- BOLSAS DE APOIO A DIFUSÃO CIENTÍFICA- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001/2014 FAPEMAT/UFMT

**Processo:** 641668/2014.

**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Cooperação Técnica firmada entre a FAPEMAT e Valérya Próspero Cardoso.

**Objeto:** Bolsa BADC 2; **Valor:** R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) mensais.

**Duração:** 21 (vinte e um) Meses; **Vigência:** 15/12/2014 a 01/08/2016.

**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Valérya Próspero Cardoso.- **Bolsista.**

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE BOLSA NO PAÍS OU EXTERIOR BDT I- TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 007/2014 FAPEMAT

**Processo:** 615277/2014.

**Espécie:** Termo de Concessão de Bolsa de Cooperação Técnica firmada entre a FAPEMAT e Múcio Ferreira Ribas.

**Objeto:** Bolsa de Cooperação Técnica; **Valor:** R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais) mensais.

**Duração:** 06 (seis) Meses e 16 (dezesseis) dias; **Vigência:** 15/12/2014 a 01/07/2015.

**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT e Múcio Ferreira Ribas - **Bolsista.**

A Fapemat torna sem efeito o Extrato de Termo de Concessão publicado no Diário Oficial de nº 26429 pág. 32 do dia 03/12/2014.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL/DOUTOR/FAPEMAT Nº. 003/2014 – PROCESSO Nº 160837/2014.

#### EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA – EDITAL UNIVERSAL MS/FAPEMAT Nº. 003/2014 - PROCESSO: 156371/2014

**Espécie:** Termo de Concessão firmado entre a FAPEMAT e Simone Ramires, com interveniência da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.

**Objeto:** Auxílio Financeiro para execução do Projeto de Pesquisa: "Desenvolvimento de protótipo: Clarabóia de captação de água para teto verde.

**Valor:** R\$ 15.957,30 (Quinze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

**Dotação Orçamentária:** 4094.9900.3390.2000; 4490.2000 – Fonte: 145.

**Data da Assinatura:** 07/10/2014. **Duração:** 24 (vinte e quatro) meses

**Assinam:** Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT, Joanis Tilemahos Zervoudakis – Pró-Reitor da UFMT e Simone Ramires - Concessionária.

## UNEMAT

### UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO - UNEMAT

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT/EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA.

**DO OBJETO:** Por este contrato, a Comodante cede à Comodatária, em regime de comodato, o bem móvel abaixo individualizado e identificado:

- ARADO SUBSOLADOR: Arado sublocador com 5 hastes com espaçamento de 390 mm, largura útil de 1560 mm, peso aproximado de 390 Kg, com possibilidade de acoplamento em hidráulico de trator, Marca Kohler, Modelo AS5A.

**DA ASSINATURA:** 31/07/2014

**DA VIGÊNCIA:** 31/07/2014 a 30/06/2015

**ASSINAM:** Prof. Dr. Dionei José da Silva – Reitor da UNEMAT e o Sr. Dr. João Flávio Veloso Silva – Chefe-Geral.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 001/2014 - UNEMAT

**PARTES:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT/FUNDAÇÃO ANDRÉ MAGGI - FAM.

**DO OBJETO:** A cooperação entre as partes e os demais parceiros envolvidos para o desenvolvimento do projeto Centro de Educação e Tecnologia Assistiva, que visa a manutenção do projeto.

**DA ASSINATURA:** 24/11/2014

**DA VIGÊNCIA:** 01/01/2014 a 30/05/2015

**ASSINAM:** Prof. Dr. Dionei José da Silva – Reitor da UNEMAT e a Sr.ª Juliana de Lavor Lopes – Secretária Executiva.

## AGER

### AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

#### ATA DA TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, com início às 1h, na sala de reuniões da Presidência, situada na Avenida Carmindo de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se os o Presidente e os Diretores da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, abaixo assinados, para a realização da trecentésima quinquagésima quarta reunião de Diretoria Executiva. O Diretor Jossy Soares este ausente justificadamente. A reunião contou com a seguinte Pauta: **REUNIÃO DELIBERATIVA:**

**01. Processo nº 410317/2014 – AGER/MT e apensos nº 263913/2014/MPE e nº 402090/2014/MPE** A Diretoria Executiva, por unanimidade, aprova a Minuta de Resolução (fls. 13/16) que: "Disciplina o embarque e transporte de animais domésticos e cães-guias nos veículos que operam no Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso, de que trata a Lei nº 10.063, de 12 de março de 2014".

**02. Processo nº 466355/2014 – AGER/MT** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, aprova a Minuta de Resolução (fls. 17/19) que: "Revoga as Resoluções Normativas que especifica e dá outras providências".

**03. Processo nº 361275/2014 – AGER/MT** - A Diretoria Executiva, por unanimidade, aprova a Minuta de Resolução (fls. 29/33) que: "Dispõe sobre documentos para emissão e renovação do Certificado de Registro Cadastral para operadores do transporte coletivo intermunicipal de passageiros nas modalidades de Fretamento Turístico e Fretamento Contínuo no Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

Nada mais havendo a tratar, o Presidente Carlos Carlão Pereira do Nascimento, deu por encerrada a reunião e eu, Teresinha Crestani Scheffer, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que após lida e achada conforme vai assinada por mim \_\_\_\_\_ e por todos os presentes.

**CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** – Diretor Presidente Regulador  
**FRANCISVAL DIAS MENDES** - Diretor Ouvidor  
**PEREIRA FAGUNDES** - Diretor Regulador de Energia e Saneamento

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2013/AGER**

Processo nº 557964/2013

**CONTRATADA:** TITANIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
 – EPP - CNPJ: 09.093.813/0001-48

**DO OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato Administrativo nº. 013/2013 firmado entre a Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER e a Titânia Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação LTDA – EPP, no período de 10 de Dezembro de 2014 a 09 de Dezembro de 2015.

**DA VIGÊNCIA** O presente Termo Aditivo entrará em vigor em 10 de Dezembro de 2014, ajustando o final da vigência do contrato para 09 de Dezembro de 2015.

Data de assinatura: 09 de Dezembro de 2014

**ASSINAR:** PELA CONTRATANTE, **CARLOS CARLÃO PEREIRA DO NASCIMENTO** e **AROLD DE LUNA CAVALCANTI**. PELA CONTRATADA, **AMARILDO CARLOS DA SILVA** e **CHRISTIANO MARCELLO MARCHIETTO**.

**INDEA**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF/MT**

**INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT**  
**COORDENADORIA DE DEFESA SANITÁRIA VEGETAL – CDSV**

**PEDIDOS DE CADASTRO EMERGENCIAL DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO**

Validade do cadastro: 18/03/2015

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
TARIK EC	01214 E	Bacillus thuringiensis, Berliner	64,0 g/Kg	I – ET	VECTORCONTROL IND. COM. PROD. AGROP. LTDA
HELICOVEX	00114 E	Baculovirus (Hear NPV)	6,96 g/l	I – ET	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA

**PROD. AGROTÓXICOS QUE TIVERAM SEUS CADASTROS CANCELADOS NO ESTADO DE MT A PEDIDO DO TITULAR DO REGISTRO**

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
180	CAPTUS	01058898	Endosulfan	350 g/l	II – AT	UPL DO BRASIL IND. COM. INS. AGROP.
257	LEBAYCID 500	0298401	Fenthion	500 g/l	II – AT	BAYER S.A.

**PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO**

MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
OREGON	16412	Nuvaluron	100 g/l	I – ET	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
PONTO	02113	Novaluron	100 g/l	I – ET	FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA
GLIFOSATO FER-SOL 480	00204	Glyphosate	480 g/l	III – MT	AMERIBRÁS IND. COM. LTDA
MEGABR	7714	Ametrina	500 g/l	II – AT	OURO FINO QUÍMICA LTDA
BRITBR	8214	Cipermetrina	250 g/l	III – MT	OURO FINO QUÍMICA LTDA
SYNGENTA	5814	Azoxistrobina + Ciproconazol	200 g/l + 80 g/l	III – MT	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

**RELAÇÃO DE PROD. AGROTÓXICOS CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM MUDANÇA DE CLASSE TOXICOLÓGICA**

Nº. CAD.	MARCA COM.	Nº. REG.	P. ATIVO	CONC.	CL. TOX. ANTERIOR	CL. TOX. ATUAL	REGISTRANTE
225	KUMULUS DF	02418592	Enxofre	800 g/Kg	IV – PT	III – MT	BASF S.A.
1224	ACEFATO NORTOX	016907	Acephate	750 g/Kg	II – AT	I – ET	NORTOX S.A.

**PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE MARCA COMERCIAL**

Nº. CAD.	Nº. REG.	REGISTRANTE	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
1231	009707	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA	GALOP	PALACE

**PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM MUDANÇA DE TITULARIDADE**

Nº. CAD.	Nº. REG.	MARCA COMERCIAL	REGISTRANTE ANTERIOR	REGISTRANTE ATUAL
1749	10913	FASTAC DUO	IHARABRAS S.A. IND. QUÍMICAS	BASF S.A.
1628	03812	GRASSATO	ALLIERBRASIL AGRO LTDA	DISAM – DIST. DE INS. AGRIC. SUL AMÉRICA LTDA
1628	03812	GRASSATO	DISAM – DIST. DE INS. AGRIC. SUL AMÉRICA LTDA	MACROSEEDS IND. COM. INS. AGRIC. LTDA
1231	009707	PALACE	ADAMA BRASIL S.A.	DOW AGROSCIENCES INDUSTRIAL LTDA
1055	02304	FERTOXX	FERSOL IND. COM. S.A.	ALLIERBRASIL AGRO LTDA

**PRODUTOS AGROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM SEUS CADASTROS ATUALIZADOS**

Nº. CAD.	MARCA COMERCIAL	Nº. REG.	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
1292	TUTOR	02908	Hidróxido de cobre	691 g/Kg	II – AT	BASF S.A
225	KUMULUS DF	02418592	Enxofre	800 g/Kg	III – MT	BASF S.A.
712	CHOPPER FLO-RESTAL	06404	Imazapyr	266,3 g/l	III – MT	BASF S.A.
975	CLORIMURON MASTER NORTOX	00902	Chlorimuron ethyl	250 g/Kg	IV – PT	NORTOX S.A.
1224	ACEFATO NORTOX	016907	Acephate	750 g/Kg	I – ET	NORTOX S.A.
1305	CLORIMURON NORTOX	04008	Chlorimuron-ethyl	250 g/Kg	IV – PT	NORTOX S.A.
961	OPERA	08601	Pyraclostrobin + Epoxiconazole	133 g/l + 50 g/l	II – AT	BASF S.A.
1137	CROPSTAR	02506	Imidacloprid + Thiodicarb	150 g/l + 450 g/l	II – AT	BAYER S.A.
1456	CURBIX 200 SC	10806	Ethiprole	200 g/l	III – MT	BAYER S.A.
1409	WARRANT 700 WG	08709	Imidacloprid	700 g/Kg	III – MT	CHEMINOVA BRASIL LTDA
788	GAUCHO FS	09498	Imidacloprid	600 g/l	III – MT	BAYER S.A.
1069	PROVADO 200 SC	06301	Imidacloprid	200 g/l	III – MT	BAYER S.A.
1734 E	DERMACOR	002113	Clorantraniliprole	625 g/l	I – ET	DU PONT DO BRASIL S.A.
1735 E	DERMACOR BR	002213	Clorantraniliprole	625 g/l	I – ET	DU PONT DO BRASIL S.A.
890	MIDAS BR	2800	Famoxadone + Mancozeb	62,5 g/Kg + 825 g/Kg	II – AT	DU PONT DO BRASIL S.A.
1540	FRONT	10110	Diuron + Hexazinona + Sulfometuron metílico	603 g/Kg + 170 g/Kg + 14,5 g/Kg	I – ET	DU PONT DO BRASIL S.A.
924	ABAMEX	03801	Abamectin	18 g/l	I – ET	NUFARM IND. QUIM. E FARM. S.A.
1035	RIVAL 200 EC	06203	Tebuconazole	200 g/l	III – MT	NUFARM IND. QUIM. E FARM. S.A.
1289	TUCSON	018707	Picloram, sal trietanolamina + 2,4-D, sal trietanolamina	103 g/l + 406 g/l	I – ET	NUFARM IND. QUIM. E FARM. S.A.
1372	NUPRID 700 WG	02909	Imidacloprid	700 g/Kg	III – MT	NUFARM IND. QUIM. E FARM. S.A.
1529	TRACTOR	02708	Picloram, sal trietanolamina + 2,4-D, sal trietanolamina	103 g/l + 406 g/l	I – ET	NUFARM IND. QUIM. E FARM. S.A.
653	TECTO SC	08396	Thiabendazole	485 g/l	III – MT	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
840	KARATE ZEON 250 CS	08799	Lambda-cyhalothrin	250 g/l	III – MT	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
970	BRAVONIL 720	06300	Clorotalonil	720 g/l	I – ET	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
32	ALTO 100	000991	Cyproconazole	100 g/l	III – MT	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
209	ACTELIC 500 EC	01238404	Pirimiphos-methyl	500 g/l		SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
716	PRIORI	002198	Azoxystrobin	250 g/l	III – MT	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
847	DUAL GOLD	08499	S-metolaclopro	960 g/l	I – ET	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
869	KARATE ZEON 50 CS	01700	Lambdacyhalothrin	50 g/l	III – MT	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
925	CURYOM 550 EC	08100	Profenofós + Lufenuron	500 g/l + 50 g/l	II – AT	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
973	CULTAR 250 SC	07900	Paclitaxel	250 g/l	IV – PT	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
1122	ENGE PLENO	06105	Tiametoxam + Lambda cialotrina	141 g/l + 106 g/l	III – MT	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
1210	POLYTRIN	009507	Profenofos + Cypermethrin	400 g/l + 40 g/l	III – MT	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA
1512	PLATINUM NEO	5110	Thiametoxam + Lambda-cyhalothrin	141 g/l + 106 g/l	III – MT	SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 066 /2014**

Dispõe sobre a formalização, organização e procedimentos necessários ao efetivo funcionamento das Unidades Veterinárias Locais no Estado de Mato Grosso.

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do artigo 56 do Capítulo I do Título IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 1.966 de 22 de setembro de 1.992:

Considerando a necessidade de estabelecer e padronizar a atuação dos Médicos Veterinários respon-

sáveis pelas Unidades Veterinárias Locais (UVL) e garantir adequado atendimento veterinário em todos os municípios do Estado;

Considerando os critérios e definições constantes do manual de Vigilância Veterinária de Doenças Vesiculares do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento abaixo destacados em epígrafe:

*"Escritórios de atendimento a comunidade (EAC): ... base física e estrutural presente no município. Estrutura direta de atendimento a comunidade, podendo existir mais de um escritório por município. Um desses escritórios deve representar a sede de uma determinada unidade veterinária local"*

*"a UVL é entendida como a estrutura de gestão de vigilância veterinária associada a um espaço geográfico sob a responsabilidade de um ou mais Médicos Veterinários do Serviço Oficial";*

*"UVL pode agrupar um ou mais municípios e um ou mais escritórios de atendimento à comunidade;*

*"A presença de um Médico Veterinário do serviço oficial é condição necessária para a constituição de uma UVL"*

Considerado a premente necessidade do cumprimento a reiteradas recomendações emanadas dos resatórios de auditorias do Programa Nacional de Erradicação e Prevenção de Febre Aftosa, realizado no Estado de Mato Grosso por designação do Departamento de Saúde Animal da Secretaria de Saúde Animal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

**Do público alvo**

**Art. 1º.** Fiscais Estaduais de Defesa Agropecuária e Florestal do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso pertencentes ao perfil Médico Veterinário.

**Da nomeação dos Médicos Veterinários responsáveis pelas Unidades Veterinárias Locais:**

**Art. 2º.** O presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, considerando indicações dos Gerentes Regionais emitirá portaria nomeando os Médicos Veterinários responsáveis pelas Unidades Veterinárias Locais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso da ausência do Médico Veterinário titular por período superior a uma semana, o Gerente Regional deverá nomear, mediante comunicação interna, um Médico Veterinário substituto.

**Art. 3º.** Uma Unidade Veterinária Local poderá agrupar uma ou mais Unidades Locais de Execução e terá por ela responsável, um Médico Veterinário responsável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para facilitar as questões administrativas, as UVLs não devem conter municípios de Gerências Regionais diferentes.

**Art. 4º.** Com o objetivo de manter atualizadas a lista e composição das UVLs, bem como respectivos responsáveis, eventuais modificações serão imediatamente corrigidas mediante portarias complementares.

**Art. 5º.** A listagem completa das UVLs e as atualizações serão publicadas conforme o ANEXO I dessa Instrução de Serviço.

**Art. 6º.** As Unidades Locais de Execução que não tiverem Médico Veterinário lotado e, portanto, não constituírem sede da Unidade Veterinária Local, mantem-se denominadas unicamente como Unidade Local de Execução.

**Da competência do Médico Veterinário responsável pela Unidade Veterinária Local:**

**Art. 7º.** Planejar, coordenar, executar e acompanhar as atividades relacionadas à vigilância veterinária, prevenção, erradicação ou controle de doenças dos animais em sua área de atuação, bem como, acompanhar missões, auditorias, supervisões e monitorias internas e externas.

**Dos trâmites e subordinações:**

**Art. 8º.** Mantém-se inalterados as subordinações e os trâmites de documentos e informações conforme organograma do INDEA/ MT, exceto no que se refere às questões relativas à medicina veterinária, cujas Unidades Locais de Execução se reportarão diretamente ao Médico Veterinário responsável pela UVL, de maneira a facilitar, entre outros: o pronto atendimento a notificações de suspeitas de enfermidades; o conhecimento e domínio da epidemiologia das doenças alvo de programas oficiais predominante no município; a organização das informações geradas na vigilância veterinária, prevenção, erradicação e controle de doenças e as orientações técnicas.

**Art. 9º.** Visando um atendimento uniforme e eficaz, é de suma importância que o Gerente Regional facilite e providencie os recursos necessários para a boa atuação do(s) Médico Veterinário(s), prioritariamente no(s) município(s) de sua respectiva Unidade Veterinária Local.

**Das atividades mínimas, frequência e respectivo relatório de visita à Unidade Local de Execução pertencente à UVL.**

**Art. 10** - Por ocasião de viagem à Unidade Local de Execução, o Médico Veterinário responsável pela UVL deverá realizar no mínimo as atividades elencadas no ANEXO II, conforme frequência estabelecida.

**Art. 11** - As atividades realizadas deverão ser relatadas em formulário específico (ANEXO II), emitido em três vias destinadas para as devidas providências e arquivamento da Unidade Local de Execução, da sede da Unidade Veterinária Local e da Gerência Regional.

Esta Instrução de serviço entra em vigor a partir desta data.

Cuiabá, 18 de julho de 2014.

Gabinete da presidente do INDEA/MT,

Méd. Vet. Maria Auxiliadora da Rocha Pereira Diniz  
Presidente do INDEA/MT

**ANEXO II**

**RELATÓRIO DE ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA EM UNIDADE LOCAL DE EXECUÇÃO JURISDIÇÃO A UNIDADE VETERINÁRIA LOCAL (UVL)**

Descrição da atividade	Frequência	Verificou ou realizou? (sim, não ou NA – Não se aplica)	Observação
<b>1. Epidemiologia e vigilância veterinária</b>			
Atendimento a suspeitas de enfermidades	Eventual		
Ações desencadeadas a partir da confirmação do foco	Eventual		

Confeção ou atualização do memorial socio-econômico e cultural do município conforme formulário padronizado	Anual (fevereiro)		
Planilhas Adaptação do Plano de Ação para febre aftosa ao nível estadual e local	Anual (fevereiro)		
Caracterização epidemiológica para as doenças alvo conforme formulário padronizado	Anual (fevereiro)		
Verificação do arquivamento de informes semanais do Estado de Mato Grosso e informes semanais provenientes de informação nacional (EV e HE)	Quinzenal		
Emissão e arquivamento da Ficha Epidemiológica Mensal pelo Médico Veterinário da UVL	Mensal		
Atualização dos cadastros de pontos de risco do município e propriedades rurais relacionadas – SINDESA/MAFA/FICHAS CADASTRAIS	Semestral		
Consultar eventos no SIVCONT para verificar possíveis pendências de lançamento ou de documentos arquivados, como por exemplo resultado laboratorial lançado sem o laudo em anexo ao respectivo processo do caso	Quinzenal		
Realização de vigilância veterinária frente a comunicação de mortes, furtos e sacrifícios, conforme relatório do SINDESA	Quinzenal		
Vigilância veterinária ativa, prioritariamente em propriedades rurais de maior risco, abrangendo todas as espécies de interesse para o serviço veterinário oficial – Meta mensal estabelecida: 1% das propriedades existentes no município	Mensal		
<b>2. Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose</b>			
Fiscalização dos termos de verificação emitidos na ULE	Mensal		
Fiscalização dos Médicos Veterinários habilitados do município	Mensal		
Fiscalização da emissão dos atestados de vacinação por Médicos Veterinários cadastrados do município	Mensal		
<b>3. Vigilância veterinária do trânsito de animais e subprodutos</b>			
Verificação dos processos de correções de saldo de explorações	Quinzenal		
Emissão do Certificado de Inspeção Sanitária Modelo E - CIS-E	Eventual		
Trânsito de couro cru: Cadastro de salgadeiras e emissão da autorização de trânsito	Quinzenal		
Vigilância veterinária do trânsito de animais provenientes de outros estados	Eventual		
Emissão e cancelamento de GTAs	Quinzenal		
Vigilância veterinária em propriedades rurais com recebimento de animais de outras unidades da federação	Eventual		
<b>Programa Estadual de Controle da Raiva dos Herbívoros e Programa Nacional de Encefalopatia Espongiforme Bovina</b>			
Atendimento a notificações ou denúncias de sugaduras de morcegos hematofagos	Eventual		
Cadastro e monitoramento de abrigos de morcegos	Anual		
Atendimento a denúncia do fornecimento de proteína de origem animal para ruminantes	Eventual		
Vigilância em propriedades que pratiquem arraçoamento de bovídeos	Semestral		
Monitoramento de bovinos que ingeriram produtos de origem animal	Quinzenal		
Identificação de fábricas de ração clandestinas e denúncia ao MAPA	Eventual		
Atendimento às propriedades com denúncias de coleta de materiais nos SISEs (Abate de emergência)	Eventual		
Identificação de todos os SIMs e abatedouros clandestinos	Eventual		
Monitoramento de bovinos importados	Trimestral		
<b>Programa Nacional de Prevenção e Erradicação da Febre Aftosa</b>			
Vacinações oficiais de bovídeos e vigilância veterinária; vistoria e inspeção clínica de suscetíveis	Etapas		
Atuação frente aos inadimplentes com a vacinação contra febre aftosa	Etapas		
<b>Sanidade aquícola</b>			
Cadastro da exploração piscicultura (SYSPECA)			
Autorização de despesca			
<b>Fiscalização e Vigilância Veterinária das Aglomerações de Animais</b>			
Notificação, vistoria e cadastramento de recintos de aglomerações de animais;	Anual (fevereiro)		
Cadastro de empresas leiloeiras	Anual (março)		
Fiscalização e vigilância sanitária nas aglomerações	Eventual		
Fiscalização do Médico Veterinário Credenciado em atendimento a leilão	Eventual		
Fiscalização e vistoria sanitária para emissão da autorização de aglomerações	Eventual		
<b>Programa Nacional de Sanidade Equídea</b>			
Atendimento a foco de anemia infecciosa equina	Eventual		
Atendimento a foco de mormo	Eventual		
<b>Revendas de produtos veterinários</b>			
Licenciamento de Revendas de produtos de uso veterinário	Anual (fevereiro a abril)		
Fiscalização e controle da comercialização de fármacos e biológicos (Febre aftosa, raiva e brucelose)	Mensal		
Fiscalização da comercialização de aves vivas	Mensal		
Verificação dos processos inerentes à fiscalização dos estabelecimentos que armazenam e comercializam produtos de uso veterinário	Mensal		
<b>Educação sanitária e comunicação social</b>			
Realização de reuniões e palestras	Semestral		
<b>Cadastramento</b>			
Verificação da aplicação do conceito de unidade epidemiológica	Quinzenal		
<b>Sisbov</b>			
Organização das pastas de propriedades ERAS	Quinzenal		
<b>Outras (A critério do Médico Veterinário, relacionar outras atividades não previstas no formulário)</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Médico Veterinário - INDEA/MT Carimbo e assinatura

## ANEXO I

## COMPOSIÇÃO DAS UNIDADES VETERINÁRIAS LOCAIS E MÉDICOS VETERINÁRIOS RESPONSÁVEIS

Unidade Local de Execução, sede da Unidade Veterinária Local	Unidade Local de Execução Jurisdicionada	Nome do Médico Veterinário responsável

## PORTARIA CONJUNTA Nº 662/2014/AGE-COR/INDEA

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 72 da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de substituição de membro, formulada e fundamentada pela Comissão Processante, responsável pela condução dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2013/AGE;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

## RESOLVEM:

**Art. 1º** Substituir a servidora Whats Neyven e Silva, em função do usufruto de Licença Maternidade, conforme arrazoado contido em requerimento próprio, designando a servidora **Livia Theodoro Mendonça do Amaral**, na condição de membro da Comissão Processante designada para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado, a partir da data de 17/11/2014.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 06 de novembro de 2014.

MARIA AUXILIADORA P. ROCHA DINIZ  
Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO  
Secretário Auditor-Geral do Estado

## DETRAN/MT

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

## PORTARIA Nº 284/2014/GP/DETRAN/MT

Dispõe sobre a estrutura curricular e os procedimentos a serem adotados para a realização do curso de despachantes de trânsito, estabelecido na lei Ordinária nº 6.076/92 do Estado de Mato Grosso e altera o art. 6º da Portaria nº 381/2012/GP/DETRAN-MT

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO MATO GROSSO – DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pelo art. 75, inciso IX, do Decreto Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2014 e;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, alínea "I" do Capítulo II, art. 20,21,22,23,24,25 e 26 do Capítulo IV da Lei nº 6.076;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 381/2012/GP/DETRAN-MT, que regulamenta o credenciamento de instituições públicas ou privadas para o processo de capacitação, qualificação e atualização de profissionais na área de trânsito;

Resolve:

**Art. 1º** Tornar público os procedimentos para realização do Curso de Despachante de Trânsito no Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A realização deste curso por si só não gera aos participantes o direito imediato de credenciamento junto ao DETRAN/MT, devendo para tanto ser considerado somente como um dos requisitos exigidos no art. 5º, alínea "I" do Capítulo II, para o credenciamento.

**Art. 3º** Para atuarem como despachantes de veículos os participantes deverão atender o que dispõe a Portaria nº 027/2002GP/DETRAN-MT no que tange a disponibilidade de vagas e tempo de residência ou domicílio no município pretendido.

**Art. 4º** Caberá a Coordenadoria de Escola Pública de Trânsito elaborar a estrutura curricular conteúdo programática carga horária do curso de formação de despachantes de trânsito bem como do curso de atualização, atendendo as novas necessidades e recentes alterações na legislação.

**Art. 5º** O curso terá validade de cinco anos, e para se manter capacitado deverá realizar de curso de atualização, promovido pelo DETRAN/MT com a colaboração do Sindicato dos Despachantes.

**Parágrafo único** – Os despachantes, já credenciados pelo DETRAN/MT, terão prazo de 12 meses para realizar o curso de atualização ou o curso de despachantes de trânsito.

**Art. 6º** Fica autorizado à realização do curso de despachante de trânsito pelos Centros de Formação de Instrutores de Trânsito – CFIT, devidamente credenciados por esta autarquia nos termos da Portaria 381/2012/GP DETRAN/MT.

**Parágrafo único** – Acrescenta-se ao artigo 6º da Portaria 381/2012/GP DETRAN/MT, "DESPACHANTE DE TRÂNSITO", que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** - O DETRAN/MT poderá credenciar Centro de Formação de Instrutores de Trânsito (CFIT), com capacidade técnica comprovada, para exercerem as atividades de capacitação, formação e atualização de diretor geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para CFC, de examinador de trânsito e despachante de trânsito, através de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção. (grifo nosso)

**Art. 7º** no caso da autorização prevista no artigo anterior, todas as entidades credenciadas devem celebrar contrato de prestação de serviços, com o candidato, contendo as especificações do curso quanto a período, horário, condições, frequência exigida, prazo de validade do processo, valores e forma de pagamento.

**Art. 8º** caberá a Coordenadoria de Controle de Formação de Condutores o controle dos procedimentos adotados pelos Centros de Formação de Instrutores de Trânsito – CFIT e a Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados a fiscalização da execução do curso bem como documentos exigidos nesta portaria, respectivamente nos termos do art. 53, I e art. 72, I, ambos do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto 2510/2014.

**Art. 9º** O Sindicato dos Despachantes terá participação assegurada em todas as etapas do Curso de Despachante de Trânsito.

**Parágrafo único** – Os interessados em realizar o curso de despachante de trânsito, deverão apresentar no ato da inscrição, "atestado de documentação conforme" emitido pelo Sindicato dos Despachantes, sem nenhum custo para tal.

**Art. 10** Os casos não previstos nesta Portaria serão tratados de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o interesse público.

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 11 de dezembro de 2014.

  
EUGENIO ERNESTO DESTRI  
Presidente - DETRAN

## ANEXO I

A - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE DESPACHANTE DE TRÂNSITO  
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – Carga horária – 10 h/a

- Ética e Cidadania
- Comunicação
- Habilidade na gestão de pessoas
- O ambiente profissional
- Regime disciplinar do profissional

## ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO DETRAN/MT – Carga horária – 20 h/a

- Normas e Procedimentos para Credenciamento junto ao DETRAN/MT
- Instrução de processos de veículos no Sistema DetranNet:
- Primeiro emplacamento
- Transferência de propriedade, município e jurisdição 2ª via de CRV
- Inclusão e baixa de gravame
- Alteração de característica
- Emissão de CRLV

## LEGISLAÇÃO – Carga horária – 25 h/a

- Legislação de Trânsito – CTB – Lei Federal nº 9503/97 (principalmente Capítulo IX – dos veículos, Capítulo XI – do registro de veículos, Capítulo XII – do Licenciamento
- Legislação de Trânsito – CTB – Resoluções e Portarias – DENATRAN – pertinentes às atividades de Despachante de Trânsito\*
- Legislação Tributária – IPVA / isenções
- Legislação da organização da atividade dos (as) Despachantes de Trânsito

## NORMAS DE VISTORIA E PADRONIZAÇÃO DE REGISTRO DE NUMERAÇÃO DE MOTOR E CHASSIS DE VEÍCULOS NO ESTADO – Carga horária – 15 h/a

- Perícia documental:
- Técnicas de exames de vistoria em veículo;
- Processo de adulteração;
- Observações importantes quanto à análise do NIV;
- Localização do NIV em automóveis e caminhões;
- Gravação da numeração nos vidros/selos ETA;
- Tipos originais de gravação do NIV;
- Exames de documentos de veículos – segurança documental;
- Noções específicas em veículos de carga por marca, nacionais e importadas;
- Identificação Veicular:
- Noções específicas em veículos de passeio e carga por marca, nacional e importada;
- Localização de números e segredo.

## B - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE DESPACHANTE DE TRÂNSITO

## INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE VEÍCULOS NO SISTEMA DETRAN/MT DE ACORDO COM RESOLUÇÕES E PORTARIAS ATUALIZADAS – Carga horária – 10 h/a

- Primeiro emplacamento
- Transferência de propriedade, município e jurisdição 2ª via de CRV
- Inclusão e baixa de gravame
- Alteração de característica
- Emissão de CRLV

## LEGISLAÇÃO – Carga horária – 5 h/a

- Legislação de Trânsito – CTB – Resoluções e Portarias – Lei Federal – nº 9.503/97
- Legislação Tributária – Impostos/ isenções
- Legislação da organização da atividade dos (as) Despachantes de Trânsito

## NORMAS DE VISTORIA E PADRONIZAÇÃO DE REGISTRO DE NUMERAÇÃO DE MOTOR E CHASSIS DE VEÍCULOS NO ESTADO – Carga horária – 5 h/a

- Perícia documental:
- Técnicas e procedimentos práticos do exame veicular;
- Exame documental;
- Noções específicas e atualizadas em veículos;
- Identificação Veicular:
- Noções específicas;
- Localização de números e segredo.

## ANEXO II

DO APROVEITAMENTO NO CURSO DE DESPACHANTE DE TRÂNSITO PARA OBTER APROVAÇÃO NO CURSO DE QUE TRATA ESTA PORTARIA, DE ACORDO COM O ARTIGO 22 DA LEI 6076/92, O CANDIDATO DEVERÁ:

- Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento)
- Atingir média mínima de 7,00 (sete) numa escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

## ANEXO III

REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELO INTERESSADO NO CURSO DE DESPACHANTE DE TRÂNSITO

- Ser brasileiro nato ou naturalizado
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Estar em dia com a justiça eleitoral e com o serviço militar (se do sexo masculino);
- Apresentar certificado ou documento equivalente comprovando ter concluído o 2º(segundo) grau de escolaridade;
- Apresentar cédula de identidade, CIC, título eleitoral e certificado militar - fotocópia autenticada;
- Juntar duas fotografias 3x4 de frente;

## CEPROMAT

## CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2014/CEPROMAT/ RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT E A RJR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento de Licenças de Google Apps for Bussiness e Google Apps Vault, Serviços de Treinamento e Serviços Técnicos especializados com a finalidade de atender as demandas de segurança pertinente ao ambiente de conectividade dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 04/2014/CEPROMAT, PREGÃO nº 004/2014.

**VALOR:** R\$ 2.125.000,00 (dois milhões cento e vinte e cinco mil reais).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início 05/12/2014 e término em 05/12/2015.

**FISCAL DO CONTRATO:** Felipe Marques Souza

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2014/CEPROMAT/ STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT E A / STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/2013, decorrente do pregão Presencial – SRP nº 13/2013 – UNISELVA, Lote: 02 e Itens: 2.0., 2.1, 2.2, 2.4, 2.5, 2.6 e 2.7, para aquisição de permanentes.

**VALOR:** R\$ 180.568,00 (cento e oitenta mil quinhentos e sessenta e oito reais).

**VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses

**FISCAL DO CONTRATO:** Robson Silva Dolores Dias.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2011/CEPROMAT/ EMBRATEL S/A - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES

No extrato de publicação do 1º TERMO ADITIVO AO Contrato nº. 016/2011/CEPROMAT e EMBRATEL S/A - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - Cuiabá, nº Terça-Feira, 21 de outubro de 2014, pág. 28.

**ONDE SE LÊ:**

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, com início em 14/07/2014 e término em 14/12/2014.

**LEIA-SE:**

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com início em 14/07/2014 e término em 14/07/2015.

RETIFICAÇÃO do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2011/CEPROMAT/BRAZIL TELECOM

No extrato de publicação do 1º TERMO ADITIVO AO Contrato nº. 009/2011/CEPROMAT/ BRASIL TELECOM, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - Cuiabá, nº 26364, Segunda-Feira, 01 de setembro de 2014, pág. 38.

**ONDE SE LÊ:**

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a partir de sua assinatura, com início em 14/07/2014 e término em 14/12/2014.

**LEIA-SE:**

**VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com início em 14/07/2014 e término em 14/07/2015.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2012/CEPROMAT/ SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A

PARTES: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO – CEPROMAT E A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMERCIO S/A.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação do Prazo do Contrato nº. 022/2012 /CEPROMAT, período de 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** Prorrogação por 12 (doze) meses, com início em 06/12/2014 e término 06/12/2015.

**Fiscal do Contrato:** ROSINEI MIRANDA

## LICITAÇÃO

## SECRETARIAS

## SAD

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Administração no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 005/2014/GAB/SAD, publicada no D.O.E nº 26228, do dia 07/02/2014, especificamente em seu inciso IV, do artigo 1º, **ADJUDICA** os Lotes 01 e 02, e **HOMOLOGA** o procedimento licitatório – **Pregão Presencial 100/2014/SAD**, Processo Administrativo nº 560.863/2014/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e GNV) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis.

Cuiabá, 02 de dezembro de 2014.

José de Jesus Nunes Cordeiro  
Secretário Adjunto de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 039/2014/GAB/SAD, de 29 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial de 03 de junho de 2014, vem a Público divulgar o Resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 100/2014/SAD**, Processo Administrativo nº. **560.863/2014/SAD**, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10 e GNV) para os Veículos, Máquinas e Equipamentos que compõe a frota do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, através de Rede Credenciada de Postos de Combustíveis

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	PERCENTUAL DESCONTO OFERTADO %
1	1	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	3.009.105	LT	1,25%
1	2	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	1.843.039	LT	1,25%
1	3	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	1.229.893	LT	1,25%
1	4	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	1.155.647	LT	1,25%
1	5	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	60.000	M3	1,25%
2	1	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	5.241.698	LT	1,25%
2	2	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	913.415	LT	1,25%
2	3	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	10.723.630	LT	1,25%
2	4	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	2.833.576	LT	1,25%
2	5	MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA	20.000	M3	1,25%

Cuiabá, 02 de dezembro de 2014.

Mario Balbino Lemes Junior  
Pregoeiro Oficial/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº. 039/2014/GAB/SAD, de 29 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial de 03 de junho de 2014, vem a Público divulgar o Resultado da Sessão de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 067/2014/SAD**, Processo Administrativo nº. **554.703/2014/SAD**, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente, sendo materiais de refrigeração, eletrodomésticos e móveis, para atender Demanda das Emendas Parlamentares ao Programa de Saúde da Família dos Municípios de Mato Grosso.

LOTE	ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO OFERTADO -R\$
------	------	----------------------	------	-----	------------------------------

1	1	GAZIN INDUSTRIA E CONÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRDOMÉSTICO LTDA	80	UN	1.150,00
2	1	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	100	UN	3.010,00
3	1	COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP	100	UN	1.620,00
4	1	EQUIMAF S/A EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E FERRAMENTAS	15	UN	750,00
5	1	ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA	110	UN	1.409,00
6	1	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	15	UN	160,00
7	1	ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA.	10	UN	1.999,00
8	1	WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	120	UN	165,00
9	1	VINCITORE INDUSTRIA METALURGICA LTDA - ME	250	UN	640,00
10	1	COXIPÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PAPELARIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP	170	UN	249,00
11	1	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	120	UN	1.350,00
12	1	MILANFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	550	UN	1.200,00

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

Mario Balbino Lemes Junior  
Pregoeiro Oficial/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Administração no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 005/2014/GAB/SAD, publicada no D.O.E nº 26228, do dia 07/02/2014, especificamente em seu inciso IV, do artigo 1º, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** os Lotes 11 e 12, e **HOMOLOGA** os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, do procedimento licitatório – Pregão Presencial 067/2014/SAD, Processo Administrativo n.º 554.703/2014/SAD, nos termos do artigo 4º, inciso XXI e XXII, da Lei 10.520/2002, o qual tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente, sendo materiais de refrigeração, eletrodomésticos e móveis, para atender Demanda das Emendas Parlamentares ao Programa de Saúde da Família dos Municípios de Mato Grosso.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

José de Jesus Nunes Cordeiro  
Secretário Adjunto de Estado de Administração

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## Aviso de Resultado de Recurso

Pregão Presencial N. 094/2014/SAD  
Processo n. 413.676/2014/SAD

A Superintendência de Aquisições Governamentais, vem a Público informar que o recurso interposto pela empresa MULTIPARK COMÉRCIO E SERVIÇO REPRESENTAÇÃO LTDA – ME, na licitação em epígrafe, foi **improvido**, mantendo-se a decisão do Pregoeiro, que está disponível no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Administração (<http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/>)

Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014.

Superintendência de Aquisições Governamentais/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

## Comunicado Pregão 106/2014/SAD

A Pregoeira Oficial da Secretaria de Estado de Administração vem a público divulgar que a sessão do **Pregão Presencial 106/2014/SAD**, cujo objeto refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de segurança armada, nas dependências do Poder Executivo Estadual, **terá continuidade no dia 15/12/2014 às 13:30hrs, na sala de pregão nº 05** da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso, para a análise das propostas e fases seguintes do procedimento licitatório.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

Luciana Carla Pirani Nascimento  
Pregoeira Oficial

## SEMA

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014/SEMA/MT

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representada pela sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 002/2014/ SEMA, publicada no D.O.E. do dia 13 de março de 2014, vem a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** do lote único da Licitação na Modalidade: **Pregão Presencial nº. 016/2014/SEMA/MT, Processo nº. 222921/2014**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR PARA CARRO UTILITARIO, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS INCLUSOS NO SERVIÇO, TIPO: SIMPLES E COMPLETA, SEM CERA, COM MOTOR**, realizada na sessão de licitação do dia 03/12/2014, as 14:00, nas dependências da SAG/SAD, tendo em vista que o valor proposto pela empresa inframencionada, está dentro do valor estimado:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR FINAL (R\$)
ÚNICO	ALENIRCE NUNES DA TRINDADE - ME CNPJ: 18009871000131	R\$ 20.500,00

Cuiabá – MT, 09 dezembro de 2014.

EMMANUELLE SILVA SANTOS  
Pregoeira Oficial  
SEMA/MT

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

## DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014/SEMA/MT

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA, a adjudicação da pregoeira para o lote único do Pregão Presencial nº. 016/2014/SEMA, Processo nº. 222921/2014, nos termos do inciso XXII, do artigo 4º, da Lei 10520/2002 e inciso III, do artigo 33, do Decreto Estadual nº 72/17/2006, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM VEICULAR PARA CARRO UTILITARIO, COM TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS INCLUSOS NO SERVIÇO, TIPO: SIMPLES E COMPLETA, SEM CERA, COM MOTOR**, para a empresa **ALENIRCE NUNES DA TRINDADE - ME CNPJ: 18009871000131**, no valor de **R\$ 20.500,00**.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2014.

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL  
Secretario Adjunto de Gestão Sistêmica  
SEMA/MT

JOSÉ ESTEVES LACERDA FILHO  
Secretario de Estado do Meio Ambiente  
SEMA/MT

## SECID

## CIDADES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS SECID Nº 008/2014  
Processo n.º 316207/2014

A Secretaria das Cidades do Estado de Mato Grosso – SECID/MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia – CPLE, designada pela Portaria n.º 323/2014/SECID, publicada no Diário Oficial de 11 de novembro de 2014, vem a público informar que realizou, no dia 12/12/2014, das 13:15 às 13:45 horas, Sessão Pública de Recebimento de Envelopes e de Abertura da Tomada de Preços n.º 008/2014, e na qual não foram recebidos quaisquer envelopes de habilitação e de proposta comercial; e que diante da ausência de licitantes interessados no certame, foi **DECLARADA DESERTA a TOMADA DE PREÇOS SECID n.º 008**, cujo objeto corresponde à **“Construção de Packing House de Flores, Reforma do Laboratório de Sementes e Construção do Barracão para Maquinários e Insumos em Várzea Grande e Acorizal/MT.**

A partir da publicação deste aviso, os autos encontram-se à disposição de quaisquer interessados.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

Mariselda de Souza Araújo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Engenharia  
Portaria n.º 049/2014/SECID

VISTO:  
Márcia Glória Vandoni de Moura  
Secretária de Estado das Cidades

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## CEPROMAT

## CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

## Ata de Registro de Preços Nº 010/2014 /CEPROMAT-MT

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do órgão Gerenciador **CEPROMAT- CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - MT**, com sede no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.011.059/0001-52, neste ato representado pelo Diretor-Presidente Senhor Wilson Celso Teixeira, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob nº. 161.828.471-15 e portador da Cédula de Identidade sob nº 217333 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua das Canelas, nº 464, Loteamento Alphaville Cuiabá, CEP: 78061-316, Cuiabá, Estado de Mato Grosso, **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE CHECK-UP TOOL 3.0, ADQUIRIDO PELO CEPROMAT EM 2004, PARA MÓDULO RISK MANAGER® VERSÃO 8 E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA, BANCO DE ATIVOS E CAPACITAÇÃO**, instituindo a presente Ata de Registro de Preços (ARP) Nº 010/2014/TIC, decorrente da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 564496/2014**, constituindo documento vinculativo e obrigacional às partes, independentemente de transcrições, as especificações técnicas, o Edital e as propostas oferecidas pelo (s) fornecedor (es) abaixo:

EMPRESA	MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S/A
CNPJ	28.172.123/0001-74
ENDEREÇO	RUA DO CARMO Nº 0043, CENTRO – RIO DE JANEIRO –RJ - CEP: 20011-020
REPRESENTANTES:	Carlos Henrique Saraiva dos Reis - CPF: 585.334.351-34 – RG: 1.324.980 SSP-DF; Carlos Alberto Gonçalves Afonso – CPF: 984.333.267-91 – RG: 07.568.797-0 IFF/RJ
CONTATO	carlos.reis@modulo.com ; msouza@modulo.com Tel: (061) 3218-7507   Cel: (061) 9531-6342 / 8109-0909

sujeitando-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 440/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual 1751/2013, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 8.199/2006 regulamentado pelo Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e Decreto Estadual nº 1697/2013;

## 1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, nos respectivos **LOTES 1 e 2 (um e dois)** :

## LOTE 1

Item	Descrição	MARCA/MODELO	UN	Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)
01	ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA DO SOFTWARE MÓDULO CHECK-UP TOOL V3 PARA MÓDULO RISK MANAGER® 8 - (APROVADO PELA DGTI - AGOSTO/2014). (Código SIAG: 1057931)	Módulo Risk Manager 8.4	SV	1	99.000,00
02	DISPONIBILIZAÇÃO DE ATIVOS DO SOFTWARE MÓDULO RISK MANAGER® 8 - (APROVADO PELA DGTI - AGOSTO/2014). (Código SIAG: 1057932)	Módulo Risk Manager 8.4	SV	5000	566,88
03	CAPACITAÇÃO DO SOFTWARE MÓDULO RISK MANAGER® 8 - (APROVADO PELA DGTI - AGOSTO/2014). (Código SIAG: 1057933)	Módulo Risk Manager 8.4	sv	4	46.250,00

## LOTE 2

Item	Descrição	MARCA/MODELO	UN	Quant. Estimada	Valor Unitário (R\$)
01	BANCO DE HORAS DE CONSULTORIA PARA DEFINIÇÃO DE MODELO DE GRC, IMPLANTAÇÃO DE SISTEMÁTICA DE GESTÃO DE RISCO E GESTÃO DE CONFORMIDADE. - (APROVADO PELA DGTI - AGOSTO/2014). (Código do SIAG: 1057934)	Módulo Risk Manager 8.4	SV	5000	219,88

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, B.D.I. - Benefícios e despesas indiretas, manuais, transporte, todas as taxas, impostos e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

## 2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço, não gera vinculação obrigacional, possuindo características de futuras contratações, definindo os preços, fornecedores beneficiários e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no Instrumento Convocatório e propostas apresentadas;

2.2. Os preços aqui registrados não obrigam o CEPROMAT a firmar contratações;

2.3 São órgãos participantes e integram esta Ata: **Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso - CEPROMAT**.

## 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 002/2014 Termo de referência nº 007/2014.

3.2. O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2014 e seus anexos;

3.3. Após publicação em Imprensa Oficial, os fornecedores beneficiários registrados ficam obrigados a atender todos os pedidos pelos órgãos participantes;

3.4 Os fornecedores beneficiários desta Ata de Registro de Preços são obrigados a fornecer quantida-

tivos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## 4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador - CEPROMAT;

4.2. Os órgãos/entidades não participantes, interessados na adesão, deverão encaminhar solicitação ao CEPROMAT, com ofício de solicitação contendo: o número da Ata, do pregão, do lote, do item e da quantidade pretendida, assinada pela Autoridade da sua Administração;

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Caso concordância do fornecimento do serviço por parte do fornecedor registrado, cumprida as exigências, o CEPROMAT emitirá um número de autorização com assinatura do diretor e de seu presidente;

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetuar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme artigo 6º do decreto federal 7.892/2013;

4.6. Os órgãos/entidades aderentes a Ata, após realização dos pedidos, deverá encaminhar ao CEPROMAT e ao fornecedor beneficiário, documento de compra contendo os itens da Ata e quantidades efetivamente adquiridas, com número da autorização que originou a compra, pelo e-mail: [licitacao@cepromat.mt.gov.br](mailto:licitacao@cepromat.mt.gov.br), para controle;

4.7. Caso o órgão/entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao CEPROMAT o pedido de cancelamento da autorização, com indicação do número autorizado;

4.8. Caso o órgão/entidade da administração pública não adquira o quantitativo solicitado e autorizado, deverá enviar uma declaração ao CEPROMAT, fundamentando os motivos pelas desistências quantitativas;

4.9. Compete ao órgão/entidade não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa, o contraditório e eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CEPROMAT; e

4.10. As aquisições e contratos decorrentes desta (ARP), não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens apresentados no instrumento convocatório e nesta registrada ata tanto para o gerenciador como para os órgãos/entidades da administração pública participantes.

## DO GERENCIAMENTO DA ARP

5.1. O CEPROMAT, através da GEAC- Gerência Estratégica de Administração de Contratos é o gerenciador responsável pela prática de controle e administração desta Ata de Registro de preços, cabendo-lhe ainda:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando indicações sempre que solicitado oficialmente;
  - II - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
  - III - coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital de Licitação e na Ata;
  - IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações;
  - V - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado;
  - VI - manifestar-se sobre possibilidade de adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;
  - VII - manifestar-se sob as quantidades a serem eventualmente adquiridas por órgãos/entidades da administração pública não participante, limitação com anuência do fornecedor beneficiário;
  - VIII - buscar oficialmente, junto ao fornecedor beneficiário, a aceitação ou não de fornecimentos excepcionais, sem prejuízo as obrigações anteriormente assumidas; e
  - IX - promover a publicação desta Ata, após assinatura dos fornecedores beneficiários e autoridades, X - arquivar em pasta própria e disponibilizar em meio eletrônico;
- 5.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de **Termo Aditivo ou Apostilamento** a presente Ata de Registro de Preços.

## 6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência desta Ata será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação em Imprensa Oficial;
- 6.2. O prazo de vigência do Contrato será de **12 meses**, a contar da assinatura, admitidas suas prorrogações conforme Lei Federal N. 8666/93;
- 6.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de **05 (cinco) dias**, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 6.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- 6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo CEPROMAT.

## 7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, devidamente comprovadas nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- 8.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por convocação dos órgãos/entidades aderentes, que deverão comprovar através de percentuais aplicáveis ao objeto, o reajuste pleiteado, passando por análise contábil de servidores designados pelo CONTRATANTE;
- 8.3. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor beneficiário e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;
- 8.4. Em caso de redução dos preços praticados no mercado ou elevando o custo dos serviços ou bens registrados, caberá ao CEPROMAT promover as negociações junto aos fornecedores, a fim de conciliar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5. Em caso de majoração do preço de mercado, tornando inferior os preços registrados, o fornece-

dor beneficiário poderá apresentar requerimento anteriormente ao pedido de fornecimento, solicitando sustação ao CEPROMAT deliberações quanto à sustação do fornecimento, supressão do serviço, readequação do preço e/ou cancelamento do registro;

8.6. Fracassada a negociação com o fornecedor registrado desta Ata, o CEPROMAT poderá convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, liberando o fornecedor registrado, do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, e, se fracassada negociação com demais licitantes, poderá ser revogada a presente Ata;

8.7. Alterado os preços registrados, oriundos de revisão, os mesmos valerão somente para novos contratos, não alcançando os contratos em vigor; e

8.8. Os preços alterados oriundos de revisão deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

#### 9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Por iniciativa do CEPROMAT, a Ata de Registro de Preços, poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I - Quando o fornecedor beneficiário não cumprir as obrigações constantes no Edital, da Ata de Registro de Preços e no Contrato;

II - Quando o fornecedor beneficiário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

III - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro;

IV - Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese dos mesmos tornarem-se superiores àqueles praticados no mercado;

V - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

VII - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

VIII - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

IX - Quando o fornecedor/consignatário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do CEPROMAT;

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços;

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento dos itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues anteriormente ao cancelamento;

9.6. Caso o CEPROMAT não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida; e

9.7. Esta Ata de Registro de preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado para assinatura do contrato, sendo que este deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/ordem de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

10.2. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

10.3. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades regulamentadas pelo art. 87 da Lei 8666/93 estabelecidas;

10.4. Quando o fornecedor beneficiário não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro fornecedor beneficiário, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do CGF – Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e outros meios, se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação previstas em Edital;

10.6. Somente poderá ser celebrado contrato advindo do presente Registro de Preços, mediante autorização do CEPROMAT, dentro da vigência da Ata;

10.7. Poderão ser alterados os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.8. Os serviços serão executados pelo fornecedor beneficiário de acordo com as regras fixadas na especificação técnica, na proposta e no contrato;

10.9. Os órgãos, promotores da contratação publicarão em Diário Oficial do Estado, os extratos do contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura;

10.10. Os contratos administrativos serão regidos, pelas cláusulas previstas na Lei Federal n. 8666/93 e pelos preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos mesmos termos do contrato;

10.11. Os critérios e condições relativos ao contrato e sua execução, estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante desta Ata para todos os fins;

10.12. Na hipótese de ser formalizado o contrato, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às multas descritas no contrato, respeitados os limites da lei civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela administração e da aplicação das sanções previstas no edital.

10.13. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço;

10.14. A detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

10.15. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2014, seus anexos e a proposta da contratada;

10.16. Será permitida a contratação de empresas reunidas em consórcio;

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. O fornecedor beneficiário irregular estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2. Com fundamento na Lei 10.520/2002, quem convocado dentro da validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento, falha ou fraude da execução do objeto, não mantiver proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar e

de licitar futuramente com a Administração Pública, sem prejuízo às multas previstas no edital, no contrato e as descritas nas legislações pertinentes.

#### 12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CEPROMAT;

12.2. É vedado acréscimos dos preços, antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de preços, considerado o prazo de vigência limitado a legislação vigente;

12.4. O fornecedor beneficiário, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste Registro, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93;

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual n.7217/2006;

13.2. As partes contratantes elegem o foro da cidade de Cuiabá, Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em **02 (duas) vias**, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Cuiabá, 03 de Dezembro de 2014.

**ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS E DISPONÍVEL NA ÍNTEGRA NO SITE DO CEPROMAT.**

Contratante Sr. Wilson Celso Teixeira  
Diretor Presidente do CEPROMAT

#### RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014/CEPROMAT

O Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT, vem a público informar que o Pregão Eletrônico nº. 006/2014/CEPROMAT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAPEAMENTO DE PROCESSOS, EXECUÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA IMPLANTAÇÃO DOS SEIS MÓDULOS; PONTO ELETRÔNICO, AVALIAÇÃO E PESQUISA DE DESEMPENHO, CARGOS E SALÁRIOS, PROCESSOS TRABALHISTAS, FOLHA DE PAGAMENTO SPED RH, CAPACITAÇÃO, NO SISTEMA PROTHEUS VERSÃO 11, DO FABRICANTE TOTVS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO RECURSOS HUMANOS DO CEPROMAT, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, foi retificado, conforme segue:

#### ONDE SE LÊ:

**LOTE ÚNICO – J2A CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 08.248.472/0001-70**, tendo apresentado Proposta de Preços no valor total de **R\$ 67.999,00 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

#### LEIA-SE:

**LOTE ÚNICO – J2A CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 08.248.472/0001-70**, tendo apresentado Proposta de Preços no valor total de **R\$ 67.994,40 (sessenta e sete mil e novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**.

**WILSON CELSO TEIXEIRA**  
Diretor Presidente do CEPROMAT

## METAMAT

### COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2014/METAMAT

**CONTRATANTE:** COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT.

**CONTRATADA:** SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA – EPP/SEDEP.

**OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de acompanhamento de processos, recortes e entregas de publicações em jornais e Diário Oficial, publicações de editais e anúncios em geral, para atender a METAMAT, conforme consta Plano de Trabalho/Proc. nº 562596/2013.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 17.501; Projeto: 2007; Natureza de Despesa: 3390.3900; Fonte: 109.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.976,00 (dois mil novecentos e setenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**DA FISCALIZAÇÃO:** A servidora SIMONE CAFURE BEZERRA.

**DATA DE ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2014.

**ASSINAM:** JOÃO JUSTINO PAES BARROS – METAMAT. WILCE AQUINO DE FIGUEIREDO – METAMAT. VALTER LUIZ SOARES FERREIRA - SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA – EPP/SEDEP.

# PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ATO Nº 424/2014-PGJ**  
**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: **Exonerar** o servidor **FRANCISCO DE ARRUDA MACHADO**, licenciado em História Natural, portador do RG n.º 0111250-3-SSP/MT e do CPF n.º 080.858.031-00, do cargo em comissão de **Assistente Ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotado no Centro de Apoio Operacional - **CAOP**, com efeitos a partir desta data.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
 Procurador-Geral de Justiça

**ATO Nº 425/2014-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei n.º 9.782, de 19 de julho de 2012, alterada pela Lei n.º 10.198/2014, RESOLVE: Nomear **FRANCISCO DE ARRUDA MACHADO**, licenciado em História Natural, portador do RG n.º 0111250-3-SSP/MT e do CPF n.º 080.858.031-00, para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor Especial**, símbolo/nível **MP-CNE-II**, lotando-o no Centro de Apoio Operacional - **CAOP**, com efeitos a partir desta data.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

**Paulo Roberto Jorge do Prado**  
 Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 591/2014-PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 005179-001/2012, RESOLVE:

**Suspender**, por necessidade do serviço, o gozo de 02 (dois) dias de **férias compensatórias**, remanescentes do plantão de 20.12.2010 a 06.01.2011, concedidos pela Portaria nº 505/2014-PGJ ao Dr. **PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO**, Procurador-Geral de Justiça, **a partir desta data**, para que os mesmos sejam usufruídos em momento oportuno.

Registrada. Cumpra-se.

Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

**Hélio Fredolino Faust**

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

## TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 001/2014 A 010/2014

Aos 09 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2014, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, de acordo com o que consta das Listagens de Eliminação de Documentos/LED nº 001/2014 a 010/2014, divulgadas no sítio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 001/2014 a 010/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 04 de junho de 2014, procedeu à eliminação de 376 (trezentas e setenta e seis) caixas-box de documentos integrantes do acervo da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, atividades-meio, do período de 1976 a 2010, tendo em vista não haver manifestação contrária ao procedimento.

Cuiabá, 09 de dezembro de 2014.

**GERSON NATALÍCIO BARBOSA**

Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD

## EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

**Processo (GEDOC):** 005556-001/2014. **Espécie:** Termo de Doação nº 004/2014. **DOADOR:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ. **DONATÁRIO:** ASSOCIAÇÃO FREI MIGUEL BOTACCIN DE APOIO AOS IDOSOS, CNPJ/MF nº 11.429.344/0001-37. **Objeto:** O presente Termo tem por objeto a doação, gratuita, livre e desembaraçada de bens móveis considerados inservíveis e de propriedade do DOADOR, para atender fins e interesses da DONATÁRIA. **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo – Secretário-Geral de Administração do Ministério Público e Hildo Possa – Presidente da Associação.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo (GEDOC):** 005810-001/2014. **Espécie:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2012. **CONTRATANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. **CONTRATADA:** ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento o aditivo negativo de valor à contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de climatização para a nova sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Tangará da Serra-MT, por interesse e necessidade da Administração Pública. **VALOR:** Adita-se negativo R\$ 2.175,58 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). **Assinado:** Em Cuiabá-MT, 12 de dezembro de 2014. **Assinam:** Mauro Benedito Pouso Curvo-Secretário Geral Administrativo e Mauricio José Engel-Proprietários do Imóvel

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 451/2014-PGJ, DOE de 09 de setembro de 2014, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	002951-001/2014				
Edital nº	079/2014				
Modalidade	Pregão Presencial				
Data da abertura e julgamento	10/12/14				
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO.				
Item	Descrição	Qtd.	Empresa Vencedora	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

Processo Administrativo nº	Descrição	Qtd.	Empresa Vencedora	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<b>CALÇA:</b> corte masculino, na cor preta, confeccionada em tecido rip stop profissional (com descrição técnica na TABELA II), com as seguintes características: a) bolsos: serão em número de 02 (dois) na parte lateral com prega macho, medindo 22x20 cm com tampa (pala) fechada com velcro, tendo sua extensão costura dupla. b) talho: sem bainha, com elástico na boca da calça. c) cintura: com no mínimo 05 (seis) passadores externos para o cinto. o cós deverá conter dois painos, sendo abotoado por 01 botão da cor do tecido. d) braguilha: forrada e fechada por zíper de nylon de primeira qualidade na mesma cor do tecido. e) joelho - deverá possuir reforço (acolchoado) devidamente quadrado, medindo 29x24 cm. obs - as costuras das partes: lateral, traseira e dianteira, deverão ser duplas, numeração: de 36 ao 54. <b>Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação</b>	40	S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP CNPJ: 08.711.005/0001-34	89,75	3.590,00
02	<b>GANDOLA:</b> corte masculino, na cor preta, confeccionada em tecido rip stop profissional (com descrição técnica na TABELA II), com as seguintes características: a) dianteira: vista prega macho de 4cm de largura, iniciando 08 cm abaixo da gola até a bainha, contendo 05 (cinco) botões equidistantes, na mesma cor do tecido. b) gola: aberta, tipo esporte, entretelada, toda pespontada em costura dupla até o seu término. c) bolsos: serão em número de 03 (três), sendo 02 (dois) bolsos embutidos, medindo 15x14 cm, na altura do peito, fechado por zíper de primeira qualidade na mesma cor do tecido e 01 (um) no braço esquerdo, medindo 12x12cm, embutidos com tampa (pala), com fechamento em velcro. d) manga: comprida, com reforço nas mangas (altura do antebraço), devidamente quadrado, que deverá ser reforçada com costura dupla e o punho fechado por três botões equidistantes, que servirão para regular a grossura do punho. e) traseira: abaixo da gola, numa extensão de 19 cm no sentido vertical, deverá possuir um reforço contendo acolchoado na parte do ombro. <b>Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação</b>	40	FIBRATEx COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ: 02.889.493/0001-98	131,75	5.270,00
03	<b>CALÇA:</b> corte masculino, NA COR CAMUFLADO MARPAT WOODLAND DIGITAL, confeccionada em tecido rip stop profissional (com descrição técnica na TABELA II), com as seguintes características: a) bolsos: serão em número de 02 (dois) na parte lateral com prega macho, medindo 22x20 cm com tampa (pala) fechada com velcro na cor verde oliva, tendo sua extensão costura dupla. b) talho: sem bainha, com elástico na boca da calça. c) cintura: com no mínimo 05 (seis) passadores externos para o cinto. o cós deverá conter dois painos, sendo abotoado por 01 botão da cor do verde oliva. d) braguilha: forrada e fechada por zíper de nylon de primeira qualidade na mesma cor verde oliva. e) joelho - deverá possuir reforço (acolchoado) devidamente quadrado, medindo 29x24 cm. obs - as costuras das partes: lateral, traseira e dianteira, deverão ser duplas, numeração: de 36 ao 54. OBS: Todas as linhas utilizadas nas costuras deste item deverão ser de primeira qualidade E NA COR VERDE OLIVA. Modelo exemplar do CAMUFLADO MARPAT WOODLAND DIGITAL. <b>Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação</b>	40	S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP CNPJ: 08.711.005/0001-34	150,00	6.000,00
04	<b>GANDOLA:</b> corte masculino, NA COR CAMUFLADO MARPAT WOODLAND DIGITAL, confeccionada em tecido rip stop profissional (com descrição técnica na TABELA II), com as seguintes características: a) dianteira: vista prega macho de 4cm de largura, iniciando 08 cm abaixo da gola até a bainha, contendo 05 (cinco) botões equidistantes, na mesma cor verde oliva. b) gola: aberta, tipo esporte, entretelada, toda pespontada em costura dupla até o seu término. c) bolsos: serão em número de 03 (três), sendo 02 (dois) bolsos embutidos, medindo 15x14 cm, na altura do peito, fechado por zíper de primeira qualidade na cor verde oliva e 01 (um) no braço esquerdo, medindo 12x12cm, embutidos com tampa (pala), com fechamento em velcro na cor verde oliva. d) manga: comprida, com reforço nas mangas (altura do antebraço), devidamente quadrado, que deverá ser reforçada com costura dupla e o punho fechado por três botões equidistantes, que servirão para regular a grossura do punho. e) traseira: abaixo da gola, numa extensão de 19 cm no sentido vertical, deverá possuir um reforço contendo acolchoado na parte do ombro. OBS: Todas as linhas utilizadas nas costuras deste item deverão ser de primeira qualidade E NA COR VERDE OLIVA. Modelo exemplar do CAMUFLADO MARPAT WOODLAND DIGITAL. <b>Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação</b>	40	S M GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP CNPJ: 08.711.005/0001-34	255,00	10.200,00
05	<b>BONÉ:</b> na cor preta, confeccionado em tecido 100% poliéster (tactel), com gramatura de 160g/m2 (tolerância de + ou - 5%); com aba em plástico flexível; tamanho único e fechamento com regulador em velcro; na parte frontal deverá ser bordado o nome GAECO com linha 100% poliéster, letra "aachen bt", com pontos mortizados, com densidade do bordado igual a 0,42, na cor amarela x158 (sendo o x a referência do fabricante da linha), e com as dimensões de 12,5cm x 5cm. <b>Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação</b>	45	FIBRATEx COMERCIAL LTDA - ME. CNPJ: 02.889.493/0001-98	8,80	396,00

Processo Administrativo nº	002951-001/2014				
06	<b>CAMISETA MANGA CURTA:</b> modelo unissex; na cor preta, nos tamanhos (P), (M) e (G); confeccionada em malha poliviscose (PV), com 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 165 gramas/m <sup>2</sup> (+/- 5%); ramada; gola do tipo careca; costura do tipo overlockada, sendo costura overlocke triplo nos ombros, golas, mangas; gola e punhos na cor preta; a camiseta deverá conter na parte frontal na altura do peito esquerdo bordado o Brasão Oficial das Armas do Estado de Mato Grosso, com suas cores oficiais, com as dimensões de 6,2 cm x 5,9 cm, com a escrita de "Ministério Público" formando um semicírculo (arco) por cima do brasão de Mato Grosso iniciando e terminando na base do brasão de forma que o brasão seja contido dentro do semicírculo formado pela escrita de "Ministério Público"; a escrita "Ministério Público" deverá ser bordada, na letra block 2, com 1,1 cm de altura, na cor amarela x158 (sendo o x a referência do fabricante da linha), e com as dimensões de forma que as letras fiquem equidistantes dentro da mesma palavra e com o dobro do espaço entre duas palavras; na parte posterior (costas) da camiseta a 10cm da costura da gola deverá ser bordado o nome "GAECO" centralizado e horizontal na letra "aachen bt", na cor amarela x158 (sendo o x a referência do fabricante da linha), e com as dimensões de 20,3cm x 6,1cm; logo abaixo, a 1,1 cm do nome "GAECO" deverá ser bordado o nome "Ministério Público" centralizado e horizontal na letra "aachen bt", na cor amarela x158 (sendo o x a referência do fabricante da linha), e com as dimensões de 28cm x 4,7cm. <b>Todos os bordados deverão obedecer ao padrão com pontos mortizados, com densidade do bordado igual a 0,42 e com linha 100% poliéster. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação</b>	45	<b>FIBRATEX COMERCIAL LTDA – ME.</b> CNPJ: 02.889.493/0001-98	18,00	810,00
07	<b>CAMISETA MANGA LONGA:</b> modelo unissex; na cor preta; nos tamanhos (P), (M) e (G); confeccionada em malha poliviscose (PV), com 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura de 165 gramas/m <sup>2</sup> (+/- 5%); ramada; gola do tipo careca; costura do tipo overlockada, sendo costura overlocke triplo nos ombros, golas e mangas; gola e punhos na cor preta; a camiseta deverá conter na parte frontal na altura do peito esquerdo bordado o Brasão Oficial das Armas do Estado de Mato Grosso, com suas cores oficiais, com as dimensões de 6,2 cm x 5,9 cm, com a escrita de "Ministério Público" formando um semicírculo (arco) por cima do brasão de Mato Grosso iniciando e terminando na base do brasão de forma que o brasão seja contido dentro do semicírculo formado pela escrita de "Ministério Público"; a escrita Ministério Público deverá ser bordada, na letra block 2, com 1,1 cm de altura, na cor amarela x158 (sendo o x a referência do fabricante da linha), e com as dimensões de forma que as letras fiquem equidistantes dentro da mesma palavra e com o dobro do espaço entre duas palavras; na parte posterior (costas) da camiseta a 10cm da costura da gola deverá ser bordado o nome "GAECO" centralizado e horizontal na letra "aachen bt", na cor amarela x158 (sendo o x a referência do fabricante da linha), e com as dimensões de 20,3cm x 6,1cm; logo abaixo, a 1,1 cm do nome "GAECO" deverá ser bordado o nome "Ministério Público" centralizado e horizontal na letra "aachen bt", na cor amarela x158 (sendo o x a referência do fabricante da linha), e com as dimensões de 28cm x 4,7cm. <b>Todos os bordados deverão obedecer ao padrão com pontos mortizados, com densidade do bordado igual a 0,42 e com linha 100% poliéster. Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação</b>	45	<b>FIBRATEX COMERCIAL LTDA – ME.</b> CNPJ: 02.889.493/0001-98	27,00	1.215,00
08	<b>Coturno em couro com cano de lona, preto:</b> de alta resistência e durabilidade, extra-leve, reforçado nas laterais, solado injetado e de borracha antiderrapante e com amortecedores, cadargos pretos, costuras reforçadas com linha preta. Modelo militar. Tamanhos variados. <b>Garantia mínima de 06 meses contra defeitos de fabricação Modelo de referência: Atalaia extra leve, similar ou superior.</b>	40	<b>MIL KOISAS ARTIGOS MILITARES LTDA. ME</b> CNPJ: 04.950.056/0001-68	121,25	4.850,00

Processo Administrativo nº	002951-001/2014				
09	<b>CAPA DO COLETE BALÍSTICO (indispensável e de uso obrigatório nas ações policiais ostensivas. Justificamos que além de fazer parte do uniforme por sobrepôr as vestes de todo o tórax também é responsável pela boa conservação e validade da placa balística, que proporcionará abrigo balístico aos órgãos vitais do policial em caso de confronto armado, o que é iminente nas ações policiais):</b> capa tática confeccionada em tecido de alta tenacidade 100% poliéster; com gramatura mínima de 256 gramas por metro quadrado; trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) e aplicação de resina hidro-repelente; a capa deverá ser revestida internamente com forro stácea aerado antibactericida, em material 100% poliéster com repelente hídrico (o que faz com que o equipamento não fique encharcado de suor ou até mesmo água da chuva), apropriado para o contato com o suor, uma vez que possui sua malha em forma de colmeia o que proporciona um maior contato do suor com a ventilação, facilitando sua evaporação e como consequência uma sensação térmica mais agradável, além de reduzir a umidade do equipamento; deverá possuir compartimento para inserção de painel balístico frontal e dorsal nos tamanhos P, M, G e GG por meio de zíper 100% poliéster de 06 (seis) milímetros; a capa de colete deverá em tamanho único e para atender as necessidades operativas dos agentes deverá possuir três ajustes em sua lateral com fitas 100% polipropileno (modelo sugerido tipo BMR) de alta resistência de 25mm e fecho de engate rápido de 25mm em polietileno ou polímero; no ombro esquerdo da capa de colete deverá haver um compartimento para rádio portátil de comunicação (o porta rádio deverá ser confeccionado no mesmo tecido do colete), posicionado próximo ao ouvido de forma que mesmo em um ambiente com muito barulho o usuário possa ouvir claramente o que esta sendo irradiado; no ombro do lado direito deverá haver um apoio de coronha confeccionado em couro legítimo para proporcionar melhor amortecimento do recuo da arma; para melhor se ajustar ao corpo do usuário a capa de colete deverá possuir regulagem nos ombros com fechamento por meio de feche de contato (velcro) 100% poliámid de 40mm com vida útil de no mínimo 05 (cinco) mil ciclos, utilizando-se para melhor ajuste fita BMR 100% polipropileno de 40 mm duplada com feixe de contato macho e fêmea um passador de 40 mm 100% poliámid para melhor travamento; a capa tática para colete deverá possuir em sua região abdominal quatro porta carregadores para carregadores de fuzil 5,56x45 com capacidade para 30 (trinta) munições com fechamento por meio de feche de contato (velcro) 100% poliámid de 50mm com vida útil de no mínimo 05 (cinco) mil ciclos; os porta carregadores deverá ser forrado com borracha 03 (três) milímetros 100% látex e deverá possuir uma cintura de elástico que faz com que o carregador de fuzil, mesmo com diferenciação de tamanho entre os calibres 5,56 mm e 7,62 mm estejam justos ao equipamento e como consequência ao corpo do operador; deverá possuir do lado direito da região peitoral três porta carregadores para pistola na posição horizontal ou vertical com fechamento por meio de feche de contato (velcro) 100% poliámid com vida útil de no mínimo 05 (cinco) mil ciclos forrado com borracha 03 (três) milímetros 100% látex, de forma que ao abrir a aba de fechamento o carregador esteja com um terço do seu corpo exposta para facilitar o seu saque, dando mais segurança e agilidade na troca de carregador; do lado esquerdo do peito deverá possuir um bolso para que seu usuário possa guardar mapa, GPS, celular dentre outros acessórios que lhe convenha, medindo 12cmx12cmx5cm com fechamento em zíper 100% poliéster de 06 (seis) milímetros com dois cursores com puxador em cordelete de velame preto ou verde oliva com ponteira, em toda parte externa deste bolso deverá haver de feche de contato (velcro) 100% poliámid com vida útil de no mínimo 05 (cinco) mil ciclos fêmea para fixação de brasão da unidade e/ou nome do agente; na parte dorsal da capa deverá existir uma alça de transporte confeccionada em fita tipo BMR duplada com capacidade mínima de tração de 250 kg; logo abaixo, a 5cm da alça de transporte, deverá haver um feche de contato (velcro) de 50mm 100% poliámid com vida útil de no mínimo 05 (cinco) mil ciclos, fêmea, com as dimensões de 22cmx8cm para a fixação da placa de identificação da unidade ou setor que serve o agente. Todos os acessórios fixados no colete deverão ser confeccionados no mesmo tecido do colete e o acabamento deverá ser feito com fitas de acabamento (modelo sugerido tipo CTF) 100% polipropileno, linha para costuras de composição 100% poliámid número 40 ou 30. OBS: Os materiais utilizados na confecção deste item, tais como: velcros, fitas, linhas, fechos e elásticos, DEVERÃO SER NA COR PRETA. <b>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.</b>	40	<b>FIBRATEX COMERCIAL LTDA – ME.</b> CNPJ: 02.889.493/0001-98	147,50	5.900,00

Processo Administrativo nº	002951-001/2014				
10	<p><b>CAPA DO COLETE BALÍSTICO NA COR CAMUFLADO MARPAT WOODLAND DIGITAL</b> (indispensável e de uso obrigatório nas ações policiais ostensivas. Justificamos que além de fazer parte do uniforme por sobrepor as vestes de todo o tórax também é responsável pela boa conservação e validade da placa balística, que proporcionará abrigo balístico aos órgãos vitais do policial em caso de confronto armado, o que é iminente nas ações policiais): capa tática confeccionada em tecido de alta tenacidade 100% poliéster; com gramatura mínima de 256 gramas por metro quadrado; trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) e aplicação de resina hidro-repelente; a capa deverá ser revestida internamente com forro stace aerado antibactericida, em material 100% poliéster com repelente hídrico (o que faz com que o equipamento não fique encharcado de suor ou até mesmo água da chuva), apropriado para o contato com o suor, uma vez que possui sua malha em forma de colemeira o que proporciona um maior contato do suor com a ventilação, facilitando sua evaporação e como consequência uma sensação térmica mais agradável, além de reduzir a umidade do equipamento; deverá possuir compartimento para inserção de painel balístico frontal e dorsal nos tamanhos P, M, G e GG por meio de zíper 100% poliéster de 06 (seis) milímetros; a capa tática de colete deverá ser em tamanho único e para atender as necessidades operativas dos agentes deverá possuir três ajustes em sua lateral com fitas 100% polipropileno (modelo sugerido tipo BMR) de alta resistência de 25mm e fecho de engate rápido de 25mm em polietileno ou polímero; no ombro esquerdo da capa de colete deverá haver um compartimento para rádio portátil de comunicação (o porta rádio deverá ser confeccionado no mesmo tecido do colete), posicionado próximo ao ouvido de forma que mesmo em um ambiente com muito barulho o usuário possa ouvir claramente o que esta sendo irradiado; no ombro do lado direito deverá haver um apoio de coronha confeccionado em couro legítimo para proporcionar melhor amortecimento do recuo da arma; para melhor se ajustar ao corpo do usuário a capa de colete deverá possuir regulagem nos ombros com fechamento por meio de feche de contato (velcro) 100% poliámidas de 40mm com vida útil de no mínimo 05 (cinco) mil ciclos, utilizando-se para melhor ajuste fita BMR 100% polipropileno de 40 mm dupla com feixe de contato macho e fêmea um passador de 40 mm 100% poliámidas para melhor travamento; a capa tática para colete deverá possuir em sua região abdominal quatro porta carregadores para carregadores de fuzil 5,56x45 com capacidade para 30 (trinta) munições com fechamento por meio de feche de contato (velcro) 100% poliámidas de 50mm com vida útil de no mínimo 05 (cinco) mil ciclos; os porta carregadores deverá ser forrado com borracha 03 (três) milímetros 100% látex e deverão possuir uma cintura de elástico que faz com que o carregador de fuzil, mesmo com diferenciação de tamanho entre os calibres 5,56 mm e 7,62 mm estejam justos ao equipamento e como consequência ao corpo do operador; deverá possuir do lado direito da região peitoral três porta carregadores para pistola na posição horizontal ou vertical com fechamento por meio de feche de contato (velcro) 100% poliámidas com vida útil de no mínimo 05 (cinco) mil ciclos forrado com borracha 03 (três) milímetros 100% látex, de forma que ao abrir a aba de fechamento o carregador esteja com um terço do seu corpo exposta para facilitar o seu saque, dando mais segurança e agilidade na troca de carregador; do lado esquerdo do peito deverá possuir um bolso para que seu usuário possa guardar mapa, GPS, celular dentre outros acessórios que lhe convenha, medindo 12cmx12cmx5cm com fechamento em zíper 100% poliéster de 06 (seis) milímetros com dois cursors com puxador em cordelete de velame preto ou verde oliva com ponteira, em toda parte externa deste bolso deverá haver de feche de contato (velcro) 100% poliámidas com vida útil de no mínimo 05 (cinco) mil ciclos fêmea para fixação de braço da unidade e/ou nome do agente; na parte dorsal da capa deverá existir uma alça de transporte confeccionada em fita tipo BMR dupla com capacidade mínima de tração de 250 kg; logo abaixo, a 5cm da alça de transporte, deverá haver um feche de contato (velcro) de 50mm 100% poliámidas com vida útil de no mínimo 05 (cinco) mil ciclos, fêmea, com as dimensões de 22cmx8cm para a fixação da placa de identificação da unidade ou setor que serve o agente. Todos os acessórios fixados no colete deverão ser confeccionados no mesmo tecido do colete e o acabamento deverá ser feito com fitas de acabamento (modelo sugerido tipo CTF) 100% polipropileno, linha para costuras de composição 100% poliámidas número 40 ou 30. OBS: Os materiais utilizados na confecção deste item, tais como: velcros, fitas, linhas, fechos e elásticos, DEVERÃO SER NA COR VERDE OLIVA. <b>Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, costuras e fechos.</b> Modelo exemplar do CAMUFLADO MARPAT WOODLAND DIGITAL:</p>	40	<p><b>PZ COMERCIO DE ARTIGOS PROFISIONAIS LTDA. ME.</b> CNPJ: 19.504.591/0001-62</p>	243,75	9.750,00

Valor total registrado: R\$ 47.981,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais).

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**SUSANA FÁTIMA DOS SANTOS**

Pregoeira Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2014**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 002951-001/2014, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 451/2014-PGJ, DOE de 09 de setembro de 2014, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo nº	004139-001/2014
Edital nº	081/2014
Modalidade	Pregão Presencial
Data da abertura e julgamento	11/12/14
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COMPUTADORES PARA A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DA DEFESA AMBIENTAL E ORDEM URBANÍSTICA.	

DESCRIÇÃO	Qtd.	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Total (R\$)
<p><b>Microcomputador Referência – Workstation Torre Dell Precision T3610 Processamento</b> Processador Intel Xeon E5-1620 v2 (Quad Core HT); Velocidade /Frequência mínima de 3,7 Ghz; Memória Cache mínima de 10MB; Mínimo 04 (quatro) núcleos de processamento; <b>Gabinete</b> Deve ser no padrão Torre Média, desde que não ultrapasse as medidas de 420 mm de altura, 175 mm de largura e 475 mm de profundidade; Deve possuir pelo menos 02 (dois) compartimento internos de 3,5"; Deve possuir pelo menos 01 (uma) baia externa de 5,25"; Deverá possuir identificação impressa do nome do fabricante, modelo e número de série; O microcomputador deverá ter projeto tool-less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete e também para remoção de periféricos como disco rígido, drive de disquete e unidade de disco óptico; <b>Placa Mãe</b> Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, em regime de OEM ou customizadas; Mínimo de 04 slots de memória; Mínimo de 02 slot PCIe x16 Gen 3; Mínimo de 01 slot PCIe x16 Gen 3 com cabo x8 (meio comprimento); Mínimo de 01 slot PCIe x4 Gen 2 ; Mínimo de 01 slot PCIe x1 Gen 2; Mínimo de 01 slot PCI de 32 bits/33 Mhz; <b>Memória</b> Mínimo de 16 Gb de DDR3 operando a 1866 Mhz ECC ou não ECC; <b>Interfaces</b> Mínimo de 10 portas USB, sendo no mínimo 06 traseiras e 4 frontais ou superiores; 02 Portas PS2; 01 Porta Serial; 01 saída RJ45; <b>Áudio</b> integrado de alta definição; <b>Controladora de Rede</b> Controladora de rede Ethernet 10/100/1000 Mbps; Deverá ser Auto-Sense Full Duplex; Deverá ter funcionalidade Wake-on-Lan e PXE para o equipamento; Com leds indicativos de funcionamento da placa e de atividade de rede; <b>Controladora gráfica</b> Placa de Vídeo PCIExpress com memória dedicada mínima de 02GB ou superior; Possuir Tecnologia 3D; Possuir tecnologia de GPU (Unidade para Processamento Gráfico); DirectX; OpenGL; Certificação AutoDesk; Modelo de referência: NVIDIA Quadro K2000; <b>Unidades de Disco Rígido</b> Possuir 01 Disco Rígido 3.5" Tecnologia SATA com rotação mínima de 7200RPM e capacidade de 02TB ou superior; Possuir 01 Disco Rígido 2.5" Tecnologia SSD (Solid State Drive) e capacidade de 128GB ou superior; <b>Unidades Óptica</b> Possuir 01 Gravador de CD/DVD Dual Layer e Leitor de Blu-Ray (BD, DVD +/- RW 16x); <b>Bios</b> Tecnologia Plug &amp; Play; Atualização através de software tipo Flash BIOS; Deve permitir inicialização (boot) pelo drive de CD/DVD-ROM e USB-Floppy/USB-CD-ROM; Deverá ser desenvolvido pelo fabricante do equipamento ofertado ou este deve possuir direito (copyright) sobre essa BIOS, em inglês ou português, não sendo aceitas soluções em regime de O&amp;M ou customizadas; Deverá conter a logomarca do fabricante na tela inicial e versão da BIOS em nome do fabricante do equipamento ofertado; Deve possuir campo editável que permita a inserção de número de patrimônio ou tombamento que possa ser capturável por aplicação de gerenciamento e de inventário; <b>Alimentação</b> Alimentação própria para rede elétrica 110-220V/60Hz, chaveamento manual ou automático; Deve possuir PFC Ativo com eficiência mínima de 90%; <b>Sistema Operacional</b> Windows® 8.1 Pro, Original 64 Bit em Português; <b>Monitor</b> Monitor do mesmo fabricante do equipamento; Tamanho mínimo de 23" (Full HD) Taxa de proporção Widescreen (16:9); Tipo de conexão: HDMI, DVI; <b>Teclado</b> Teclado do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime de OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento; Idioma Português Brasil, layout: ABNT 2; Conector USB; <b>Mouse</b> Mouse do mesmo fabricante do equipamento ou aceito em regime OEM desde que este possua a logomarca do fabricante do equipamento; Mouse óptico, tipo Wheel (que possibilite a rolagem de telas), resolução mínima de 800 DPI; Conector USB; <b>Garantia</b> Oferecer garantia dos equipamentos de no mínimo 36 (trinta e seis) meses "on site" do fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contados a partir da data de entrega do objeto; O serviço de garantia deve ser prestado pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, no mínimo nas cidades de Cuiabá, Várzea Grande, Sinop, Cáceres, Rondonópolis, Barra do Garças, Tangará da Serra e Juína, devidamente capacitada para tal função; Marca/ Modelo DELL Workstation Precision T3610</p>	2	<b>VIVIANE REGINA CLAUDINO ME.</b> CNPJ: 13.979.479/0001-00	R\$ 10.917,00	R\$ 21.834,00

Valor total contratado: R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais).

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**SILVANA SANTOS SPINELLI RODRIGUES**

Pregoeira Oficial

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2014**

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº 451/2014-PGJ/MP-MT, DOE de 09 de setembro de 2014, adjudicou o objeto do procedimento licitatório, e o Secretário-Geral de Administração do Ministério Público, no uso de suas atribuições e na conformidade dos autos do processo administrativo autuado sob nº 004139-001/2014, homologa a licitação em epígrafe, cujo objeto é o **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) COMPUTADORES PARA A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DA DEFESA AMBIENTAL E ORDEM URBANÍSTICA**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**MAURO BENEDITO POUSO CURVO**

Secretário-Geral de Administração do Ministério Público

## DEFENSORIA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

DEFENSORIA PÚBLICA

## AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014/DP/MT

A PREGOEIRA OFICIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 166/2014/SDPG, publicada em 12 de junho de 2014 no Diário Oficial do Estado, torna público para conhecimento de todos os interessados que a sessão de processamento do **Pregão Presencial nº 012/2014/DP/MT**, marcada para acontecer no dia **15 de dezembro de 2014, às 14h:00min**, na Sala de Pregões nº 04, da Central de Aquisições Governamentais, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, situada na Avenida Transversal “I”, Bloco “C”, Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição dos serviços de alimentação – Cofee Break, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso na Capital e Interior, está **SUSPENSA** até ulterior deliberação da Equipe de Pregão, a ser novamente publicada com antecedência no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2014.

(original assinado)

THEREZA CRISTINA DA SILVA PERES

Pregoeira da Defensoria Pública

## PORTARIA Nº. 385/2014/DPG

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição, bem como superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, em conformidade com seu artigo 1º, I, III e IX,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º. da Portaria nº. 357/2014/DPG.

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os membros da Defensoria Pública do Estado, até as efetivas instalações e estruturações dos Núcleos no Interior do Estado de Mato Grosso, para exercerem suas atribuições junto aos Núcleos de Cuiabá e Várzea Grande, conforme tabela abaixo:

Defensor (a) Público(a)	Órgão de Atuação
Josiane Alves Barros	Núcleo de Defesa do Consumidor
João Vicente Nunes Leal	Núcleo Criminal.
Giovanna Marielly da Silva Santos	Núcleo de Execução Penal.
Sandra Cristina Alves	Núcleo de Várzea Grande.
Daniilo Augusto Rocha Pinheiro	Núcleo de Atendimento, Conciliação e Propositura de Iniciais.
Daniel Rodrigo de Souza Pinto	Núcleo de Infância e Juventude.
Iderlipes Pinheiro de Freitas Júnior	Núcleo de Segunda Instância.
Fábio Barbosa	Núcleo de Defesa da Mulher.
Corina Pissato	Núcleo de Regularização Fundiária.
Janaína Yumi Osaki	Núcleo de Atendimento, Conciliação e Propositura de Iniciais.(Projeto Balcão da Cidadania).
Synara Vieira Gusmão	Núcleo Cível.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

Djalma Sabo Mendes Júnior

Defensor Público-Geral do Estado

Processo Administrativo Disciplinar n. 17/2014

Procedimento n. 162501/2014

Destinatário: **A. L. P.** - Defensor Público de Segunda Instância

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA EDITAL

Em cumprimento ao **Despacho 2402/2014**, contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2014**, que é movido em face do **Defensor Público de Segunda Instância - A. L. P.**, tendo em vista as certidões de fls. 342/343/344, onde certifica-se a impossibilidade de intimação do indiciado, com a consequente devolução do mandado de intimação não cumprido (fls.345), pelo presente **INTIMA** o **Defensor Público de Segunda Instância - A. L. P.**, consubstanciado na **Ata de Oitiva de Testemunhas Arroladas pela Defesa** (fls. 346), a comparecer no **interrogatório do indiciado**, designado para o dia **19 de dezembro de 2014, às 13h**.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

helyodora carolyne almeida rotini

Presidente da Comissão Processante

Processo Administrativo Disciplinar n. 15/2014

Procedimento n. 238688/2014

Destinatário: **A. L. P.** - Defensor Público de Segunda Instância

MANDADO DE INTIMAÇÃO VIA EDITAL

Em cumprimento ao **Despacho Deliberativo 2401/2014**, contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2014**, que é movido em face do **Defensor Público de Segunda Instância - A. L. P.**, tendo em vista as certidões de fls. 362/367/368, onde certifica-se a impossibilidade de intimação do indiciado, com a consequente devolução do mandado de intimação não cumprido (fls. 369), pelo presente **INTIMA** o **Defensor Público de Segunda Instância - A. L. P.**, consubstanciado no **Despacho 2393/2014** (fls. 351), a comparecer na **audiência de oitiva de testemunhas arroladas pela defesa do indiciado**, designado para o dia **19 de dezembro de 2014, às 16h**.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2014.

(ORIGINAL ASSINADO)

helyodora carolyne almeida rotini

Presidente da Comissão Processante

# PODER LEGISLATIVO

AL

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 358/2014

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;**

Considerando o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;  
Considerando o disposto no inciso II do art. 129 da Constituição Estadual;  
Considerando o disposto no inciso I do art. 12 e no art. 13 da Lei Complementar nº 04/1990;  
Considerando o Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013 e suas retificações, publicadas no DO nº 26.140 de 27/9/2013, DO nº 26.144 de 3/10/2013 e DO nº 26.155 de 4/11/2013, que dispõem sobre o Concurso Público para o Cargo de Técnico Legislativo de Nível Médio;  
Considerando o resultado final e homologação do Concurso Público para provimento de cargos, publicado no DO nº 26.273, de 16/4/2014;  
Considerando, finalmente, o que determina os itens 13.1 e 13.2 do Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013;

**RESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, o Senhor **DENYS GABRIEL DE ARAUJO SILVA**, portador do CPF 030.161.651-55, RG 1803529-9 SESP/MT, para exercer o cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, função: Almoxtarif, Classe A, Referência MA1, a partir de 05/12/2014.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 05 de dezembro de 2014.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente em Exercício

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 359/2014

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;**

Considerando o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;  
Considerando o disposto no inciso II do art. 129 da Constituição Estadual;  
Considerando o disposto no inciso I do art. 12 e no art. 13 da Lei Complementar nº 04/1990;  
Considerando o Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013 e suas retificações, publicadas no DO nº 26.140 de 27/9/2013, DO nº 26.144 de 3/10/2013 e DO nº 26.155 de 4/11/2013, que dispõem sobre o Concurso Público para o Cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior;  
Considerando o resultado final e homologação do Concurso Público para provimento de cargos, publicado no DO nº 26.273, de 16/4/2014;  
Considerando, finalmente, o que determina os itens 13.1 e 13.2 do Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013, e suas retificações;

**RESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, a Senhora **LAIS TSUDA DE SA**, portadora do CPF 015.617.431-60, RG 1788112-9 SSP/MT, para exercer o cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Superior, função: Engenheiro Eletricista, Classe A, Referência SA1, a partir de 9/12/2014.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 9 de dezembro de 2014.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente em Exercício

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 360/2014

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Designar a Senhora **CREICE MARIA TOSCANO DE BRITO**, matrícula 21275, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Consultor de Comissão Permanente, símbolo DSL-1, sem prejuízo do desempenho das suas atribuições, durante o gozo de férias pela titular, servidora MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON, matrícula 21145, no período de 2/12/2015 a 15/12/2015.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Dep. ROMOALDO JUNIOR - Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 361/2014

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,**

**RESOLVE:**

Designar a Senhora **JOSEVANE REIS DA FONSECA**, matrícula 22011, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo em comissão de Consultor de Comissão Permanente, símbolo DSL-1, sem prejuízo do desempenho das suas atribuições, durante o gozo de férias pela titular, servidora MARGARETH ROBERTA E SILVA POZZOBON, matrícula 21145, no período de 16/12/2015 a 31/12/2015.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Dep. ROMOALDO JUNIOR - Presidente em exercício

Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

ATO Nº 362/2014

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e" do inciso II do art. 32 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;**

Considerando o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal;  
Considerando o disposto no inciso II do art. 129 da Constituição Estadual;  
Considerando o disposto no inciso I do art. 12 e no art. 13 da Lei Complementar nº 04/1990;  
Considerando o Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013 e suas retificações, publicadas no DO nº 26.140 de 27/9/2013, DO nº 26.144 de 3/10/2013 e DO nº 26.155 de 4/11/2013, que dispõem sobre o Concurso Público para o Cargo de Técnico Legislativo de Nível Médio;  
Considerando o resultado final e homologação do Concurso Público para provimento de cargos, publicado no DO nº 26.273, de 16/4/2014;  
Considerando, finalmente, o que determina os itens 13.1 e 13.2 do Edital nº 01, de 27 de setembro de 2013;

**RESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, o Senhor **GUILHERME GÓES DE MATTOS**, portador do CPF 029.231.131-10, RG 2045780-4 SSP/MT, para exercer o cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, função: Editor de Imagens, Classe A, Referência MA1, a partir de 11/12/2014.

**REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRADO-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR - Presidente em Exercício  
Dep. MAURO SAVI - 1º Secretário

PORTARIA Nº 585/2014

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº. 007/2013,**

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **ELZA DE ARAÚJO LEITE**, matrícula nº 25113, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 03.03.2007 a 03.03.2012, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº 059, de 03.02.1999, que será usufruída no período de 15.01.2015 a 13.02.2015, conforme Processo nº. 01449/2014, de 19.11.2014.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRADO-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 24 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO LOURENÇON

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 598/2014

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº. 007/2013,**

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **GERSON LUIZ DE AMORIM**, matrícula nº 22755, 06 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente aos quinquênios de 01.08.2003 a 01.08.2008 e 01.08.2008 a 01.08.2013, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº. 059, de 03.02.1999, que será usufruída no período de 02.03.2015 a 28.08.2015, conforme Processo nº. 01457/2014, de 24.11.2014.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRADO-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 26 de novembro de 2014.

CARLOS ROBERTO LOURENÇON

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 608 /2014

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, em conformidade com as determinações contidas no Ato da Mesa Diretora nº 007/2013,**

**RESOLVE:**

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

"Art. 86 O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)".

"§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio, independentemente de requerimento".

MAT.	SERVIDOR	Percentual pela Lei 42/96	A partir de:
23365	ANDRÉ LUIS DE MORAES SOUZA	32%	01.12.2014
26636	FABIO GIUBERTI SUCENA RASGA	32%	01.12.2014
26624	INARA APARECIDA FERRER SILVA	32%	01.12.2014
26663	JOSÉ EDELCIO VANZELLA	32%	01.12.2014
26098	TANIA MARA CHAVES DALDEGAN	32%	01.12.2014
26351	JUCILÂNIA ALVES MOREIRA	34%	01.12.2014
24036	AFRÂNIO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR	36%	01.12.2014
24028	DEMOSTENES BARBOSA DE OLIVEIRA	36%	01.12.2014
24038	KATIA REGINA JOERKE MENDES TEIXEIRA	36%	01.12.2014
26348	NEVES MARIA DE ARAÚJO	36%	01.12.2014
24015	ROMILDO ROSA DO NASCIMENTO	36%	01.12.2014
24040	ZENAIDE DANTAS DA SILVA	36%	01.12.2014
22044	APARECIDO DE SOUZA BENITES	38%	01.12.2014
23409	ÉLIO FERREIRA	38%	01.12.2014

**COMUNIQUE-SE, CUMPRADO-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 3 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO LOURENÇON

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 610/2014

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 007/2013,**

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **LILIANA SAGGIN FIGUEIREDO**, matrícula nº 26797, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 01.03.2009 a 01.03.2014, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº. 59, de 03.02.1999, que será usufruída no período de 05.01.2015 a 03.02.2015, conforme consta no Processo nº. 01500/2014, de 02.12.2014.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRADO-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO LOURENÇON

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 611/2014

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 007/13,**

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **MÁRCIO JOSÉ DA SILVA DIAS**, matrícula 40566, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Infra-Estrutura e Desenvolvimento, Símbolo GER, autorização para se ausentar do serviço por **08 (oito) dias, no período de 14.11.2014 a 21.11.2014, por motivo de casamento**, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 01467/2014, datado de 26.11.2014.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRADO-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 04 de dezembro de 2014.

CARLOS ROBERTO LOURENÇON

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 612/2014

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº. 006/2013.**

Considerando o que estabelece os artigos 36, 43 e 49, da Lei nº 7.860, de 19 de dezembro de 2002, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Poder Legislativo, referentes às cargas

horárias de cursos;

**RESOLVE:**

Conceder progressão ao servidor **EPAMINONDAS PAULA DE SOUZA**, matrícula 26191, para o cargo de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe B, Referência MB7, conforme consta no Processo nº. 01423/2014, de 14.11.2014, a partir de 01.12.2014.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 5 de dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO LOURENÇON**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 613/2014**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 007/13,**

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **CARMEM ELVINA SANTOS ARAÚJO GAIOTTI**, matrícula n.º 9490, 90 (noventa) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 17.11.2014 a 14.02.2015, nos termos do artigo 105, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 134/2014, de 03.12.2014, do ISSSPL.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 05 de dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO LOURENÇON**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 614/2014**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 007/13,**

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **MARIA BATISTA DA CONCEIÇÃO SANTOS**, matrícula n.º 7857, 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 02.12.2014 a 16.12.2014, nos termos do artigo 231, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 135/2014, de 03.12.2014, do ISSSPL.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 05 de dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO LOURENÇON**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 615/2014**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 007/13,**

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **HENRIQUETA LEITE DE CARVALHO**, matrícula n.º 20230, 180 (cento e oitenta) dias de Licença para tratamento de saúde, em prorrogação, no período de 25.11.2014 a 24.05.2015, nos termos do artigo 231, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, conforme consta no Processo nº 136/2014, de 03.12.2014, do ISSSPL.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 05 de dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO LOURENÇON**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 616/2014**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 007/2013,**

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **DIONE MACEDO**, matrícula nº 22627, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 01.05.2009 a 01.05.2014, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar n.º 59, de 03.02.1999, que será usufruída no período de 05.01.2015 a 04.04.2015, conforme consta no Processo nº 01514/2014, de 04.12.2014.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO LOURENÇON**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 617/2014**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 007/2013,**

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **INARA APARECIDA FERRER SILVA**, matrícula nº 26624, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 1º.11.2003 a 1º.11.2008, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar n.º 59, de 03.02.1999, que será usufruída no período de 02.03.2015 a 31.03.2015, conforme consta no Processo n.º 01506/2014, de 03.12.2014.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO LOURENÇON**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 618/2014**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 007/2013,**

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **INARA APARECIDA FERRER SILVA**, matrícula nº 26624, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 1º.11.2008 a 1º.11.2013, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar n.º 59, de 03.02.1999, que será usufruída no período de 01.04.2015 a 29.06.2015, conforme consta no Processo n.º 01506/2014, de 03.12.2014.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 09 de dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO LOURENÇON**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 621/2014**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 007/13,**

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **GESIEL DA SILVA LEONEL**, matrícula 40956, ocupante do cargo Técnico Legislativo de Nível Médio, autorização para se ausentar do serviço por 08 (oito) dias, no período de 12.12.2014 a 19.12.2014, por motivo de casamento, nos termos do artigo 124, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, conforme consta no Processo nº 01513/2014, datado de 04.12.2014.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO LOURENÇON**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 622/2014**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 007/13,**

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **CREUZA CARMEM DA SILVA**, matrícula nº 4212, 01 (UM) MÊS de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 01.02.08 a 01.02.13, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 59, de 03.02.1999, que será usufruída no período de 02.02.15 a 03.03.15, conforme consta no Processo nº 01559/2014, de 09.12.14.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO LOURENÇON**

Secretário de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 624/2014**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº. 007/2013,**

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **SALVADOR SANTOS PINTO**, matrícula nº 25144, 01 (um) mês de licença-prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de 01.03.1998 a 01.03.2003, nos termos do artigo 2º, da Lei Complementar nº. 059, de 03.02.1999, que será usufruída no período de 29.12.2014 a 27.01.2015, conforme Processo nº. 01516/2014, de 04.12.2014.

**COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Secretaria de Gestão de Pessoas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 10 de dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO LOURENÇON**

Secretário de Gestão de Pessoas

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCC-02/2014**

Versão: 01

Aprovação em: 05/12/2014

Unidade Responsável: Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos

**I- FINALIDADE**

Estabelecer procedimentos de controle para gerenciamento e fiscalização de contratos, desde o recebimento da cópia assinada do documento até o arquivamento do processo, incluindo os relacionados a alterações e rescisões contratuais e à aplicação de sanções.

**II- ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**III- CONCEITOS****1. Contrato Administrativo**

Ajuste que a Assembleia Legislativa, agindo na qualidade de Administração Pública firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa, para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.

Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada (Lei nº 8.666/93, Art. 2º, Parágrafo Único).

Contrato administrativo é o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular ou outra entidade administrativa para a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35 ed. São Paulo: Malheiros, 2009. p. 214).

**2. Objeto**

O produto final ou resultado a ser atingido com o contrato, observadas todas as suas cláusulas e condições.

**3. Contratante**

Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, mediante a celebração de contrato.

**4. Contratado**

Particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa com o qual a Administração Pública pactua a consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público.

**5. Pesquisa de Preço**

É a verificação do preço praticado no mercado, podendo-se utilizar meios diversos, tais como: pesquisa pela internet ou in loco, obtenção de orçamentos junto às empresas, verificação de preços registrados em atas de registros de preços e verificação de preços obtidos em licitações anteriores ou de outros órgãos, etc.

A pesquisa de preços tem os seguintes objetivos:

- definir modalidade;
- subsidiar a Comissão de Licitação ou o Pregoeiro no julgamento de propostas;
- possibilitar estimar a despesa para efeitos de comprometimento orçamentário;
- permitir escolher a melhor proposta nos casos de contratação por dispensa de licitação em função do valor;
- verificar se o preço cobrado está condizente com o praticado no mercado nos demais casos de dispensa e inexigibilidade.

**6. Preço de Mercado**

É considerado como de mercado quando o mesmo encontrar-se dentro do intervalo dos valores máximo e mínimo praticados em determinada praça.

**7. Termo Aditivo ou Termo de Aditamento**

Instrumento que tem por objetivo a modificação de contrato já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedado a alteração da natureza do objeto aprovado, e observados os limites e condições estabelecidas na Lei 8666/93.

**8. Apostilamento**

É a anotação ou registro administrativo que pode ser feita normalmente no verso da primeira ou última página do termo de contrato, bem como nos demais instrumentos hábeis que o substituem, sendo utilizada nos casos de variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento ou nos empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

**9. Fiscalização do Contrato**

Ação de acompanhamento e observação periódica e sistemática da execução do contrato a ser realizada pelo Fiscal do Contrato, com o fim de aferir a regularidade no cumprimento das obrigações contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, de forma que seja cumprido conforme o previsto, como condição para a certificação das despesas e seu pagamento.

**10. Fiscal do Contrato**

É o profissional que deverá zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas e pelo cumprimento da legalidade na Administração Pública.

**11. Gestor do Contrato**

É o responsável pela celebração do contrato e pela respectiva autorização do pagamento das notas fiscais/faturas dos contratos celebrados.

**12. Notificação**

O documento elaborado para dar conhecimento aos fornecedores de bens, obras ou serviços, sobre irregularidades constatadas no processo de fiscalização do contrato, solicitando que as falhas sejam sanadas no prazo estabelecido pela autoridade competente.

**13. Relatório Circunstanciado**

Para os fins desta instrução normativa, é o documento elaborado pelo Fiscal do Contrato contendo informações sobre a execução do instrumento contratual.

**14. Sistema de Controle e Gerenciamento de Contratos e Convênios – Betha SAPO – Betha COMPRAS**

É a ferramenta tecnológica que processa todos os contratos e convênios firmados pela Assembleia Legislativa, anotando sua evolução, vigência, valores, aditivos e demais documentos correlatos, permitindo assim total controle das informações.

**15. Comunicação Interna – C.I.**

Instrumento de comunicação oficial utilizado internamente pelas diversas unidades da administração, com a finalidade de encaminhar documentos, transmitir informações, registrar solicitações e outros assuntos.

**IV- BASE LEGAL**

A presente instrução normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, no processo de implementação do Sistema de Controle Interno da ALMT, sobre o qual dispõem:

- Constituição Federal, artigo 37, inciso XXI;
- Lei Federal n.º 8.666/93 (Capítulo III: arts. 54 a 64 e art. 67);
- Lei Federal n.º 10.520/02 (em especial o Art. 11);
- Lei Federal n.º 4.320/64 (arts. 58 a 63);
- Lei Complementar n.º 123/06 (Lei Geral da Micro e Pequena Empresa)
- Decreto Federal n.º 7.892/13
- Decreto Federal n.º 7.217/06 e alterações posteriores.
- Resolução n.º 005/ALMT/2013
- Portaria MD nº 015/2014 de 14/04/2014- Aprova o Manual de Normas e Procedimentos da SCC.

**V- RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA**

As responsabilidades relativas a esta instrução normativa são as mesmas que constam especificadas na Parte V, da Instrução Normativa SCC-01/2014.

**VI- PROCEDIMENTOS**

As rotinas concernentes às atividades abrangidas por esta instrução normativa estão especificadas no Manual de Normas e Procedimentos da Superintendência de Contratos, Convênios e Correlatos, conforme detalhamento a seguir:

Unidade(s) Responsável(eis)	Processo	Subprocesso (assunto)	Código
SG/SGEL/PRC	Contratos	Formalização de Contrato	SG/FOCO 2.01
SG/SGEL/PRC/SOF	Contratos	Gestão de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia	SG/OBSE 2.02
SG/SGEL/PRC/SOF	Contratos	Gestão de Contratos de Equipamentos e Materiais Permanentes	SG/EMPE 2.03

SG/SGEL/PRC	Contratos	Extrato de Contrato	SG / F O C O 2.01-2
SG/SGEL/PRC	Contratos	Termo de Aditamento- Prorrogação	SG / F O C O 2.01-3
SG/SGEL/PRC	Contratos	Termo de Aditamento – acréscimo ou supressão	SG / F O C O 2.01-4
SG/SGEL/PRC	Contratos	Dispensa	SG / F O C O 2.01-5
SG/SGEL/PRC	Contratos	Inexigibilidade	SG / F O C O 2.01-6
SG/SGEL/PRC	Contratos	Memorando de Publicação	SG / F O C O 2.01-7
SG/PRC/SOF	Convênios	Formalização de Convênios	SG/FOCV 2.04
SG/SOF	Convênios	Gestão de Convênios	SG/GECO 2.05
SG/SOF	Documentos Correlatos	Controle de Adesões	SG/COAD 2.06
SG/MD/SOF/PR	Documentos Correlatos	Solicitação de Adesões	SG/SOAD 2.07

**CAPITULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. Concluída a licitação ou o processo de contratação direta, os procedimentos atinentes aos respectivos contratos seguem as seguintes etapas, no que for aplicável:

- verificação da manutenção das condições de habilitação do contratado para efeito de assinatura do contrato;
- prévia emissão de nota de empenho;
- assinatura do termo de contrato ou de outros instrumentos hábeis: carta contrato, autorização de fornecimento ou ordem de execução dos serviços;
- recebimento da garantia do contrato, na modalidade escolhida pelo contratado;
- publicação do extrato do contrato na imprensa oficial;
- verificação das exigências contratuais e legais para início da execução do objeto, por exemplo: registro do contrato no CREA/INSS, alvará, pagamento de taxas e emolumentos, em caso de obras e serviços de engenharia;
- colocação dos equipamentos e do pessoal necessário no local da obra ou serviços etc.;
- designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- aprovação de preposto indicado pelo contratado para representá-lo perante a Administração;
- abertura de livro apropriado para registro das ocorrências durante a execução do contrato. Por exemplo, falhas, atrasos e interrupções, com termos de abertura e encerramento, devidamente assinados pelos representantes da Administração e pelo preposto do contratado e com folhas numeradas e rubricadas pelas partes;
- início da execução do objeto contratado;
- acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em especial quanto:
  - à subcontratação, quando não permitida;
  - à qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
  - às quantidades dos materiais empregados e dos serviços executados, para evitar acréscimos e supressões desnecessárias;
  - à responsabilização do contratado pelos danos causados à Administração ou a terceiros.
- recebimento do objeto do contrato;
- verificação e atestação do recebimento do material e/ou execução de obras ou serviços;
- efetivação do pagamento, considerando que a cada pagamento realizado devem ser verificadas as condições de habilitação do contratado, principalmente, quanto aos encargos sociais – CND/FGTS e a regularidade para com a Fazenda Federal. Igualmente, em caso de pagamento parcelado, deve-se verificar se as condições estabelecidas no contrato estão sendo observadas;
- liberação da garantia, após o objeto ter sido concluído e aceito.

2. A Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos é a única unidade responsável pelo gerenciamento e controle da execução dos contratos da Assembleia Legislativa, sendo que o gestor será o Superintendente de Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos – SCC.

3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos serão realizados pelo Fiscal do Contrato, objetivando a verificação do cumprimento das cláusulas contratuais e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

5. A indicação do servidor responsável pela fiscalização do contrato deverá ser realizada pela unidade solicitante, quando da confecção do Termo de Referência/Projeto Básico, devendo recair em servidor, preferencialmente, que detenha conhecimento técnico acerca do objeto a ser contratado.

5.1. A apreciação da indicação será feita pela Secretaria Geral da ALMT, sendo que a sua ratificação será feita pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, pelo Presidente da Assembleia Legislativa e 1º Secretário.

6. Havendo mudança de fiscal, este deverá justificar a sua saída e apresentar relatório circunstanciado das ocorrências apresentadas durante a fiscalização e execução do contrato.

7. A Lei nº 8.666/93 estabelece e regula, com detalhes, todas as modalidades de recebimento, por parte da Administração, do objeto do contrato (arts. 73 a 76), como condição para o pagamento do valor pactuado. O art. 76 prevê que a Administração deverá rejeitar, no todo ou em parte, a obra, o

serviço ou o fornecimento executado em desacordo com o objeto do contrato.

## CAPÍTULO II- DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

### A- DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

1. Dentre as atribuições do Fiscal de Contratos, destacam-se as seguintes:

1.1. Registrar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

1.2. Comunicar, por escrito, à Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de multas ou outras penalidades, quando for o caso;

1.3. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

1.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e, em caso, de prorrogação deverá adotar as seguintes providências:

a) Manifestar à Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, antes da data do vencimento, sendo que em caso positivo deverá juntar o aceite por parte do contratado, acompanhado das certidões de regularidade fiscal;

b) Juntada de, no mínimo, três orçamentos, preferencialmente, sendo um deles praticado no âmbito da Administração Pública ou do banco de preços, com o objetivo de verificar se a contratação continua vantajosa para Administração;

2. O Fiscal do Contrato deverá exigir do fornecedor quando da emissão da nota fiscal as certidões negativas do INSS e FGTS, bem como as certidões de regularidade fiscal com as fazendas federal, estadual e municipal.

3. Em caso de aquisição de materiais e prestação de serviços, quando a empresa estiver em desconformidade fiscal, o Fiscal do Contrato deve se recusar a receber o material ou serviço, não atestar a nota fiscal, notificando-a por escrito e conceder o prazo previsto no contrato para a empresa apresentar os documentos de regularidade fiscal, transcorrido o prazo, informar à Secretaria-Geral para as providências.

4. O Fiscal do Contrato deve trazer para os autos a comprovação do recebimento dos materiais ou dos serviços entregues/realizados pela contratada, atentando-se para a necessidade de juntar cópias das respectivas notas fiscais atestadas aos autos do contrato.

5. O Fiscal deverá encaminhar à Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos cópias das notas fiscais e documentos pertinentes por Comunicação Interna via protocolo.

5.1. Os originais deverão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal.

a) Quando se tratar de aquisição de materiais permanente e de consumo ou serviços/obras, deverá ser encaminhada cópia da nota fiscal devidamente atestada para a Secretaria de Administração e Patrimônio, via protocolo, pois conforme exigência legal estas devem ser registradas no patrimônio, para futura elaboração do Relatório de Fechamento de Movimento, encaminhado mensalmente ao TCE-MT.

6. Deve informar, quando do término da vigência do Contrato, quanto à liberação da garantia contratual em favor da contratada ao Ordenador de Despesas, bem como a vigência do seguro garantia no caso de aditamento;

7. O Fiscal do Contrato deve notificar a contratada em casos de eventuais atrasos nos prazos ou inexecução de serviços e comunicar à unidade competente, cabendo-lhe ainda as seguintes ações:

7.1. Encaminhar à Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos os pedidos de prorrogação, alteração em projeto, serviço ou de acréscimos/decréscimos (quantitativos e qualitativos) ao Contrato, acompanhado das justificativas, e observadas as disposições da Lei n. 8.666/1993;

7.2. Manifestar-se quanto aos pedidos protocolados pela contratada (troca de marca, dilação de prazo, etc.), juntando documentos comprobatórios da alegação;

8. O Fiscal do Contrato deve manter registro atualizado de todas as ocorrências relevantes, devendo juntar nos autos o relatório circunstanciado dessas ocorrências e, caso necessário, encaminhar ao Ordenador de Despesas para as providências;

9. Quando da substituição do Fiscal durante a execução do contrato, este deverá aguardar a efetivação da designação de seu substituto para cessar o atesto das notas fiscais;

10. No caso de exoneração do Fiscal e este não ter apresentado o relatório circunstanciado, o chefe imediato da área deverá obter do Secretário da unidade responsável o referido relatório, a fim de subsidiar o atesto da nota fiscal e indicar o novo fiscal;

11. É de responsabilidade do Fiscal do Contrato realizar as medições dos serviços nas datas estabelecidas no contrato, antes de atestar as notas fiscais, procedendo à juntada nos autos.

12. O Fiscal deverá apresentar relatório final de acompanhamento e fiscalização da obra ou serviço em até 05 dias após o término do prazo de vigência do contrato, fazendo constar todas as atividades desenvolvidas pela contratada, bem como todas as ocorrências e irregularidades registradas durante a execução do contrato;

12.1. Caso não seja apresentado no prazo estabelecido, a Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos deverá, no prazo de 05 dias, notificar o fiscal, informando que poderá sofrer as penalidades pelo não cumprimento. Se não for apresentado nesse prazo, os autos serão encaminhados à Secretaria-Geral da ALMT, para as providências.

13. Cabe ao Fiscal notificar a contratada em caso de irregularidades e cumprimento do prazo de entrega do material ou da prestação do serviço, estipulando prazo para manifestação e procedendo a juntada nos autos;

13.1. Se houver solicitação da contratada (dilação de prazo, problemas com fornecedor, troca de marca, etc.) a Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos deverá encaminhar os autos ao Fiscal do Contrato para análise e parecer;

14. Especificamente em relação aos contratos de terceirização, o Fiscal do Contrato deverá:

a) Verificar se o número de terceirizados em atividade coincide com o previsto no contrato;

b) Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato;

c) Acompanhar o cumprimento das especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nas atividades e zelar pela qualidade dos serviços prestados;

d) Verificar o fornecimento pela contratada, e a utilização pelos empregados, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

e) Estabelecer prazos para a correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à Secretaria de Controle Interno e a Superintendência de Controle de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos às ocorrências que possam gerar dificuldades na execução dos serviços;

f) Informar à contratada, com base no relatório, os fatos e atos em desacordo com os termos do contrato, propondo os ajustes necessários;

g) Encaminhar à Secretaria-Geral e Procuradoria-Geral proposta de rescisão do contrato quando o objeto estiver sendo executado em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida;

h) Exigir da empresa a Nota Fiscal de Serviço, comprovantes de pagamento de salários, vales-transportes dos empregados, documentos comprobatórios de regularidade fiscal previstos no contrato e conferir se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas.

### B- DO GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

1. A Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos deverá analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos apresentados pelo Fiscal do Contrato e, em caso de inconformidades, adotar as seguintes providências:

1.1. Encaminhar os autos à Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral para emissão de parecer e posterior envio à Mesa Diretora, com vistas à aplicação das penalidades previstas no contrato, se necessário.

1.2. Caso seja improcedente a aplicação das penalidades, a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa encaminhará o processo com a informação à Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos, que comunicará ao Fiscal do Contrato.

2. A Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos deverá manter Planilha de Controle de Contratos atualizada, com as informações apresentadas nos relatórios do Fiscal do Contrato, em que deverão ser consolidadas as informações mais relevantes para o acompanhamento da execução dos contratos.

### CAPÍTULO III – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1. Nas situações em que for necessária a celebração de termo aditivo a contratos de fornecimentos, obras ou serviços, deverão estar comprovados nos autos os seguintes requisitos:

a) Existência de previsão para a alteração/prorrogação no contrato;

b) Objeto e escopo inalterado pela prorrogação;

c) Interesse da Administração e do contratado;

d) Vantajosidade (pesquisa de preços);

e) Manutenção das condições de habilitação;

f) Preço compatível com os praticados no mercado.

1.1. Deve-se atentar ao que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93, que trata da duração de contratos, sobretudo quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua. Neste caso, as prorrogações de prazos, na forma prevista na Lei, somente são possíveis desde que esta condição tenha sido prevista no Edital da licitação e no instrumento contratual.

2. A Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos solicitará, por escrito, ao Fiscal do Contrato, manifestação quanto à necessidade de alteração/prorrogação contratual (quantitativo ou qualitativo), no prazo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do contrato;

2.1. Caso o Fiscal do Contrato não manifeste no prazo de 30 (trinta) dias o pedido de alteração, não será recebido pela Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

3. A solicitação, devidamente justificada (imprevisibilidade, caso fortuito, interesse público, etc.), deverá conter as especificações e demais informações sobre materiais, obras ou serviços a serem aditivados e será encaminhada à Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

3.1. No caso de obras e serviços, a solicitação deverá conter:

a) Indicação do estágio da obra ou serviço;

b) Alterações ocorridas no projeto básico (se for o caso), aprovadas por autoridade competente;

c) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos envolvidos;

d) Informações sobre a situação do contrato (prazo para término, valor já pago, saldo do contrato, valor já aditivado, percentual com o aditivo em tela, etc.).

4. Ao receber a solicitação de aditivo, cabe à Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos verificar:

a) Se a necessidade está devidamente justificada e comprovada;

b) Se o material ou serviço pode ser aditivado;

c) Se com o aditamento não será ultrapassado o limite da modalidade da licitação;

d) No caso de obras e serviços de engenharia, se constam as planilhas da composição dos custos e indicativos da necessidade e imprevisibilidade (se os serviços não estavam previstos no projeto básico).

5. Caso alguma das alíneas anteriores não for atendida, a Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos devolverá a solicitação ao Fiscal do Contrato para as devidas complementações;

6. A Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos consultará à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPOF), quanto à existência de dotação orçamentária e de disponibilidade de recursos no cronograma de execução mensal de desembolso;

7. Caso positivo, a Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos elaborará a minuta do termo aditivo contratual e encaminhará o processo à Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral, do contrário, devolverá ao Fiscal do Contrato;

8. A minuta do aditivo deverá estabelecer com clareza e precisão as condições contratuais relativas aos acréscimos de materiais e/ou serviços, tais como: objeto, valores totais, crédito orçamentário (projeto/atividade), condições para pagamento, garantia (se existir, como será suplementada);

9. Caso a minuta tenha a aprovação jurídica, será devolvida à Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos para correções eventualmente necessárias e elaboração do termo aditivo.

9.1. Do contrário, serão indicadas as divergências, solicitando-se as informações/documentos necessários. Se mesmo assim, não forem sanadas as observações apontadas pela Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral, a solicitação será devolvida ao Fiscal do Contrato.

10. Cabe à Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos verificar se ainda há alguma impropriedade na minuta. Caso positivo, a minuta deverá ser alterada e encaminhada novamente à Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral para nova aprovação, nos termos do Artigo 38 da Lei de Licitações.

11. Na sequência, enviar por e-mail o arquivo PDF- protegido do termo aditivo do contrato para impressão em duas vias, com confirmação do recebimento, às empresas localizadas fora de Cuiabá e Várzea Grande para assinatura e reconhecimento de firma. Apresentação das certidões de regularidade fiscal que no momento da assinatura do contrato estejam vencidas e, posterior retorno à Assembleia Legislativa no prazo máximo de 05 dias úteis.

12. Contatar, via telefone, às empresas localizadas em Cuiabá e Várzea Grande para assinatura na Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos no prazo máximo de 03 dias úteis.

13. Acompanhar o cumprimento dos prazos estipulados, para fins de notificação da empresa e/ou posterior remessa dos autos à Procuradoria-Geral, para as providências cabíveis.

14. Após a assinatura pelo contratado, enviar a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa para assinatura nas 02 (duas) vias e ainda:

- a) colher as assinaturas das testemunhas;
- b) gerar arquivo PDF do termo aditivo do contrato, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, para assegurar a sua inalterabilidade.

15. Encaminhar cópia do termo aditivo devidamente assinado pelas partes à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPOF) para a emissão da respectiva Nota de Empenho.

16. Elaborar o extrato do contrato para publicação e dar publicidade, nos termos e condições estabelecidas no artigo 61, § único, da Lei n. 8.666/93, certificando nos autos a sua publicação;

17. Enviar por e-mail ao Fiscal do Contrato, com aviso de recebimento, arquivos em PDF contendo a íntegra do termo aditivo contrato assinado, com cópias para Secretaria de Controle Interno, para conhecimento e acompanhamento.

17.1. Certificar o encaminhamento da cópia digitalizada do aditivo do contrato e do e-mail remetido, juntando cópia.

18. Os serviços e materiais somente poderão ser realizados/entregues após firmado o termo aditivo, sob pena de o valor ser considerado como despesa não autorizada.

19. É vedado o aditamento de contrato com o intuito de alterar o seu objeto, ainda que a modificação seja parcial e mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

20. Para a efetivação do termo aditivo ao contrato a Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos deverá juntar os documentos de habilitação da contratada, devidamente atualizados.

#### CAPÍTULO IV – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. De acordo com o art. 79, Lei nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá se dar:

- a) unilateralmente, por ato escrito da Administração;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

2. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 58, inciso II, confere à Administração expressamente a prerrogativa de rescindir unilateralmente os contratos administrativos, sem necessidade de recorrer ao Poder Judiciário e sem acordo amigável.

3. As situações que comportam a rescisão unilateral de um contrato administrativo são as contidas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, a seguir transcritos:

“Art. 78. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento.
- V. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei”.

3.1. Quando à rescisão unilateral ocorrer com base nas hipóteses acima, sem que haja culpa do contratado, será ele ressarcido dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, e ao pagamento do custo da desmobilização (art. 79, §2º).

4. Quando houver a necessidade de rescisão contratual por iniciativa da Assembleia Legislativa, o Fiscal do Contrato deverá encaminhar à Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos, manifestação, justificada e fundamentada, quanto à rescisão.

5. Apresentada a manifestação de rescisão contratual, será juntada aos autos e enviada à Assessoria Jurídica da Procuradoria-Geral para análise e emissão de parecer.

6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.1. É permitida ao contratado vista do processo para que possa exercer seu direito à ampla defesa e ao contraditório.

7. É necessário lavrar termo de encerramento, decorrente de rescisão, assinado pelas partes contratantes.

8- Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento dos custos de desmobilização.

#### CAPÍTULO V – DA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

1. A inexecução do contrato enseja a aplicação de penalidades à contratada, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93. Inexecução do contrato é o descumprimento, parcial ou total, do contrato, com ou sem culpa da parte inadimplente. Qualquer das partes pode vir a descumprir o contrato, o que acarretará consequências pelo inadimplemento.

2. Em caso de multa pecuniária o Fiscal do Contrato deverá notificar ao Contratado quando à aplicação da penalidade, indicando o valor e o número da conta em que deverá proceder ao recolhimento.

2.1. O Fiscal do Contrato não deve reter a Nota Fiscal no Setor para aguardar recolhimento de multa pecuniária. Se o fornecedor entregou a mercadoria ou prestou os serviços deve receber por isso.

#### VII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os esclarecimentos a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Superintendência de Contratos, Convênios e Documentos Correlatos.

2. Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como, para manter o processo de melhoria.

3. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2014.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR Presidente em Exercício

Dep. MAURO SAVI 1º Secretário

Dep. DILMAR DAL BOSCO 2º Secretário

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI-04/2014

Versão: 01

Aprovação em: 04/12/2014

Unidade Responsável: Secretaria de Controle Interno

#### I - FINALIDADE

Disponibilizar sobre regras e procedimentos para a definição, estruturação e operacionalização dos Indicadores de Controle Interno.

#### II – ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Unidades Executoras do SCI que atuam como órgão central de sistema administrativo, com suporte técnico da Coordenadoria de Informática.

#### III – CONCEITOS

##### 01. Indicadores de Controle Interno ou Indicadores de C.I.

Informações geradas a partir de registros efetuados quando da execução dos procedimentos de controle, destinadas à aferição, por parte dos órgãos centrais de sistemas administrativos e acompanhamento da Secretaria de Controle Interno, da eficácia desses procedimentos.

##### 02. Órgão Central de Sistema Administrativo

Unidade da estrutura organizacional responsável pelo gerenciamento das atividades afetas ao sistema administrativo, na qual se concentra o maior volume de atividades, e que responde pelo estabelecimento e especificação, nas Instruções Normativas do SCI, de regras e procedimentos de controle, supervisionando a sua aplicação.

##### 03. Unidades Executoras do SCI

De acordo com o art. 5º, da Lei 10.038/2013, entende-se por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as diversas Unidades da Assembleia Legislativa, no exercício das atividades de controle interno, inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo.

**IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

- Constituição Federal/88, artigos 70, 71 e 74;
- Constituição do Estado de Mato Grosso, artigos 46, 47 e 52;
- Lei nº 10.038/2013 (Cria a Secretaria de Controle Interno);
- Resolução Administrativa nº 001 de 16.04.2014 (Regulamenta o Sistema de Controle Interno da Assembleia Legislativa).

**V – RESPONSABILIDADES EM RELAÇÃO À INSTRUÇÃO NORMATIVA****1. Da Secretaria de Controle Interno:**

- Supervisionar e incentivar a aplicação da instrução normativa nas Unidades Executoras do SCI que atuam como órgão central de sistemas administrativos;
- Promover discussões técnicas com os órgãos centrais de sistemas administrativos, visando a permanente otimização da instrução normativa.

**2. Das Unidades Executoras da Instrução Normativa:**

- Cumprir fielmente as regras e procedimentos estabelecidos nesta instrução normativa e colaborar com a Secretaria de Controle Interno com sugestões voltadas à sua otimização.

**VI – PROCEDIMENTOS****CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. Os Indicadores de Controle Interno deverão estar vinculados a alguma instrução normativa, de forma a permitir a identificação da etapa do processo e da unidade/servidor responsável pelo registro dos dados necessários à sua geração.

1.1. Identificada a necessidade da geração de um Indicador de C.I. para algum aspecto não abordado em instrução normativa vigente, deverá ser providenciada a sua atualização ou a elaboração de uma nova instrução normativa para atender a esta necessidade.

2. Quando da atualização de qualquer instrução normativa ou da elaboração de novas instruções normativas, deverá ser procedida a uma análise visando a prévia definição dos Indicadores de C.I. que poderão ser criados.

**CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS NOS ÓRGÃOS CENTRAIS DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS****A - QUANDO DA DEFINIÇÃO E CADASTRAMENTO DE INDICADORES DE C.I.**

1. Analisar a instrução normativa (vigente ou em desenvolvimento) e identificar os procedimentos de controle que serão mensurados através de Indicador de C.I., indicando os itens da instrução normativa que especificam os procedimentos.

2. Definir o quê exatamente se pretende medir (indicador), com base no objetivo a ser atingido, levando em consideração os riscos a serem evitados com os procedimentos de controle que serão monitorados.

3. O servidor designado pelo gestor do órgão central do sistema administrativo como responsável pelo indicador terá a incumbência de registrar os dados necessários à geração dos indicadores, respondendo pela sua fidedignidade.

4. Definir os dados que deverão ser registrados na planilha de controle a ser gerada, a qual deverá conter, obrigatoriamente, uma coluna para registro da data de lançamento, que corresponde à data em que foi executado o procedimento de controle.

5. Detalhar a rotina para o registro dos dados na planilha, indicando prazo, frequência, etc., bem como, para a geração (cálculo) do indicador.

6. Uma vez consolidada a definição do indicador, solicitar à Secretaria de Controle Interno a liberação do formulário (virtual ou físico) de Cadastro de Indicadores de C.I. (Anexo 1) e transcrever as informações produzidas no atendimento aos tópicos anteriores.

7. Encaminhar a versão inicial do cadastro à Secretaria de Controle Interno, via e-mail ou memorando, para análise e validação.

8. Após a análise, proceder às adequações eventualmente necessárias e retornar à Secretaria de Controle Interno para a validação.

9. Se em decorrência da análise efetuada pela Coordenadoria de Informática, houver necessidade de alteração dos procedimentos para a geração do indicador, solicitar à Secretaria de Controle Interno a liberação do Cadastro, para que sejam registradas as alterações, de forma que a especificação reflita exatamente o que será operacionalizado.

**B - QUANDO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS INDICADORES DE C.I.**

1. O prazo máximo para o início dos registros necessários à geração do indicador será de 30 dias corridos a partir da data da disponibilização do acesso às planilhas por parte da Coordenadoria de Informática.

1.1. Nas situações que demandam providências de maior complexidade por parte da Coordenadoria de Informática, este prazo será definido por essa unidade.

2. A transcrição dos dados para as planilhas destinadas à geração dos indicadores deverá ser efetuada com a estrita observância dos critérios, procedimentos, frequência e prazos estipulados no cadastro de cada indicador.

3. Esta tarefa será de responsabilidade exclusiva do servidor para este fim designado, o qual se obriga a manter o sigilo da senha de acesso que lhe foi conferida, devendo substituí-la de acordo com as

normas de segurança da informação.

3.1. Em função das rotinas cujos procedimentos de controle a serem medidos estão inseridos, é possível que seja necessária a designação de mais de um servidor para registro de dados, cada um respondendo pelas ações de sua competência no processo.

4. É da responsabilidade do servidor designado para registro dos dados e pela geração do indicador, comunicar ao gestor do órgão central do sistema administrativo qualquer situação que impeça suas ações nas condições e prazo estipulados no cadastro do indicador.

5. A geração dos indicadores deverá ocorrer em até 3 dias úteis, conforme a periodicidade estabelecida na especificação constante do Cadastro de Indicadores.

**C – QUANDO DA ALTERAÇÃO DE INDICADORES DE C.I.**

1. Havendo a necessidade de qualquer alteração ou complementação em determinado indicador já implantado, estas motivarão atualização do Cadastro de Indicadores, devendo ser adotado o mesmo procedimento utilizado para a criação de novos indicadores, que constam especificados na Seção A deste Capítulo.

**CAPÍTULO III – PROCEDIMENTOS NA COORDENADORIA DE INFORMÁTICA****A - QUANDO DA DEFINIÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE INDICADORES DE C.I.**

1. Recebido o formulário (virtual ou físico) do Cadastro de Indicadores, devidamente validado pela Secretaria de Controle Interno e por esta encaminhado via email ou por memorando, proceder à análise identificando os detalhes operacionais para a elaboração da planilha visando a geração do Indicador de C.I. que se pretende implementar e, no prazo de até 30 dias corridos, disponibilizar a planilha eletrônica.

1.1. Nesta análise deverá ser avaliada a possibilidade de o indicador vir a ser gerado através de outros meios apoiados em tecnologia da informação, assim como, identificar a possibilidade de propor medidas que poderão ser adotadas para melhorar a qualidade e/ou facilitar a operacionalização do indicador.

2. O mesmo procedimento acima deverá ser adotado em relação às alterações ou complementações de indicadores.

3. Quando o atendimento não puder ser concretizado no prazo máximo de 30 dias corridos, em até 5 (cinco) dias do recebimento do cadastro deverá ser comunicado à unidade demandante o prazo necessário, via e-mail ou memorando, com confirmação de recebimento e com cópia para a Secretaria de Controle Interno.

4. Quando da implantação da planilha, deverão ser adotadas as providências para cadastramento dos usuários e restrição de acesso.

**B - QUANDO DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS INDICADORES DE C.I.**

1. É da responsabilidade da Coordenadoria de Informática a manutenção do registro e o controle sobre a restrição de acesso para atualização das planilhas relativas aos indicadores.

1.1. Diante da constatação de qualquer tentativa de violação às restrições de acesso estabelecidas, o fato deverá ser imediatamente comunicado, por memorando, ao órgão central do respectivo sistema administrativo.

**CAPÍTULO IV – PROCEDIMENTOS NA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

1. Recebido do órgão central do sistema administrativo a versão inicial do formulário (virtual ou físico) do Cadastro de Indicadores de C.I., analisar e avaliar a possibilidade de sugestões para seu aprimoramento e, no prazo de 03 (três) dias úteis, agendar com o gestor da unidade responsável pelo indicador uma data para discussão das propostas de alterações, ou comunicar a validação do indicador.

2. Ao receber a cópia da versão definitiva do Cadastro de Indicadores, verificar se está conforme o que foi validado e proceder a atualização do arquivo (virtual) de Indicadores de C.I. da Assembleia Legislativa.

3. Verificar se a unidade responsável pelo indicador observou o prazo máximo estabelecido no item 1, da Seção B do Capítulo II, solicitando as devidas justificativas no caso de inobservância do prazo.

4. Todas as solicitações de esclarecimentos ou encaminhamento de providências a serem adotadas em função na análise dos Indicadores de C.I. deverão ser efetuadas por escrito, com confirmação de recebimento pelas unidades.

**VII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento deverão ser obtidos junto à Secretaria de Controle Interno.

2. Integra esta instrução normativa o Anexo 1 – Cadastro de Indicadores de Controle Interno.

3. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2014.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR Presidente em Exercício

Dep. MAURO SAVI 1º Secretário

Dep. DILMAR DAL BOSCO 2º Secretário

**ANEXO 1**

CADASTRO DE INDICADORES DE CONTROLE INTERNO

Número da Instrução Normativa:

Indicar o número da instrução normativa e o(s) item(s) da (ponto de controle) da instrução normativa que especifica(m) os procedimentos de controle objeto do indicador.

Indicador:

Especificar o indicador, por exemplo: quantidade de requisições devolvidas por conter inconformidades X total de requisições analisadas no dia.

Objetivo:

Definir exatamente o que se pretende medir com o indicador.

Nome do responsável:

Informar o nome e matrícula do servidor designado para o lançamento dos dados na planilha.

ESPECIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA A GERAÇÃO DO INDICADOR:

Detalhar os procedimentos a serem adotados para a geração do indicador, observando as seguintes orientações:

- 1 - Especificar os dados que deverão ser registrados na planilha;
- 2 - Detalhar a rotina indicando prazo e frequência para a transcrição dos dados para a planilha.
- 3 - Informar quais as informações e a frequência em que serão geradas.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI-03/2014**

Versão: 01

Aprovação em: 04/12/2014

Unidade Responsável: Secretaria de Controle Interno

**I- FINALIDADE**

Dispor sobre as formas de comunicação da Secretaria de Controle Interno com as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, com a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa e com o Tribunal de Contas do Estado.

**II- ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa, quando do encaminhamento ou recebimento de comunicações com a Secretaria de Controle Interno.

**III- CONCEITOS****01. Controle Externo**

Processo de fiscalização exercido por órgãos independentes, institucionalmente constituídos para dar cumprimento aos artigos 70 e 71 da Constituição Federal, cabendo-lhes averiguar se os atos praticados pela Administração Pública estão em conformidade com as normas existentes, observando-se questões contábeis, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais. O principal órgão de controle externo da Assembleia Legislativa é o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujas competências estão especificadas nos artigos 46 e 47 da Constituição Estadual.

**02. Controle Interno**

O Controle Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso compreende o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela Administração das Unidades Executoras, para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a finalidade das informações e assegurar o cumprimento da lei (art. 3º da Lei nº 10.038/2013).

**03. Macrocontroles**

Caracterizam-se como macrocontroles as verificações sistemáticas de indicadores sobre aspectos relevantes que possibilitem aferir a legalidade dos atos, a eficiência e a eficácia da Administração; de forma que fique assegurada a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Assembleia Legislativa, como parte do processo de controle interno.

**04. Representante Setorial do SCI**

Titular de unidades da estrutura organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, caracterizadas como Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno (SCI), ou servidor por ele indicado, que tem como principal missão servir de elo entre a unidade e a Secretaria de Controle Interno, visando a operacionalização do SCI.

O representante setorial do SCI tem suas atribuições definidas no art. 8º da Resolução Administrativa nº 001/2014, que regulamenta o Sistema de Controle Interno da Assembleia Legislativa.

**05. Reunião de Apresentação**

Reunião destinada à abertura dos trabalhos de auditoria interna, levantamentos, etc., a serem executados pela Secretaria de Controle Interno ou para início de trabalhos a serem realizados por Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado ou por outros órgãos de fiscalização; ocasião em que serão apresentados os objetivos e escopo do trabalho e viabilizadas as questões operacionais para o exercício da atividade. Essas reuniões deverão, preferencialmente, serem realizadas nas instalações da principal unidade executora da atividade objeto de verificação.

**06. Reunião de Encerramento de Auditorias Internas**

Reunião com os responsáveis pelas unidades, nas quais foram efetuados trabalhos de auditoria ou assemelhados, para comunicar o encerramento das atividades, as pendências e, de forma genérica, as principais constatações sujeitas à conclusão dos exames. Diante de circunstâncias específicas, esta reunião poderá ser dispensada, por iniciativa do Secretário de Controle Interno.

**07. Reunião de Encerramento de Auditorias Externas**

Reunião de iniciativa dos Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado ou de outros órgãos de fiscalização, com a presença obrigatória do Secretário de Controle Interno ou seu representante, destinada à verificação (genérica) das principais constatações, identificação das pendências, etc.

**IV- BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

- Constituição Federal/88, artigos 70, 71 e 74;
- Constituição do Estado de Mato Grosso, artigos 46, 47 e 52;
- Regimento Interno da Assembleia Legislativa;
- Lei nº 10.038/2013 (cria a Secretaria de Controle Interno);
- Resolução Administrativa n.º 001/2014, que regulamenta o Sistema de Controle Interno da ALMT;
- Instrução Normativa n.º SCI 001/2014;
- Normas Internacionais para o Exercício da Atividade de Auditoria Interna e respectivo Código de Ética;
- Manual de Auditoria Interna.

**V- RESPONSABILIDADES****1. Da Secretaria de Controle Interno:**

- Manter atualizadas e otimizar as formas de comunicação com as unidades, considerando a evolução tecnológica, procedendo, quando necessário, às devidas alterações na instrução normativa e comunicando, de imediato, a todas as Unidades Executoras do SCI;
- Supervisionar a aplicação da Instrução Normativa nas Unidades Executoras do SCI;
- Promover discussões técnicas com as Unidades Executoras do SCI, visando, quando cabível, otimizar as formas de comunicação.

**2- Das unidades que se comunicam com a Secretaria de Controle Interno:**

- Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a cada sistema administrativo, propondo alterações nas instruções normativas para aprimoramento dos controles ou mesmo a formatação de novas instruções normativas.
- Organizar e manter atualizado o Manual de Procedimentos de Controles, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada instrução normativa, disponibilizando-o em meio documental e digital a todas as Unidades Executoras do SCI.

**VI- PROCEDIMENTOS**

As rotinas concernentes às atividades abrangidas por esta instrução normativa deverão estar especificadas no Manual de Normas e Procedimentos.

**CAPÍTULO I- DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. Todas as comunicações que demandem uma ação, encaminhadas à Secretaria de Controle Interno ou por esta expedidas, deverão ser efetuadas por escrito, em meio documental.

2. As comunicações recebidas e expedidas pela Secretaria de Controle Interno serão mantidas em arquivo, de forma documental e/ou virtual, inclusive mediante digitalização.

**CAPÍTULO II- QUANDO DO DESENVOLVIMENTO OU ATUALIZAÇÃO DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS - IN**

1. Uma vez identificada a necessidade do desenvolvimento de nova instrução normativa, ou da emissão de nova versão de instrução normativa vigente a unidade que atua como órgão central do correspondente sistema administrativo deverá encaminhar à Secretaria de Controle Interno as seguintes informações:

- a) número da instrução normativa a ser desenvolvida ou atualizada;
- b) assunto (no caso de nova instrução normativa);
- c) resumo das alterações (no caso de nova versão);
- d) motivo/justificativa;
- e) grau de prioridade;
- f) tempo máximo desejável para entrar em vigor.

2. De posse das informações, a Secretaria de Controle Interno cadastra os dados em sistema para gerenciamento do Manual de Procedimentos de Controle e, no prazo de 03 (três) dias úteis, agenda com a unidade responsável pela instrução normativa à data da reunião para o planejamento das ações conjuntas.

3. Procedimentos para elaboração de nova instrução normativa ou de nova versão para a norma já existente:

3.1. Primeira Fase: formalização do pedido à Secretaria de Controle Interno, com especificação dos motivos e justificativas.

3.2. Segunda Fase: análise do pedido na Secretaria de Controle Interno.

a) Em sendo favorável, a unidade responsável pela atividade na Secretaria de Controle Interno deverá reunir-se com a unidade solicitante estabelecendo um planejamento para a elaboração do trabalho.

b) No caso de alteração de instrução normativa, a SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO, nesta oportunidade, deverá inserir na versão atual da instrução vigente, constante Manual de Procedimentos de Controle a expressão "EM PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO"

3.3. Terceira Fase: levantamentos iniciais.

Nessa fase a unidade solicitante deverá verificar as orientações constantes da Instrução Normativa n.º SCI-01/2014, observando:

- a) unidades que participam do processo;

- b) fluxograma das rotinas de trabalho;
- c) aplicação da matriz simplificada de riscos e identificação dos pontos de controle com os respectivos procedimentos de controle.

3.4. Quarta Fase: elaboração ou alteração da instrução normativa – IN, levando-se em consideração o fluxograma e rotinas de trabalho já consolidados.

3.5. Quinta Fase: revisão da Secretaria de Controle Interno.

Concluída a versão final da norma ou de sua atualização, a minuta será submetida à revisão da Secretaria de Controle Interno, que verificará, principalmente:

- a) se foram observados o padrão e as regras estabelecidas pela Instrução Normativa SCI-01/2014;
- a) se a instrução normativa ou sua alteração está especificando adequadamente os procedimentos de controle que se fazem necessários.

3.6. Sexta Fase: aprovação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

3.7. Sétima Fase: Publicação no Diário Oficial do Estado.

3.8. Oitava Fase: disponibilização às Unidades Executoras do SCI, através do sistema de gerenciamento do Manual de Procedimentos de Controle e inclusão, no site da Assembleia Legislativa.

### CAPÍTULO III- QUANDO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

1. Antes do início de qualquer trabalho de auditoria interna, o Secretário de Controle Interno comunicará ao gestor da Unidade Executora do SCI que responde sobre o assunto objeto da auditoria, informando que será realizado o trabalho e solicitando agendamento de reunião de apresentação.

1.1. Na comunicação deverão ser indicadas as unidades que deverão participar da reunião, devendo o Secretário de Controle Interno avaliar a conveniência ou não de adiantar, nessa oportunidade, os detalhes sobre o trabalho, como objetivos, assuntos a serem examinados, etc.

1.2. Se o trabalho envolver mais de uma unidade, as reuniões de apresentação poderão ser realizadas separadamente.

2. A unidade deverá se manifestar num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, confirmando o agendamento da reunião para ocorrer, no máximo, em até 02 (dois) dias úteis.

3. A reunião de apresentação, que deverá ocorrer preferencialmente nas dependências da Unidade Executora do SCI que responde pelas atividades objeto da auditoria, tem como principais objetivos:

- a) coordenador da auditoria, sobre os objetivos gerais e escopo da explanação, por parte do Secretário de Controle Interno ou pelo trabalho, o período provável de sua realização, as unidades que deverão fornecer dados e informações, etc.;
- a) definição das pessoas de contato em cada unidade;
- a) questões operacionais e as relacionadas ao acesso a sistemas informatizados;
- a) disponibilização de local para trabalho in loco;
- a) procedimentos para consulta a documentos e, se necessário, obtenção de cópias;
- a) definição da data de início dos trabalhos de campo;
- a) outros aspectos operacionais.

3.1. Na reunião inicial será lavrada uma ata de instalação dos trabalhos.

3.2. Eventuais impedimentos para início dos trabalhos de auditoria deverão ser reportados, pelo Secretário de Controle Interno, a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, que deverá se manifestar sobre o assunto.

3.3. Quando não houver a reunião de apresentação, deverão ser encaminhados ofícios às unidades nas quais serão desenvolvidos os trabalhos, comunicando o seu início e apresentando a equipe de auditores.

4. Comunicações que deverão ocorrer durante o trabalho:

- a) Durante o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria, as solicitações de processos, arquivos, documentos isolados, etc. a serem examinados, deverão ser efetuadas por escrito, mediante registro, ainda que de forma manual, em memorando próprio, ou com encaminhamento de e-mail.
- b) Quando da conclusão dos trabalhos, no caso das auditorias regulares, deverá ser realizada reunião com os titulares das unidades para apresentação da minuta inicial do relatório de auditoria. Diante de circunstâncias específicas, esta reunião pode ser dispensada, por iniciativa do Secretário de Controle Interno.

5. Comunicações após o trabalho de auditoria.

5.1. O encaminhamento oficial do relatório à(s) unidade(s) auditada(s) será efetuado mediante despacho da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa ao(s) respectivo(s) gestor(es), estabelecendo-lhe(s) prazo para a tomada de providências atinentes às recomendações emanadas do processo de auditoria.

5.2. A informação, por parte da(s) unidade(s) auditada(s), sobre as providências adotadas, será encaminhada por meio de correspondência interna dirigida a Secretaria de Controle Interno, para posterior remessa à Mesa Diretora. Nessa oportunidade serão indicadas as providências, de ordem prática, já adotadas em relação às recomendações – encaminhamentos – prazos, etc.

5.3. As informações sobre as providências adotadas pelas unidades auditadas serão objeto de aferição acerca do seu efetivo cumprimento (follow-up), podendo demandar a adoção de novas recomendações ou a adoção de ações a serem definidas pela Secretaria de Controle Interno.

### CAPÍTULO IV- QUANDO RELACIONADAS ÀS AÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE

#### A- NO CASO DE AUDITORIA "IN LOCO"

1. Tendo a equipe de auditoria do TCE-MT se apresentado ao Presidente da Assembleia Legislativa, mediante ofício de apresentação, este encaminhará a equipe à Secretaria de Controle Interno, com despacho no expediente, para as seguintes providências:

1.1. reunião inicial, nas dependências da Secretaria de Controle Interno, para conhecimento dos assuntos objeto da auditoria, orientação quanto às unidades que deverão atender aos auditores e viabilização de questões operacionais para a realização dos trabalhos;

1.2. apresentação, por intermédio do Secretário de Controle Interno, da equipe do TCE aos gestores das unidades relacionadas com os assuntos objeto dos exames, para a viabilização do início dos trabalhos.

2. No decorrer dos trabalhos, o servidor da Secretaria de Controle Interno, designado para o acompanhamento, deverá manter contatos com a equipe do TCE e com os titulares das unidades, nas quais os trabalhos estiverem sendo desenvolvidos, com o objetivo de evitar equívocos na coleta de dados e informações por parte do TCE.

3. A Secretaria de Controle Interno não poderá deixar de fornecer à equipe do TCE os dados e informações que lhe forem solicitados, desde que disponíveis em seus arquivos, e os relatórios de auditoria interna, quando solicitados.

4. Qualquer anormalidade verificada no curso dos trabalhos deverá ser levada ao conhecimento do Secretário de Controle Interno que, após tratativas com a equipe do TCE e avaliação da situação, verificará a necessidade de comunicação ou não à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, orientando as providências a serem tomadas, se for o caso.

5. As unidades e/ou a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, deverá convocar o Secretário de Controle Interno para participar da reunião de encerramento dos trabalhos, quando promovida pela equipe do TCE.

#### B- NO CASO DE DILIGÊNCIAS, CITAÇÕES, AUDIÊNCIAS E RECURSOS

1. Recebido pelo protocolo geral da ALMT, o ofício do Tribunal de Contas relativo à diligência, audiência, citação ou comunicação de decisão passível de apresentação de recurso, este será levado ao conhecimento do Presidente da Assembleia Legislativa, em caráter de urgência, o qual, no prazo de até 24 horas, encaminhará com despacho ao Secretário de Controle Interno.

2. O Secretário de Controle Interno analisa o teor, identifica as unidades (ou pessoas) que deverão providenciar as informações/justificativas, sobre os assuntos objeto da diligência, audiência, citação ou recurso, e, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, encaminha para unidade (ou pessoas) responsáveis pelo fornecimento das informações que terão 10 (dez dias) para devolução ao Secretário de Controle Interno, que terá 2 (dois) dias para preparar o encaminhamento das informações/justificativas requeridas.

2.1. Se a decisão do TCE for determinando a instauração de Tomada de Contas Especial, o Secretário de Controle Interno orientará a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, conforme procedimentos estabelecidos na legislação e normas vigentes.

2.2. No caso de diligências relativas à concessão de benefícios previdenciários (aposentadoria e pensão), deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa SGP-01/2014.

3. A Secretaria de Controle Interno deverá registrar os prazos para as tomadas de providências, exercendo acompanhamento sobre os mesmos e procedendo as comunicações com as unidades com a devida antecedência, quando assim julgar necessário.

#### CAPÍTULO V- NO QUE TANGE AOS MACROCONTROLES

1. As Unidades Executoras do SCI que atuam como órgãos centrais de sistemas administrativos obrigam-se a comunicar a Secretaria de Controle Interno sobre os novos macrocontroles estabelecidos, bem como quando houver alterações em sua composição ou forma de processamento e, ainda, quando identificada sua inaplicabilidade.

2. Em qualquer época, a Secretaria de Controle Interno poderá propor às unidades que atuam como órgãos centrais de sistemas administrativos, alterações no conteúdo, frequência ou forma de processamento de macrocontroles, bem como a criação de novos.

3. As solicitações de informações formuladas pela Secretaria de Controle Interno, decorrentes do exame dos macrocontroles, deverão ser respondidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### CAPÍTULO VI- QUANDO DA COMUNICAÇÃO À SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO SOBRE PREJUÍZO AO ERÁRIO OU DE ATOS ATENTATÓRIOS AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS.

1. A comunicação à Secretaria de Controle Interno de prejuízo ao erário ou de atos atentatórios aos princípios descritos no art. 37 da Constituição Federal poderá ser efetuada por qualquer gestor ou servidor da Assembleia Legislativa, incluindo os representantes setoriais do SCI, nos termos dos artigos 7º (inciso VI), 8º (inciso IV) e 12 (parágrafo 1º) da Resolução Administrativa n.º 001/2014, que regulamenta o funcionamento do Sistema de Controle Interno.

2. A Secretaria de Controle Interno somente poderá receber comunicação caracterizada como denúncia, desde que tenham sido rigorosamente observadas às condições estabelecidas no § 1º do art. 12 da Resolução Administrativa n.º 001/2014, ou seja, se tiver sido formulada por escrito e com clara identificação do denunciante, da situação constatada e da(s) pessoa(s) ou unidade(s) envolvida(s), anexando indícios de comprovação dos fatos denunciados.

3. Recebida a comunicação, a Secretaria de Controle Interno terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a pessoa que a encaminhou, cabendo-lhe decidir se informará ou não sobre as providências que irá adotar.

3.1. Diante das características dos fatos, as providências a serem adotadas pela Secretaria de Controle Interno, isolada ou parcialmente cumulativas, poderão ser as seguintes:

- a) realização de análise e exames complementares, visando obter uma visão mais ampla sobre o fato e sua extensão;
- a) abertura de projeto de auditoria especial;
- a) comunicação à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa recomendando a instauração de processo de sindicância, que poderá ser seguida ou não, da instauração de tomada de contas especial;
- a) comunicação à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa recomendando a abertura de processo administrativo disciplinar.

4. Esgotadas as providências internas ou na ausência destas, cabe à Secretaria de Controle Interno a comunicação do fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

#### CAPÍTULO VII - QUANDO DO ACOMPANHAMENTO SOBRE O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

1. Quando constatar descumprimento, por parte da unidade responsável por ações e/ou prazos estabelecidos na legislação vigente, a Secretaria de Controle Interno deverá emitir comunicação, caracterizada como "alerta inicial" à unidade responsável, com cópia à respectiva Secretaria.

1.2. Não sendo adotadas as providências ou não sendo apresentadas justificativas, ou ainda, nos casos de reincidência, a Secretaria de Controle Interno deverá comunicar o fato a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

2. As solicitações de informações formuladas pela Secretaria de Controle Interno, decorrentes do acompanhamento sobre o cumprimento do Calendário de Obrigações, deverão ser respondidas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### VIII- DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As comunicações efetuadas com a Secretaria de Controle Interno que não observarem as regras estabelecidas nesta instrução normativa desobrigam-na de adotar as ações dela decorrentes.

2. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento deverão ser obtidos junto à Secretaria de Controle Interno.

3. Esta instrução normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Cuiabá-MT, 04 de dezembro de 2014.

Dep. ROMOALDO JÚNIOR Presidente em Exercício

Dep. MAURO SAVI 1º Secretário

Dep. DILMAR DAL BOSCO 2º Secretário

#### PORTARIA Nº 619/2014

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 04/090, e a Lei nº 7.860/2002;**

**Considerando que o servidor WAMBERTO VIEIRA MACIEL, não retornou às suas funções, após o término de sua licença para tratar de interesse particular, em 01.11.2014;**

**Considerando que o mesmo foi formalmente convocado, para comparecer a esta Secretaria e que não compareceu até a presente data;**

**Considerando que o servidor teve seus vencimentos suspensos;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar por abandono de cargo, nos termos do art. 165 e 170, da Lei Complementar nº 04/90;

**Art. 2º.** Determinar o envio deste processo administrativo, em caráter de urgência, à Procuradoria Geral desta Casa.

**Art. 3º. REGISTRE-SE, AUTUE-SE, CUMPRE-SE.**

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**CARLOS ROBERTO LOURENÇON**  
Secretário de Gestão de Pessoas

#### RESOLUÇÃO Nº 4.113, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Dilmar Dal Bosco

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Heribert Hammes.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Heribert Hammes.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 4.115, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Airon Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wemerson Adão Prata.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Wemerson Adão Prata.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 4.116, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Airon Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Helio Pimenta Braga.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Helio Pimenta Braga.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 4.117, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Airon Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Pereira Sobrinho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Pereira Sobrinho.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 4.118, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Airon Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Merciano de Aquino Cortinhas.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Merciano de Aquino Cortinhas.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 4.119, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Airon Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edson Harold Wegner.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Edson Harold Wegner.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 4.120, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Airon Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Carlos Vítor Alves Martins.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Carlos Vítor Alves Martins.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 4.121, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Airon Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antonio Oliveira Ribeiro.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Antonio Oliveira Ribeiro.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 4.122, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Deputado Airon Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilberto Vieira de Melo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Gilberto Vieira de Melo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 4.123, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Deputado Airton Português

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Suzamara Lamaison Rubin.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Suzamara Lamaison Rubin.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 4.124, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Deputado Airton Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Eduardo Marques Lima.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Eduardo Marques Lima.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 4.125, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Deputado Airton Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Djon Carlos Brandão.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Djon Carlos Brandão.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 4.126, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Deputado Airton Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Carlos Sérgio Arantes.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Carlos Sérgio Arantes.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 4.127, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Deputado Airton Português

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Nilza Dias de Almeida Oliveira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Nilza Dias de Almeida Oliveira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 4.128, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Deputado Airton Português

**Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Darcy Nogueira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Darcy Nogueira.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 4.129, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Deputado Airton Português

**Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Almiro Bihl.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Almiro Bihl.  
**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 11 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 638, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Várzea Grande a Luiz Henrique Antunes.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Várzea Grande, denominada "Fazenda Santa Maria", com área total de 444,8186 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 216319/2013, a Luiz Henrique Antunes.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Raíssa Raiana Macedo Fernandes;
- ao sul: com terras de Anderson Vieira Gonçalves;
- a leste: com margem direita do Rio Cuiabá;
- a oeste: com Fazendas Diversas, Estrada Vicinal e Rodovia Federal BR 163.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 639, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Várzea Grande a Anderson Vieira Gonçalves.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Várzea Grande, denominada "Fazenda Buriti", com área total de 467,9912 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 216300/2013, a Anderson Vieira Gonçalves.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Luiz Henrique Antunes;
- ao sul: com terras de Wagner Donizeti Jesus de Souza;
- a leste: com margem direita do Rio Cuiabá;
- a oeste: com Fazendas Diversas, Estrada Vicinal e Rodovia Federal BR 163.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 640, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Várzea Grande a Cecília Josefina dos Santos.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,  
RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Várzea Grande, denominada "Sítio Esperança", com área total de 206,1410 ha, con-

forme projeto específico do INTERMAT, sob nº 216276/2013, a Cecília Josefina dos Santos.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Davina Santana;
- ao sul: com terras de Raíssa Raiana Macedo Fernandes;
- a leste: com margem direita do Rio Cuiabá (faixa de domínio da União

Federal);

- a oeste: com Fazendas Diversas, Estrada Vicinal e Rodovia Federal BR

163.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 641, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Várzea Grande a Davina Santana.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Várzea Grande, denominada "Sítio São José", com área total de 206,3739 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 216282/2013, a Davina Santana.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Deivid Campos de Amorim;
- ao sul: com terras de Cecília Josefina dos Santos;
- a leste: com Margem Direita do Rio Cuiabá;
- a oeste: com Fazendas Diversas, Estrada Vicinal e Rodovia Federal BR

163.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 642, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Várzea Grande a Deivid Campos de Amorim.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Várzea Grande, denominada "Sítio São João", com área total de 206,8415 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 216324/2013, a Deivid Campos de Amorim.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com Estrada Vicinal e terras de Clementino Soares;
- ao sul: com terras de Davina Santana;
- a leste: com margem direita do Rio Cuiabá (Faixa de Domínio da União

Federal -15 metros);

- a oeste: com Rodovia Federal BR 163.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 643, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Itaúba a Jandir João Bernardon.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Itaúba, denominada "Fazenda Vale da Onça I", com área total de 2.362,8568 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 541829/2013, a Jandir João Bernardon.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com Terras de Dal Pai-Agroindústria e Comercio;
- ao sul: com terras de Agroindustrial Rochembach Ltda e Reny Berto;
- a leste: com terras de Ariovaldo Antonio Bernardon e Aliete Teresinha Bernardon;

;

- a oeste: com terras de Agroflorestal Vale da Onça Ltda.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 644, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município**

**de Nobres a Angelo Ocimar Antoniacomi.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Nobres, denominada "Fazenda Santa Elvira", com área total de 523.2859 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 125982/2006, a Angelo Ocimar Antoniacomi.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com margem esquerda do Rio Saltinho;
- ao sul: com terras de Eduardo Albernaz Rondon;
- a leste: com terras de Aruake Participações Ltda;
- a oeste: com terras de Antônio Joaquim Rondon.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo a Alexei Avedis Der Bedrossian.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada "Fazenda São José", com área total de 2.458.9302 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 631765/2013, a Alexei Avedis Der Bedrossian.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com Estrada Municipal Joaçava;
- ao sul: com Gleba Jarinã;
- a leste: com terras de Sueli Aparecida Lanza Liso;
- a oeste: com terras de Gleba Jarinã e margem direita do Rio Lambari.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 646, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo a Decy Silva Pontes.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada "Fazenda Simone", com área total de 1.651.8009 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 549309/2011, a Decy Silva Pontes.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Paula Adriana da Silva Vicente e Terras de Nelson de Jesus Oliveira;

- ao sul: com terras de Reinaldo Ferreira, terras de Lertio Francisco da Cruz e terras de Renato Guizzo;

- a leste: com terras de Batista Trindade de Oliveira;
- a oeste: com terras de Gilse Zago.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 647, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo a Andréia Berenice Donat.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada "Fazenda Bacana VII", com área total de 1.476.6744 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 353302/2013, a Andréia Berenice Donat.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Valentin Colombo;
- ao sul: com terras de Valdir Estadeu Demori;
- a leste: com terras de Maria de Oliveira Ravanello;
- a oeste: com terras de P.A Vida Nova II.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 648, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo a Valdir Estadeu Demori.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada "Fazenda Bacana VI", com área total de 1.494,1237 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 353476/2013, a Valdir Estadeu Demori.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Andréia Berenice Donat;
- ao sul: com terras de Gisseli Demori e Faixa de Domínio da Estrada Municipal;

- a leste: com terras de Maria de Oliveira Ravanello;
- a oeste: com terras de P.A Vida Nova II, Gleba Jariné.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 649, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo a Valentin Colombo.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada "Fazenda Bacana VIII", com área total de 1.493,9443 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 353291/2013, a Valentin Colombo.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Livrada Aparecida Gaete;
- ao sul: com terras de Andréia Berenice Donat;
- a leste: com terras de Maria de Oliveira Ravanello;
- a oeste: com terras de Maria de Oliveira Ravanello e P.A Vida Nova II.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 650, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo a Evando Luiz Dalla Longa.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada "Fazenda Bacana X", com área total de 1.430,3571 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 353245/2013, a Evando Luiz Dalla Longa.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Maria de Oliveira Ravanello;
- ao sul: com terras de Livrada Aparecida Gaete;
- a leste: com terras de Maria de Oliveira Ravanello;
- a oeste: com terras de Maria de Oliveira Ravanello.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 651, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Colniza a Emídio Ramalho da Fonseca.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Colniza, denominada "Fazenda Bom Futuro", com área total de 862,9070 ha, con-

forme projeto específico do INTERMAT, sob nº 393245/2012, a Emídio Ramalho da Fonseca.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Almino Pereira Alves Neto;
- ao sul: com terras de Almino Pereira Alves Neto;
- a leste: com terras de Rogério Correia Braz, Marcelo Gimenes Correia e terras de Thiago Rodrigues Dias Alves;
- a oeste: com terras de Francisco Pereira Aquino.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 652, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Colniza a Antonio Marcos Laerson.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Colniza, denominada "Fazenda Conquista", com área total de 1.428,3296 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 614298/2010, a Antonio Marcos Laerson.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de João Tavares de Mello;
- ao sul: com terras de Reserva Extrativista do Guariba;
- a leste: com terras de Gilson Rodrigues de Oliveira;
- a oeste: com terras de Adriano Hoffmann, terras de Luiz Carlos de Souza, terras de Valmir Dheon Serafini, terras de Adolfo Dorfino Dornelas, terras de Erlei Matt e terras de Salézio Josué Vieira.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 653, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Colniza a Luiz Carlos de Souza.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Colniza, denominada "Fazenda Castanheira", com área total de 948,6239 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 888718/2011, a Luiz Carlos de Souza.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Adriano Hoffmann;
- ao sul: com terras de Valmir Dheon Serafini;
- a leste: com terras de Antonio Marcos Laerson;
- a oeste: com terras de Geicily Rodrigues de Oliveira e terras de Fabiani Genara de Simoni.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 654, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Colniza a Valmir Dheon Serafini.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Colniza, denominada "Fazenda Camará", com área total de 488,2271 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 888804/2011, a Valmir Dheon Serafini.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Luiz Carlos de Souza;
- ao sul: com terras de Adolfo Dorfino Dornelas;
- a leste: com terras de Antonio Marcos Laerson;
- a oeste: com terras de Juliano Genova.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado: Dep. Romoaldo Júnior - Presidente  
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário  
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 655, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.**

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação**

**fundiária da área de terras, no Município de Colniza a Gilson Rodrigues de Oliveira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Colniza, denominada "Fazenda Água Branca", com área total de 1.155,2467 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 888741/2011, a Gilson Rodrigues de Oliveira.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Reserva Extrativista do Guariba;
- ao sul: com terras de Reserva Extrativista do Guariba;
- a leste: com terras de Reserva Extrativista do Guariba;
- a oeste: com terras de Antonio Marcos Laerson.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de

2014.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 656, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Colniza a Salézio Josué Vieira.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Colniza, denominada "Fazenda Vieira", com área total de 524,7283 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 888764/2011, a Salézio Josué Vieira.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Erlei Matt;
- ao sul: com terras de Rafael Rodrigues de Jesus;
- a leste: com terras de Antonio Marcos Laerson e Reserva Extrativista do Guariba;
- a oeste: com terras de Waldemir Vanderli Berft.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de

2014.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 657, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo a Livrada Aparecida Gaete.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada "Fazenda Bacana IX", com área total de 1.494,1754 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 353273/2013, a Livrada Aparecida Gaete.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Evando Luiz Dalla Longa;
- ao sul: com terras de Valentin Colombo;
- a leste: com terras de Maria de Oliveira Ravanello;
- a oeste: com terras de Maria de Oliveira Ravanello.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de

2014.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 658, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Aripuanã a Denner Medeiros de Moura.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Aripuanã, denominada "Fazenda Boa Esperança I, com área total de 659,8462 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 305911/2010, a Denner Medeiros de Moura.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de José Valentin Santos Queiroz e terras de Augusto Horodenski;

- ao sul: com terras de Celso Borges de Moura;

- a leste: com terras de Cícero Conceição da Silva, terras de Luiz Roozevel Nunes Sales, José Eutran Nunes Sales e terras de Luiz Carlos Fochi;

- a oeste: com terras de Denner Medeiros de Moura.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de

2014.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 659, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Gaúcha do Norte a Eufrázio Ferreira da Silva.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Gaúcha do Norte, denominada "Fazenda Pacuneiro", com área total de 945,9899 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 50527/2006, a Eufrázio Ferreira da Silva.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Leonardo Duk Kyung Park;
- ao sul: com terras de José Rodrigues de Oliveira;
- a leste: com Estrada Municipal de Servidão;
- a oeste: com margem direita do Córrego Matrinxã.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de

2014.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmar Dal Bosco	- 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 660, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo a Waldomiro Soares de Carvalho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada "Fazenda Paranavaí", com área total de 977,5870 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 239419/2008, a Waldomiro Soares de Carvalho.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Aparecido Gomes da Silva;
- ao sul: com terras de Ahmad Ibrahim Kassab;
- a leste: com terras de Geraldo José de Freitas e terras de Célia Maria Ribeiro Martins;
- a oeste: com terras de Eduardo Pedro Henkes e terras de Paulo Cesar Donin.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de 2014.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmir Dal Bosco	- 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 661, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Campo Novo do Parecis a Renato Alcides Trombini.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Campo Novo do Parecis, denominada "Fazenda Colorado, com área total de 2.399,7056 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 563329/2011, a Renato Alcides Trombini.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Celso João Londero;
- ao sul: com terras de Noé Lourenço de Assis;
- a leste: com margem esquerda do Rio Membeça;
- a oeste: com terras de Italo Fernando Trombini.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de

2014.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmir Dal Bosco	- 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 662, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Poconé a Carlos Campos Maciel.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Poconé, denominada "Estância 3 Irmãs III, com área total de 480,1662 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 708820/2011, a Carlos Campos Maciel.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com terras de Sandro Sebastião Gomes da Silva;
- ao sul: com terras de José Catarino de Pinho e terras de Carlos Campos Maciel;
- a leste: com margem direita do Córrego Landi e a Baía dos Coqueiros;
- a oeste: com terras de Kilza Tereza Maciel.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de

2014.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmir Dal Bosco	- 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 663, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo a Julimar Garcia de Lima Liso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada "Fazenda L&L", com área total de 2.498,8116 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 664057/2012, a Julimar Garcia de Lima Liso.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com margem direita do Rio Iriri Novo;
- ao sul: com terras de Elisabete Liso;
- a leste: com margem esquerda do Rio Lambari;
- a oeste: com margem direita do Rio Iriri Novo.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de

2014.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmir Dal Bosco	- 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 664, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo a Juvenal Boller de Souza Filho.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada "Fazenda São José II", com área total de 2.492,3533 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 631721/2013, a Juvenal Boller de Souza Filho.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com Estrada Municipal Joaçava;
- ao sul: com Gleba Jarinã;
- a leste: com Gleba Jarinã;
- a oeste: com terras de Sueli Aparecida Lanza Liso;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de

2014.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmir Dal Bosco	- 2º Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 665, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autor: Comissão de Agropecuária, Desenvolvimento Florestal e Agrário e de Regularização Fundiária.

**Autoriza a regularização de ocupação fundiária da área de terras, no Município de Peixoto de Azevedo a Sueli Aparecida Lanza Liso.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no que dispõe os arts. 323, § 2º, e 327, da Constituição Estadual, combinados com o art. 369, V, "a", do Regimento Interno,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar a regularização de ocupação fundiária da área de terras, localizada no Município de Peixoto de Azevedo, denominada "Fazenda São José I", com área total de 2.425,6561 ha, conforme projeto específico do INTERMAT, sob nº 631746/2013, a Sueli Aparecida Lanza Liso.

**Parágrafo único** O referido imóvel possui as seguintes confrontações:

- ao norte: com Estrada Municipal Joaçava;
- ao sul: com terras de Gleba Jarinã;
- a leste: com terras de Juvenal Boller de Souza Filho;
- a oeste: com terras de Alexei Avedis Der Bedrossian.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de dezembro de

2014.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário
	Dep. Dilmir Dal Bosco	- 2º Secretário

#### ATO Nº 13/14.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com base no art. 469, § 1º, da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 - Regimento Interno, comunica o recebimento de indicação de candidato à vaga de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, aberta em decorrência da renúncia do Conselheiro Humberto Melo Bosaipo, conforme Ato nº 163/14, de 10/12/14, publicado no Diário Oficial de Contas, de nº 524, de 09 de dezembro de 2014, na Sessão Extraordinária do dia 12 de dezembro de 2014: 1 - Janete Gomes Riva.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de dezembro de

2014.

Original assinado:	Dep. Romoaldo Júnior	- Presidente
	Dep. Mauro Savi	- 1º Secretário

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA 015/2014 - CONCESSÃO – EDITAL RESUMIDO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na R. Silvio José de Castro Maia, n.º991, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que realizará às **09:15** horas (horário de Brasília), do dia **02/02/2015**, licitação na modalidade supracitada, do tipo preço e técnica, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA EM ÁREA CEDIDA PELO MUNICÍPIO MEDIANTE OUTORGA DE CONCESSÃO À LICITANTE VENCEDORA, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.512, DE 05/11/2014, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS CONVOCATÓRIOS, PARA SER ABATEDOURO DE BOVINOS E SUINOS DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO, CONFORME DESCRIÇÃO PRESENTE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Informação mais detalhada e edital completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado, de Segunda a Sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo tel. (66) 3481-2885. e\_mail: [lici.altoaia@gmail.com](mailto:lici.altoaia@gmail.com). Alto Araguaia – MT, 12 de Dezembro de 2014. Rísia K. V. B. Resende -Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### REVOGAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, torna público a **REVOGAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 020/2014**, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado no dia 13 de novembro, pág. 151, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 14 de novembro, pag. 08 e na Folha do Estado no dia 14 de novembro, pág. 06 por razões de interesse público decorrente de fato superveniente conforme caput do artigo 49 da Lei 8.666/93. Alto Taquari/MT, em 12 de dezembro de 2014. Cacilda Ferreira dos Santos – Presidente da CPL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2014 DO PREGAO ELETRONICO 063/2013 - FNDE

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a ADESAO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2014 DO PREGAO ELETRONICO 063/2013 – FNDE, para Aquisição de 03 (três) Ônibus rural escolar -ore1 com comprimento Máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio E 01 (um) ônibus rural escolar -ore1 com comprimento Máximo de 7.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.000kg, e com plataforma elevatória veicular. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: IVECO LATIN AMERICA LTDA – CNPJ: 01.844.555/0005-06 com a proposta total de R\$ 604.440,00 (Seiscentos e Quatro Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeira pelo fone (66) 3565.3900. Aripuanã – MT, 12 de Dezembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Cappellesso – Pregoeira

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

#### PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2014 DO PREGAO ELETRONICO 063/2013 - FNDE

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 3.391 de 19 de Setembro de 2001, o Município de Aripuanã faz a ADESAO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2014 DO PREGAO ELETRONICO 063/2013 – FNDE, para 03 (três) ônibus rural escolar -ore3 com comprimento Máximo de 11.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000kg, e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio. A empresa que se sagrou vencedora do referido certame foi a empresa: MERCEDES – BENS DO BRASIL LTDA– CNPJ: 59.104.273/0001-29 com a proposta total de R\$ 777.750,00 (Setecentos e Setenta e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeira pelo fone (66) 3565.3900.

Aripuanã – MT, 12 de Dezembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Cappellesso - Pregoeira

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 138/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 138/2014, levado a efeito às **08h30min** do dia **11/12/2014**, sagrou-se vencedora as empresas: **HEINZEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e HG COMÉRCIO DE MATERIAS HIDRÁULICO.**

Aripuanã-MT, 12 de Dezembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Cappellesso – Pregoeira

Asplemat/DO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 143/2014

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 143/2014, levado a efeito às **08h00min** do dia **12/12/2014**, sagrou-se vencedora a empresa: **C. L. PAGNUSSATT-ME.**

Aripuanã - MT, 12 de Dezembro de 2014.

Ana Cristina da Silva Cappellesso – Pregoeira

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

### AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2014.

O Município de Campinápolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **12h: 30min do dia 29 de dezembro de 2014-horário local**, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta de lixo e limpeza urbana para o Município de Campinápolis – MT.** Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site [www.campinapolis.mt.gov.br](http://www.campinapolis.mt.gov.br). Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinápolis - MT, 08/12/2014.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula - Pregoeiro Oficial.

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 0159/2014

**ABERTURA: 30 de dezembro de 2014. CREDENCIAMENTO:** a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 30 de dezembro de 2014 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio, ar medicinal e acetileno, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: [www.camponovodoparecis.mt.gov.br](http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br)

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de dezembro de 2014.

Leandro Nery Varaschin – Pregoeiro – K3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a RETIFICAÇÃO do AVISO DE PRORROGAÇÃO do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2014**, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E RETIFICA DE MOTORES EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, devidamente publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do dia 11/12/2014; Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do dia 12/12/2014. ONDE-SE-LÊ: Início da Sessão: Dia 09/01/2015. Horário: 08:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso). **LEIA-SE: Início da Sessão: Dia 09/01/2015. Horário: 08:00 horas** (Horário Oficial de Mato Grosso). Mantem-se inalterados demais termos do edital. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Alta Floresta – Situada à Avenida Ariosto da Riva, 3391, Centro – Alta Floresta – MT. CEP 78.580-000. Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br), informações pelo telefone (66) 3512-3112.

ALTA FLORESTA-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA - Pregoeiro Oficial - DMT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE****AVISO DE PREGÃO  
EDITAL RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAN-TAS ORNAMENTAIS E GRAMA**, na modalidade pregão (presencial) nº **133/2014**, no dia **05 de JANEIRO de 2015, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br). Para esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo verde, 12 de Dezembro de 2014.

Ana Carolina S. Braga Blume  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****AVISO DE RESULTADO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 096/2014  
PROCESSO Nº. 121/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 10 de Dezembro de 2014, onde se consagrou vencedor a Empresa: ADM COMÉRCIO VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA ME OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Mangueira Hidráulica, capa e conexão, a serem utilizadas em máquinas e veículos do Município de Colíder - MT COLIDER/MT, 12 de Dezembro de 2014. ZENILDA ALVES DA SILVA - Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 018/2014  
PROCESSO Nº. 119/2014/CPL/TP**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colíder - MT COMUNICA através deste, conforme Edital 119/2014, referente à Tomada de Preço acima citada, cuja abertura deu-se em 12 de Dezembro de 2014, onde consagrou-se vencedor do item licitado a Empresa CEREZOLI & SANTOS LTDA EPP OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Obra referente à Construção do Muro da Escola Municipal Ivanira Moreira Junglos do Município de Colíder - MT, Colíder/MT, 12 de Dezembro de 2014. EDIVALDO MOREIRA DA SILVA - Presidente

RC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014  
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2014, que tem como objeto a contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de limpeza pública, com o objetivo de preparar a cidade para os eventos de final de ano e aniversário da cidade, teve como vencedora a empresa G M N EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, por apresentar menor preço de R\$ 15.779,00 (quinze mil setecentos e setenta e nove reais) no objeto licitado. Conquista D'Oeste, 12 de dezembro de 2014.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA  
NOTIFICAÇÃO nº. 09/2014**

Referente: Execução do Contrato n.º 075/2012.

- **Objeto 1** : Contratação de empresa para execução de construção de uma Unidade de Triagem de Resíduos Sólidos no Bairro Elias Domingos.

- **Objeto 2** : Execução de obra do PRAD (Programa de Recuperação de Área Degradada), compreendendo a Construção de Cerca e Plantio de Árvores numa área de 8.361,64 m².

**Interessados:** Empresa SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n.º.08.935.113/0001-90.

**Objeto:** Pedido de Providências Administrativas. **NOTIFICAMOS** a empresa SANEPLAN SANEAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ n.º.08.935.113/0001-90 do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 075/2012 de 14 de Maio de 2012, pelo fato de estar com a obra paralisada desde o início do contrato há exatamente - (2 anos, 6 meses e 26 dias).

**Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (BRASIL, LEI FEDERAL 8666/93). Diante do exposto, e considerando a **Execução da obra**, que não estão sendo executadas de acordo legal pela contratada. Desta forma fica a empresa SANEPLAN SANAMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA advertida a retomar as atividades no prazo máximo de **48 horas** a contar da data da **Publicação** desta notificação. Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme item 11 do contrato n.º 075/2012 ocorrerá às seguintes penalidades.

**11- DAS PENALIDADES**

11.1-Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:

- 11.1.1-Advertência;
- 11.1.2-Multas;
- 11.1.3-Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 11.1.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. A presente notificação deverá ser atendida no prazo supracitado, sob pena de rescisão contratual. Jaciara-MT, 09 de Dezembro 2014.

**Amarildo Ticianel - ENGENHEIRO CIVIL - DMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ****EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO E RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 038/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA - ME**

**OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, COM UM TOTAL DE 442,72 M2 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT -, contidas nos anexos do Edital 02/2014, TOMADA DE PREÇO 01/2014.**

ASSINATURA: 05/12/2014

**EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO E RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 039/2014**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VEIGA & SANTOS LTDA - ME**

**OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT, contidas nos anexos do Edital 03/2014, TOMADA DE PREÇO 02/2014.**

ASSINATURA: 05/12/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2014.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO PARA PREENCHER VAGAS NO PERÍODO DE 2015/2016. A Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Pregão Presencial nº 76/2014, tendo sido vencedora a empresa: OMNI GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 20.311.290/0001-00 com o valor total de R\$35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais). Não houve interposição de recurso, sendo homologado pela Autoridade Superior. Mirassol D' Oeste, 12 de dezembro de 2014. Fátima Borghi Martins - Pregoeira Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE****RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2014 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 047/2014, cujo objeto é o registro

de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, oxigênio industrial, acetileno e materiais de consumo e permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes de Nova Canaã do Norte – MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VL.R. TOTAL ADJUDICADO
GÁS NORTE COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA - ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07	47.250,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte – sito na Av. Brasil, 27 – Bairro Centro – CEP 78.515-000 e no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (ícone: Licitação)

Nova Canaã do Norte/MT, em 11 de Dezembro de 2014

**EDUARDO DA SILVA GUILHERME**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT AUTORA: Comissão de Apoio OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA; ONDE A MESMA POSSUA NO MÍNIMO 01 (UM) VEÍCULO DE PORTE MÉDIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 KG (QUATRO MIL QUILOS) DE CARGA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO. A COLETA DEVERÁ SER REALIZADA 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA, SENDO CERTO QUE, TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO DO VEÍCULO E COMBUSTÍVEL CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA CONTRATADA; OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES OU FORNECIDAS PELO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE AI, O PAGAMENTO DE MOTORISTA E DEMAIS FUNCIONÁRIOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, BEM COMO OS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, TRIBUTÁRIOS, DEVIDOS DA RELAÇÃO DE EMPREGO. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público que foi HOMOLOGADO o objeto acima mencionado em favor da empresa ADO CARMO LORCA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.913.220/0001-20 no valor de R\$ 114.000,00 (cento e catorze mil reais). Nova Santa Helena – MT, 12 de dezembro de 2014, FRANCIANE PAULATTI – Pregoeira.

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 110/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 005/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 108/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 28 de Novembro de 2014, foi declarada vencedora do certame a empresa TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNOSTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 73.193.211/0001-61. Paranaíta/MT, 12 de Dezembro de 2014.

Luciane Raquel Brauwers – Pregoeira

Asplemat/DO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação **Tomada de Preços nº 014/2014** objetivando a Contratação de Empresa Especializada para construção, reconstrução e reforma de pontes públicas do Município de Paranaíta, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Data de abertura: 22/01/2015 – quinta - feira às 08:00h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados através do [www.paranatinga.mt.gov.br](http://www.paranatinga.mt.gov.br). Informações pelo e-mail: [edital.ptga@hotmail.com](mailto:edital.ptga@hotmail.com) – [Licitacoesptga@bol.com.br](mailto:Licitacoesptga@bol.com.br) ou telefone 66-3573-1329 – horário de atendimento das 13:00 às 17:00 hrs.

Paranatinga – MT, 12 de Dezembro de 2014

**Lúcia Aparecida de França Corrêa**  
Presidente da CPL

Publicar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

### CARTA CONVITE Nº 003/2014 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “contratação exclusiva de empresa do ramo enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento de material de consumo do gênero de limpeza; expediente; pedagógico; copa e cozinha para atender as creches municipais conforme resolução Nº 17/2013/FNDE e termo de referência” onde sagrou-se vencedora a empresa: Vitoria Com. Atadista E Varejista De Móveis, CNPJ nº 20.594.459/0001-78, com o valor total de R\$ 75.942,02 (Setenta e cinco mil, Novecentos e quarenta e dois reais, dois centavos). Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Dezembro de 2014. Aciomar Marques Carvalho - Presidente da CPL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2014 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material medico hospitalar a fim de atender as necessidades das unidades de saúde da família (farmacia básica), conforme termo de referência”, Sagraram-se vencedoras as empresas Brasil Distribuidora De Produtos Para Saude Ltda - ME, CNPJ Nº 07.344.150/0001-61, com o valor total de R\$ 134.519,00 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais), Delta Med Comercio De Produtos Hospitalar Ltda, CNPJ nº 08.835.955/0001-70, com o valor total de R\$ 88.036,00 (Oitenta e oito mil, trinta e seis reais), Dismaster – Comercio De Produtos Hospitalar Ltda, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, com o valor total de R\$ 454.890,00 (Quatrocentos e cinquenta quatro mil, oitocentos e noventa reais), FDF Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalar, Odontologicos E Equipamentos Ltda - Me, CNPJ nº 18.117.137.0001-96, com o valor total de R\$ 6.676,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e seis reais), Recmed Comercio De Materiais Hospitalares - Eireli, CNPJ nº 06.696.359/0001-21, com o valor total de R\$ 249.553,20 (Duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e três reais, vinte centavos) e a empresa Stock Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ nº 00.995.371/0001-50, com o valor total de R\$ 79.144,00 (Setenta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão. Peixoto de Azevedo-MT, 11 de Dezembro de 2014. Emerson Nunes Freitas – Pregoeiro

RC

### CARTA CONVITE Nº 004/2014 – RESULTADOS

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é “contratação exclusiva de empresa do ramo enquadrada como microempresa e/ou empresa de pequeno porte para fornecimento de material permanente para atender as creches municipais conforme resolução Nº 17/2013/FNDE e termo de referência” onde sagraram-se vencedoras as empresas: Ação Comercio E Serviços De Móveis E Informática Ltda – ME, CNPJ nº 16.793.330/0001-11 com o valor total de R\$ 30.572,85 (Trinta Mil, quinhentos e Setenta e dois reais, oitenta centavos), Eliane Clementino Carmauba - ME, CNPJ nº 12.248.430/0001-06 com o valor total de R\$ 10.409,00 (Dez mil, quatrocentos e nove reais) e Vitoria Com. Atadista e Varejista De Moves, CNPJ nº 20.594.459/0001-78 com o valor total de R\$ 31.863,00 (Trinta e um mil, Oitocentos e sessenta e três reais). Peixoto de Azevedo/MT, 12 de Dezembro de 2014. Aciomar Marques Carvalho - Presidente da CPL

RC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 192/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 192/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 192/2014. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 150/2014. **OBJETO:** Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de camas hospitalares com grade de proteção totalmente inox, manual com 02 manivelas, colchões hospitalares D33 napa impermeável selado INMETRO adulto e infantil, poltrona reclinável para acompanhante, berço hospitalar infantil com capacidade até 130 kg. Para uso do Hospital Municipal de Querência – MT.

**Vencedora:**

• **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90** Foi a vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 com um valor de R\$ 89.620,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e vinte reais)..

Querência - MT, 12 de dezembro de 2014.

**Daniel Stefanello** - Pregoeiro Oficial – K3

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 184/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 184/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **PROCESSO:** 184/2014. **MODALIDADE:** Concorrência n. 001/2014. **OBJETO:** CONCESSÃO DE USO DE QUIOSQUE PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT.

**Vencedora:**

- **Luzineti de Jesus - MEI, CNPJ: 21.455.727/0001-33** Foi a vencedora dos lote 01 com um valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil reais e seiscentos).
- **Marcia Goretti Dudel - MEI, CNPJ: 21.485.106/0001-00** Foi a vencedora dos lote 02 com um valor de R\$ 12.120,00 (doze mil e cento e vinte reais).

Querência - MT, 12 de dezembro de 2014.

Daniel Stefanello - Pregoeiro Oficial – K3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 52/2014  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Senhor **Percival Santos Muniz**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso VIII, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993. Ratifica o Processo de Dispensa de Licitação N.º 52/2014**, com fulcro Parecer Jurídico n.º 144/2014, emitido e subscrito pelo **Dr. Fabricio Miguel Correa, Procurador Geral do Município** e pela **Drª Clea Rrenata Nogueira Pradela**, assessora jurídica da administração, que autoriza a modalidade de dispensa de licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, Sociedade Anônima de Economia Mista, personalidade jurídica de direito privado, instituída pela Lei Municipal n.º 523, de 08/07/77, com sede social na Avenida Doutor Paulino de Oliveira n.º 1.411, Bairro Cascalinho, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, inscrita no Cnpj sob o n.º 03.940.848/0001-99. **Objeto: Prestação de Serviço Referente a Limpeza de Vias Publicas Neste Município. Valor Total Dispensa: R\$ 1.209.903,41 (Um Milhão Duzentos e Nove Mil Novecentos e Três Reais e Quarenta e Um Centavos).** Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE**, e no jornal de circulação local **A Tribuna**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 12 de dezembro de 2014

**Percival Santos Muniz**

Prefeito Municipal

**Adnan José Zagatto Ribeiro**

Secretario Municipal de Administração

**Fabricio Miguel Correa**

Procurador Geral do Município

Publicar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT  
CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO**

Senhora, Ana Lorena Rocha Santos

Eu, Paulo Roberto da Cruz Pinto, Coordenador de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, venho por meio deste, comunicar a Vossa Senhoria.

Em face de sua ausência injustificada e continuada ao serviço e considerando que a sua função é de extrema necessidade, solicitamos o seu comparecimento para reassumir seu cargo e apresentar justificativa das faltas. A não apresentação no prazo de 30 (dias) dias, implicará a sua rescisão de abandono de cargo, devido às suas faltas ao trabalho desde 09 de setembro de 2014.

Santa Cruz do Xingu-MT, 11 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO DA CRUZ PINTO - **Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2014**

O Município de Sapezal – MT, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE CALHAS**, para atender a Escola Municipal EMEIEF Antônio Clarismundo Scheffer. A empresa a ser contratada será **M.J. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALHAS LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ sob o n.º 20.185.113/0001-16, situada na Rua da Traíra, N.º 829, Bairro Centro – Sapezal - MT, no Valor Total Global de **R\$ 27.010,00 (Vinte e Sete Mil e Dez Reais)**, pelo período de 04(quatro) meses. A contratação fundamenta-se no que dispõe o Artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

Sapezal – MT, 12 de Dezembro de 2014.

Valdiney Gomes Paulino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**LEI Nº 1.140/2014**

Súmula: Dispõe sobre diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Sapezal – Estado do Mato Grosso para o exercício de 2015 e dá outras providências.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:**L E I****Art. 1º** Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, no Art.77, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2015, compreendendo:

- I.** metas e prioridades da administração municipal;
- II.** estrutura e organização da lei orçamentária;
- III.** diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV.** as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V.** alterações na legislação tributária.

**CAPÍTULO I****METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Art. 2º** As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2015 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2014 – 2017, conforme Anexo I, integrante da presente lei.**Art. 3º** Integram a presente lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo II) e de Riscos Fiscais (Anexo III), elaborados de conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar n.º 101/2000.**CAPÍTULO II****ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA****Art. 4º** A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I** - Orçamento Fiscal;
- II** - Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I** - mensagem;
- II** – texto da Lei;
- III** – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

**§1º** Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

- I** – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;
- II** - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;
- III** - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;
- IV** – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração;
- V** - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação.

**§2º** Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

- I** – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n.º 53, de 19 de dezembro de 2006.
- II** – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000;
- III** - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV** - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar n.º 101/2000;
- V** - Relação, em ordem cronológica, das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2015.

**Art. 6º** O Orçamento discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos, atividades e ou operações especiais, segundo a classificação funcional programática e natureza dos gastos.**Art. 7º** As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.**CAPÍTULO III****Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos - do Município e suas alterações****Art. 8º** No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2015, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2015.

**Art. 9º** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos 3 últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso.

**§1º** Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

**I** - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

**II** - atualização de planta genérica de valores;

**III** - a expansão do número de contribuintes;

**IV** - as projeções do crescimento econômico.

**§2º** As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

**§3º** Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000;

**§4º** Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo 2, desta lei.

**Art. 10.** As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§1º** Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

**§2º** Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

**§3º** Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2014.

**Art. 11.** A Lei Orçamentária conterà, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Parágrafo Único.** O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência.

**Art. 12.** O Projeto de Lei do Orçamento para 2015, que deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, para atender prioritariamente:

**I.** ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;

**II.** as despesas com pessoal;

**III.** a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

**IV.** a conclusão de projetos em andamento;

**V.** a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público.

**Parágrafo Único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo.

**Art. 13.** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000.

**Art. 14.** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara, correspondente a no máximo 7% da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento do Município.

**Parágrafo Único.** Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 15.** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto do presente exercício, a proposta orçamentária do Município de Sapezal, para apreciação e aprovação.

**Art. 16.** O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao patrimônio do Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

**Art. 17.** O Poder Executivo incluirá na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas.

**§1º** A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

**§2º** O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica.

**Art. 18.** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria.

**Art. 19.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da

despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e ainda da declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica.

**Parágrafo Único.** As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassem a 0,01% da Receita Corrente Líquida, nos termos do artigo 16, parágrafo 3º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 20.** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

**I.** sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

**II.** indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

**a)** incidam sobre dotações de pessoal;

**b)** sobre o serviço da dívida;

**c)** sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas.

**Art. 21.** Ao Projeto de Lei Orçamentária, é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não estejam previstos no Plano Plurianual e ou em lei específica que autorize a inclusão.

**Art. 22.** O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:

**I** - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar;

**II** - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

**III** - voltadas para as ações de assistência social;

**IV** - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

**V** - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;

**VI** - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal;

**§1º** Para consecução do proposto no caput deste artigo, dependerá o Poder Executivo de Lei autorizativa específica, observado o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o Art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§2º** É vedada a transferência de recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

**Art. 23.** O Poder Executivo Municipal, mediante Lei específica, poderá firmar convênios com outros entes da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, desde que atendidas às exigências estabelecidas no §1º do art. 25 da Lei Complementar Federal 101/2000.

**Art. 24.** Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

**Art. 25.** As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos.

**Art. 26.** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2015, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**§1º** O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§2º** O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

**§3º** Até o final dos meses de maio e setembro de 2015, e de fevereiro de 2016, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

**Art. 27.** No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência deverão ser destinados à cobertura de passivos contingentes, bem como de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

**Art. 28.** Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, ficam, os Poderes Executivo e Legislativo, por meio de ato próprio e na medida das necessidades, autorizados a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício até o limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento aprovado, utilizando como recursos as formas previstas na Lei Federal 4.320/64.

**§1º** Exclui-se do limite estabelecido no "caput" deste artigo as alterações orçamentárias entre dotações da mesma unidade orçamentária, entre fontes de recursos e, em dotações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais.

**§2º** O montante decorrente de vetos às emendas propostas pelo Poder Legislativo, será utilizado como fonte à abertura de créditos adicionais.

**§3º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recurso em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 29.** A movimentação de recursos entre elementos de despesa e/ou fontes de recursos, pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, do mesmo Órgão ou Unidade Orçamentária e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

**Art. 30.** A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos projetos e atividades financiados com os recursos do tesouro municipal, será efetuada de acordo com a legislação vigente.

**§1º** Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas financeiras programadas, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira pelo Poder Legislativo e Poder Executivo.

**§2º** Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

**Art. 31.** Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

#### CAPÍTULO IV

##### Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais

**Art. 32.** A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:

**I** - 6% (seis por cento) para o Legislativo;

**II** - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**Parágrafo único.** Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 33.** Na programação das despesas com pessoal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados incluir os custos com o reenquadramento de servidores, abonos, adicionais por tempo de serviço, a criação de cargos, empregos e funções, ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, mediante a realização de concurso público ou processo seletivo, ou ainda, decorrentes de reajuste ou aumento do vencimento dos servidores, em cumprimento ao disposto no Art. 169, da Constituição Federal, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, desta Lei.

**§1º** Na Lei Orçamentária Anual, no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB serão destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e ensino fundamental da educação pública.

**§2º** Na execução orçamentária de 2015, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

**I** – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

**II** – criação de cargo, emprego ou função;

**III** – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

**IV** – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

**V** - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

#### CAPÍTULO V

##### ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 34.** O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2015, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto:

**I.** às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

**II.** à concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais;

**III.** à revisão de alíquotas dos tributos de competência;

**IV.** Revisão e atualização da Planta Genérica de Valores; e

**V.** ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

**Art. 35.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 30 dias do mês de julho de 2014.

**ILMA GRISOSTE BARBOSA**  
Prefeita Municipal

#### MUNICÍPIO DE SAPEZAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP nº 079/2014

O Município de Sapezal, através de seu Pregoeiro Oficial, torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 079/2014, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, sagrando-se vencedora a empresa **SOZO & FORLIN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.070.595/0001 - 51, com o Valor Global de **R\$ 510.000,00 (Quinhentos e Dez Mil Reais)**.

Valdiney Gomes Paulino  
Pregoeiro

#### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins e direito que, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, com sede na av. André Antonio Maggi, no 1400, centro, neste Município, inscrito no CNPJ 01.614.225/0001-09, DECLARA para os devidos fins que decorreu o prazo da convocação da concursada SELIANE DEJANIRA MOREIRA e a candidata acima não compareceu, a qual foi convocada através do Decreto no 124/2014, edital 17/2014, publicado no Diário Oficial de no 26423 do dia 25 de novembro de 2014

Portanto, este órgão se vê sujeitada a proceder a nova convocação do próximo candidato aprovado no concurso 001/2010, Homologado através do DECRETO 027/2011, DE 31/05/2011, publicado no D.O.E. de 31/05/2011, pag. 103 em diante, e foi prorrogado para 31/05/2015 DECRETO 22/2013.

Sendo esta a expressão da verdade, subscrevemos a presente em 12 de dezembro de 2014.

**ATAIDES CARLOS NINO**  
SUPERVISOR RECURSOS HUMANOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2014 SRP Nº 167/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 058/2014 – SRP 167/2014, referente **Aquisição de leite em pó tradicional, nan, nestogeneo, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**. Empresa Vencedora: **TOPMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF 08.257.493/0001-51**, Itens: 01, 02, 03, 04, 05. Homologado em 11 de Dezembro de 2014.

**Adriano dos Santos**  
Pregoeiro – Portaria 372/2013

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento aos termos da Lei 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da tomada de preço nº 017/2014, referente à **“Contratação de Empresa Especializada para a Reforma e Adequação do Pavilhão do Parque Florestal em SINOP/MT”**; Empresa vencedora: **GARCIA DE LIMA & CIA LTDA ME - CNPJ/MF 10.880.129/0001-95**, Homologada em 12 de dezembro 2014.

**Adriano dos Santos**  
Presidente da C.P.L.  
Portaria nº 001/2014

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2014 DE 05/12/2014

**CONTRATO N.º 116/2014** - Contratação para reforma das coberturas das Escolas Municipais de Educação Básica Basiliano do Carmo de Jesus e Lizamara Aparecida de Almeida em Sinop/MT. **CONTRATADA: MV RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ n.º 12.072.863/0001-53. **VALOR TOTAL: R\$ 998.000,00** (novecentos e noventa e oito mil reais). **Contratante:** Prefeitura Municipal de Sinop – **REF.:** Tomada de Preço Nº 013/2014. Fundamentada na Lei 8.666/93 e suas alterações Posteriores. **Data de início:** 05/12/2014. **Vigência:** 07 (sete) meses. Sinop-MT, 12 de dezembro de 2014.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2014 SRP Nº 165/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 119/2014 – SRP 165/2014 **Aquisição de Material de Expediente, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais.** Empresas Vencedoras: **AÇÃO COM. E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME, CNPJ/MF 16.793.330/0001-11**, Itens: 16, 17, 36, 47, 48, 62, 68, 76, 77, 83, 84, 88, 95, 100, 103, 111, 120, 121, 126, 128, 137, 138. **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS – EIRELI, CNPJ/MF 16.831.959/0001-09**, Itens 02, 03, 05, 06, 07, 11, 18, 21, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 35, 38, 43, 44, 46, 52, 55, 63, 64, 65, 66, 72, 73, 74, 79, 80, 85, 86, 94, 97, 106, 112, 113, 116, 117, 119, 124, 127, 129, 130, 140. **ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA ME, CNPJ/MF 12.248.430/0001-06** Itens: 09, 19, 22, 23, 28, 32, 42, 49, 50, 58, 59, 67, 69, 70, 81, 82, 90, 91, 93, 96, 98, 99, 101, 105, 107, 109, 110, 123, 131, 133. **LEONORA COMÉRCIO DE PAPEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF 03.064.692/0007-15**, Item 60. **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO, CNPJ/MF 10.226.940/0001-57**, Itens: 01, 04, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 20, 27, 37, 39, 40, 45, 53, 54, 56, 57, 61, 71, 75, 89, 92, 102, 114, 118, 139. **VEROSENE & ROCHA LTDA ME, CNPJ/MF 20.911.989/0001-00**, Itens 33, 34, 41, 51, 78, 87, 108, 115, 122, 125, 132, 134, 135, 136. Homologado em 12 de dezembro de 2014.

**Vanusa Aparecida Serpa**  
Pregoeira – Portaria 372/2013

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2014 SRP 175/2014**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 129/2014 SRP 175/2014, referente **Aquisição de Equipamentos de Informática e câmera digital para atender o Projeto de Agregação e Sustentabilidade em Assentamentos Rurais na Região de Sinop/ MT de nº 801587/2014 –FNMA - Fundo Nacional Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.** Não compareceram interessados para participar do certame, sendo o processo declarado **DESERTO.** Sinop/MT, 12 de dezembro de 2014.

**Vanusa Aparecida Serpa**  
Pregoeira - Portaria 372/2013

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**

A Prefeitura de Sinop-MT, faz saber aos interessados que fará realizar no dia 20 de janeiro de 2015 às 09:00 (nove) horas, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas 1.491, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2015**, do tipo menor preço global, destinada a Contratação para Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais e Sinalização Viária, Local: Bairro Novo Jardim, Comunidade Vitória, Bairro Bom Jardim, Jardim São Cristóvão 2, Bairro Bela Vista, Jardim das Nações (parcial) e Rua dos Manacás (parcial), na cidade de Sinop/MT, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. O edital poderá ser retirado no Departamento de Licitações, situado a Rua das Avencas 1491 – Centro, de segunda à sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 e no site [www.prefeituravirtual.com.br](http://www.prefeituravirtual.com.br), informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3517.5298/5263. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, devendo ser marcada com antecedência no PRODEURBS, situada na Av. das Embaúbas, nº 1459, por intermédio do fone (66) 3511- 1860, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas. Sinop-MT, 12 de dezembro de 2014.

**ADRIANO DOS SANTOS**  
Presidente da C. P. L.  
Portaria 001/2014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 14 de janeiro de 2015**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2014.** O julgamento da referida licitação será através da **MELHOR OFERTA POR LOTE**, objetivando a **“ALIENAÇÃO DOS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SORRISO: I - LOTE URBANO SOB Nº 01, DA QUADRA 57, LOTEAMENTO RECAN-TO DOS PÁSSAROS, MATRÍCULA 21.154 DO CRI DE SORRISO-MT; II - LOTE UR-**

**BANO SOB Nº 04, DA QUADRA 17, LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLA ROMANA, MATRÍCULA 46.611 DO CRI DE SORRISO – MT; E III - AUDITÓRIO LOCALIZADO NO 2º ANDAR DO PARK SHOPPING SORRISO, MATRÍCULA 25.371 DO CRI DE SORRISO – MT.”** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT**

- Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT - **DMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna Público para o conhecimento dos interessados, que fica prorrogado a abertura para às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 19 de dezembro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2014.** O julgamento da referida licitação será através da **MELHOR PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO PARCE-LAR PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO JONAS PINHEIRO COM ÁREA IRRIGADA DE 1.512 HA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO, NO ESTADO DO MATO GROSSO”.** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

**LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT**

- Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT - **DMT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de DEZEMBRO de 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º, Jardim Europa, Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL.** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**, neste município, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Projetos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 15 de Dezembro**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>.

Tangará da Serra, 12 de Dezembro de 2014.  
Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2014-** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 660/GP/2014 de 15.10.2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **30 de DEZEMBRO de 2014, às 08:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil nº 2.350- N, 2º, Jardim Europa, Licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MEHOR PREÇO GLOBAL.** **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR DO DISTRITO DE PROGRESSO**, neste município, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, conforme Projetos, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do **dia 16 de Dezembro**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>.

Tangará da Serra, 12 de Dezembro de 2014.  
Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

## TERCEIROS

**AGROPECUÁRIA ÁGUA AZUL LTDA**

Inscrita no CNPJ n. 78.196.649/0004-60, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, Renovação da Licença de Operação (LO) de uma Misturadora de Adubos para consumo próprio, implantada na Fazenda São Judas Tadeu, localizada na Rodovia MT - 170, Km 38, S/N, Zona Rural do município de Campo Novo do Parecis – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA).

**PEMAZA CENTRO NORTE S.A - CNPJ: 33.657.677/0001-56**

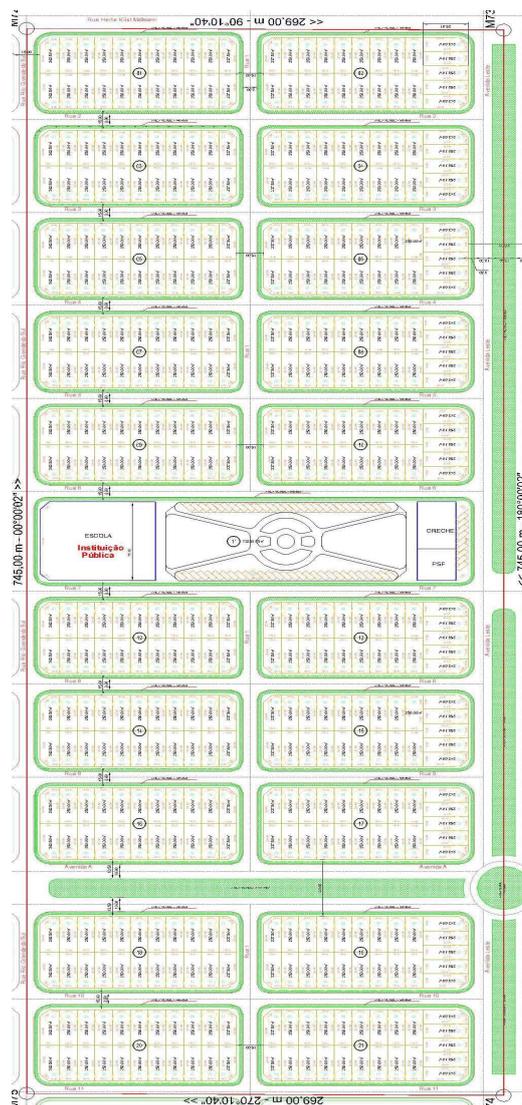
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO**

São convocados os senhores acionistas a se reunir em Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se realizará no dia 22/12/2014, às 08:00 horas, na sede social, na Avenida da FEB, nº. 1.150 - Bairro Construmat, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Reunião: a-) Alteração de Estatuto Social; Várzea Grande (MT), 10 de Dezembro de 2.014.

**EDITAL DE LOTEAMENTO**

**MARCELO LINCK**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT, com endereço profissional na Avenida C, s/n., Setor C, sala 101 do Edifício A. J. Linck, CEP 78.643-000, fone/fax (66) 3529-1577 e (66) 3529-1578, no uso das atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quem interessar possa, que o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede nesta cidade, na Avenida Cuiabá, s/n., Setor C, em cumprimento ao disposto no artigo 18 e seguintes da Lei Federal n. 6.766/79, requereu o depósito dos documentos e o registro do "LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADA DO SOL", a ser implantado sobre o seguinte imóvel: Um **lote de terras**, com a área de duzentos mil e quatrocentos e cinco metros quadrados (**200.405,00m<sup>2</sup>**), situado na zona urbana da cidade de Querência, Estado de Mato Grosso, na **Rua IV**, locado sob a designação "Reserva Técnica I", do loteamento denominado Projeto Querência I, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição do perímetro junto ao marco **M.72**, de coordenadas **UTM E=369.006,644m** e **N=8.605.944,859m**, cravado comum com a divisa de terras de Elio Carlos de Oliveira e na margem da **Rua IV**; desse ponto, pela margem da Rua IV, com azimute de 90°10'40" e distância de 269m (duzentos e sessenta e nove metros), chega-se ao marco **M.73**; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente, de Elio Carlos de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 180°00'02" e 745m (setecentos e quarenta e cinco metros), até o marco **M.74**; 270°10'40" e 269m (duzentos e sessenta e nove metros), até o marco **M.75**; 00°00'02" e 745m (setecentos e quarenta e cinco metros), chega-se ao **M.72**, marco inicial da descrição do perímetro, **matriculado sob o n. 3.008**, do Livro n. 2-Registro Geral, do Registro de Imóveis de Querência, MT. Informo que, decorrido o prazo legal de quinze (15) dias da última publicação deste edital e não havendo impugnações, o loteamento será registrado na forma da lei. A seguir consta reproduzido o croqui de localização da área loteada. Querência, MT, em 04 de dezembro de 2014.

**MARCELO LINCK**, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Querência, MT.



O produtor rural **CAIO NOGUEIRA BATTISTETTI**, CPF nº 930.087.678-34 e Inscrição Estadual nº 13.289.034-8, estabelecido na fazenda Nova Esperança, zona rural de Querência/MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou as **NOTA FISCAL Nº 2537 Modelo: 1 Serie:1** do dia:05/08/2014, Nº2357 Modelo:1 Serie:1 do dia:10/03/2014,Nº2315 Modelo:1 Serie:1 do dia:06/03/2014 as seguintes vias 1ª via,3ª via e 4ª via referente AIDF-e 658086 e 637482.

**Asplemat/DO 3x1(10,11,12/12/2014)**

**CHERNI & CHERNI LTDA ME (DIMAVE)**, CNPJ 07.378.137/0001-23, torna público que requereu junto à Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente de Primavera do Leste / MT – SDICAMA, a **Licença Prévia (LP)**, **Licença de Instalação (LI)** e **Licença de Operação (LO)**, para a atividade de **LAN-TERNAGEM, FUNILARIA e PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**, localizada no Parque Castelândia, Município de Primavera do Leste – MT, não sendo determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

**(ECCOS Assessoria Ambiental - |66|3497.3444)**

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS** – CNPJ: 61.012.019/0001-42, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SMMA** a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação, para Atividade de Organizações Religiosas, localizada na Rua Contorno – Área 008 – Fazenda Nova Esperança- Bairro Pedra Noventa - Cuiabá-MT.

**RITORNA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA - ME** – CNPJ: 06.937.234/0001-46, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - **SMMA** a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Restaurantes e Similares, localizado na Avenida Senador Filinto Muller- Cuiabá/MT.

**BASSNUF RODRIGUES TRANSPORTADORA LTDA - ME - CNPJ: 11.267.299/0001-61**, torna público que requereu a SEMA/MT, a Licença Ambiental - Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação do referido empreendimento na cidade de Jaciara/MT.

**POSTO ALDO LINHO LTDA**, CNPJ: 73.914.749/0001-18, torna público que requereu a SEMA/MT, **Renovação da Licença de Operação** do referido empreendimento na cidade de Rondonópolis/MT.

**GOLFINHO AZUL** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – **SMMA** a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade Academia de Ginástica e Natação, localizada Av. São Sebastião N° 835, Jardim Independência município de Cuiabá-MT.  
Eng. Sanitarista Michael Gillbert (65) 9211-7322

**CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT BRASIL S/A**, CNPJ 10.220.039/0045-99, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a **Licença de Operação Provisória - LOP do Canteiro de Obras de Apoio** situado na Fazenda Bica d'Água, com acesso a partir das MT's 370 e 471, zona rural do município de Itiquira/MT.

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALCÁRIO CUIABÁ LTDA.**, CNPJ 02.393.767/0001-53, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, a **Renovação da Licença de Operação** para as atividades de extração e produção de calcário, localizadas na Rodovia BR-163/364, km 143, Lote Tombador, município de Nobres/MT.

**EMAL EMPRESA DE MINERAÇÃO LTDA.**  
**REUNIÃO DE SÓCIOS QUOTISTAS**  
CNPJ Nº 44.026.037/0001-64 NIRE Nº 51.200.113.510

#### CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores sócios quotistas da **EMAL-EMPRESA DE MINERAÇÃO ARIPUANÃ LTDA** a reunirem-se em Reunião de Sócios Quotistas, a realizar-se na sede da empresa, na Cidade de Cuiabá, Mato Grosso, na Avenida Manoel José de Arruda nº 2409, Bairro Grande Terceiro, no dia 26 de Dezembro de 2014, às 08:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I. Apresentação dos resultados econômico-financeiros de janeiro a novembro; II. Apresentação da realização parcial dos planos de manutenção, por usina, da entressafra 2014/2015; III. Formalização da desativação permanente da unidade de Rondonópolis; IV. Definição de ajuste de contas entre sócios e sociedade em função de acordo entre sócios e outros terceiros interessados contido no "Memorando de entendimentos" de 09/05/2014; Cuiabá-MT, 12 de Dezembro de 2014.

**Francisco Conrado Ferreira Penço - Sócio Administrador**

**Ind. e Com. de Madeiras Hoffmannrios Ltda**, CNPJ nº 21.165.571/0001-56, torna público que requereu junto a SEMA-MT, a Alteração da Razão Social e nova Licença de Operação da empresa jurídica, em Aripuanã/MT, sendo ou não determinada elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.



#### COMUNICADO

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT** torna público que requereu à SEMA/MT – Secretaria de Estado do Meio Ambiente **Renovação da Licença de Operação da SE 138 kV Vila Rica.**

**Asplemat/DO**

**J GUILHERME DOS SANTOS ME** CNPJ: 00.181.487 / 0001-56, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente –SMMA a Licença Ambiental – Modalidade: Licença Prévia; Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade: Hotéis, Av. República do Líbano, 52, Bairro: Alvorada, Cidade: Cuiabá - MT, Cep: 78.048-135.

**Asplemat/DO**

O Presidente do Sindicato dos Empregados no Comércio em Geral de Juína e Região - SECOMJUR, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, por este edital, convoca extraordinariamente o Conselho Fiscal da entidade, a se reunirem na sede do Sindicato sito Avenida dos Beija – Flores, 193, Bairro modulo IV, nesta Cidade, no dia 21 de Dezembro de 2014, às 19:00 (dezenove) horas em primeira convocação ou às 20:00 (vinte) horas, em segunda e última convocação, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a)Apreciar, e votar a prestação de contas da diretoria efetiva, no exercício financeiro de 2014, Juína - MT, 12 de Dezembro de 2014. José Aparecido dos Santos – Presidente.

A EMPRESA AGROTURISTICA MARYANNA EIRELI-ME TORNA PUBLICO QUE REQUEREU DA SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE SMMA LICENÇA AMBIENTAL MODALIDADE LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA ATIVIDADE DE Pousada e RESTAURANTE RURAL LOCALIZADA NA LINHA 08 QD 21 CHACARA 11 CINTURAO VERDE CUIABA MT.

**ESTILO COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA -ME**, CNPJ nº 15.737.611/0001-94, torna público que requereu junto a SAMA/ Sorriso/MT, a **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)** para atividade de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração/ Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, localizada na AV. Porto Alegre, 1941, Sala 01, Bela Vista, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

**LAMEIRA & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 33.712.902/0001-00, torna público que requereu junto a SAMA/ Sorriso/MT, a **Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO)** para atividade de Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração/Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, localizada na AV. Idemar Riedi, 11474, Industrial, Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA. (TOP PROJETOS 3544-0266)

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE COMUNICAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, com finalidade de Eleição, Apuração e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Federação Mato-grossense das Associações de Moradores de Bairros – FEMAB. O Presidente da Federação Mato-grossense das Associações de Moradores de Bairros – FEMAB, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do artigo 15; e, para que possa dar cumprimento ao que dispõe os artigos 23 e 21, este em seu inciso II, parágrafo segundo, combinado com capítulo VI do regimento interno, comunica aos Presidentes e Vices-Presidente das Uniões de Associações de Moradores de Bairros e Entidades similares em exercício dos seus mandatos e aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da FEMAB, que, em conformidade com o que dispõe o Regimento Interno da FEMAB, Capítulo VI, caput do artigo 47, está aberto o pleito para eleição, **RETIFICA o Edital de Comunicação/Convocação de Assembléia Geral Ordinária publicado no Diário Oficial de Quinta Feira, 11 de Dezembro de 2014, nº 26434 Página 44, onde se Le: da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da FEMAB, LEIA-SE: da Diretoria Executiva do Conselho Fiscal e da Diretoria Estadual da FEMAB** que ocorrerá na data de **11 de Janeiro de 2015**, de modo que, o início do processo eleitoral se faz mediante a publicação deste edital pela Diretoria Executiva, a qual nomeia neste ato o Senhor Benedito Lucas de Miranda, Luiz Da penha Araujo e Aislam Sebastião Cunha Galvão, para comporem a Junta Eleitoral, cidadãos referendados pela Assembléia Geral Extraordinária ocorrida no dia 14 de Novembro de 2014, sendo que, este colegiado receberá o registro das chapas até o dia **22 de Dezembro de 2014**, as quais no ato da inscrição indicarão o seu representante que comporá a Comissão Eleitoral. Deste modo, estão convocados todos os associados da FEMAB, que possuem seus direitos garantidos pelo Estatuto Social, em conformidade com o que disciplina o artigo 19 e seus parágrafos, para que procedam ao registro de chapas que concorrerão à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal da FEMAB, até a data acima avençada, corroborando na formação da Comissão Eleitoral a qual publicará, após aprovação pela Junta Eleitoral (§3º, Art.47, RI), o Regimento Eleitoral até o dia **29 de Dezembro de 2014** e até o dia **26 de Dezembro de 2014** o resultado do julgamento das chapas inscritas, deferidas ou indeferidas, estando assim, devidamente convocados, os associados qualificados, a participarem da Assembléia Geral Ordinária de Eleição, Apuração e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Federação Matogrossense das Associações de Moradores de Bairros - FEMAB, que ocorrerá no dia **11 de Janeiro de 2015**, na sede do **SINTRAICCM - Sindicato dos Trabalhadores na Indústria na Construção Civil**, sito a Av. Isaac Povoas, nº 1191 – Centro Popular – CEP 78045-440 – Cuiabá-MT. Publique-se e Cumpra-se

Walter Maria de Arruda  
Presidente da FEMAB

Francisco Antonio de Brito  
Secretário Geral da FEMAB

**L. A. de Campos Siqueira-ME** Torna publico que recebeu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **SMMA**, a Licença Ambiental modalidade Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade restaurantes e similares, Rua Manoel Leopoldino 638 Santa Helena, Cuiabá /MT

**Frederico Ferreira dos Anjos-EPP** Torna publico que recebeu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente **SMMA**, a licença Ambiental modalidade Licença Prévia Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade restaurantes e similares, Rua Wilsom Garcia 34 Alvorada Lot Miguel Sutil,Cuiabá-MT

**Franzner Participações Ltda** CNPJ11.846.892/0001-62 torna público que requereu a SEMA/MT, a **renovação da LI para indústria engarrafadora de água mineral sito na BR 364, Serra de São Vicente, Santo Antônio do Leverger/MT**

**E.B Cavalcanti Piloni-ME**,CNPJ20.622.224/0001-42 torna público que requereu a SEMA/MT a Licença Prévia-LP, Licença de Instalação-LI e Licença de Operação-LO, para atividade de Transporte rodoviário de produtos perigosos, na Av. Ariosto da Riva, n.º 1.334, no município de Alta Floresta/MT. NÃO EIA/RIMA

**JOÃO JUTAY VARGAS**, CPF: 196.613.639-00; torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as **Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO**, para ampliação de Piscicultura na **Fazenda Siriema**, município de **Dom Aquino/MT**, não determina EIA/RIMA

**IURY BORGES PACO**, CPF: 981.017.651-15; torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as **Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO**, para **IRRIGAÇÃO** na **Fazenda Arco-Iris**, município de **Luciara/MT**, não determina EIA/RIMA

**DELTA PI PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 17.409.337/0001-50; torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente-SEMA/MT, as **Licenças Prévia-LP, de Instalação-LI e de Operação-LO**, para **IRRIGAÇÃO** na **Fazenda Santana**, município de **Luciara/MT**, não determina EIA/RIMA

**ITANHANGA AGROPECUÁRIA S/A**  
**CNPJ: 15.797.829/0001-34**  
**INSC. JUNTA COMERCIAL: 51300012022 DATA: 11/01/2013**  
**BALANÇO ENCERRADO EM: 31/12/2013**

ATIVO		PASSIVO	
Caixa Geral	657.859,84	Exigível a curto prazo	855,94
Bancos Conta Movimento	65,17	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>855,94</b>
Bancos Conta Aplicação	165.183,23	Exigível a longo prazo	1.960.463,01
Estoques de Imóveis para Revenda	32.946,82	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.960.463,01</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>856.055,06</b>	Capital social Realizado	689.400,00
Realizável a longo prazo	6.041.973,99	Reserva de Lucros	4.248.310,10
Participações Societárias	1.000,00		
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.042.973,99</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>4.937.710,10</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>6.899.029,05</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>6.899.029,05</b>

**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS**

Receita Bruta das Vendas	26.820.000,00		
(-) Impostos S/ Vendas	(978.930,00)		
(-) Custos Comerciais	(559.933,50)		
Receitas Financeiras	9.268,66		
(-) Despesas Gerais Administrativas	(2.690,20)		
(-) Despesas Tributárias	(161.643,19)		
(-) Despesas Financeiras	(3.537,26)		
(-) Provisão Contr.Social	(290.490,18)		
(-) Provisão Imposto de Renda	(531.790,30)		
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>24.300.254,03</b>		

**DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Lucro Líquido do ano	24.300.254,03
(-) Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	(51.943,93)
Dividendos ou Lucros Distribuídos	(20.000.000,00)
<b>LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>4.248.310,10</b>

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

OPERAÇÕES SOCIAIS: A sociedade foi constituída aos vinte dias do mês de Junho do ano de 2012, tendo como objetivo social a exploração de atividades agrícolas e pecuárias em terras próprias ou de terceiros, incorporação de empreendimentos imobiliários, compra, venda e aluguel de imóveis próprios.

Tendo como sua sede à Rodovia MT 338, Km 150, Gleba Itanhanga, Zona Rural, Município de Itanhanga/MT, (CEP 78.555-000).

A data de encerramento do exercício social é em 31 de dezembro de cada ano.

LEGISLAÇÃO: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das S/As e disposições da comissão de Valores Mobiliários – CVM, observando as principais práticas contábeis. 02- CAPITAL : O capital social é de R\$ 689.400,00 (Seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais), totalmente subscrito e dividido em R\$ 689.400,00. Ações Ordinárias nominativas, sem valor nominal, assim distribuídas entre os acionistas.

SINOP/MT, 12/12/2014

**FERNANDA CRISTINA CARNEIRO LINO**

DIRETORA-PRESIDENTE

RG: 83093633 SSP/ PR

CPF: 008.310.279-59

**ELISETE DE MATTOS VILLA**

CONTADORA

Reg. No CRC-MT sob. O No. MT002922009

RG: 02887614 SSP/MT

CPF: 253.575.061-91

# EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

**V S LOPES COMERCIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada em Sinop - MT, AV das Palmeiras nº 1534, Jardim das Palmeiras, CEP 78.550-172, CNPJ 06.322.450/0001-87, IE n.º 132630427, comunica o extravio de todos os Livros Fiscais, sendo eles, Livros de Registro de Entradas, Saída, Registro de Apuração de ICMS; Registro de Utilização de documentos fiscais e Termos de ocorrência, Livro Caixa, Livro de Registro de Inventário, e de todas as Notas Fiscais utilizadas e em branco.

**A.F. CASTILHEIRO**, empresa inscrita no CNPJ nº 36.881.357/0001-73, Insc. Estadual nº 13.135.782-4, estabelecida na Av. São Paulo, nº 752, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT. **DECLARA** o Extravio dos seguintes documentos: Livro Fiscal de Entrada, Saída e Apuração de ICMS nº 001, Livro Termo de Ocorrência nº 001, Livro Inventário nº 001, Talão de Notas Fiscais mod 02 Série D sub-série 1 – numeração 001 à 2500.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 67/2013**  
**CIA. 0150801-91.2013.8.11.0000**

**OBJETO:** "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Quinta (Da Vigência), Cláusula Sexta (Do Preço) do Contrato originariamente firmado entre as partes."

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

**C.N.P.J.:** 01.872.837/0001-93

**CONTRATADA:** DIANIN & SANTOS LTDA

**C.N.P.J.:** 26.775.486/0001-23

**VIGÊNCIA:** 06/12/2014 a 05/12/2015.

**PREÇO:** Alterar, em parte, a Cláusula Sexta no item 6.1 do Contrato originariamente firmado entre as partes, passando o valor do Item 1 para R\$57.008,51 (cinquenta e sete mil oito reais e cinquenta e um centavos e para o Item 2 a importância de R\$98.181,33 (noventa e oito mil cento e oitenta e um real e trinta e três centavos). Assim, o valor global do contrato, nos (Itens 1 e 2), passará para R\$155.189,85 (cento e cinquenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**VITTOR ARTHUR GALDINO**

- Diretor Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 63/2013**  
**CIA. 0146787-64.2013.8.11.0000**

**OBJETO:** "O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência (Prazo para a Execução) do Contrato originariamente firmado entre as partes."

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

**C.N.P.J.:** 01.872.837/0001-93

**CONTRATADA:** DOC CENTER SERVIÇOS DE CÓPIAS E IMPRESSÕES LTDA.

**C.N.P.J.:** 03.193.166/0001-60

**VIGÊNCIA:** Alterar, em parte, a Cláusula Quinta - Da Vigência (Prazo para a Execução) no item 5.2. do contrato originariamente firmado entre as partes, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de **04/12/2014 a 03/12/2015**.

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**VITTOR ARTHUR GALDINO**

- Diretor Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2014**  
**CIA 0000045-36.2014.8.11.0000**

**OBJETO:** Alterar, em parte, a Cláusula Sexta (Do Preço), no item 6.1.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

**CNPJ:** 01.872.837/0001-93

**CONTRATADA:** DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.

**CNPJ:** 03.627.226/0001-05

**PREÇO:** O valor mensal deste contrato passará de **R\$176.949,99** (cento e setenta e seis mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), para **R\$ 187.018,21** (cento e oitenta e sete mil, dezoito reais e vinte e um centavos), sendo o **valor global** estimado de **R\$ 2.244.218,52** (dois milhões, duzentos quarenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Cuiabá, 10 de outubro de 2014.

**VITTOR ARTHUR GALDINO**

- Diretor Administrativo -

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 184/2014**  
**- CIA 0165179-18.2014.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2014, CIA. 0023686-53.2014.8.11.0000**.

**EMPRESA:** ADÃO MACHADO DE MENEZES EIRELI - ME.

**CNPJ n. 17.667.960/0001-02**

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Luva para procedimento não cirúrgico".

**VIGÊNCIA** 02.12.2014 à 01.12.2015

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/ acesso a informacao](http://www.tjmt.jus.br/ acesso a informacao).

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**VITTOR ARTHUR GALDINO**

Diretor Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 185/2014**  
**- CIA 0165204-31.2014.8.11.0000**

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2014, CIA. 0023686-53.2014.8.11.0000**.

**EMPRESA:** ASTRA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EMBALAGENS LTDA - ME.

**CNPJ n. 08.394.730/0001-26**

**OBJETO:** "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Bolinha anti stress lisa de borracha".

**VIGÊNCIA** 02.12.2014 à 01.12.2015

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/ acesso a informacao](http://www.tjmt.jus.br/ acesso a informacao).

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**VITTOR ARTHUR GALDINO**

Diretor Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 186/2014**  
– CIA 0165293-54.2014.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2014, CIA. 0023686-53.2014.8.11.0000**.

**EMPRESA: BRAZIL UP COMPRA E VENDA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**

**CNPJ n. 04.420.130/0001-34**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de *Copo de vidro* para água".**

VIGÊNCIA 02.12.2014 à 01.12.2015

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/ acesso a informação](http://www.tjmt.jus.br/ acesso a informação).

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**VITTOR ARTHUR GALDINO**  
Diretor Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 188/2014**  
– CIA 0165317-82.2014.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2014, CIA. 0023686-53.2014.8.11.0000**.

**EMPRESA: CASA FELIZ PAPELARIA E EMBALAGENS - ME.**

**CNPJ n. 12.801.905/0001-40**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de *grampo galvanizado e organizador de mesa porta lápis*".**

VIGÊNCIA 02.12.2014 à 01.12.2015

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/ acesso a informação](http://www.tjmt.jus.br/ acesso a informação).

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**VITTOR ARTHUR GALDINO**  
Diretor Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 189/2014**  
– CIA 0165329-96.2014.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2014, CIA. 0023686-53.2014.8.11.0000**.

**EMPRESA: J.G. DA FONSECA FILHO COMÉRCIO - ME.**

**CNPJ n. 17.977.016/0001-51**

**OBJETO: "REGISTRO DE para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de *etiqueta auto-adesiva*".**

VIGÊNCIA 02.12.2014 à 01.12.2015

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/ acesso a informação](http://www.tjmt.jus.br/ acesso a informação).

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**VITTOR ARTHUR GALDINO**  
Diretor Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 190/2014**  
– CIA 0165353-27.2014.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2014, CIA. 0023686-53.2014.8.11.0000**.

**EMPRESA: JEC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALES LTDA - ME.**

**CNPJ n. 12.240.087/0001-53**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de *máscara cirúrgica descartável*".**

VIGÊNCIA 02.12.2014 à 01.12.2015

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/ acesso a informação](http://www.tjmt.jus.br/ acesso a informação).

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**VITTOR ARTHUR GALDINO**  
Diretor Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 192/2014**  
– CIA 0165374-03.2014.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2014, CIA. 0023686-53.2014.8.11.0000**.

**EMPRESA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**

**CNPJ n. 18.274.923/0001-05**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de *capa de chuva de PVC*".**

VIGÊNCIA 02.12.2014 à 01.12.2015

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/ acesso a informação](http://www.tjmt.jus.br/ acesso a informação).

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**VITTOR ARTHUR GALDINO**  
Diretor Administrativo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADO DE MATO GROSSO  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 193/2014**  
– CIA 0165384-47.2014.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 033/2014, CIA. 0023686-53.2014.8.11.0000**.

**EMPRESA: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**

**CNPJ n. 04.578.067/0001-69**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de *Prato de vidro fino*".**

VIGÊNCIA 02.12.2014 à 01.12.2015

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site [www.tjmt.jus.br/ acesso a informação](http://www.tjmt.jus.br/ acesso a informação).

Cuiabá, 12 de dezembro de 2014.

**VITTOR ARTHUR GALDINO**  
Diretor Administrativo

**EDITAIS****Edital de Intimação – Processo nº13311-21.2001.811.0041 – Cód. 58128 – Proc. 307/2001**

Requerente: Pro-Solo Produtos Agropecuários Ltda.

Requerida/Executada: Maria de Lourdes da Silva, CPF. 535.200.681-68, RG 1.063.228-0 SSP/MT.

Finalidade: Proceder a intimação da executada acima qualificada da penhora do imóvel, sendo 1 (uma) Fazenda Bandeira, com área de 457,99 hectares, registro nº 068647 R002, datado em 08/10/1992 – LIVRO 2-GX – FOLHA 050 no Cartório do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá/MT. Decisão/Despacho: Poder Judiciário Comarca de Cuiabá 13ª Vara Cível. Defiro o petição de fls. 70. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para a averbação da penhora às margens da matrícula, conforme termo de fls. 66. Ainda, expeça-se Edital para a intimação dos executados sobre a efetivação da penhora. Cumpra-se as providências. AMINI HADDAD CAMPOS Juíza de direito. Eu, Severina José de Arruda Andrade Oliveira, digitei. Cuiabá – MT, 2 de abril de 2013. Agda Ribeiro de Castilho Gestora Judiciária Autorizada Provimento nº 56/2007-CGJ.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS - MT JUIZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS AUTOS N.º 1233-49.2011.811.0039 – cód. 25615 ESPÉCIE: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A PARTE RÉ-QUERIDA: Requerido(a): Anísio Rico Antoniassi, Cpf: 027.810.851-20, Rg: 150.867 SSP MT Filiação: , brasileiro(a), casado(a), agropecuarista, lugar incerto e não sabido. Avalista (requerido): Edson Luiz Antoniassi, Cpf: 411.466.621-49, Rg: 569.515 Filiação: Anísio Rico Antoniassi e de Alzullia Cecília Rico, data de nascimento: 12/01/1972, brasileiro(a), natural de S. j. quatro marcos-MT, casado(a), comerciante, lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 147.256,83 (cento e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: Banco do Brasil S/A, propôs AÇÃO MONITÓRIA em relação à Anísio Rico Antoniassi, Edson Luiz Antoniassi (avalista), André Ricardo Felix (avalista), pela Cédula de Produto Rural Financeiro nº. 175191, emitida em 28 de fevereiro de 2008, com vencimento pactuado para o dia 25 de janeiro de 2006, o exequente propiciou ao primeiro executado o valor de resgate de R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Ocorre que o primeiro executado utilizou os benefícios da cédula supramencionada, porém, não cumpriu o pactuado, deixando de saldar o débito que, acrescido de encargos financeiros pactuados e acessórios devidos calculados até 15/12/2009, importa o valor de R\$ 147.256,83 (cento e quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos). DESPACHO/DECISÃO: Defiro conforme requerido às fls. 58/59. Cumpra-se. **São José dos Quatro Marcos/MT, 9 de julho de 2013. Antonio Carlos Pereira de Sousa Junior. Juiz Substituto. São José dos Quatro Marcos -MT, 1 de dezembro de 2014. Gilson da Silva Martins Gestor(a) Judiciário(a)****

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 44442-28.2012.811.0041 ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A PARTE RÉ: CSW IMPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA e MARCOS AURÉLIO DE SIQUEIRA e ALINI FARIAS FRANZOLINI DE SIQUEIRA e LEANDRO PERFECTO DE LAVOR e CAROLINA FERREIRA LEITE RODRIGUES DE LAVOR CITANDO(A, S): Alini Farias Franzolini de Siqueira, Cpf: 69600546134, Csw Importação de Grãos Ltda, CNPJ: 07651584000104 e Marcos Aurélio de Siqueira, Cpf: 68971079134 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/12/2012 VALOR DA CAUSA: R\$ 301.225,08 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte**

acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: “As partes celebraram a Contrato de Abertura de Crédito e por motivos particulares os executados não efetuaram o pagamento, houve tentativa de acordo e parcelamento do débito porem restou infrutífera, não restando outra alternativa a não ser ajuizar a presente ação .” DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se para responder consoante às advertências legais. Intime-se. Cumpra-se. Eu, digitei. Cuiabá - MT, 4 de dezembro de 2014. Laura Ferreira Araujo e Medeiros Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ - MT JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N.º 36020-64.2012.811.0041 ESPÉCIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO DO BRASIL S/A PARTE RÉ: MARIA AUXILIADORA PIRES CITANDO(A, S): Maria Auxiliadora Pires, Cpf: 23011220182 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/10/2012 VALOR DA CAUSA: R\$ 132.681,19 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: “As partes celebraram Contrato de Abertura de Conta Corrente aonde foi concedido um crédito de R\$103.591,11 entretanto os requeridos não honraram com o pagamento conforme contrato, houve tentativa recebimento do débito porem restou infrutífera, não restando outra alternativa a não ser ajuizar a presente ação .” DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se para responder, consoante às advertências legais. Intime-se. Cumpra-se. Eu, digitei. **Cuiabá - MT, 8 de setembro de 2014. Eva Luiza de Faria Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ****

ME -104

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT  
JUIZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS

**EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS**

AUTOS N.0 7682-94.2012.811.0004— CÓDIGO 165558

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA ORIUNDA DA COMARCA DE GUIRATINGA - MT, EXTRAÍDA DOS AUTOS DE EXECUÇÃO, Nº 266-81.2009.811.0036 - CÓDIGO 14172.

EXEQUENTE(S): Banco da Amazônia S/A

EXECUTADO(A, S): Ailton José Machado, CPF 203.764.801-49, RG 254.116 SSP/MT, Filiação Arcedino Machado e Ligia Machado, data de nascimento 29.07.1961, brasileiro, natural de Guiratinga-MT, casado, agropecuarista; Coracy Machado, CPF 812.645.771-68, RG 342.390 SSP/MT, filiação: Abílio José de Souza e Carmelinda Dourado da Silva, data de nascimento 09.09.1960, brasileiro, natural de Guiratinga-MT. casada, do lar.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 4/9/2012

VALOR DO DÉBITO: R\$ 428.464,81 - em 30.04.2014 (fls. 46, dos autos da CP).

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 12/3/2015, às 14:00 horas (MT).

SEGUNDA PRAÇA: Dia 24/3/2015, às 14:00 horas (MT).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Francisco Lira Nº 1051, Bairro: Sena Marques, Cidade: Barra do Garças-MT, CEP:78600000, Fone: (066) 3402-4400.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): **UM lote de terras, situado no Município de General Carneiro-MT, nesta comarca de Barra do Garças-MT, desmembrado da Fazenda Samambaia; cujo terreno tem a área de 539ha e 8.200m2 (quinhentos e trinta hectares e oito mil e duzentos metros quadrados), denominado “FAZENDA FAROFA”, matriculado sob nº 16.839, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis local em nome do executado.** Constatam da matrícula os seguintes limites e confrontações: Os marcos estão assim colocados: o 1º MP está cravado no campo nas divisas de terras de João Batista Vilela com o rumo de 27°30'NW e foram medidos 430 metros até o ponto que cravou o 2º MP e sempre pelo campo com o rumo de 73°00' NW dividindo ainda com terras de João Batista Vilela, foram medido 660 metros até o ponto que cravou o 3º MP, cravado à margem esquerda da Cabeceira Água Limpa e, em levantamento a mesma em vários rumos foram medidos 4.614 metros até o ponto que cravou o 4ºMP, cravado na

barra de uma cabeceira sem denominação com a Cabeceira Água Limpa, e em levantamento a cuja Cabeceira em vários rumos, foram medidos 2.184 metros até o ponto que cravou o 5º MP, e sempre pelo campo, dividindo com terras de Thiers Ferreira e Lorival Costa Filho com o rumo de 7º00' SW, foram medidos 1.160 metros até o ponto que cravou o 6º MP, e sempre pelo campo dividindo ainda com terras dos mesmos, com o rumo de 50º00'SW, foram medidos 1.000 metros até o ponto que cravou o 7º MP, e sempre pelo campo ainda dividindo com terras dos mesmos com o rumo 85º30'SE foram medidos 1.420 metros até o ponto que se deu início aos trabalhos. Limites e confrontações: ao NORTE, limita-se com uma cabeceira sem denominação, ao SUL, limita-se com terras de Thiers Ferreira e Lorival Costa Filho; ao LESTE, limita-se com a Cabeceira Água Limpa e terras de João Batista Vilela e ao OESTE, limita-se com terras de Thiers Ferreira e Lorival Costa Filho. Via de acesso — roteiro: Partindo do centro da cidade de Barra do Garças/MT, segue pela avenida Ministro João Alberto sentido a BR-070, já na avenida Gov. Jaime Campos, pela BR-0707, num percurso aproximado de 162 Km (logo após o Distrito de Vila Paredão), a direita chega-se a Fazenda denominada "Farofa", de propriedade de Ailton José Machado. BENFEITORIAS: Uma casa construída em alvenaria, coberta com telha de amianto, contendo sete cômodos: sala, cozinha, banheiro, dois quartos e duas áreas; Uma casa construída com tabuas, coberta com telha de amianto, contendo sete cômodos: sala, cozinha, três quartos, banheiro social e uma área de serviço; Um curral contendo tronco de contenção, balança, coberto com telhas de amianto; o lote de terras encontra-se todo cercado com arame liso, cultivado com pastagem e lavoura e, conforme informação prestada pelo executado, todo o lote é bem servido de água pelo córrego Cabeceira Água Limpa, do qual é captada água para uma represa, topografia é plana e tem composição de 15% a 25% de argila, possui rede elétrica. Feito um paralelo entre o menor prego por hectare (doze mil reais) e o maior prego por hectare (quinze mil reais) cotados na região, o lote de terras supramencionado foi avaliado em R\$13.000,00 (treze mil reais) por hectare, aos 21.01.2013, conforme consta as fls. 34 e 36/verso dos autos.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Zona rural do Município de General Carneiro-MT, Comarca de Barra do Garças-MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: **R\$ 7.017.660,00** (SETE MILHOES, DEZESSETE MIL E SEISCENTOS E SESENTA REAIS), EM 21.01.2013 (AS FLS. 34, DOS AUTOS).

ONUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: **AV-04-16.839**: Conforme Aditivo de Re-Ratificação a Cédula Rural Hipotecária FCR-85/028850018-0 emitida em 06.02.85, pelo Sr. Ailton José Machado, em favor do Banco da Amazônia S/A, no valor nominal de Cr\$ 48.069.150,00 (Quarenta e oito milhões, sessenta e novemil e cento e cinquenta cruzeiros), juro compensatórios de 3% a.a, mais correção monetária equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) da variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - QRTN's, capitalizada mensalmente, garantida por Hipoteca Cedular registrada sob nº 17.431, Livro 3, e averbada na matrícula nº 16.839, R-03, em 06.02.85, no RGI da Comarca de Barra do Garças-MT. RETIFICAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL: "ENCARGOS FINANCEIROS": A cláusula de Encargos Financeiros, constante na Cédula Hipotecária CR-85/028850018-0, acima especificada, que diz: "Os juros devidos à taxa de 3% ao ano exigíveis neste Financiamento serão calculados em 30/06, 31/12, no vencimento e na liquidação desta Cédula, sobre os saldos devedores diários corrigidos, para pagamento nas prestações proporcionalmente a seus valores nominais", passa a ter a seguinte redação: "Os juros devidos à taxa de 3% ao ano incidentes sobre os saldos devedores diários corrigidos, serão contabilizados mensalmente e capitalizados em 30 de junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação deste financiamento, para pagamento nas prestações proporcionalmente aos seus valores nominais". RATIFICAÇÃO: a Cédula Rural Hipotecária FCR-85/028850018-0, emitida em 06.02.85, pelo Sr. Ailton José Machado, em favor do Banco da Amazônia S/A, fica ratificada em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste Aditivo de Re-Ratificação que aquela se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito e será averbado à margem da inscrição nº 17.431, Livro 03, BG/MT, 13.0.1985. **R-11-16.839. PROTOCOLO 112.303 - FLS. 018 LIVRO 1-G**: Feito da Cédula de Crédito Industrial nº FII-P-028-05-0055/8, emitida na cidade de Guiratinga - MT, em 15.03.2005, por Ailton José Machado & Cia Ltda, representada por Ailton José Machado e como avalista/terceiro interveniente Ailton José Machado e sua mulher Coracy Machado, que dão em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA a totalidade do imóvel desta matrícula, ao Banco da Amazônia S/A, agência de Guiratinga - MT, em garantia da dívida no valor de R\$ 546.710,71, vencível em 15.03.2012. **R-12-16.839 PROTOCOLO: 112.304 FLS. 018 LIVRO 1-G**. Feito da Cédula de Crédito Industrial nº FII-P-028-04-056-4, expedida na cidade de Guiratinga - MT, em 15.03.2005, por Ailton José Machado & Cia Ltda, representada por Ailton José Machado e como avalista/terceiro interveniente Ailton José Machado e sua mulher Coracy Machado, que dão em SEGUNDA E ESPECIAL HIPOTECA, a totalidade do imóvel desta matrícula, ao Banco da Amazônia S/A, Agência de Guiratinga-MT, em garantia da dívida no valor de

R\$931.479,19, vencível em 15.03.2012. R-13.16.839 - PROTOCOLO 114.729 FLS. 050: Feito da Cédula de Crédito Rural Hipotecária nº FIR-010028-06/00011, expedida na cidade de Guiratinga-MT, em 06.01.2006, por Ailton José Machado e sua mulher Coracy Machado e como anuente Hipotecante a empresa Ailton José Machado Cia Ltda ME, representada por Ailton José Machado e sua mulher Coracy Machado, que dão em HIPOTECA CEDULAR DE 30 GRAU, a totalidade do imóvel desta matrícula, ao Banco da Amazônia S/A, agência de Guiratinga-MT, no valor de R\$199.150,00, vencível em 15.01.2011, a juros de 8,75% ao ano.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá (ao) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá (ao) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: **Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge (s) tido seja(m) encontrado (a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.**

Eu, VHM, Téc. Jud., digitei.

Barra do Garças - MT, 24 de novembro de 2014.

**Ângela Rodrigue e Souza**

Gestor Judiciário(a)

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 10794-62.2009.811.0041 - 374524 - ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉD. MÚTUO DOS LOJ. DE VEST. E CONF. DE CBÁ - PARTE RÉ: L. A. PASIN TRANSPORTES LTDA (INOVAR TRANSPORTES) e LUIS ANTONIO PASIN e NAIR PACHECO DA ROCHA PASIN - CITANDO(A,S): L. A. Pasin Transportes Ltda (Inovar Transportes), CNPJ: 03849671000110, brasileiro(a), Endereço: Rua Carlos José Michelin, N.º 1.301, Bairro: Vila Mariana, Cidade: São Paulo-SP; Luis Antonio Pasin, Cpf: 25326457091, Rg: 1008287433 SSP RS Filiação: , brasileiro(a), casado(a), empresário, Endereço: Rua Carlos José Michelin, N.º 1.301, Bairro: Vila Mariana, Cidade: São Paulo-SP e Nair Pacheco da Rocha Pasin, Cpf: 13822357049, Rg: 359139954 SS SP Filiação: , brasileiro(a), casado(a), empresária, Endereço: Rua Soldado Cristovão Moraes Garcia, N.º 835, Bairro: Parque Novo Mundo, Cidade: São Paulo-SP - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/03/2009 - VALOR DA CAUSA: R\$ 32.629,40 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Lojistas do Vestuário e Confecção de Cuiabá - Cooperloja propõe ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial em face de L. A. Pasin Transporte LTDA (Inovar Transporte), e os avalistas Luis Antonio Pasin e Nair Pacheco da Rocha Pasin em face do inadimplemento no valor de R\$ 32.629,40 oriundos da Cédula de Crédito Bancário Empréstimo n.º 2836-8, emitida em 22/05/2007 e vencida desde 27/10/2008. Antes do exposto requer a citação dos executados para quitar a dívida no prazo de 3 (três) dias, devidamente acrescido da multa de 2%, da correção monetária, dos juros de mora, das custas e das despesas processuais, bem como dos honorários advocatícios a serem fixados. Expedindo competente mandado, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia do crédito exequendo, devendo constar no mandado o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos à execução, prosseguindo na execução em seus ulteriores termos, até o final do principal e referidos acessórios. DESPACHO: Vistos etc... Tendo em vista a certidão de fls. 67/78, citem-se os executados por edital, nos termos do art. 231 do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Eu, Alessandra Viana de Sousa Caestini - Analista Judiciário, digitei. Cuiabá- MT, 10 de novembro de 2014. Marcia Eliza Ribeiro da Costa Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO - EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS - AUTOS N. 12818-63.2009.811.0041, código 376730 - AÇÃO: Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento-PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE: SICOOP COOPERLOJA C.E.C.M DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO E CONFECÇÃO DE CUIABÁ - EXECUTADOS: A T MACHADO ME

e ADEMIRSON TEODORO MACHADO - CITANDOS: A T Machado Me, CNPJ: 02432310000100, e Ademirson Teodoro Machado, Cpf: 43301630120; Rg: 621.698 SSP MT, em local incerto e não sabido - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/04/2009 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.773,95 - FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A parte autora ingressou com Ação de Execução por Quantia Certa em face do réu cobrando crédito de R\$ 14.773,95, proveniente do contrato de abertura de crédito 10.255-5 - ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o (a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá - MT, 28 de novembro de 2014. Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO – PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DA QUARTA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO - EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 17557-79.2009.811.0041 - 381876 - ESPÉCIE: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - PARTE AUTORA: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS LOJISTAS VESTUÁRIO E CONFECÇÃO DE CUIABÁ - PARTE RÉ: OSÉIAS EVANDRO PINHEIRO - ME - CITANDO(A, S): Oséias Evandro Pinheiro - Me, CNPJ: 05771054000174 Inscrição Estadual: 13.196.149-7, brasileiro(a), Endereço: Av. Mal. Deodoro, N.º 309, SL.03, Bairro: Santa Helena, Cidade: Cuiabá-MT - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/06/2009 - VALOR DA CAUSA: R\$ 27.415,39 - FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Lojistas de Vestuário e Confecções de Cuiabá - COOPERLOJA propõe ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial em face de Oséias Evandro Pinheiro - ME (Nasa Informática) e Oséias Evandro Pinheiro em razão de inadimplemento no valor de R\$ 27.415,39 representado pelo Contrato de Abertura de Crédito Fixo n.º 2133-9, o qual não pagaram nenhuma parcela. Isto posto requer determinar que Vossa Excelência cite os executados para que, no prazo de 3 (três) dias paguem a quantia devedora devidamente acrescida de correção monetária, juros de mora, custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios a serem fixados, expedindo mandado competente, sob pena de lhes serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantia do crédito exequendo, devendo constar no mandado a advertência do prazo de 15 (quinze) dias para oferecer Embargos à execução, prosseguindo-se na execução em seus ulteriores termos, até final pagamento do principal e referidos acessórios. DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 54, defiro o pedido de fls. 57. Citem-se os Executados por edital, nos termos do art. 231 do Código de Processo Civil, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Eu, Alessandra Viana de Sousa Caestini - Analista Judiciário, digitei. Cuiabá - MT, 10 novembro de 2014. Marcia Eliza Ribeiro da Costa Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO - EDITAL DE CITAÇÃO - PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS - AUTOS N. 18490-13.2013.811.0041, código 811993 - AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE: SICOOB COOPERLOJA C.E.C.M DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO E CONFECÇÃO DE CUIABÁ - EXECUTADOS: CONSTANTINI PARTICIPAÇÕES LTDA. e RAFAEL PACELIUKA e JULIANO NUNES SIQUEIRA - CITANDOS: Constantini Participações Ltda., CNPJ: 06.988.015/0001-96, brasileiro(a), natural de Acorizal-MT, Juliano Nunes Siqueira, Cpf: 688.904.271-91, Rg: 1493081-1 SSP MT Filiação: Julio Nunes Siqueira e Lucediti da Silva Siqueira. e Rafael Paceliuka, Cpf: 966.725.951-04, Rg: 1420773-7 SJSP MT Filiação: Maria do Socorro Paceliuka, data de nascimento: 24/08/1952, em local incerto e não sabido - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/05/2013 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 17.709,37 - FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora

suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A parte autora ingressou com Ação de Execução por Quantia Certa em face do réu cobrando crédito de R\$ 17.709,37, proveniente da Cédula de Crédito Bancária 5075-9. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2014. Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO - EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 20108-61.2011.811.0041, código 724447 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE(S): SICOOB COOPERLOJA C.E.C.M-DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO E CONFECÇÕES DE CUIABÁ - EXECUTADOS: IMPACTO FESTA E EVENTOS LTDA - ME e LARISSA EVANGELISTA DA SILVA e THIAGO PEREIRA EVANGELISTA - CITANDOS: Impacto Festa e Eventos Ltda - Me, CNPJ: 09110616000190, Larissa Evangelista da Silva, Cpf: 01195103166, Rg: 1421536-5 SSP MT Filiação: Juscelino Pereira da Silva e Antonia Maria Evangelista da Silva, data de nascimento: 19/04/1991, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteira, e Thiago Pereira Evangelista, Cpf: 01195116144, Rg: 14215330 SSP MT Filiação: Juscelino Pereira da Silva e Antônia Maria Evangelista da Silva, brasileiro(a), solteiro(a), empresário, em local incerto e não sabido - DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/06/2011 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.097,70 - FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A parte autora ingressou com Ação de Execução por Quantia Certa em face dos réus cobrando crédito de R\$ 14.097,70, proveniente da cédula de crédito bancário. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá - MT, 27 de novembro de 2014. Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIARIO COMARCA DE CUIABA  
- MT

JUIZO DA VIGESIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

ME - 150

AUTOS N.º 31596-81.2009.811.0041

ESPECIE: Procedimento Ordinário->Procedimento de Conhecimento-

>Processo de Conhecimento->PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO

PARTE REQUERENTE: MARCELO AQUINO COTRIM

PARTE REQUERIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CBE e ADACTO ARTUR DORNAS DE OLIVEIRA e JOSE PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JUNIOR INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:

Réu(s):  
Adacto Artur

Dornas de Oliveira, Cpf: 41027752187 Filia éo: , brasileiro(a), solteiro(a), promotor de eventos, Endere o: Av. 136 N.º 745 Qd. F 44 Lt. 50 - Sl. 06/08, Bairro: Setor Sul, Cidade: Goiania-GO; Réu(s): Companhia Brasileira de Eventos e Empreendimentos Ltda - Cbe, CNPJ: 01779096000109, brasileiro(a), Endere o: Av. 136, N.º 745 Qd. F 44 Lt. 50 Sl. 06/08, Bairro: Setor Sul, Cidade: Goiania-GO e Réu(s): José Pedro Celestino de Oliveira Junior, Cpf: 22730389172 Filiação: , brasileiro(a), solteiro(a), promotor de eventos, Enderego: Av. 136 N.º 745 Qd. F 44 Lt. 50 - Sl. 06/08, Bairro: Setor Sul, Cidade: Goiania-GO

**FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, atualmente em lugar incerto e mo .'**

? sabido, dos termos da presente alé que the(s) é proposta, consoante resumo das

alega ées constantes da peti éo inicial, abaixo langado, para querendo re-spondé-la no

prazo legal.

**RESUMO DA INICIAL:** O requerente é promotor de vendas e atendendo a pedidos de várias pessoas realizou a primeira excursão para o evento CALDAS FEST FOLIA no ano de 2007 com a Empresa Requerida CBE, evento este que ocorreu normalmente, sem qualquer empecilho, no entanto no ano seguinte, no mês de janeiro de 2008, a Empresa Requerida CBE anunciou que o mesmo evento se realizaria, razão pelo qual o Requerente procurou a CBE para que fosse novamente feita nova parceria, pois no ano anterior tudo correu perfeitamente. A empresa requeri-

da encaminhou um e-mail ao Autor estipulando a programa éo de pagamento das reservas solicitadas e nisso o Autor

ME - 150

respondeu o e-mail que exigia maior brevidade possível ao negócio sob pena de cancelamento e neste interim o Autor agilizou o transporte, hotel, patrocínio da Empresa PARAUTO PARABRISA E ACESSÓRIOS, mas fora frustrado com a notícia de que o evento seria adiado por lona maior, e-mail encaminhado pela requerida na noite de 18/03/2008 às 20h:44m. O requerente avisou seus cliente do adiamento do evento mas a Requerida mo prontificou em fornecer um nova data do evento e por inúmeras vezes o Autor buscou contato, porém infrutíferos. Conquanto, tal ato merece total e plena do Poder Judiciário, pois a Empresa Ré mo pode, mediante ato ilícito, ainda que assuma qualquer culpa, manchar a imagem e a moral do Requerente, sem indenizé-lo do vexame e constrangimento enfrentados pelo mesmo.

**DECISAO/DESPACHO:** Autos nº 861/2009 — ID: 396845 Alé de Indeniza éo **DESPACHO** Vistos. Frustradas as tentativas para cita éo e ate angustiante a constata-se éo de que o processo foi distribuído em 13/10/2009 e ate esta data sequer houve a cita éo, citem-se os Réus por edital, intimando-se o Autor a promover as publicações legais de praxe. Intime-se.

**E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jefferson Luiz de Souza, digitei.**

Cuiabé - MT, 11jun de 2014.

Kelly Fernanda avio

**im Ramos**

**Gestor(a) i iér"**

Autorizado(a) pelo Provinto nd 6/2007-CGJ

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANAÍTA – MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 (trinta) DIAS AUTOS N.º 333-58.2012.811.0095 – ID. 60416** ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO ->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO (A, S): S. ALVES DOS SANTOS COMERCIO LTDA – ME (DEPÓSITO DE MADEIRA) E VALCIR BELLE CITANDO (A, S): EXECUTADOS(AS): S. Alves dos Santos Comércio - ME - e Valcir Belle DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/07/2012 VALOR DA CAUSA: R\$ 53.106,80 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor dos executados da importância de R\$ 53.106,80 (cinquenta e três mil cento e seis reais e oitenta centavos), representada pelo "instrumento Particular de Contrato de Financiamento (Capital de Giro)" no valor líquido financiado de R\$ 39.297,97 (trinta e nove mil duzentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), celebrado em 16/06/2009, para pagamento em 10 (dez) prestações, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 16/07/2009 e a última em 16/04/2010, acrescidas dos encargos prefixados a base de 2% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes no

corpo do mencionado instrumento. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 10 (dez) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Murilo Cesar de Araujo Vieira, Analista Judiciário, digitei. Marcia Marçal de Mendonça Monteiro Escrivã(o) Judicial.

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE PARANAÍTA – MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º 121-71.2011.811.0095 – ID. 40267** ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL->PROCESSO DE EXECUÇÃO ->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A PARTE RÉ: J S DE ALMEIDA MORATELLI CITANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): J. S. de Almeida Moratelli, CNPJ: 05.809.089/0001-55-Inscrição Estadual: 132303280, brasileiro(a), Endereço: Rodovia P-1, Lote Ls-08, S/nº, Bairro: Zona Rural, Cidade: Paranaíta-MT DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/03/2011 VALOR DA CAUSA: R\$ 11.160,61 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: O exequente é credor das executadas da importância de R\$ 11.160,61 (onze mil cento e sessenta reais e sessenta e um centavos), representada pela Cédula de Crédito Bancário Empréstimo - Capital de Giro, celebrada em 29/12/2009, para pagamento em 12 (doze) prestações, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 29/01/2010 e a última em 29/12/2010, acrescidas dos encargos prefixados à base de 5,55% ao mês e demais consectários legais, tudo em conformidade com as cláusulas, prazos e condições ajustadas mutuamente pelas partes, constantes no corpo do mencionado instrumento. Consoante se infere dos documentos acostados, as executadas deixaram de adimplir com o pagamento a partir da prestação vencida em 29/04/2010, tornando-se, pois, devedores do principal e dos acessórios. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. **DESPACHO:** Vistos. Defiro o pedido de fls. 122/127 de citação por edital. Assim, cite-se o executado por edital. Após o decurso do prazo, caso não haja manifestação do executado, nos moldes determinados pelo artigo 9º, II do CPC, conclusos para nomeação de curador. Acerca do cabimento da nomeação de curador especial ao executado citado por edital, já decidiu o STF: " É devida a nomeação de curador especial ao executado que, citado por edital, não comparece a juízo." (RE 108.073-MG, 2º T., Rel. Min. Francisco Rezek, ac. 24/02/1987, RTJ, 120:1276) Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário. Eu, Murilo Cesar de Araujo Vieira, Analista Judiciário, digitei. Paranaíta - MT, 4 de novembro de 2014. Marcia Marçal de Mendonça Monteiro Escrivã(o) Judicial

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 32307-52.2010.811.0041, Código 464326 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A EXECUTADOS: R. B. SANTOS - ME e RICARDO BRAVO SANTOS CITANDOS: R. B. Santos - Me, CNPJ: 11392302000179, e Ricardo Bravo Santos, Cpf: 13431401708, em local incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 20/10/2010 VALOR DO DÉBITO: R\$ 26.916,19 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A parte autora ingressou com Ação de Execução por Quantia Certa tm face do réu cobrando crédito de R\$ 26.916,19, proveniente da cédula de crédito bancário 351/3554952 ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá-MT, 27 de novembro de 2014. **Deivison Figueiredo Pintel** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.**

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL DE CITAÇÃO AÇÃO MONITORIA PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 33878-24.2011.811.0041, código 737382 ESPÉCIE:Monitória->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento»Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A PARTE RÉ: WB DISTRIBUI-**

DORA DE CARNES LTDA-ME FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 86.956,03. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitorios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA: O Requerente é credor da Requerida em decorrência de 05 cheques não saldados, perfazendo o valor de R\$ 86.956,03. DESPACHO/DECISÃO: *Vistos etc. Procedo a pesquisa via Infojud. Por verificar que o endereço informado pela DRF já foi diligenciado (fls.40), expeça-se edital de citação. Dispõe o artigo 231 do CPC: Far-se-á a citação por edital: I - quando desconhecido ou incerto o réu; II - quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar; III - nos casos expressos em lei." Assim, expeça-se o regular edital de citação com prazo de 20 dias, salientando-se que, nos moldes do artigo 232, II, do CPC, o mesmo deverá ser afixado na sede do Juízo, tudo certificado pelo Sr. Gestor. Após, intime-se o autor para, em 30 dias, retirar e comprovar a sua publicação - uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local - conforme disposto no artigo 232, III, CPC. Cumpra-se.* Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2014. Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO** PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 41418-89.2012.811.0041, Código 787516 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE: BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO: L. DE A. ALVES - ME (FRY CHICKEN DELIVERY) e LEANDRO DE ALMEIDA ALVES CITANDO: **L. de A. Alves - Me** (Fry Chicken Delivery), CNPJ: 14273644000168 e **Leandro de Almeida Alves**, Cpf: 70185551165, Rg: 2599330-5 SSP MT, em local incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/11/2012 VALOR DO DÉBITO: R\$ 46.479,52 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A parte autora ingressou com Ação de Execução por Quantia Certa em face do réu cobrando crédito de R\$ 46.479,52, proveniente da Cédula de Crédito Bancário. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2014. Deivison Figueiredo Pintel Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO** PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 43395-53.2011.811.0041, código 746195 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE: BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO: ARAGÃO COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS LTDA - ME e VALDIRENE ARAGÃO DE LIMA CITANDO: Aragão Comércio de Automóveis Novos e Usados Ltda - Me, CNPJ: 08375226000189, e Valdirene Aragão de Lima, Cpf: 50388096187, Rg: 0625954-5, em local incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2011 VALOR DO DÉBITO: R\$ 128.352,82 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A parte autora ingressou com Ação de Execução por Quantia Certa em face dos réus cobrando crédito de R\$ 128.352,82, proveniente da Cédula de Crédito Bancária 385/4564272. AD-

VERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. **Deivison Figueiredo Pintel** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO** PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 24374-91.2011.811.0041, código 728451 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE: BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO: GLAUBER SHUMAKER CITANDO: GLAUBER SHUMAKER, Cpf: 04640788142, em local incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 11/07/2011 VALOR DO DÉBITO: R\$ 14.238,68 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A parte autora ingressou com Ação de Execução por Quantia Certa em face do réu cobrando crédito de R\$ 14.238,68, proveniente da Cédula de Crédito Bancário 321/3745273 ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2014. **Deivison Figueiredo Pintel** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO** PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 9443-88.2008.811.0041, código 338870 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE: BANCO BRADESCO S/A EXECUTADOS: VANILDO NOGUEIRA-ME e VANILDO NOGUEIRA CITANDOS: Vaniido Nogueira, Cpf: 02055639102, Rg: 18929966 e Vanildo Nogueira-me. CNPJ: 07322178000106 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 05/05/2008 VALOR DO DÉBITO: R\$ 64.426,81 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A parte autora ingressou com Ação de Execução por Quantia Certa em face do réu cobrando crédito de R\$ 60.777,11, proveniente de contrato de financiamento. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2014. **Deivison Figueiredo Pintel** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ – MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO** PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 26232-60.2011.811.0041, código 730198 AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQÜENTE: BANCO BRADESCO S/A EXECUTADOS: KAMILA RODRIGUES DOS SANTOS - ME e KAMILA RODRIGUES DOS SANTOS CITANDOS: Kamila Rodrigues dos Santos, Cpf: 73113204100, Rg: 1601027-2 SSP MT e Kamila Rodrigues dos Santos - IVIe, CNPJ: 12194567000125, em local incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/07/2011 VALOR DO DÉBITO: R\$ 29.934,89 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A parte autora ingressou com Ação de Execução por Quantia Certa

em face do réu cobrando crédito de R\$ 29.934,89, proveniente da Cédula de Crédito Bancário 385/4451006 ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciário, digitei. Cuiabá-MT, 25 de novembro de 2014. **Deivison Figueiredo Pintel** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE NOVA XAVANTINA-MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N.º147-42.2002.811.0012-código 5675 ESPÉCIE:** Processo Cautelar->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO PARTE REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A. PARTE RÉQUERIDA: E.M.G. CALDAS LTDA e WALTER DE JESUS CALDAS INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: E.M. G. CALDAS LTDA, CNPJ n. 3:243.000/0001 e WALTER DE JESUS CALDAS, CPF n. 296.142.791-68, todos atulamente em lugar incerto e não sabido. FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento, no prazo de 15 dias, a importância de R\$28.923,45 ( vinte e oito mil, novecentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos), contados desta intimação, sob pena do débito ser acrescido de multa de 10% (dez por cento) e posterior expedição de mandado de penhora em bens. DECISÃO/DESPACHO: Vistos. ACOLHO o requerimento contido no petitório de fl. 77. Às providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos Antônio Fernandes, analista judiciário, digitei. Nova Xavantina - MT, 26 de novembro de 2014. Nilton Pereira de Araújo Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-MT JUIZO DA PRIMEIRA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO **EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 37370-53.2013.811.0041, código 831730 AÇÃO:** Execução de Título Extrajudicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S. A. EXECUTADOS:FRANGOS EXPRESS COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA e ADILSON OLIVEIRA DE MOURA CITANDOS: Adilson Oliveira de Moura, Cpf: 70144162199 e Frangos Express Comércio Representação e Serviços Alimentícios Ltda, CNPJ: 12368108000110, em local incerto e não sabido DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/09/2013 VALOR DO DÉBITO: R\$ 34.678,51 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: A parte autora ingressou com Ação de Execução por Quantia Certa em face do réu cobrando crédito de R\$ 34.678,51, proveniente da cédula de crédito bancário 351/5737128. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Juliana Gonçalves de Melo Ribeiro da Silva Kido, Analista Judiciária, digitei. Cuiabá-MT, 28 de novembro de 2014. **Deivison Figueiredo Pintel** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUIZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL **EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 30 DIAS AUTOS N. 5323-56.2007.811.0002 - Código 109459 AÇÃO:** Execução de Título Judicial->Processo de Execução->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A EXECUTADO: SERELA COMERCIO DE LUBRIFICANTES E TRANSPORTES LTDA e SÉRGIO ANTÔNIO GARCIA e MARIA ELAINE DA COSTA CITANDO: Requerido: Maria Elaine da Costa, brasileira, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Várzea Grande-MT e Requerido: Sérgio Antônio Garcia, brasileiro, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Várzea Grande-MT, ambos em lugar incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/5/2007 VALOR DO DÉBITO: R\$ 169.376,63 FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a,s) **MARIA ELAINE DA COSTA e SÉRGIO ANTÔNIO GARCIA**, acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida. **RESUMO DA INICIAL:** BANCO BRADESCO S/A, instituição financeira de direito

privado, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco-SP, por seus advogados infra assinados, com escritório profissional à Rua Palmeiras nº. 300, Bosque da Saúde, Cuiabá - MT, onde recebem intimações e comunicações, vem, respeitosamente à presença de V. Exa. Porpor **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TITULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**, contra: SERELA COMERCIO DE LUBRIFICANRES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 004.852.048/0001-89, estabelecida Avenida Dom Orlando Chaves nº 280, Bairro Ponte Nova em Várzea Grande - MT, representada por Sérgio Antonio Garcia Pereira e Maria Elaine da Costa Pereira. SÉRGIO ANTONIO GARCIA PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 344.420.731-04 e do RG nº. 365178- SSP - MT, residente e domiciliado à Rua Brasília nº. 287, Jardim Potiguar em Várzea Grande - MT; MARIA ELAINE DA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº. 483.320.891-15 e do RG nº. 686.363 - SSP - MT, residente e domiciliado à Rua Íris de Siqueira nº. 15 Jardim União em Várzea Grande - MT, com fulcro nos artigos 566 e 614 do Código de Processo Civil, combinado com o artigo 26 e seguintes da Lei nº. 10.931 de 02 de agosto de 2004 e demais disposições aplicáveis à espécie e pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: O Exequente é credor dos Executados importância de R\$ 162.677,88 (cento e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), representado pela Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo - Capital de Giro nº. 001.832.525, emitida em data de 09.02.2007 pela primeira executada e avaliada pelos demais, onde o exequente concedeu um empréstimo a primeira executada no valor de R\$ 151.888,88 para pagamentos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 9.647,68, vencendo a primeira em data de 09.03.2007 e ultima em data de 09.02.2009, estando o crédito discriminado no demonstrativo de cálculo anexo, em obediência ao artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil e artigo 28 § 2o inciso II da lei nº. 10.931 de 02/08/2004. O pagamento das parcelas de acordo com a clausula 5a do contrato é mediante debito na conta corrente nº. 17.380-0 que a primeira executada mantém junto a agencia 1941-0 do Banco Exequente. Ocorre, porém, que não foi possível realizar o debito das parcelas a partir da vencida em data 09.03.2007, face à inexistência de saldo disponível, ocorrendo o vencimento antecipado de todo o debito, conforme clausula 7a do contrato. O Exequente usou de todos os meios suasórios para o recebimento de seu credito, porem, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não restando alternativa, senão, o ajustamento da presente execução. Por consequência, vem requerer de V. Exa., a citação dos Executados, para que no prazo de 03 (três) dias (artigo 652 do CPC), paguem a importância de R\$ 169.376,63 (cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos), valor corrigido pelo INPC, mais juros de 12% ao ano e multa contratual de 2% até o dia (21.05.2007), que devera ser acrescido de juros moratórios de 12% ano ano, correção monetária pelo INPC a partir da data do calculo (21.05.2007), até a data do efetivo pagamento, custas, despesas processuais e honorários advocatícios a serem arbitrados por V. Exa, na forma do artigo 652 - A do Código de Processo Civil, sob pena de não o fazendo, ser-lhes penhorados e avaliados pelo Oficial de Justiça através da segunda via do mandado executivo, o seguinte imóvel de propriedade dos executados, o qual o exequente desde já indica com fulcro no artigo 652 § 2º do Código de Processo Civil, a saber: UMA ÁREA DE TERRAS COM 14 HECTARES, 180,00 METROS QUEDRADOS, DENOMINADA "ESTANCIA MONKALÉ", SITUADA NO MUNICÍPIO DE CUIABA - MT, COM OS LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES NA MATRICULA Nº. 78.654 DO 6o SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS DA TERCEIRA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE CUIABÁ - MT. Requer, outrossim, que conste no mandado de citação que os executados poderão valer-se da faculdade contida nos artigos 652 - A Parágrafo único e 745 - A do Código de Processo Civil. Para efeitos de citação, requer os benefícios do artigo 172, Parágrafo segundo do Código de Processo Civil. Dá-se a presente ação, o valor de R\$ 169.376,63 (cento e sessenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavo). Nestes termos Pede Deferimento. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presete edital que lido e achado vai devidamente datado e assinado. Nada mais aos 24/11/2014, Eu....(Vanusa Coimbra da Silva Rodrigues – MD. Gestora Judiciária), o conferi e subscrevi. **Vanusa Coimbra da Silva Rodrigues** Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CUIABÁ - MT - JUIZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO. **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. AUTOS N.º 1028-09.2014.811.0041. ESPÉCIE:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária->Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO. PARTE AUTORA: BANCO HONDA S/A. PARTE RÉ: ADRIELLY PATRICIA FERNANDES RODRIGUES. CITANDO(A, S): Adrielly Patricia Fernandes Rodrigues, Cpf: 02580882146. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA

AÇÃO: 13/1/2014. VALOR DA CAUSA: R\$ 4.404,38. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar a integridade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus. (artigo 3º § 2º da Lei n. 10.931/04). Deverá ainda, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Este edital tem também, por finalidade, INTIMAR A PARTE REQUERIDA da apreensão do veículo, objeto

da ação, qual seja, UM AUTOMÓVEL, MARCA: HONDA. MODELO CG 125 FAN, ANO 2012, COR: PRETA. PLACA: OBF 3305. RENAVAL: 477018416. CHASSIS 9C2JC4110CR576128. RESUMO DA INICIAL: "O Autor celebrou com Requerido um Contrato de Financiamento, para que o requerido adquirisse o bem acima descrito. Mesmo contratualmente obrigado, o requerido não pagou desde a parcela vencida em 13/10/2013, totalizando um débito de R\$ 4.404,38." DESPACHO: Vistos, etc. Cite-se e intime-se da apreensão por edital, como postulado nos autos. Cumpra-se. Eu, , digitei. Cuiabá - MT, 6 de novembro de 2014. **Laura Ferreira Araújo e Medeiros** - Gestor(a) Judiciário(a) - Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ.



Governo do Estado de Mato Grosso  
**Secretaria de Administração  
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso  
FONE: (65) 3613-8000

**www.iomat.mt.gov.br**

E-mail:  
**publica@iomat.mt.gov.br**  
**publicacao@iomat.mt.gov.br**

Acesse o Portal E-Mato Grosso

**www.mt.gov.br**

### ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

**ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**  
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

### ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª a 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,  
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões,  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras  
Dos teus rios que jorram, a flux,  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande  
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil  
Fulgura na imensidão do meu Brasil  
Constelação de áurea cultura e glórias mil  
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira  
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira  
Trouxe esperança à juventude altaneira  
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza  
Losango lar da paz e feminil grandeza.  
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza  
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal  
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal  
Na Terra semeando a paz universal  
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte  
De amor e união  
Mato Grosso feliz  
Do Brasil é o verde coração".